Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 023.620

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

Item	Descrição	Unid.	Quant.
5.2.1	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - D = 1,00 m	und	16,000
5.2.2	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m	und	8,000
5.2.3	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m	und	16,000
5.2.4	Balizador cônico refletivo em polietileno semiflexível de 114 x 11 x 40 cm - utilização de 5 vezes	und	18,000
5.2.5	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva e com sinalizador a LED com bateria - H = 1,14 m - utilização de 200 vezes	und	10,000
5.2.6	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 5 vezes	und	20,000
6	OBRAS COMPLEMENTARES		
6.1	Remoção de cerca com mourões de madeira - (Ref: SICRO - 1600966)	m	1.206,000
6.2	Adubação de cobertura de hidrossemeadura	m²	438.385,040
6.3	Hidrossemeadura	m²	438.385,040
6.4	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	und	105,000
6.5	ELETRODUT/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	m	2.658,000
7	OBRA DE ARTE ESPECIAL		
7.1	PONTE CORREGO ENGANO		
7.1.1	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO		
7.1.1.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	38,020
7.1.1.2	Escavação de vala em material de 3ª categoria	m³	25,350
7.1.1.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	65,830
7.1.1.4	Estaca raiz perfurada no solo com D = 40 cm - confecção	m	288,000
7.1.1.5	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 31 cm - confecção	m	192,000
7.1.1.6	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	63,370
7.1.1.7	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	165,060
7.1.1.8	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	25.279,380
7.1.2	MESOESTRUTURA		
7.1.2.1	ALAS		
7.1.2.1.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	26.215,000
7.1.2.1.2	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	326,200
7.1.2.1.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	681,880
7.1.2.2	ENCONTROS E BERÇOS		
7.1.2.2.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	17.561,000
7.1.2.2.2	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	41,630
7.1.2.2.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	201,530
7.1.2.3	LAJE DE TRANSIÇÃO		

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16242210122115161476O
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16242210122115161476O-12
Data: 21/01/2022 08:17:21
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM76859-ICOI;
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5606 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião
TJPB
CNS: 06.870-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por: ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 08:13:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
7.1.2.3.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.758,000
7.1.2.3.2	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	34,350
7.1.2.3.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	17,450
7.1.2.4	GUARDA RODAS		
7.1.2.4.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.817,000
7.1.2.4.2	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	14,040
7.1.2.4.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	117,600
7.1.3	SUPERESTRUTURA		
7.1.3.1	VIGAS		
7.1.3.1.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	9.594,000
7.1.3.1.2	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	101,590
7.1.3.1.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	750,660
7.1.3.1.4	Ancoragem ativa para 7 cordoalhas D = 12,7 mm com placa de ancoragem, bloco, cunhas tripartidas, trombeta e protensão	und	25,000
7.1.3.1.5	Ancoragem passiva aderente para 7 cordoalhas D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	und	25,000
7.1.3.1.6	Bainha metálica diâmetro 55 mm para 7 cordoalhas D = 12,7 mm, semirrígida, redonda, com montagem e injeção de nata de cimento	m	785,000
7.1.3.1.7	Cordoalha CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento, preparo e colocação	kg	4.945,500
7.1.3.1.8	Lançamento de viga pré-moldada de 750 a 1.000 kN com utilização de guindaste	und	5,000
7.1.3.2	TRANSVERSINAS		
7.1.3.2.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	722,000
7.1.3.2.2	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	7,000
7.1.3.2.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	56,000
7.1.3.2.4	Ancoragem ativa para 6 cordoalhas D = 12,7 mm com placa de ancoragem, bloco, cunhas tripartidas, trombeta e protensão	und	8,000
7.1.3.2.5	Bainha metálica diâmetro 50 mm para 6 cordoalhas D = 12,7 mm, semirrígida, redonda, com montagem e injeção de nata de cimento	m	50,600
7.1.3.2.6	Cordoalha CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento, preparo e colocação	kg	275,240
7.1.3.3	PRÉ-LAJE + LAJE DO TABULEIRO		
7.1.3.3.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	9.979,000
7.1.3.3.2	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	145,364
7.1.3.3.3	Treliça nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal - fornecimento e instalação	kg	898,320
7.1.3.3.4	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	89,890
7.1.3.3.5	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	298,440
7.1.3.3.6	Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	t	0,898

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 09:13:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/182422101221161614760

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 18242210122116161476O-13
Data: 21/01/2022 08:17:21
Valor Total do Ato: R$ 8,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM76880-6BI2;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa • 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5454 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 023.622

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

Item	Descrição	Unid.	Quant.
7.1.4	ACABAMENTOS		
7.1.4.1	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	60,000
7.1.4.2	Lábios poliméricos 20 x 30 mm em junta de pavimento de concreto - confecção e assentamento	m	24,000
7.1.4.3	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação	m	14,000
7.1.4.4	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	74,000
7.1.4.5	Pintura de ligação	m²	336,000
7.1.4.6	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	56,450
7.1.5	Aquisição de Material Betuminoso		
7.1.5.1	Aquisição de material betuminoso - RR-1C	t	0,151
7.1.5.2	Aquisição de material betuminoso - CAP 50/70	t	3,195
7.1.6	Transporte de Material Betuminoso		
7.1.6.1	Transporte de material betuminoso - RR-1C	t	0,151
7.1.6.2	Transporte de material betuminoso - CAP 50/70	t	3,195
	SUBTOTAL - CORREGO ENGANO		
7.2	PONTE CÓRREGO ÁGUA BOA		
7.2.1	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO		
7.2.1.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	88,020
7.2.1.2	Escavação de vala em material de 3ª categoria	m³	25,350
7.2.1.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	65,830
7.2.1.4	Estaca raiz perfurada no solo com D = 40 cm - confecção	m	288,000
7.2.1.5	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 31 cm - confecção	m	192,000
7.2.1.6	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	63,370
7.2.1.7	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	165,060
7.2.1.8	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	25.279,380
7.2.2	MESOESTRUTURA		
7.2.2.1	ALAS		
7.2.2.1.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	26.215,000
7.2.2.1.2	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	326,200
7.2.2.1.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	681,880
7.2.2.2	ENCONCTROS E BERÇOS		
7.2.2.2.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	17.661,000
7.2.2.2.2	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	41,690
7.2.2.2.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	201,530
7.2.2.3	LAJE DE TRANSIÇÃO		
7.2.2.3.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.758,000
7.2.2.3.2	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	34,350
7.2.2.3.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	77,450

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422101221151614760
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162422101221151614760-14
Data: 21/01/2022 09:17:21
Valor Total do Ato: R$ 6,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM76861-18L7;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 09:13:37 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
7.2.2.4	GUARDA RODAS		
7.2.2.4.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.817,000
7.2.2.4.2	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	14,040
7.2.2.4.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	117,600
7.2.3	SUPERESTRUTURA		
7.2.3.1	VIGAS		
7.2.3.1.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	9.594,000
7.2.3.1.2	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	101,590
7.2.3.1.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	750,660
7.2.3.1.4	Ancoragem ativa para 7 cordoalhas D = 12,7 mm com placa de ancoragem, bloco, cunhas tripartidas, trombeta e protensão	und	25,000
7.2.3.1.5	Ancoragem passiva aderente para 7 cordoalhas D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	und	25,000
7.2.3.1.6	Bainha metálica diâmetro 55 mm para 7 cordoalhas D = 12,7 mm, semirrígida, redonda, com montagem e injeção de nata de cimento	m	785,000
7.2.3.1.7	Cordoalha CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento, preparo e colocação	kg	4.945,500
7.2.3.1.8	Lançamento de viga pré-moldada de 750 a 1.000 kN com utilização de guindaste	und	5,000
7.2.3.2	TRANSVERSINAS		
7.2.3.2.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	722,000
7.2.3.2.2	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	7,000
7.2.3.2.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	56,000
7.2.3.2.4	Ancoragem ativa para 6 cordoalhas D = 12,7 mm com placa de ancoragem, bloco, cunhas tripartidas, trombeta e protensão	und	8,000
7.2.3.2.5	Bainha metálica diâmetro 50 mm para 6 cordoalhas D = 12,7 mm, semirrígida, redonda, com montagem e injeção de nata de cimento	m	50,600
7.2.3.2.6	Cordoalha CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento, preparo e colocação	kg	273,240
7.2.3.3	PRÉ-LAJE + LAJE DO TABULEIRO		
7.2.3.3.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	9.979,000
7.2.3.3.2	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	145,364
7.2.3.3.3	Treliça nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal - fornecimento e instalação	kg	898,320
7.2.3.3.4	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	89,890
7.2.3.3.5	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	298,440
7.2.3.3.6	Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	t	0,898
7.2.4	ACABAMENTOS		
7.2.4.1	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	60,000
7.2.4.2	Lábios poliméricos 20 x 30 mm em junta de pavimento de concreto - confecção e assentamento	m	24,000

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422101221151614760
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162422101221151614760-15
Data: 21/01/2022 08:17:21
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM76862-C11X;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vilbet Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 05:13:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 023.624

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

Item	Descrição	Unid.	Quant.
7.2.4.3	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação	m	14,000
7.2.4.4	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	74,000
7.2.4.5	Pintura de ligação	m²	336,000
7.2.4.6	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	56,450
7.2.5	Aquisição de Material Beuminoso		
7.2.5.1	Aquisição de material betuminoso - RR-1C	t	0,151
7.2.5.2	Aquisição de material betuminoso - CAP 50/70	t	3,195
7.2.6	Transporte de Material Betuminoso		
7.2.6.1	Transporte de material betuminoso - RR-1C	t	0,151
7.1.6.2	Transporte de material betuminoso - CAP 50/70	t	3,195
	SUBTOTAL - CORREGO ÁGUA BOA		
7.3	VIADUTO BR-163		
7.3.1	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO		
7.3.1.1	Estaca raiz perfurada no solo com D = 40 cm - confecção	m	275,840
7.3.1.2	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 31 cm - confecção	m	128,000
7.3.1.3	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	89,280
7.3.1.4	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	18.521,550
7.3.1.5	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	113,540
7.3.2	MESOESTRUTURA		
7.3.2.1	TRAVESSA		
7.3.2.1.1	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	34,121
7.3.2.1.2	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	4.461,000
7.3.2.1.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	87,132
7.3.2.2	PILARES		
7.3.2.2.1	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	28,704
7.3.2.2.2	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.636,000
7.3.2.2.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	127,574
7.3.2.3	CORTINAS		
7.3.2.3.1	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	5,900
7.3.2.3.2	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	23,600
7.3.2.4	LAJE DE APROXIMAÇÃO		
7.3.2.4.1	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	32,538
7.3.2.4.2	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	3.693,000
7.3.2.4.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	27,092
7.3.2.5	BERÇO DE CONCRETO		
7.3.2.5.1	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,326

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422101221151614760
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 162422101221151614760-16
Data: 21/01/2022 08:17:21
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM76863-O3VH;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3246-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valor Azevêdo de M. Cavalcanti Tinôco
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 08:13:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 023.625

Item	Descrição	Unid.	Quant.
7.3.2.5.2	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	2,018
7.3.2.6	ALETAS		
7.3.2.6.1	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,324
7.3.2.6.2	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	21,912
7.3.2.7	ARTICULAÇÃO DE CONCRETO		
7.3.2.7.1	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,041
7.3.4	SUPERESTRUTURA		
7.3.4.1	VIGAS		
7.3.4.1.1	Ancoragem ativa com 12 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	und	8,000
7.3.4.1.2	Ancoragem passiva com 12 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	und.	8,000
7.3.4.1.3	Bainha metálica redonda D = 65 mm para 12 cordoalhas D = 12,7 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	184,240
7.3.4.1.4	Ancoragem ativa com 9 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	und	4,000
7.3.4.1.5	Ancoragem passiva com 9 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	und	4,000
7.3.4.1.6	Bainha metálica redonda D = 60 mm para 9 cordoalhas D = 12,7 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	92,400
7.3.4.1.7	Cordoalha CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.564,000
7.3.4.1.8	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	53,310
7.3.4.1.9	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	387,260
7.3.4.1.10	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	8.088,777
7.3.4.2	PRÉ-LAJE		
7.3.4.2.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	3.073,872
7.3.4.2.2	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	9,800
7.3.4.2.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	193,150
7.3.4.3	LAJE		
7.3.4.2.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	5.957,329
7.3.4.2.2	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	71,258
7.3.4.2.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	36,566
7.3.4.4	TRANSVERSINAS		
7.3.4.4.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	807,106
7.3.4.4.2	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	3,396
7.3.4.4.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	21,006
7.3.5	ACABAMENTOS		

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422101221151614760
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162422101221151614760-17
Data: 21/01/2022 09:17:22
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM76864-GEFV;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Estado da Paraíba, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 09:13:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 023.626

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

Item	Descrição	Unid.	Quant.
7.3.5.1	Soleira - Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	15,780
7.3.5.2	Muro de escama de concreto armado em solo reforçado com fita metálica com altura de 4,0 a 6 m - tipo 2 - areia e brita comerciais	m²	258,600
7.3.5.3	Muro de escama de concreto armado em solo reforçado com fita metálica com altura de 6,0 a 8 m - tipo 2 - areia e brita comerciais	m²	842,800
7.3.5.4	Aterro compactado em solo reforçado com fita metálica galvanizada - taxa 6,61 kg/m³ - material de jazida	m³	15.312,000
7.3.5.5	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	60,000
7.3.5.6	Lábios poliméricos 20 x 30 mm em junta de pavimento de concreto - confecção e assentamento	m	29,200
7.3.5.7	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação	m	64,000
7.3.5.8	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	47,680
7.3.5.9	Pintura de ligação	m²	241,432
7.3.5.10	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	43,177
7.3.6	Aquisição de Material Betuminoso		
7.3.6.1	Aquisição de material betuminoso - RR-1C	t	0,109
7.3.6.2	Aquisição de material betuminoso - CAP 50/70	t	2,443
7.3.7	Transporte de Material Betuminoso		
7.3.7.1	Transporte de material betuminoso - RR-1C	t	0,109
7.3.7.2	Transporte de material betuminoso - CAP 50/70	t	2,443

PLANILHA DE QUANTIDADES RESULTANTES DO PROJETO ELABORADO – LOTE 3

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	39,200
1.2	Casa para Engenheiro (Locação de casas)	mês	12,000
1.3	De Alojamento para pessoal (Tabela de consultoria DNIT)	mês	12,000
1.4	Alojamento para pessoal (Locação de casas)	mês	48,000
1.5	De Alojamento para pessoal (Tabela de consultoria DNIT)	mês	48,000
1.6	Instalação de Canteiro de Obras Principal	und	1,000
1.7	Instalação de Canteiro de Usina de Asfalto	und	1,000
1.8	Mobilização de Pessoal	und	1,000
1.9	Desmobilização de Pessoal	und	1,000
1.10	Mobilização de Equipamentos Rodantes	und	1,000
1.11	Desmobilização de Equipamentos Rodantes	und	1,000
1.12	Mobilização de Equipamentos Pesados	und	1,000
1.13	Desmobilização de Equipamentos Pesados	und	1,000
1.14	Demolição manual de construções provisórias de madeira - com reaproveitamento	m²	2.251,430
2	TERRAPLENAGEM		
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	564.000,000

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422101221151814760
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162422101221151814760-18
Data: 21/01/2022 08:17:22
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM76865-L854;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi emitido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 09:13:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2.2	Manutenção de caminho de serviço	km	225,600
2.3	Umedecimento de caminho de serviço	km	1.353,600
2.4	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	172.987,523
2.5	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m - Aterros menor que 60 cm	m³	19.699,531
2.6	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m - Adicional de Corte = 40 cm	m³	6.630,400
2.8	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	596,726
2.9	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	28.705,047
2.10	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	11.079,666
2.11	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	217,304
2.12	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	8.035,982
2.7	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.391,530
2.13	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.400 a 1.600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	14.020,108
2.14	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.600 a 1.800 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	32.181,597
2.15	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	7.607,092
2.16	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	19.050,873
2.17	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	378,608
2.18	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	26.810,329
2.19	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	137.509,446
2.20	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	137.306,441
2.21	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m²	43.606,945
3	DRENAGEM		
3.1	DRENAGEM OBRA DE ARTE CORRENTE		

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422101221151614760
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162422101221151614760-19
Data: 21/01/2022 08:17:22
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM76866-09AG;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5424 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 08:13:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 023.623

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

Item	Descrição	Unid.	Quant.
3.1.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	3.431,600
3.1.2	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	532,000
3.1.3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	184,850
3.1.4	Corpo de BSTC D = 0,60 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	163,000
3.1.5	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	88,000
3.1.6	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	36,000
3.1.7	Corpo de BSTC D = 1,20 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	20,000
3.1.8	Corpo de BSTC D = 1,50 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	78,000
3.1.9	Corpo de BDTC D = 1,20 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	42,000
3.1.10	Corpo de BTTC D = 1,20 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	19,000
3.1.11	Corpo de BTTC D = 1,50 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	18,000
3.1.12	Boca BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	24,000
3.1.13	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	10,000
3.1.14	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	4,000
3.1.15	Boca BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	2,000
3.1.16	Boca BSTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	6,000
3.1.17	Boca BDTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	4,000
3.1.18	Boca BTTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	2,000
3.1.19	Boca BTTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	2,000
3.1.20	Cerca de passagem de fauna com tela de alambrado sobre mureta de blocos de concreto - H = 20 cm - mourões de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m	m	940,000
3.2	DRENAGEM SUPERFICIAL		
3.2.1	Meio fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	7.160,000
3.2.2	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	1.841,650
3.2.3	Meio fio de concreto - MFC 08 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	251,060
3.2.4	Tento de concreto fck = 15 Mpa, seção 330 cm², moldado no local, inclusive escavação	m	569,000
3.2.5	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	und	105,000
3.2.6	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	und	7,000
3.2.7	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	m	162,450
3.2.8	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 02 - areia e brita comerciais	m	58,700
3.2.9	Dissipador de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais	und	100,000
3.2.10	Dissipador de energia - DEB 04 - areia e pedra de mão comerciais	und	2,000
3.2.11	Dissipador de energia - DEB 05 - areia e pedra de mão comerciais	und	2,000
3.2.12	Dissipador de energia - DEB 06 - areia e pedra de mão comerciais	und	1,000
3.2.13	Dissipador de energia - DEB 09 - areia e pedra de mão comerciais	und	2,000
3.2.14	Dissipador de energia - DEB 12 - areia e pedra de mão comerciais	und	1,000
3.2.15	Dissipador de energia - DEB 13 - areia e pedra de mão comerciais	und	1,000
3.2.16	Sarjeta de canteiro central de concreto - SCC 03 - areia e brita comerciais	und	205,000
3.2.17	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 03 - areia e brita comerciais	m	820,000
3.2.18	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 04 - areia e brita comerciais	m	220,800
4	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	IMPLANTAÇÃO		
4.1.1	Serviços de Pavimentação		

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422101221151614760
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162422101221151614760-20
Date: 21/01/2022 08:17:22
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM76867-OO50;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5424 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 09:13:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 023.629

Item	Descrição	Unid.	Quant.
4.1.1.1	Regularização do subleito	m²	220.400,480
4.1.1.2	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	30.737,324
4.1.1.3	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (25% - 75%) na pista com material de jazida e brita comercial - (Ref.: 4011256 - SICRO)	m³	29.856,055
4.1.1.4	Imprimação com asfalto diluído	m²	197.701,620
4.1.1.5	Concreto asfáltico - faixa B - areia e brita comerciais	t	18.797,603
4.1.1.6	Pintura de ligação	m²	183.944,040
4.1.1.7	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	16.447,908
4.1.2	Aquisição de Material Betuminoso		
4.1.2.1	Aquisição de material betuminoso - CM-30	t	237,242
4.1.2.2	Aquisição de material betuminoso - RR-1C	t	82,775
4.1.2.3	Aquisição de material betuminoso - CAP 50/70	t	1.994,896
4.1.3	Transporte de Material Betuminoso		
4.1.3.1	Transporte de material betuminoso - CM-30	t	237,242
4.1.3.2	Transporte de material betuminoso - RR-1C	t	82,775
4.1.3.3	Transporte de material betuminoso - CAP 50/70	t	1.994,896
4.2	RESTAURAÇÃO		
4.2.1	Serviços de Pavimentação		
4.2.1.1	Roçada mecanizada	ha	2,160
4.2.1.2	Reciclagem com adição de brita comercial (25% de brita em peso) e incorporação do revestimento asfáltico à base (ref.: 4011484 - SICRO - Julho/2020)	m³	3.402,000
4.2.1.3	Imprimação com asfalto diluído	m³	18.900,000
4.2.1.4	Concreto asfáltico - faixa B - areia e brita comerciais	t	2.172,860
4.2.1.5	Pintura de ligação	m²	18.900,000
4.2.1.6	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	1.448,570
4.2.2	Aquisição de Material Betuminoso		
4.2.2.1	Aquisição de material betuminoso - CM-30	t	22,680
4.2.2.2	Aquisição de material betuminoso - RR-1C	t	8,505
4.2.2.3	Aquisição de material betuminoso - CAP 50/70	t	204,973
4.2.3	Transporte de Material Betuminoso		
4.2.3.1	Transporte de material betuminoso - CM-30	t	22,680
4.2.3.2	Transporte de material betuminoso - RR-1C	t	8,505
4.2.3.3	Transporte de material betuminoso - CAP 50/70	t	204,973
5	SINALIZAÇÃO		
5.1	SINALIZAÇÃO DEFINITIVA		
5.1.1	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	8.386,680
5.1.2	Pintura de setas e zebrados - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	1.295,530
5.1.3	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	48,310
5.1.4	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	und	5.387,000
5.1.5	Fornecimento e implantação de placa em aço - película III + III	m²	160,452
5.1.6	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	und	250,000
5.1.7	Remoção de defensa metálica	m	288,220

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422101221151614760
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162422101221151614760-21
Data: 21/01/2022 08:17:22
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM76868-7MNS;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 09:13:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 023.630

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

Item	Descrição	Unid.	Quant.
5.1.8	Terminal de ancoragem de defensa metálica em barreira New Jersey - fornecimento e implantação	und	8,000
5.1.9	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	1.790,220
5.1.10	Ancoragem de defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	160,000
5.2	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA		
5.2.1	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - D = 1,00 m	und	16,000
5.2.2	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m	und	8,000
5.2.3	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m	und	16,000
5.2.4	Balizador cônico refletivo em polietileno semiflexível de 114 x 11 x 40 cm - utilização de 5 vezes	und	18,000
5.2.5	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva e com sinalizador a LED com bateria - H = 1,14 m - utilização de 200 vezes	und	10,000
5.2.6	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, implantação e retirada	und	20,000
6	OBRAS COMPLEMENTARES		
6.1	Remoção de cerca com mourões de madeira - (Ref: SICRO - 1600966)	m	780,000
6.2	Cerca com 4 fios de arame liso galvanizado e mourão de madeira a cada 2,5 m e estirador a cada 50 m	m	780,000
6.3	Adubação de cobertura de hidrossemeadura	m²	387.464,000
6.4	Hidrossemeadura	m²	387.464,000
6.5	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	und	22,000
6.6	ELETRODUT/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	m	543,000
7	OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE CÓRREGO CURRAL DE ARAME		
7.1	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO		
7.1.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	38,020
7.1.2	Escavação de vala em material de 3ª categoria	m³	25,350
7.1.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	65,830
7.1.4	Estaca raiz perfurada no solo com D = 40 cm - confecção	m	288,000
7.1.5	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 31 cm - confecção	m	192,000
7.1.6	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	63,370
7.1.7	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	165,060
7.1.8	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	25.279,380
7.2	MESOESTRUTURA		
7.2.1	ALAS		
7.2.1.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	26.215,000
7.2.1.2	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	326,200
7.2.1.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	681,880
7.2.2	ENCONCTROS E BERÇOS		

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422101221151614760
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162422101221151614769-22
Data: 21/01/2022 08:17:22
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM76869-4HTW;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 09:13:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
7.2.2.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	17.661,000
7.2.2.2	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	41,690
7.2.2.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	201,530
7.2.3	LAJE DE TRANSIÇÃO		
7.2.3.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.758,000
7.2.3.2	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	34,350
7.2.3.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	17,450
7.2.4	GUARDA RODAS		
7.2.4.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.817,000
7.2.4.2	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	14,040
7.2.4.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	117,600
7.3	SUPERESTRUTURA		
7.3.1	VIGAS		
7.3.1.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	9.594,000
7.3.1.2	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	101,530
7.3.1.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	750,660
7.3.1.4	Ancoragem ativa para 7 cordoalhas D = 12,7 mm com placa de ancoragem, bloco, cunhas tripartidas, trombeta e protensão	und	25,000
7.3.1.5	Ancoragem passiva com 7 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	und	25,000
7.3.1.6	Bainha metálica redonda D = 55 mm para 7 cordoalhas D = 12,7 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	785,000
7.3.1.7	Cordoalha CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento, preparo e colocação	kg	4.345,500
7.1.3.12	Lançamento de viga pré-moldada de 750 a 1.000 kN com utilização de guindaste	und	5,000
7.3.2	TRANSVERSINAS		
7.3.2.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	722,000
7.3.2.2	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	7,000
7.3.2.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	56,000
7.3.2.4	Ancoragem ativa para 6 cordoalhas D = 12,7 mm com placa de ancoragem, bloco, cunhas tripartidas, trombeta e protensão	und	8,000
7.3.2.5	Bainha metálica diâmetro 50 mm para 6 cordoalhas D = 12,7 mm, semirrígida, redonda, com montagem e injeção de nata de cimento	m	50,600
7.3.2.6	Cordoalha CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento, preparo e colocação	kg	273,240
7.3.3	PRÉ-LAJE + LAJE DO TABULEIRO		
7.3.3.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	9.579,000
7.3.3.2	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	145,364

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ACAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 09:13:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020.CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422101221151614760
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162422101221151614760-23
Data: 21/01/2022 09:17:22
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM76870-BOC0;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vilmar Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 023.632

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

7.3.3.3	Treliça nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal - fornecimento e instalação	kg	898,320
7.3.2.2	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	89,890
7.3.2.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	298,440
7.3.3.4	Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	t	0,898
7.4	ACABAMENTOS		
7.4.1	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	60,000
7.4.2	Lábios poliméricos 20 x 30 mm em junta de pavimento de concreto - confecção e assentamento	m	24,000
7.4.3	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação	m	14,000
7.4.4	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	74,000
7.4.5	Pintura de ligação	m²	336,000
7.4.6	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	56,450
7.4.7	Aquisição de Material Betuminoso		
7.4.7.1	Aquisição de material betuminoso - RR-1C	t	0,151
7.4.7.2	Aquisição de material betuminoso - CAP 50/70	t	3,195
7.4.8	Transporte de Material Betuminoso		
7.4.8.1	Transporte de material betuminoso - RR-1C	t	0,151
7.4.8.2	Transporte de material betuminoso - CAP 50/70	t	3,195

Campo Grande - MS, 24 de setembro de 2021

PHABLO GUSTAVO DE SANTANA
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA Nº 506.947.959-5/D SP – VISTO MS 37007
Gerente de Projetos e Orçamentos de Obras Viárias

ENGENHEIRO DALVIM ROMÃO CEZAR JUNIOR
CREA Nº 8948/D MS
Diretor de Empreendimentos Viários.

EMERSON ANTÔNIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI FOLHA 0123

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI:24011741000136
Assinado de forma digital por HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI:24011741000136
Dados: 2022.01.20 18:40:42 -04'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16242210122115161476O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16242210122115161476O-24
Data: 21/01/2022 08:17:22
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AM#76871-WQQB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 09:13:37 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.icenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/02/2022 10:26:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 16242210122115161476O-1 a 16242210122115161476O-24
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf9cf1b7558157d3c1b601dff2d8bc9612610cef90294717d33d8fe4ed027e0bb8eaa491963860245fbbfdf17423dd9d98db966959876f75bd2ba08c4a2ea266a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000129837
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS **RNP:** 1301386944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320200072148 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 18/08/2020 **Baixada em:** 18/11/2021

Forma de Registro: Complementar **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: AV DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N, BLOCO 14 **Nº:** S/N, BLOCO 14

Complemento: BLOCO 14 **Bairro:** PARQUE DOS PODERES

Cidadde: Campo Grande - MS **UF:** MS **CEP:** 79.031-310

Contrato: nº 030/2020 **Celebrado em:** 18/02/2020 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: R$ 1.010.433,96 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **Rua:** Rodovia Anel Viário Sul, S/N **Nº:** S/N

Complemento: Entrº BR-376 – Entrº MS-156 – Entrº MS-163 – Entrº BR-463 **Bairro:** Zona Rural

Cidade: Dourados - MS **UF:** MS **CEP:** 79.000-000

Data de início: 24/03/2020 **Conclusão efetiva:** 19/12/2020 **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: Outro - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, DO ANEL VIÁRIO SUL, TRECHO ENTRº BR-376 – ENTRº MS-156 – ENTRº MS-163 – ENTRº BR-463, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS – MS **Código:**
Processo Administrativo nº 57/101.653/2019

Proprietário: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1- <.Estudo de viabilidade técnico-econômico .><.Meio Ambiente.>< Gestão Ambiental.><.de viabilidade ambiental.>, 40.9600 QUILÔMETRO; 2- <.Estudo.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 40.9600 QUILÔMETRO; 3- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 40.9600 QUILÔMETRO; 4- <.Coordenação.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 40.9600 QUILÔMETRO; 5- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 40.9600 QUILÔMETRO;

Observações

ADITIVO DE PRAZO

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 23609 a 23632, o atestado contendo 24 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 129837/2021
18/11/2021 01:39:31
fc42735c-0f88-4da5-87a6-89ee97c83f9d
Data de Impressão: 21/02/2022 10:12:22

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA
FOLHA 2
101743

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000129837

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

Atividade concluída

RESTRIÇÃO: Adubação de cobertura de Hidrossemeadura

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 23609 a 23632, o atestado contendo 24 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 129837/2021
18/11/2021 01:39:31
fc42736c-0f88-4da5-87a6-69ee97c83f9d
Data de Impressão: 21/02/2022 10:12:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-MS

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000129837

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS **RNP:** 1301386944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320210024131 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 10/03/2021 **Baixada em:** 18/11/2021

Forma de Registro: Complementar **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: AV DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N, BLOCO 14 **Nº:** S/N, BLOCO 14

Complemento: BLOCO 14 **Bairro:** PARQUE DOS PODERES

Cidadde: Campo Grande - MS **UF:** MS **CEP:** 79.031-310

Contrato: nº 030/2020 **Celebrado em:** 18/02/2020 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: R$ 1.161.160,01 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: Rodovia Anel Viário Sul, S/N **Nº:** S/N

Complemento: Entr° BR-376 – Entr° MS-156 – Entr° MS-163 – Entr° BR-463 **Bairro:** Zona Rural

Cidade: Dourados - MS **UF:** MS **CEP:** 79.000-000

Data de início: 24/03/2020 **Conclusão efetiva:** 19/03/2021 **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: **Código:**

Proprietário: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica:

Observações

2º ART COMPLEMENTAR - ADITIVO DE VALOR R$ 150.726,05

Informações Complementares

RESTRIÇÃO: Adubação de cobertura de Hidrossemeadura

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 23609 a 23632, o atestado contendo 24 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 129837/2021
18/11/2021 01:39:31
fc42735c-0f88-4da5-87a6-89ee97c83f9d
Data de Impressão: 21/02/2022 10:12:22

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA
16/11/21
FOLHA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000129837

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS **RNP:** 1301386944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320200114819 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 15/12/2020 **Baixada em:** 18/11/2021

Forma de Registro: Complementar **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: AV DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N, BLOCO 14 **Nº:** S/N, BLOCO 14

Complemento: BLOCO 14 **Bairro:** PARQUE DOS PODERES

Cidade: Campo Grande - MS **UF:** MS **CEP:** 79.031-310

Contrato: nº 030/2020 **Celebrado em:** 18/02/2020 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: R$ 1.010.433,96 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: Rodovia Anel Viário Sul, S/N **Nº:** S/N

Complemento: Entrº BR-376 – Entrº MS-156 – Entrº MS-163 – Entrº BR-463 **Bairro:** Zona Rural

Cidade: Dourados - MS **UF:** MS **CEP:** 79.000-000

Data de início: 24/03/2020 **Conclusão efetiva:** 19/03/2021 **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: Outro - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, DO ANEL VIÁRIO SUL, TRECHO ENTRº BR-376 – ENTRº MS-156 – ENTRº MS-163 – ENTRº BR-163, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS – MS **Código:**

Processo Administrativo nº 57/101.653/2019

Proprietário: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica:

Observações

ADITIVO DE PRAZO ACRÉSCIMO DE MAIS 90 DIAS

Informações Complementares

RESTRIÇÃO: Adubação de cobertura de Hidrossemeadura

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 23609 a 23632, o atestado contendo 24 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 129837/2021
18/11/2021 01:39:31
fc42735c-0f88-4da5-87a6-69ee97c83f9d
Data de Impressão: 21/02/2022 10:12:22

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
154
FOLHA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000129837
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS **RNP:** 1301386944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320200026060 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 20/03/2020 **Baixada em:** 18/11/2021

Forma de Registro: Inicial **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: AV DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N, BLOCO 14 **Nº:** S/N, BLOCO 14

Complemento: BLOCO 14 **Bairro:** PARQUE DOS PODERES

Cidadde: Campo Grande - MS **UF:** MS **CEP:** 79.031-310

Contrato: nº 030/2020 **Celebrado em:** 18/02/2020 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: R$ 1.010.433,96 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: Rodovia Anel Viário Sul, S/N **Nº:** S/N

Complemento: Entr° BR-376 – Entr° MS-156 – Entr° MS-163 – Entr° BR-463 **Bairro:** Zona Rural

Cidade: Dourados - MS **UF:** MS **CEP:** 79.000-000

Data de início: 24/03/2020 **Conclusão efetiva:** 20/09/2020 **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: Outro - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, DO ANEL VIÁRIO SUL, TRECHO ENTR° BR-376 – ENTR° MS-156 – ENTR° MS-163 – ENTR° BR-463, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS – MS **Código:**

Processo Administrativo nº 57/101.653/2019

Proprietário: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1- <.Estudo de viabilidade técnico-econômico .><.Meio Ambiente.>< Gestão Ambiental.><.de viabilidade ambiental.>, 40.9600 QUILÔMETRO; 2- <.Estudo.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 40.9600 QUILÔMETRO; 3- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 40.9600 QUILÔMETRO; 4- <.Coordenação.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 40.9600 QUILÔMETRO; 5- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 40.9600 QUILÔMETRO;

Informações Complementares

RESTRIÇÃO: Adubação de cobertura de Hidrossemeadura

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 23609 a 23632, o atestado contendo 24 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 129837/2021
18/11/2021 01:39:31
fc42735c-0f88-4da5-87a6-89ee97c63f9d
Data de Impressão: 21/02/2022 10:12:22

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000129836
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS **RNP:** 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320200114823 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 15/12/2020 **Baixada em:** 18/11/2021

Forma de Registro: Complementar **Participação técnica:** EQUIPE VINCULADA

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N BLOCO 14 **Nº:** S/N BLOCO 14

Complemento: **Bairro:** Parque dos Poderes

Cidade: Campo Grande - MS **UF:** MS **CEP:** 79.031-310

Contrato: 030/2020 **Celebrado em:** 18/02/2020 **Vinculado à ART:** 1320200026060

Valor do contrato: R$ 1.010.433,96 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RODOVIA ANEL VIÁRIO SUL, S/N **Nº:** S/N

Complemento: ENTRº MS¬-156 – ENTRº MS¬-163 – ENTRº BR¬-463 **Bairro:** ZONA RURAL

Cidade: Dourados - MS **UF:** MS **CEP:** 79.900-000

Data de início: 24/03/2020 **Conclusão efetiva:** 19/03/2021 **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: Outro - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, DO ANEL VIÁRIO SUL, TRECHO ENTRº BR-376 – ENTRº MS¬-156 – ENTRº MS¬-163 – ENTRº BR¬-463, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS – MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/101.653/2019 **Código:**

Proprietário: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica:

Observações

ADITIVO DE PRAZO ACRÉSCIMO DE MAIS 90 DIAS

Informações Complementares

RESTRIÇÃO: Adubação de cobertura de Hidrossemeadura

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 23638 a 23661, o atestado contendo 24 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 129836/2021
18/11/2021 01:39:06
a350d780-ee48-470f-ac1a-55de68197782
Data de Impressão: 21/02/2022 10:29:04

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA
166
FOLHA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000129836

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS — **RNP:** 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320210024135 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO — **Registrada em:** 10/03/2021 — **Baixada em:** 18/11/2021

Forma de Registro: Complementar — **Participação técnica:** EQUIPE VINCULADA

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N BLOCO 14 — **Nº:** S/N BLOCO 14

Complemento: — **Bairro:** Parque dos Poderes

Cidadde: Campo Grande - MS — **UF:** MS — **CEP:** 79.031-310

Contrato: 030/2020 **Celebrado em:** 18/02/2020 — **Vinculado à ART:** 1320200026060

Valor do contrato: R$ 1.161.160,01 — **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RODOVIA ANEL VIÁRIO SUL, S/N — **Nº:** S/N

Complemento: ENTRº MS¬-156 – ENTRº MS¬-163 – ENTRº BR¬-463 **Bairro:** ZONA RURAL

Cidade: Dourados - MS — **UF:** MS — **CEP:** 79.900-000

Data de Início: 24/03/2020 **Conclusão efetiva:** 19/03/2021 **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: — **Código:**

Proprietário: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica:

Observações

2º ART COMPLEMENTAR - ADITIVO DE VALOR R$ 150.726,05

Informações Complementares

RESTRIÇÃO: Adubação de cobertura de Hidrossemeadura

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 23638 a 23661, o atestado contendo 24 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 129836/2021
18/11/2021 01:39:06
a350d780-ee49-470f-ac1a-55de68197782
Data de Impressão: 21/02/2022 10:29:04

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000129836

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS **RNP:** 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320200072158 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 18/08/2020 **Baixada em:** 18/11/2021

Forma de Registro: Complementar **Participação técnica:** EQUIPE VINCULADA

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N BLOCO 14 **Nº:** S/N BLOCO 14

Complemento: **Bairro:** Parque dos Poderes

Cidade: Campo Grande - MS **UF:** MS **CEP:** 79.031-310

Contrato: 030/2020 **Celebrado em:** 18/02/2020 **Vinculado à ART:** 1320200026060

Valor do contrato: R$ 1.010.433,86 **Tipo do contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RODOVIA ANEL VIÁRIO SUL, S/N **Nº:** S/N

Complemento: ENTRº MS¬-156 – ENTRº MS¬-163 – ENTRº BR¬-463 **Bairro:** ZONA RURAL

Cidade: Dourados - MS **UF:** MS **CEP:** 79.900-000

Data de início: 24/03/2020 **Conclusão efetiva:** 19/12/2020 **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: Outro - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, DO ANEL VIÁRIO SUL, TRECHO ENTRº BR-376 – ENTRº MS¬-156 – ENTRº MS¬-163 – ENTRº BR¬-463, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS – MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/101.653/2019 **Código:**

Proprietário: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1- <.Estudo de viabilidade técnico-econômico .><.Meio Ambiente.>< Gestão Ambiental.><.de viabilidade ambiental.>, 40.9600 QUILÔMETRO; 2- <.Estudo.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 40.9600 QUILÔMETRO; 3- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 40.9600 QUILÔMETRO; 4- <.Coordenação.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 40.9600 QUILÔMETRO; 5- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 40.9600 QUILÔMETRO;

Observações

ADITIVO DE PRAZO

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 23638 a 23661, o atestado contendo 24 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 129836/2021
18/11/2021 01:39:06
a350d780-ee49-470f-ac1a-55dc68197782
Data de Impressão: 21/02/2022 10:29:04

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA
FOLHA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

000000129836

Atividade concluída

RESTRIÇÃO: Adubação de cobertura de Hidrossemeadura

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 23638 a 23661, o atestado contendo 24 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 129836/2021
18/11/2021 01:39:06
a350d780-ee49-470f-ac1a-55de68197732
Data de Impressão: 21/02/2022 10:29:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000129836

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS **RNP:** 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320200026419 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 23/03/2020 **Baixada em:** 18/11/2021

Forma de Registro: Vinculada **Participação técnica:** EQUIPE VINCULADA

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N BLOCO 14 **Nº:** S/N BLOCO 14

Complemento: **Bairro:** Parque dos Poderes

Cidadde: Campo Grande - MS **UF:** MS **CEP:** 79.031-310

Contrato: 030/2020 **Celebrado em:** 18/02/2020 **Vinculado à ART:** 1320200026060

Valor do contrato: R$ 1.010.433,96 **Tipo do contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RODOVIA ANEL VIÁRIO SUL, S/N **Nº:** S/N

Complemento: ENTRº MS¬-156 – ENTRº MS¬-163 – ENTRº BR¬-463 **Bairro:** ZONA RURAL

Cidade: Dourados - MS **UF:** MS **CEP:** 79.900-000

Data do início: 24/03/2020 **Conclusão efetiva:** 20/09/2020 **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: Outro - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, DO ANEL VIÁRIO SUL, TRECHO ENTRº BR-376 – ENTRº MS¬-156 – ENTRº MS¬-163 – ENTRº BR¬-463, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS – MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/101.653/2019 **Código:**

Proprietário: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1- <.Estudo de viabilidade técnico-econômico .><.Meio Ambiente.>< Gestão Ambiental.><.de viabilidade ambiental.>, 40.9600 QUILÔMETRO; 2- <.Estudo.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 40.9600 QUILÔMETRO; 3- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 40.9600 QUILÔMETRO; 4- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 40.9600 QUILÔMETRO;

Informações Complementares

RESTRIÇÃO: Adubação de cobertura de Hidrossemeadura

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 23638 a 23661, o atestado contendo 24 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 129836/2021
18/11/2021 01:39:06
a350d780-ee49-470f-ac1a-55de68197782
Data de Impressão: 21/02/2022 10:29:04

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA 20 FOLHA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

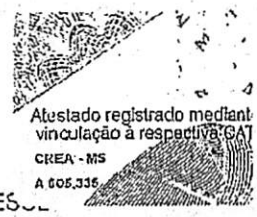

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS

ATESTADO

Ordem de Execução de Serviços: EX 051/2017

Processo do Requerimento: 57/100.851/2018

Processo: 57/101.750/2017

Empresa: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME

CNPJ / MF: 24.011.741/0001-36

CREA: MS 10671

Endereço

Rua: Rua Rio Grande do Sul, 1758 sala 05

Bairro: Vila Gomes

Cidade: Campo Grande - MS

Engenheiros Responsáveis Técnicos

Halberth Dutra de Oliveira - CREA 6993/D - MS
Jean Carlo Oliveira Domeles - CREA 15239/D - MS

Objeto(s): ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE ELDORADO, IGUATEMI, JAPORÃ E MUNDO NOVO, NA MICRORREGIÃO DE IGUATEMI - MS

Valor Medido:
R$ 160.532,02 (cento e sessenta mil quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos)

Prazo(s)

Período de Execução: 31/10/2017 a 29/11/2017; 28/02/2018 a 05/04/2018;

Número de dias Trabalhados:67

Número de dias Paralisados: 90

Período de Paralisação: 30/11/2017 a 27/02/2018

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS EXECUTADOS

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS

Código	Descrição	Qtd. Apurada
01.01	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS DE ELDORADO/MS	
01.01.01	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	678,000 (m)
01.02	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS DE IGUATEMI/MS	
01.02.01	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	2.016 (m)
01.03	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS DE JAPORÃ/MS	

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422405211445678491
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162422405211445678491-1
Data: 24/05/2021 13:32:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN46794-S07O;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
CNJ: 06.870-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 13:39:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva ART
CREA - MS
A 006.336

01.03.01	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	1.457,700 (m)
01.04	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS DE MUNDO NOVO/MS	
01.04.01	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	414,168 (m)

PROJETO EXECUTIVO

Código	Descrição	Qtd. Apurada
02.01	PROJETO EXECUTIVO DE ELDORADO/MS	
02.01.01	Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária e acessibilidade	14.300,250 (m²)
02.02	PROJETO EXECUTIVO DE IGUATEMI/MS	
02.02.01	Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária e acessibilidade	1.473,450 (m²)
02.03	PROJETO EXECUTIVO DE JAPORÃ/MS	
02.03.01	Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária e acessibilidade	11.758,440 (m²)
02.04	PROJETO EXECUTIVO DE MUNDO NOVO/MS	
02.04.01	Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária e acessibilidade	2.973,140 (m²)

PROJETO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO

Código	Descrição	Qtd. Apurada
03.01	PROJETO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO DE MUNDO NOVO/MS	
03.01.01	Elaboração projeto de restauração funcional do pavimento, incluindo estudos topográficos e geotécnicos, projetos drenagem, sinalização viária e acessibilidade	30.000,000 (m²)
03.02	PROJETO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO DE ELDORADO/MS	
03.02.01	Elaboração projeto de restauração funcional do pavimento, incluindo estudos topográficos e geotécnicos, projetos drenagem, sinalização viária e acessibilidade	18.393,630 (m²)
03.03	PROJETO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO DE IGUATEMI/MS	
03.03.01	Elaboração projeto de restauração funcional do pavimento, incluindo estudos topográficos e geotécnicos, projetos drenagem, sinalização viária e acessibilidade	1.896,010 (m²)

Campo Grande - MS, 17 de maio de 2018

GILDSON ARIMURA ARIMA
DEIURB - AGESUL
CREA Nº 1191/D - MS

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE - AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16242240521144567849 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16242240521144567849 1-2
Data: 24/05/2021 13:32:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN46795-T7HU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 13:39:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/02/2022 10:34:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 162422405211445678491-1 a 162422405211445678491-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05bf9cf1b7558157d3c1b601dff2d8bc9613c5492c1809d1866d4adef374732f53af10b467e4f9d394e241b7adfda82be0e8db
986959676f75bd2ba06c4a2ea266a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA
FOLHA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0000000037076

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS — **RNP:** 1301386944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320180062785 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO — **Registrada em:** 18/6/2018 — **Baixada em:** 21/6/2018

Forma de Registro: Substituição — **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGESUL - AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREEENDIMENTOS — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: AV. DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA — **Nº:** S/N BLOCO 14

Complemento: — **Bairro:** PARQUE DOS PODERES

Cidade: Campo Grande — **UF:** MS — **CEP:** 79.031-310

Contrato: EX 051/2017 **celebrado em** 26/10/2017 — **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 160.532,02 — **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: AV. SETE DE SETEMBRO — **Nº:** S/N

Complemento: DIVERSAS RUAS — **Bairro:** CENTRO

Cidade: Iguatemi — **UF:** MS — **CEP:** 79.960-000

Data de Início: 31/10/2017 **Conclusão efetiva:** 28/4/2018 — **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE ELDORADO, IGUATEMI, JAPORÃ E MUNDO NOVO, NA MICRORREGIÃO DE IGUATEMI - MS.
ELDORADO - PAV E DRENAGEM - 14.300,25M²
IGUATEMI - PAV E DRENAGEM - 1.473,45M²
JAPORÃ - PAV E DRENAGEM - 11.758,44M²
MUNDO NOVO - PAV E DRENAGEM - 2.973,14M²
MUNDO NOVO - REST. FUNCIONAL - 30.000M²
ELDORADO - REST. FUNCIONAL - 18.393,63M²
IGUATEMI - REST. FUNCIONAL - 1.896,01M²
Código:

Proprietário: AGESUL - AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 5335 a 5336, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 37076/2018
21/06/2018 07:04:14
a2d263c5-a01a-4d8f-9e69-3ec679ca5fe3
Data de Impressão: 09/08/2018 12:07:23

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
1/11/23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000037076

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação .><.asfáltica para vias urbanas.>, 80794.9200 METRO QUADRADO; 2- <.Projeto.><.Agrimensura.>< Terraplenagem.><.de volume/área de aterros - terraplenagem.><..>, 30505.2800 METRO QUADRADO; 3- <.Projeto.><.Agrimensura.>< Terraplenagem.><.de volume/área de escavação - terraplenagem.><..>, 30505.2800 METRO QUADRADO; 4- <.Estudo de viabilidade técnico-econômico .><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de infraestrutura .><.para vias urbanas.>, 80794.9200 METRO QUADRADO; 5- <.Estudo.><.Topografia.>< Levantamentos Topográficos Básicos.><.de levantamento topográfico .><.planialtimétrico.>, 80794.9200 METRO QUADRADO; 6- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação .><.asfáltica para vias urbanas.>, 80794.9200 METRO QUADRADO; 7- <.Estudo.><.Atividades na Área da Engenharia de Materiais.>< Ensaios de Materiais.><.de ensaio físico para controle tecnológico.><..>, 30505.2800 METRO QUADRADO; 8- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de galeria.><.para drenagem.>, 80794.9200 METRO QUADRADO; 9- <.Coordenação.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação .><.asfáltica para vias urbanas.>, 80794.9200 METRO QUADRADO;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 5335 a 5336, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 37076/2018
21/06/2018 07:04:14
a2d263c5-a81a-4d8f-9e69-3ec679ca5fe3
Data de Impressão: 09/08/2018 12:07:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000037077

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS **RNP:** 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320180023761 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO **Registrada em:** 12/3/2018 **Baixada em:** 21/6/2018

Forma de Registro: Substituição **Participação técnica:** EQUIPE - VINCULADA

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGESUL - AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha **Nº:** S/N

Complemento: BLOCO 14 **Bairro:** Parque dos Poderes

Cidade: Campo Grande **UF:** MS **CEP:** 79.031-310

Contrato: EX 051/2017 **celebrado em** 26/10/2017 **Vinculado à ART:** 1320180024569

Valor do contrato: 160.532,02 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: AV. SETE DE SETEMBRO **Nº:** S/N

Complemento: DIVERSAS RUAS **Bairro:** CENTRO

Cidade: Iguatemi **UF:** MS **CEP:** 79.960-000

Data de início: 31/10/2017 **Conclusão efetiva:** 26/4/2018 **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE ELDORADO, IGUATEMI, JAPORÃ E MUNDO NOVO, NA MICRORREGIÃO DE IGUATEMI - MS. ELDORADO - PAV E DRENAGEM - 14.300,25M² IGUATEMI - PAV E DRENAGEM - 1.473,45 M² JAPORÃ - PAV E DRENAGEM - 11.758,44M² MUNDO NOVO - PAV E DRENAGEM - 2.973,14M² MUNDO NOVO RESTAURAÇÃO FUNCIONAL - 30.000M² ELDORADO - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL - 18.393,63M² IGUATEMI - REST. FUNCIONAL - 1.896,01M² **Código:**

Proprietário: AGESUL - AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Agrimensura.>< Terraplenagem.><.de volume/área de cortes - terraplenagem.><..>, 30505.2800 METRO QUADRADO; 2- <.Projeto.><.Agrimensura.>< Terraplenagem.><.de volume/área de aterros - terraplenagem.><..>, 30505.2800 METRO QUADRADO; 3- <.Estudo.><.Atividades na Área da Engenharia de Materiais.>< Ensaios de Materiais.><.de ensaio físico para controle tecnológico.><..>, 30505.2800 METRO QUADRADO; 4- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de galeria.><.para drenagem.>, 80794.9200 METRO QUADRADO; 5- <.Estudo.><.Topografia.>< Levantamentos Topográficos Básicos.><.de levantamento topográfico .><.planialtimétrico.>, 80794.9200 METRO QUADRADO; 6- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação .><.asfáltica para vias urbanas.>, 80794.9200 METRO QUADRADO; 7- <.Estudo de viabilidade técnico-econômico .><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de infraestrutura .><.para vias urbanas.>, 80794.9200 METRO QUADRADO; 8- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação .><.asfáltica para vias urbanas.>, 80794.9200 METRO QUADRADO;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 5333 a 5334, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 37077/2018
21/06/2018 07:04:42
b2ce028d-dc1e-4c87-8f58-4e2d33ee6468
Data de Impressão: 09/08/2018 12:04:05

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ROUSIA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFR
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AG
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 002.655

ATESTADO

Contrato: 070/2017

Processo do Requerimento: 57/101.809/2017

Processo: 57/100.843/2017

Empresa: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME

CNPJ / MF: 24.011.741/0001-36

CREA: MS 10671

Endereço

Rua:Rua Alberto Neder, 328 - sala 43

Bairro: Jardim dos Estados

Cidade: Campo Grande - MS

Engenheiros Responsáveis Técnicos

Halberth Dutra de Oliveira - CREA 6993/D - MS
Jean Carlo Oliveira Dorneles - CREA 15239/D - MS
Laiz Rodrigues Carneiro Lima - CREA 024026/D - MS - Visto 30765

Objeto(s): ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS

Valor Medido: R$ 96.090,00 (noventa e seis mil e noventa reais)

Prazo(s)

Período de Execução: 30/06/2017 a 17/08/2017;

Número de dias Trabalhados:49

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS EXECUTADOS

PROJETO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO

Código	Descrição	Qtd. Apurada
01.01	Elaboração projeto de restauração funcional do pavimento, incluindo estudos topográficos e geotécnicos, projetos drenagem, sinalização viária e acessibilidade	13.000,000 (m²)

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição	Qtd. Apurada
02.01	PROJETO FUNCIONAL	
02.01.01	Elaboração de estudos de viabilidade para projetos de pavimentação, drenagem, sinalização viária e acessibilidade	40.050,000 (m²)
02.02	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS	
02.02.01	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	5.000,000 (m)

Av. Des. José Nunes da Cunha - Bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande - MS - CEP: 79031-310
Fone: (67) 3318-5300 / (67) 3318-5301 - FAX: (67) 3318-5386 - email: gabinete@seinfra.ms.gov.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422805210800642203
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16242280521080064220 3-1
Data: 28/05/2021 13:44:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO40489-G37H;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 13:49:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 002.567

02.03	PROJETO EXECUTIVO	
02.03.01	Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária e acessibilidade	40.050,000 (m²)

Campo Grande - MS, 9 de outubro de 2017

GILDSON ARIMURA ARIMA
DEIURB - AGESUL
CREA Nº 1191/D - MS

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422805210800842203
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162422805210800642203-2
Data: 28/05/2021 13:44:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO40490-IMVO;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
CNS: 06.870-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 13:49:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/02/2022 10:35:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 162422805210800642203-1 a 162422805210800642203-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf9cf1b7558157d3c1b601dff2d8bc961b383a1715633aba88978f2d2b32b618bfa18793235d576f6812a644a395706528d
b986959676f75bd2ba06c4a2ea266a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0000000027298
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS — **RNP:** 1301306944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320170060918 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO — **Registrada em:** 28/6/2017 — **Baixada em:** 30/10/2017

Forma de Registro: Inicial — **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGESUL - AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha — **Nº:** S/N - BLOCO 14

Complemento: BLOCO 14 — **Bairro:** Parque dos Poderes

Cidadde: Campo Grande — **UF:** MS — **CEP:** 79.031-310

Contrato: Nº 070/2017 **celebrado em** 21/6/2017 — **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 96.060,00 — **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: DIVERSAS RUAS — **Nº:** S/N

Complemento: — **Bairro:** CENTRO

Cidade: Iguatemi — **UF:** MS — **CEP:** 79.960-000

Data de início: 30/6/2017 **Conclusão efetiva:** 29/8/2017 — **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIOS DE IGUATEMI/MS.
CONTRATO Nº 070/2017.
PROCESSO Nº 57/100.843/2017. — **Código:**

Proprietário: AGESUL - AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.>< Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação .><.asfáltica para vias urbanas.>, 13000.0000 METRO QUADRADO; 2- <.Estudo de viabilidade técnico-econômico .><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação .><.asfáltica para vias urbanas.>, 40050.0000 METRO QUADRADO; 3- <.Estudo.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Sondagens.><.de sondagem geotécnica .><.a trado.>, 5000.0000 METRO; 4- <.Estudo.><.Topografia.>< Levantamentos Topográficos Básicos.><.de levantamento topográfico .><.planialtimétrico.>, 5000.0000 METRO; 5- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização vertical .><.urbana.>, 53050.0000 METRO QUADRADO; 6- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização horizontal .><.urbana.>, 53050.0000 METRO QUADRADO; 7- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de galeria.><.para drenagem.>, 53050.0000 METRO QUADRADO; 8- <.Projeto.><.Construção Civil.>< Edificações.><.de acessibilidade de edificação .><.para fins diversos - arquitetônico.>, 53050.0000 METRO QUADRADO; 9- <.Projeto.><.Agrimensura.>< Terraplenagem.><.de volume/área de aterros - terraplenagem.><..>, 40050.0000 METRO QUADRADO; 10- <.Projeto.><.Agrimensura.>< Terraplenagem.><.de volume/área de cortes - terraplenagem.><..>, 40050.0000 METRO QUADRADO;

Observações

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul
Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, Campo Grande (MS)
CEP: 79010-480 Tel: (67) 3368-1000 - creams@creams.org.br

CREA-MS

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA — FOLHA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0000000027298

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 2666 a 2667, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 27298/2017
30/10/2017 02:42:54
4cd604d8-a624-4900-a0d5-52bc6446c816
Data de Impressão: 17/11/2017 13:55:42

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA
FOLHA 113

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul
Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, Campo Grande (MS)
CEP: 79010-480 Tel: (67) 3368-1000 - creams@creams.org.br

CREA-MS

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0000000027300

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS — **RNP:** 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320170061343 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO **Registrada em:** 29/6/2017 **Baixada em:** 30/10/2017

Forma de Registro: Vinculada — **Participação técnica:** EQUIPE - VINCULADA

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGESUL - AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha — **Nº:** S/N - BLOCO 14

Complemento: BLOCO 14 — **Bairro:** Parque dos Poderes

Cidade: Campo Grande — **UF:** MS — **CEP:** 79.031-310

Contrato: Nº 070/2017 **celebrado em** 21/6/2017 — **Vinculado à ART:** 1320170060918

Valor do contrato: 96.090,00 — **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: DIVERSAS RUAS — **Nº:** S/N

Complemento: — **Bairro:** CENTRO

Cidade: Iguatemi — **UF:** MS — **CEP:** 79.960-000

Data de início: 30/6/2017 **Conclusão efetiva:** 29/8/2017 — **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.
CONTRATO Nº 070/2017.
PROCESSO Nº 57/100.843/2017. — **Código:**

Proprietário: AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Agrimensura.>< Terraplenagem.><.de volume/área de aterros - terraplenagem.><.,>, 40050.0000 METRO QUADRADO; 2- <.Projeto.><.Agrimensura.>< Terraplenagem.><.de volume/área de cortes - terraplenagem.><.,>, 40050.0000 METRO QUADRADO; 3- <.Projeto.><.Construção Civil.>< Edificações.><.de acessibilidade de edificação .><.para fins diversos - arquitetônico.>, 53050.0000 METRO QUADRADO; 4- <.Estudo.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Sondagens.><.de sondagem geotécnica .><.a trado.>, 5.0000 METRO; 5- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de galeria.><.para drenagem.>, 53050.0000 METRO QUADRADO; 6- <.Estudo.><.Topografia.>< Levantamentos Topográficos Básicos.><.de levantamento topográfico .><.planimétrico.>, 5.0000 METRO; 7- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação .><.asfáltica para vias urbanas.>, 13000.0000 METRO QUADRADO; 8- <.Estudo de viabilidade técnico-econômico .><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação .><.asfáltica para vias urbanas.>, 40050.0000 METRO QUADRADO; 9- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização vertical .><.urbana.>, 53050.0000 METRO QUADRADO; 10- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização horizontal .><.urbana.>, 53050.0000 METRO QUADRADO;

Observações

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA 19.223.343/0001-43 FOLHA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000027300

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 2662 a 2663, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 27300/2017
30/10/2017 02:43:50
cfdcd26f-380d-4ccb-b389-e42d2cef7a07
Data de Impressão: 17/11/2017 13:45:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul
Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, Campo Grande (MS)
CEP: 79010-460 Tel: (67) 3368-1000 - creams@creams.org.br

CREA-MS

PROTOCOLO DO ENGENHARIA E CONSULTORIA
18/12/15
FOLHA

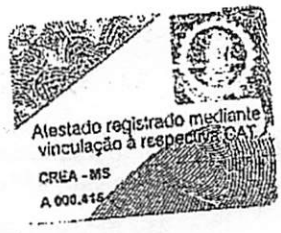

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

ATESTADO TÉCNICO

O requerimento do interessado no processo n.º 57/102.637/2016, atestamos que a empresa HDO Engenharia e Consultoria Eireli – ME, com sede à Rua Rio Grande do Sul n.º 1758, Jardim dos Estados, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.011.741/0001-36, CREA-MS n.º 10671, tendo como Diretor Responsável Técnico o Engenheiro Civil Halberth Dutra de Oliveira, CREA-MS n.º 6993/D, executou os serviços do Contrato OES n.º EX 043/2016, Processo n.º 57/101.000/2016, referente à ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INTERSEÇÃO E CICLOVIA, TRECHO: RODOVIA MS-306, ACESSO À UEMS NO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS DO DNIT, extensão aproximada de 1,000 km.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

- Estudo de Tráfego com contagem volumétrica e classificatória;
- Estudos Topográficos;
- Estudos Geológicos;
- Estudos Ambientais;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudo de Avaliação do Pavimento Existente;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Interseções e acessos;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares;
- Plano de execução e Orçamento;

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

- 27/06/2016 a 25/08/2016

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS

- R$ 36.023,37 (Trinta e seis mil, vinte e três reais e trinta e sete centavos).

EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR E SUA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

- HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA, Eng.º Civil CREA-MS n.º 6993/D na função de Coordenador Geral e Responsável Técnico e Chefe de Equipe nos Estudos de Tráfego, Projeto Geométrico, Projeto de Pavimentação, Avaliação do pavimento existente, Projeto de Sinalização e Plano de execução e Orçamento;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422411219951429183
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162422411219951429183-1
Data: 24/11/2021 10:30:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71341-WHHX;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5401 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião
TJPB
CNS: 06.870-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 26 de novembro de 2021 10:25:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

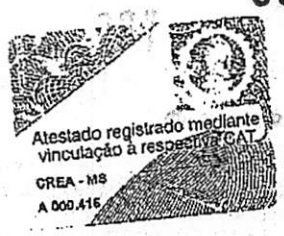

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

- JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES, Eng.º Civil CREA-MS 15239/D na função de Chefe de Equipe de Estudos Terraplenagem, Geológicos, Geotécnicos, Hidrológicos, Projetos de Drenagem e Projetos de Obras Complementares. Corresponsável.

Campo Grande, MS, 16 de dezembro de 2016.

Edivaldo Merísio
Coordenador de Empreendimentos Viários – AGESUL
CREA n.º 1.663/D-MT, Visto/MS 529

Ednei Marcelo Miglioli
Diretor-Presidente da Agência Estadual
de Gestão de Empreendimentos – AGESUL
CREA n.º 4.989/D-MS

Av. Desembargador Nunes da Cunha – Bloco 14 – Parque dos Poderes – Campo Grande-MS – CEP 79031-310 – Fone (67) 3318-5300 / (67) 3318-5301 – FAX (67) 3318-5386 – e-mail: gabinete@seinfra.ms.gov.br

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI:24011741000136
Assinado de forma digital por HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI:24011741000136
Dados: 2021.11.16 18:06:52 -04'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16242241121995142918 3

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16242241121995142918 3-2
Data: 24/11/2021 10:36:04
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71342-F90B;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 26 de novembro de 2021 10:25:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/02/2022 10:38:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 162422411219951429183-1 a 162422411219951429183-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fa6bc05bf9cf1b7558157d3c1b601dff2d8bc961913fa4c4ee0ec264badbe795576af2ac44cd04ba5f436177b377cf878ef598cf8db9
60959676f75bd2ba08c4a2ea268a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA
FOLHA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000013703

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993/MS — **RNP:** 1301386944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320160040168 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO **Registrada em:** 9/11/2016 **Baixada em:** 27/1/2017

Forma de Registro: Inicial — **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: AV. DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA — **Nº:** S/N

Complemento: BLOCO 14 — **Bairro:** PARQUE DOS PODERES

Cidadde: Campo Grande — **UF:** MS — **CEP:** 79.031-310

Contrato: OESN.ºEX043/16 **celebrado em** 23/6/2016 — **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 36.023,37 — **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: MS-306 — **Nº:** S/N

Complemento: ACESSO UEMS — **Bairro:** ZONA RURAL

Cidade: Cassilândia — **UF:** MS — **CEP:** 79.540-000

Data de início: 23/6/2016 **Conclusão efetiva:** 22/8/2016 — **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INTERSEÇÃO E CICLOVIA;
TRECHO:RODOVIA MS-306 - ACESSO À UEMS NO MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA-MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/101.000/2016
OES N.º EX 043/2016
PRAZO 60 DAIS CORRIDOS — **Código:**

Proprietário: AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 1.0000 UNIDADES; 2- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 1.0000 UNIDADES;

Observações

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 415 a 416, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 13703/2017
27/01/2017 04:57:55
c94106dc-634d-4848-9f44-71cf0f138338
Data de Impressão: 29/11/2017 13:31:09

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA
FOLHA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

000000013700

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS — **RNP:** 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320160043030 — **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO — **Registrada em:** 17/11/2016 — **Baixada em:** 27/1/2017

Forma de Registro: Inicial — **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: AV. DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA — **Nº:** S/N

Complemento: BLOCO 14 — **Bairro:** PARQUE DOS PODERES

Cidade: Campo Grande — **UF:** MS — **CEP:** 79.031-310

Contrato: OES N EX 043/16 — **celebrado em** 23/6/2016 — **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 36.023,37 — **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: MS-306 — **Nº:** S/N

Complemento: ACESSO A UMES — **Bairro:** ZONA RURAL

Cidade: Cassilândia — **UF:** MS — **CEP:** 79.540-000

Data de início: 23/6/2016 — **Conclusão efetiva:** 22/8/2016 — **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INTERSECÇÃO E CICLOVIA;
TRECHO: RODOVIA MS-306 - ACESSO À UEMS NO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/101.000/2016
OES N.º EX 043/2016 — **Código:**

Proprietário: AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 1.0000 UNIDADES; 2- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 1.0000 UNIDADES;

Observações:

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 426 a 427, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 13700/2017
27/01/2017 04:57:29
175dad0d-00dc-4b23-877e-e5f167e5fec1
Data de Impressão: 05/12/2017 10:38:13

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000092701

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

Atividade concluída

Observações

ESTUDO HIDROLÓGICO PARA CONTROLE DE EROSÃO 00 HECTARES

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 15677 a 15678, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 92701/2020
23/09/2020 02:22:18
320ce3b2-7c1b-465e-8d8f-10d36837186f
Data de Impressão: 21/02/2022 10:21:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0000000093346

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS **RNP:** 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320190120785 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 30/12/2019 **Baixada em:** 07/10/2020

Forma de Registro: Vinculada **Participação técnica:** EQUIPE VINCULADA

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS **CPF/CNPJ:** 03.889.011/0001-62

Rua: RUA MONTEIRO LOBATO **Nº:** 675

Complemento: **Bairro:** CENTRO

Cidadde: Sete Quedas **UF:** MS **CEP:** 79.935-000

Contrato: 009/2019 **Celebrado em:** 04/02/2019 **Vinculado à ART:** 1320190069121

Valor do contrato: R$ 62.975,00 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **Rua:** RUA MONTEIRO LOBATO **Nº:** 675

Complemento: **Bairro:** CENTRO

Cidade: Sete Quedas **UF:** MS **CEP:** 79.935-000

Data de Início: 04/03/2019 **Conclusão efetiva:** 30/01/2020 **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NO RIO IGUAÇUZINHO ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO JUNTAMENTE COM A CONTENÇÃO DE EROSÃO NA AVENIDA DOM PEDRO II. ESTUDO HIDROLÓGICO PARA CONTROLE DE EROSÃO 90 HECTARES **Código:**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS **CPF/CNPJ:** 03.889.011/0001-62

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Estruturas.>< Estruturas de Concreto e Argamassa Armada.><.de estrutura de concreto protendido.><.para edificação.>, 150.0000 METRO QUADRADO; 2- <.Projeto.><.Estruturas.>< Fundações.><.de fundações superficiais.><.em sapatas corridas.>, 44.4300 METROS CÚBICOS; 3- <.Projeto.><.Estruturas.>< Obras de Arte.><.de pontes.>, 150.0000 METRO QUADRADO; 4- <.Elaboração de orçamento.><.Estruturas.>< Obras de Arte.><.de pontes.>, 150.0000 METRO QUADRADO; 5- <.Projeto.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de aterro.><.para terraplenagem.>, 4736.9000 METROS CÚBICOS; 6- <.Projeto.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de escavação.><.para terraplenagem.>, 2563.5100 METROS CÚBICOS; 7- <.Estudo.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Sondagens.><.de sondagem geotécnica.><.a percussão.>, 42.7000 METRO; 8- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Obras Fluviais.><.de controle de erosão.>, 7.0000 HECTARE; 9- <.Estudo.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Obras Fluviais.><.de controle de erosão.>, 90.0000 HECTARE; 10- <.Elaboração de orçamento.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Obras Fluviais.><.de controle de erosão.>, 7.0000 HECTARE; 11- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de bueiro.><.para drenagem.>, 47.0000 METRO; 12- <.Estudo.><.Topografia.>< Levantamentos Topográficos Especiais e Nivelamentos de Precisão.><.de levantamento batimétrico.>, 600.0000 METRO QUADRADO; 13- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização horizontal.><.viária.>, 300.0000 METRO;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 15948 a 15949, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 93346/2020
07/10/2020 07:30:12
1faab240-1965-4f4d-9542-62dad854488b
Data de Impressão: 21/02/2022 10:30:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 015.666

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS

Ordem de Execução de Serviços: EX 042/2018

Processo do Requerimento: 57/101.844/2019

Processo: 57/101.199/2018

Empresa: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP

CNPJ / MF: 24.011.741/0001-36

CREA: 10671 - MS

Endereço

Rua: RUA: Lídice nº 114

Bairro: Vivendas do Bosque

Cidade: CAMPO GRANDE - MS

Responsável(eis) Técnico(s)

ENGENHEIRO CIVIL - HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA - CREA 6993/D - MS

ENGENHEIRO CIVIL - JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES - CREA 15239/D - MS

Objeto(s): ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DOS MUNICÍPIOS DE CORONEL SAPUCAIA/MS E PONTA PORÃ/MS

Execução: 100,00% executado

Valor Medido: R$ 77.266,92 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Prazo(s)

Período de Execução: 24/08/2018 a 22/10/2018

Número de dias Trabalhados: 60

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS EXECUTADOS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Item	Descrição	Qtd. Apurada
01.01	PROJETO FUNCIONAL	
01.01.01	PROJETO FUNCIONAL DE CORONEL SAPUCAIA	
01.01.01.01	Elaboração de estudos de viabilidade para projetos de pavimentação, drenagem, sinalização viária e acessibilidade	3.776,630 (m)
01.01.02	PROJETO FUNCIONAL DE PONTA PORÃ	
01.01.02.01	Elaboração de estudos de viabilidade para projetos de pavimentação, drenagem, sinalização viária e acessibilidade	12.633,210 (m²)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 12:10:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelí/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16242210222430456017
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16242210222430456017-1
Data: 21/02/2022 12:02:09
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN23712-ZG0A;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 015,667

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS

01.02	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS	
01.02.01	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS DE CORONEL SAPUCAIA	
01.02.01.01	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	539,610 (m)
01.02.02	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS DE PONTA PORÃ	
01.02.02.01	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	1.804,740 (m)
01.03	PROJETO EXECUTIVO	
01.03.01	PROJETO EXECUTIVO DE CORONEL SAPUCAIA	
01.03.01.01	Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária e acessibilidade	3.776,630 (m²)
01.03.02	PROJETO EXECUTIVO DE PONTA PORÃ	
01.03.02.01	Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária e acessibilidade	12.633,270 (m²)

Campo Grande - MS, 22 de novembro de 2019

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO
ENGENHEIRO CIVIL - 14152-CREA/MS
(Fiscal)

ENGENHEIRO CIVIL - GILDSON ARIMURA ARIMA
CREA Nº 1191/D - MS
DEIURB AGESUL

Arq. Zulerde Simabuco Niga
Diretora de Emp. Infraestrutura Urbana
DEIURB/AGESUL

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/16242210222430845601 7
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16242210222430845601 7-2
Data: 21/02/2022 12:02:09
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN23713-OVPS;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br
Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti Tabelião
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 12:10:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/02/2022 14:48:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 162422102224306456017-1 a 162422102224306456017-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf9cf1b7558157d3c1b601dff2d8bc881486c093dbd59446f6705fb355cf124dcb0d32ceb91a2b846a727f9cae67e2bfc8db9669596876f75bd2ba06c4a2ea266a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA
FOLHA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

000000092700

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS **RNP:** 1301386944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320180083465 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 22/08/2018 **Baixada em:** 23/09/2020

Forma de Registro: Inicial **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha **Nº:** S/N

Complemento: **Bairro:** Parque dos Poderes

Cidadde: Campo Grande **UF:** MS **CEP:** 79.031-310

Contrato: OES Nº EX 042/2 **Celebrado em:** 13/08/2018 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: R$ 77.266,92 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: Rua Manoel Azalino Fossati **Nº:** S/N

Complemento: **Bairro:** Parque dos Ipês II

Cidade: Ponta Porã **UF:** MS **CEP:** 79.900-522

Data do início: 24/08/2018 **Conclusão efetiva:** 22/10/2018 **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DOS MUNICÍPIOS DE CORONEL SAPUCAIA/MS E PONTA PORÃ/MS. **Código:**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/101.199/2018

Proprietário: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1- <.Coordenação.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação.><.asfáltica para vias urbanas.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 2- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação.><.asfáltica para vias urbanas.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 3- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação.><.asfáltica para vias urbanas.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 4- <.Estudo.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação.><.asfáltica para vias urbanas.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 5- <.Estudo.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de galeria.><.para drenagem.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 6- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de galeria.><.para drenagem.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 7- <.Estudo.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Pressões sobre os solos e resistência ao cisalhamento.><.de estudos geotécnicos.>, 2344.2500 METRO; 8- <.Estudo.><.Topografia.>< Levantamentos Topográficos Básicos.><.de levantamento topográfico.><.planialtimétrico.>, 2344.2500 METRO; 9- <.Projeto.><.Agrimensura.>< Terraplenagem.><.de volume/área de cortes - terraplenagem.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 10- <.Projeto.><.Agrimensura.>< Terraplenagem.><.de volume/área de aterros - terraplenagem.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 11- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização horizontal.><.urbana.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 12- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização vertical.><.urbana.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 13- <.Projeto.><.Construção Civil.>< Edificações.><.de acessibilidade de edificação.><.para fins diversos - arquitetônico.>, 16409.9000 METRO QUADRADO;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 15666 a 15667, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 92700/2020
23/09/2020 02:21:59
581109b8-7332-43d9-8e2a-c4f44cbe57be
Data de Impressão: 21/02/2022 10:17:09

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA PONTA PORÃ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0000000093347
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS — **RNP:** 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320180083770 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 23/08/2018 **Baixada em:** 07/10/2020

Forma de Registro: Vinculada — **Participação técnica:** EQUIPE VINCULADA

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha — **Nº:** S/N

Complemento: — **Bairro:** Parque dos Poderes

Cidadde: Campo Grande — **UF:** MS — **CEP:** 79.031-310

Contrato: EX 042/2018 **Celebrado em:** 13/08/2018 **Vinculado à ART:** 1320180083465

Valor do contrato: R$ 77.266,92 — **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA JAMAICA — **Nº:** S/N

Complemento: — **Bairro:** PARQUE DOS IPÊS II

Cidade: Ponta Porã — **UF:** MS — **CEP:** 79.900-000

Data de início: 24/08/2018 **Conclusão efetiva:** 22/10/2018 **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DOS MUNICÍPIOS DE CORONEL SAPUCAIA/MS E PONTA PORÃ/MS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/101.199/2018 — **Código:**

Proprietário: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Agrimensura.>< Terraplenagem.><.de volume/área de cortes - terraplenagem.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 2- <.Projeto.><.Agrimensura.>< Terraplenagem.><.de volume/área de aterros - terraplenagem:>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 3- <.Projeto.><.Construção Civil.>< Edificações.><.de adequação para acessibilidade.><.de edificação para fins diversos - arquitetônico.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 4- <.Estudo.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Pressões sobre os solos e resistência ao cisalhamento.><.de estudos geotécnicos.>, 2344.2500 METRO; 5- <.Estudo.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de galeria.><.para drenagem.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 6- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de galeria.><.para drenagem.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 7- <.Estudo.><.Topografia.>< Levantamentos Topográficos Básicos.><.de levantamento topográfico.><.planialtimétrico.>, 2344.2500 METRO; 8- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação.><.asfáltica para vias urbanas.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 9- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação.><.asfáltica para vias urbanas.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 10- <.Estudo.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação.><.asfáltica para vias urbanas.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 11- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização horizontal.><.urbana.>, 16409.9000 METRO QUADRADO; 12- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização vertical.><.urbana.>, 16409.9000 METRO QUADRADO;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 15950 a 15951, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 93347/2020
07/10/2020 07:30:26
e5a9fbe6-bf62-4b2a-92a2-273cef2658b2
Data de Impressão: 21/02/2022 10:31:14

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA — FOLHA 01/2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS

A 021.956

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato: 078/2020
Processo do Requerimento: 57/007.106/2021
Processo: 57/101.109/2019
Empresa: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP
CNPJ / MF: 24.011.741/0001-36
CREA: 10671 - MS

Endereço

Rua: LIDICE, 114
Bairro: VIVENDAS DO BOSQUE
Cidade: CAMPO GRANDE - MS

Responsável(eis) Técnico(s)

ENGENHEIRO CIVIL - HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA - CREA 6993/D - MS
Coordenador Geral e Responsável Técnico e Chefe de Equipe nos Estudos de Viabilidade Técnica-Econômica e Ambiental (Estudo de Tráfego, Estudos de Traçado, Estudos Socioeconômicos, Estudos econômicos), Estudos Geológicos, Geotécnicos, Hidrológicos, Projetos de Drenagem e OAC, Projeto de Melhorias de Segurança de Trânsito (Interseções, Retornos e Acessos), Projeto de Sinalização e Segurança Viária, Projeto de Obras Complementares e Orçamento e Plano de execução da Obra;
ENGENHEIRO CIVIL – JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES - CREA 15239/D – MS
Chefe de Equipe nos Estudos Topográficos, Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Pavimentação Asfáltica, Projeto do Canteiro de Obras e Acampamento do Pessoal, Projeto de Desapropriação, Projeto de Combate e Controle de Erosão, Co-Autor
ENGENHEIRO AMBIENTAL – EDUARDO PADUA DE MATTOS - CREA 124558/D – PR – VISTO 31213
Chefe de Equipe da Componente e Estudos Ambientais.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO – CLEBER COELHO DE SOUSA - CREA 5060259428/D – SP – VISTO 7651
Chefe de Equipe no projeto de Plantio de Mudas e Paisagismo

Objeto(s): ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-165, TRECHO: (CORONEL SAPUCAIA – PARANHOS), SUBTRECHO: (CORONEL SAPUCAIA – KM 33,00), NOS MUNICÍPIOS DE CORONEL SAPUCAIA E PARANHOS - MS
Execução: 100,00% executado.
Valor Medido: R$ 890.630,53 (Oitocentos e noventa mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).

Prazo(s)

DATA DE INÍCIO DE SERVIÇO: 29/06/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATADO: 180 dias
DATA VENCIMENTO PARA EXECUÇÃO: 25/12/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL: 180 dias
PARALISAÇÃO: 60 dias
DATA TÉRMINO DA EXECUÇÃO: 23/02/2021

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP

Para dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422411219263476817
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162422411219263476817-1
Data: 24/11/2021 10:38:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71347-WR1M-
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 24 de novembro de 2021 12:21:42 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
1957

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA -- SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Todas as atividades desenvolvidas no referido contrato foram norteadas pelas normas e instruções de serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, contidas na Publicação IPR – 726 - DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS - ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO e demais manuais, conforme se segue:

- Estudo de viabilidade técnica econômica e ambiental (EVTEA), composto por:
  - Estudos Ambientais;
  - Estudo de Tráfego com contagem volumétrica e classificatória;
  - Estudos de Traçado;
  - Estudos Socioeconômicos;
  - Estudos econômicos contendo:
    - Definição e cálculo dos custos;
    - Definição e cálculo dos benefícios;
    - Interpretação dos indicadores de rentabilidade;
    - Análise de sensibilidade
- Estudos Topográficos;
- Estudos Geológicos;
- Estudos Ambientais;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Drenagem e OAC;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação Asfáltica;
- Projeto de Melhorias de Segurança de Trânsito (Interseções, Retornos e Acessos);
- Projeto de Sinalização e Segurança Viária;
- Projeto de Obras Complementares;
- Orçamento e Plano de execução da Obra;
- Projeto do Canteiro de Obras e Acampamento do Pessoal;
- Projeto de Paisagismo;
- Componente Ambiental;
- Projeto de Desapropriação;
- Projeto de Combate e Controle de Erosão (totalizando um canal de 417,60m), contendo os seguintes quantitativos:
  - Estudo hidrológico (área da bacia - macrodrenagem) – 3,85km²;
  - Área da erosão em estudo – 122.494,08m²;
  - Dispositivos hidráulicos - estruturais em concreto armado (caixa de controle de vazão, dissipador, laje de manutenção, escadas hidráulicas, valetas de proteção) - 1.091,79m³;
  - Barragem de terra – 183.534,44m³;
  - Recomposição de área degradada – 34.436,92m³;
  - Dreno Profundo – 223,00m;
  - Tubo PEAD Diâmetro 1,50m – 300,00m;
  - Contenção em Gabião – 647,77m / 2.591,08m² / 4.813,00m³;
  - Gabião Colchão - 4.909,00m² / 1.471,20m³;
  - Plantio de mudas de eucalipto – 1.045 unidades.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16242241121926347681 7
ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16242241121926347681 7-2
Data: 24/11/2021 10:36:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71348.2XRV
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5606 • cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 24 de novembro de 2021 12:21:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

O projeto da rodovia MS-165, Trecho: (Coronel Sapucaia – Paranhos), Subtrecho: (Coronel Sapucaia – Aldeia Sete Cerros), com extensão total de 33,00km, foi desenvolvido pela contratada utilizando-se recursos e ferramentas da metodologia *Building Information Modeling* (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção.

A entrega consistiu na apresentação do modelo federado, composto por modelos de disciplinas distintas do mesmo projeto, sendo o modelo digital do terreno (topografia), o modelo da geometria e terraplenagem, o modelo da estrutura de pavimentação, o modelo de drenagem (superficial, urbana, transposição de talvegues e profunda) e o modelo da sinalização vertical e horizontal. A junção destes em um mesmo ambiente (software) resulta no modelo federado, possibilitando a detecção de conflitos entre tais disciplinas.

Foram utilizados os seguintes softwares para a execução dos serviços: Autodesk Civil 3D, Autocad 3D, Autodesk Navisworks Manage, Autodesk Vehicle Tracking, Autodesk Subassembly Composer e software da Seabra sinC (sinalização).

Não foi definido o Nível de Detalhamento do projeto (LOD - *Level of Development or Detail*), tendo em vista que não há normativa aprovada ou bibliografia bem definida para este item. Ficando materializada a entrega das disciplinas modeladas.

PLANILHA DE QUANTIDADES RESULTANTES DO PROJETO ELABORADO - RODOVIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	19,600
2	TERRAPLENAGEM		
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	1.274.157,990
2.2	Corte e remoção de árvores	m³	5.363,000
2.3	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	und	7.875,000
2.4	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m²	236.686,061
2.5	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m - Aterros menor que 60 cm	m³	78.751,547
2.6	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	985,975
2.7	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	43.149,996
2.8	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	808,755
2.9	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.876,019
2.10	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	2.948,175
2.11	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.400 a 1.600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	46.403,251
Item	Descrição	Unid.	Quant.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16242241121:9263476817
ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16242241121926347681 7-3
Data: 24/11/2021 10:38:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71344-QCWX
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Alcovêde de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 24 de novembro de 2021 12:21:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
2021 / [illegible]

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

2.12	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	7.165,810
2.13	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	44.059,862
2.14	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	521.607,795
2.15	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	3.912.818,603
2.16	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	127.180,107
2.17	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	244.681,147
2.18	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m³	199.774,234
3	DRENAGEM		
3.1	TRECHO URBANO		
3.1.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	10.406,430
3.1.2	Regularização de valas com apiloamento do fundo	m³	2.690,920
3.1.3	Escoramento de valas com tábuas de 2,5 x 30 cm e longarinas de 6 x 16 cm - estroncas a cada metro não incluídas - profundidade de até 4 m - madeira com utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	5.542,780
3.1.4	Corpo de BSTC D = 0,40 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	102,000
3.1.5	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60,000
3.1.6	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	695,000
3.1.7	Corpo de BSTC D = 1,20 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	658,000
3.1.8	Boca de lobo tripla combinada - chapéu e grelha - (Ref: SICRO -2003622)	und	10,000
3.1.9	Poço de visita - Tipo 1	und	6,000
3.1.10	Poço de visita - Tipo 3	und	2,000
3.1.11	Poço de visita - Tipo 4	und	2,000
3.1.12	Dissipador - Tipo 5	und	1,000
3.1.13	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	7.988,700
3.1.14	Enrocamento com pedra de mão, inclusive espalhamento e compactação mecânica - fornecimento e assentamento	m³	16,560
3.1.15	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m³	1.685,740
3.2	TRECHO RODOVIÁRIO		
3.2.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	4.739,420
3.2.2	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	153,730
3.2.3	Enrocamento com pedra de mão argamassada	m³	127,830
3.2.4	Corpo de BSTC D = 0,60 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	320,000
3.2.5	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	47,000
3.2.6	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	72,000
3.2.7	Corpo de BDTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	126,000
3.2.8	Corpo de BTTC D = 1,20 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	18,000
3.2.9	Boca BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	und	26,000
3.2.10	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	und	3,000
3.2.11	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	und	10,000
Item	Descrição	Unid.	Quant.

Veja os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16242241121928347681?
ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16242241121928347681?
Data: 24/11/2021 10:33:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71380-nRAZ
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 24 de novembro de 2021 12:21:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
2.021.960

3.2.12	Boca BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	und	16,000
3.2.13	Boca BTTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	und	2,000
3.2.14	Meio fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	26.027,050
3.2.15	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	923,700
3.2.16	Meio fio de concreto - MFC 06 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	238,450
3.2.17	Meio fio de concreto - MFC 08 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	4.698,260
3.2.18	Meio fio de concreto - MFC 09 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	62,830
3.2.19	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	und	357,000
3.2.20	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	und	18,000
3.2.21	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	m	552,780
3.2.22	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 02 - areia e brita comerciais	m	72,950
3.2.23	Dissipador de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais	und	351,000
3.2.24	Dissipador de energia - DEB 02 - areia e pedra de mão comerciais	und	9,000
3.2.25	Dissipador de energia - DEB 04 - areia e pedra de mão comerciais	und	1,000
3.2.26	Dissipador de energia - DEB 05 - areia e pedra de mão comerciais	und	5,000
3.2.27	Dissipador de energia - DEB 08 - areia e pedra de mão comerciais	und	2,000
3.2.28	Dissipador de energia - DEB 12 - areia e pedra de mão comerciais	und	1,000
3.2.29	Sarjeta de canteiro central de concreto - SCC 03 - areia e brita comerciais	m	1.119,200
3.2.30	Sarjeta de canteiro central de concreto - SCC 04 - areia e brita comerciais	m	480,000
3.2.31	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	und	1,000
3.2.32	Caixa coletora de sarjeta - CCS 04 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	und	1,000
3.2.33	Caixa coletora de sarjeta - CCS 11 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	und	1,000
3.2.34	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 03 - areia e brita comerciais	m	131,000
3.2.35	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 13 - tubo PEAD e brita comercial	m	38.134,030
3.2.36	Boca de saída para dreno longitudinal profundo - BSD 02 - tubo de PEAD - areia e brita comerciais	und	250,000
3.3	PASSAGEM DE GADO		
3.3.1	Corpo BSCC - seção 2,5 x 2,5 m fechada - pré-moldado - tipo I - areia e brita comerciais	m	20,000
3.3.2	Boca BSCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	und	2,000
3.3.3	Aplicação de geotextil não-tecido agulhado RT 14	m²	90,000
3.3.4	Cerca de passagem de fauna com tela de alambrado sobre mureta de blocos de concreto - H = 20 cm - mourões de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m	m	36,000
3.4	BACIAS		
3.4.1	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	5.324,870
3.4.2	Enleivamento com Hidrossemeadura	m²	10.854,220
3.4.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4.096,050
3.4.4	Vertedor com pedra de mão argamassada	m³	17,360
3.4.5	Enrocamento com pedra de mão argamassada	m³	369,520
3.4.6	Dissipador de energia - DEB 03 - areia e pedra de mão comerciais	und	62,000
Item	Descrição	Unid.	Quant.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 24 de novembro de 2021 12:21:42 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422411219263476817

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16242241121926347O617-5
Data: 24/11/2021 10:36:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71361-JF2F-

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

5.2.2	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m	und	16,000
5.2.3	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m	und	32,000
5.2.4	Balizador cônico refletivo em polietileno semiflexível de 114 x 11 x 40 cm - utilização de 5 vezes	und	128,000
5.2.5	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva e com sinalizador a LED com bateria - H = 1,14 m - utilização de 200 vezes	und	24,000
5.2.6	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, implantação e retirada	und	40,000
6	OBRAS COMPLEMENTARES		
6.1	Remoção de cerca com mourões de madeira - (Ref: SICRO : 1600966)	m	50.741,440
6.2	Cerca com 5 fios de aramé liso galvanizado e mourão de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m (Ref.: 3713623 - SICRO - outubro - 2020)	m	50.741,440
6.3	Adubação de cobertura de hidrossemeadura	m²	849.247,850
6.4	Hidrossemeadura	m²	849.247,850
6.5	Plantio de grama comercial em placas	m²	7.146,890
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
7.1	Administração Local	und	1,000
8	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS		
8.1	Instalação de Canteiro de Obras	und	1,000
9	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
9.1	Mobilização e Desmobilização	und	1,000

PLANILHA DE QUANTIDADES RESULTANTES DO PROJETO ELABORADO – CONTENÇÃO DE EROSÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	19,600
2	TERRAPLENAGEM		
2.1	TERRAPLENAGEM / ESCAVAÇÃO DE AREIA MARGEM DIREITA DA EROSÃO		
2.1.1	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	m³	95.663,430
2.1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	109.439,067
2.1.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	24.258,148
2.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	186.664,919
Item	Descrição	Unid.	Quant.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163422411219263476817
Autenticação Digital: Código: 163422411219263476817-7
Data: 24/11/2021 10:06:09
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71863-EZHP-
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-2424 - Cartorio@azevedobastos.not.br
Tabeliã Fernanda de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 24 de novembro de 2021 12:22:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no encerço.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
4	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	Serviços de Pavimentação		
4.1.1	Regularização do subleito	m²	491.190,290
4.1.2	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	67.848,007
4.1.3	Base de solo-cimento com 6% de cimento e mistura em usina com material de jazida - (Ref.: 4011313 - SICRO)	m³	65.224,643
4.1.4	Pintura de cura - (Ref: SICRO - 4011353)	m²	434.830,955
4.1.5	Tratamento superficial simples com banho diluído - brita comercial	m²	401.496,880
4.1.6	Pintura de ligação	m²	401.496,880
4.1.7	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	37.079,939
4.2	Aquisição de Material Beuminoso		
4.2.1	Aquisição de material betuminoso - RR-2C	t	777,844
4.2.2	Aquisição de material betuminoso - CAP 50/70	t	2.076,476
4.3	Transporte de Material Betuminoso		
4.3.1	Transporte de material betuminoso - RR-2C	t	777,844
4.3.2	Transporte de material betuminoso - CAP 50/70	t	2.076,476
5	SINALIZAÇÃO		
5.1	SINALIZAÇÃO DEFINITIVA		
5.1.1	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	14.293,590
5.1.2	Pintura de setas e zebrados - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	339,670
5.1.3	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	117,050
5.1.4	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	und	9.196,000
5.1.5	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + III	m²	98,570
5.1.6	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + IV	m²	53,360
5.1.7	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	und	22,000
5.1.8	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	und	76,000
5.1.9	Fornecimento e implantação de placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV	und	196,000
5.1.10	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	und	478,000
5.1.12	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	3.480,000
5.1.13	Ancoragem de defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	288,000
	TRAFFIC CALMING		
5.1.14	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria - sem escoramento	m³	13,440
5.1.15	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	27,840
5.1.16	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	264,000
5.1.17	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	8,640
5.2	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA		
5.2.1	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - D = 1,00 m	und	32,000

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/162422411219263476817
Autenticação Digital Código: 162422411219263476817-6
Data: 24/11/2021 10:36:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71352-C20X-
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venando Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 24 de novembro de 2021 12:21:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2.1.5	Execução Barragem Erosão (Pista) - Solo Melhorado com 2% de cimento, mistura na pista. - (Ref.: 4011287 - SICRO)	m³	22.991,700
2.1.6	Compactação de Aterros a 100% do Proctor intermediário (Erosão)	m³	53.539,045
2.1.7	Compactação de Aterros 100% do Proctor normal (Erosão)	m³	107.003,690
2.2	CORTA RIO		
2.2.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	22.287,000
2.2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.228,500
2.2.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	945,000
2.2.4	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.228,500
2.2.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	23.232,000
3	DRENAGEM		
3.1	GABIÃO E CONTRAFORTE		
3.1.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	13.518,960
3.1.2	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	9.658,250
3.1.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	4.903,100
3.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	48.295,100
3.1.5	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m³	4.903,100
3.1.6	Gabião colchão espessura 0,30 m - Zn/Al + PVC - D = 2,0 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m²	4.004,000
3.1.7	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	4.813,000
3.1.8	Aplicação de geotextil não-tecido agulhado RT 14	m²	6.526,790
3.2	DRENAGEM SOB ATERRO DA PISTA		
3.2.1	Lastro de pedra de mão ou rachão lançamento manual	m³	6.975,000
3.2.2	Aplicação de geotextil não-tecido agulhado RT 14	m²	13.950,000

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422411219263476817
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162422411219263476817-8
Data: 24/11/2021 10:38:09
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C/ AMA71354-PCVR
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 24 de novembro de 2021 12:21:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A021894

3.2.3	Lastro de brita comercial	m³	339,150
3.2.4	Tubo PEAD com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.500 mm	m	300,000
3.2.5	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 13 - tubo PEAD e brita comercial	m	20,000
3.2.6	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação	m³	7,300
3.2.7	Gabião colchão espessura 0,30 m - Zn/Al + PVC - D = 2,0 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	905,000
3.2.8	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação - Grampo Colchão	kg	435,760
3.2.9	Aplicação de geotextil não-tecido agulhado RT 14	m²	905,000
3.3	TERRACEAMENTO		
3.3.1	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	679,250
3.3.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4.409,900
3.3.3	Plantio de mudas arbóreas com porte de 30 a 80 cm em covas de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	und	1.045,000
3.4	RECOMPOSIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA		
3.4.1	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 13 - tubo PEAD e brita comercial	m	203,000
3.4.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	34.436,920
3.4.3	DRENAGEM SUPERFICIAL		
3.4.4	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPC 04 - areia e brita comerciais	m	560,710
3.4.5	Descida d'água de cortes em degraus - DCD 04 - areia e brita comerciais	m	211,070
3.5	ESCADA HIDRÁULICA		
3.5.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	6.484,320
3.5.2	Regularização de valas com apilpamento do fundo	m²	2.844,000
3.5.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	1.794,690
3.5.4	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	42.596,800
3.5.5	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	760,770
3.6	CAIXA DE CAPTAÇÃO PARA ESCADA HIDRÁULICA		
Item	Descrição	Unid.	Quant.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 24 de novembro de 2021 12:21:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422411219263476817
Autenticação Digital Código: 16242241121926347681 7-9
Data: 24/11/2021 10:36:09
Valor Total do Ato: R$ 4,60
Selo Digital Tipo Normal C: AM071366-RJKI
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 2244-6604 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/02/2022 19:05:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 162422411219263476817-1 a 162422411219263476817-11
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3c25bd734da62622fbb65222c82b4831a3b8e4230938acd19695aff1fea0481eeb8a0a9132ce334771ad05f4cb2ce46b8db966959676f75bd2ba06c4a2ea266a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA FOLHA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000126762

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS **RNP:** 1301386944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320200954062 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 26/06/2020 **Baixada em:** 27/09/2021

Forma de Registro: Inicial **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, BLOCO 14 **Nº:** S/N, BLOCO 14

Complemento: **Bairro:** Parque dos Poderes

Cidade: Campo Grande - MS **UF:** MS **CEP:** 79.031-310

Contrato: Contrato nº 078 **Celebrado em:** 20/05/2020 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: R$ 735.700,03 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RODOVIA MS-165, S/N **Nº:** S/N

Complemento: Trecho: (Coronel Sapucaia -- Paranhos) - Subtrecho: (Coronel Sapucaia – km 33,00) **Bairro:** ZONA RURAL

Cidade: Coronel Sapucaia - MS **UF:** MS **CEP:** 79.000-000

Data de Início: 29/06/2020 **Conclusão efetiva:** 26/12/2020 **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: Outro - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-165, TRECHO: (CORONEL SAPUCAIA – PARANHOS), SUBTRECHO: (CORONEL SAPUCAIA – KM 33,00), NOS MUNICÍPIOS DE CORONEL SAPUCAIA E PARANHOS - MS Processo Administrativo nº 67/101.109/2019 **Código:**

Proprietário: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1- <.Estudo.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 33.0000 QUILÔMETRO; 2- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 33.0000 QUILÔMETRO; 3- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 33.0000 QUILÔMETRO; 4- <.Coordenação.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 33.0000 QUILÔMETRO;

Informações Complementares

RESTRIÇÃO: Projeto de Plantio de Mudas e Paisagismo

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 21956 a 21966, o atestado contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão do Acervo Técnico nº 126762/2021
27/09/2021 05:52:08
284f639a-8aec-4e8a-bbae-5bed4c196785
Data de Impressão: 23/02/2022 19:17:13

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
4.011.955

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

3.6.1	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	1.235,000
3.6.2	Regularização de valas com apiloamento do fundo	m²	531,960
3.6.3	Enrocamento com pedra de mão argamassada	m³	159,520
3.7	**LAJE DE MANUTENÇÃO**		
3.7.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	15.051,000
3.7.2	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	198,000
3.7.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	31,800
3.7.4	Aplicação de geotextil não-tecido agulhado RT 14	m²	700,000
3.7.5	Lastro de pedra de mão ou rachão lançamento manual	m³	330,000
3.8	**CAIXA DE CONTROLE DE VAZÃO**		
3.8.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	6.723,000
3.8.2	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	47,130
3.8.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	415,000
3.8.4	Lastro de pedra de mão ou rachão lançamento manual	m³	50,000
3.8.5	Dreno tipo barbacã - DRB 02 - D = 50 mm em estrutura de contenção de encosta - excluso o tubo de drenagem	und	1.445,000
3.8.6	Aplicação de geotextil não-tecido agulhado RT 14	m²	100,000
3.9	**DISSPADOR**		
3.9.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.057,000
3.9.2	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	21,130
3.9.3	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	182,580
3.9.4	Tela de aço eletrosoldada - fornecimento, preparo e colocação	kg	233,400
4	**SINALIZAÇÃO**		
4.1	Terminal de ancoragem de defensa metálica em barreira New Jersey - fornecimento e implantação	un	4,000
4.2	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	640,000
4.3	Ancoragem de defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	64,000
5	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
Item	Descrição	Unid.	Quant.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422411219263476817
ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 162422411219263476817-10
Data: 24/11/2021 10:36:09
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71366-GRS1
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 24 de novembro de 2021 12:21:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 021.966

5.1	Administração Local	und	1,000
6	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS		
6.1	Instalação de Canteiro de Obras	und	1,000
7	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
7.1	Mobilização e Desmobilização	und	1,000

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2021

LILIAN LOURENÇO GIACOMELLI
Engenheira Civil- CREA Nº 20.750/D MS
Fiscal do Contrato

ENGENHEIRO - DALVIM ROMÃO CEZAR JUNIOR
CREA Nº 8948/D MS
Diretor de Empreendimentos Viários.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA
FOLHA

O ENGENHARIA E CONSULTORIA
EIRELI24011741000136
Assinado de forma digital por HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI24011741000136
Dados: 2021.11.17 11:48:37 -04'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16242241121920347681?

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16242241121920347681?-11
Data: 24/11/2021 10:36:06
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71367-7DMN

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3044-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Vitor Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 24 de novembro de 2021 12:21:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000126762

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS — **RNP:** 1301386944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320210051222 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO — **Registrada em:** 19/05/2021 — **Baixada em:** 27/09/2021

Forma de Registro: Complementar — **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, BLOCO 14 — **Nº:** S/N, BLOCO 14

Complemento: — **Bairro:** Parque dos Poderes

Cidadde: Campo Grande - MS — **UF:** MS — **CEP:** 79.031-310

Contrato: Contrato nº 078 **Celebrado em:** 20/05/2020 — **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: R$ 783.767,32 — **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RODOVIA MS-165, S/N — **Nº:** S/N

Complemento: Trecho: (Coronel Sapucaia – Paranhos) - Subtrecho: (Coronel Sapucaia – km 33,00) — **Bairro:** ZONA RURAL

Cidade: Coronel Sapucaia - MS — **UF:** MS — **CEP:** 79.000-000

Data de Início: 29/06/2020 **Conclusão efetiva:** 31/05/2021 — **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: — **Código:**

Proprietário: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1- <.Coordenação.><.Estudo ><.Meio Ambiente.>< Manejo e Gestão de Bacias Hidrográficas.><.de recuperação de bacias hidrográficas.>, 28.0000 hectare; 2- <.Coordenação.><.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Obras Fluviais.><.de obras fluviais.><.controle de erosão.>, 1.0600 hectare; 3- <.Coordenação.><.Elaboração de orçamento.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Obras Fluviais.><.de obras fluviais.><.controle de erosão.>, 1.0600 hectare;

Observações

ART COMPLEMENTAR REAJUSTE

Informações Complementares

RESTRIÇÃO: Projeto de Plantio de Mudas e Paisagismo

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 21956 a 21966, o atestado contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 126762/2021
27/09/2021 05:52:08
284f539a-8aec-4e8a-bbae-5bed4c196785
Data de Impressão: 23/02/2022 19:17:13

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000126762

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS — RNP: 1301386944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320210097652 — Tipo de ART: OBRA SERVIÇO — Registrada em: 21/09/2021 — Baixada em: 27/09/2021

Forma de Registro: Complementar — Participação técnica: EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL — CPF/CNPJ: 15.457.856/0001-68

Rua: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, BLOCO 14 — Nº: S/N, BLOCO 14

Complemento: — Bairro: Parque dos Poderes

Cidade: Campo Grande - MS — UF: MS — CEP: 79.031-310

Contrato: Contrato nº 078 — Celebrado em: 20/05/2020 — Vinculado à ART:

Valor do contrato: R$ 890.630,35 — Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RODOVIA MS-165, S/N — Nº: S/N

Complemento: Trecho: (Coronel Sapucaia – Paranhos) - Subtrecho: (Coronel Sapucaia -- km 33,00) — Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Coronel Sapucaia - MS — UF: MS — CEP: 79.000-000

Data de Início: 29/06/2020 — Conclusão efetiva: 23/02/2021 — Coordenadas Geográficas:

Finalidade: — Código:

Proprietário: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL — CPF/CNPJ: 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica:

Observações

ADITIVO DE 21,05%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL ATUAL DE R$ 735.700,03 PARA R$ 890.630,53

Informações Complementares

RESTRIÇÃO: Projeto de Plantio de Mudas e Paisagismo

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 21956 a 21966, o atestado contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 126762/2021
27/09/2021 05:52:08
284f539a-8aec-4e8a-bbae-5bed4c196785
Data de Impressão: 23/02/2022 19:17:13

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000126764

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que constam dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS — **RNP:** 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320200054442 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 29/06/2020 **Baixada em:** 27/09/2021

Forma de Registro: Vinculada — **Participação técnica:** EQUIPE VINCULADA

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, BLOCO 14 — **Nº:** S/N, BLOCO 14

Complemento: — **Bairro:** Parque dos Poderes

Cidade: Campo Grande - MS — **UF:** MS — **CEP:** 79.031-310

Contrato: nº 078/2020 **Celebrado em:** 20/05/2020 **Vinculado à ART:** 1320200054062

Valor do contrato: R$ 735.700,03 — **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RODOVIA MS-165, S/N — **Nº:** S/N

Complemento: TRECHO: (CORONEL SAPUCAIA – PARANHOS) - SUBTRECHO: (CORONEL SAPUCAIA – KM 33,00) — **Bairro:** ZONA RURAL

Cidade: Coronel Sapucaia - MS — **UF:** MS — **CEP:** 79.900-000

Data de início: 29/06/2020 **Conclusão efetiva:** 26/12/2020 **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: Outro - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-165, TRECHO: (CORONEL SAPUCAIA – PARANHOS), SUBTRECHO: (CORONEL SAPUCAIA – KM 33,00), NOS MUNICÍPIOS DE CORONEL SAPUCAIA E PARANHOS - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/101 109/2019 — **Código:**

Proprietário: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1- <.Estudo.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 33,0000 QUILÔMETRO; 2- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 33,0000 QUILÔMETRO; 3- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação.><.asfáltica para rodovias.>, 33,0000 QUILÔMETRO;

Informações Complementares

RESTRIÇÃO: Projeto de Plantio de Mudas e Paisagismo

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 21967 a 21977, o atestado contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nela constantes.

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA — FOLHA 23

Certidão de Acervo Técnico nº 126764/2021
27/09/2021 05:52:44
a73cc0f3-26e7-4840-8e62-d377b582b811
Data de Impressão: 23/02/2022 19:07:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000126764

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS — RNP: 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320210051223 — Tipo de ART: OBRA SERVIÇO — Registrada em: 19/05/2021 — Baixada em: 27/09/2021

Forma de Registro: Complementar — Participação técnica: EQUIPE VINCULADA

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL — CPF/CNPJ: 15.457.856/0001-68

Rua: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, BLOCO 14 — Nº: S/N, BLOCO 14

Complemento: — Bairro: Parque dos Poderes

Cidade: Campo Grande - MS — UF: MS — CEP: 79.031-310

Contrato: nº 078/2020 — Celebrado em: 20/05/2020 — Vinculado à ART: 1320200054062

Valor do contrato: R$ 783.767,62 — Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RODOVIA MS-165, S/N — Nº: S/N

Complemento: TRECHO: (CORONEL SAPUCAIA – PARANHOS) - SUBTRECHO: (CORONEL SAPUCAIA – KM 33,00) — Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Coronel Sapucaia - MS — UF: MS — CEP: 79.900-000

Data de início: 29/06/2020 — Conclusão efetiva: 26/12/2020 — Coordenadas Geográficas:

Finalidade: — Código:

Proprietário: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL — CPF/CNPJ: 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1-<.Elaboração.><.Estudo.><.Meio Ambiente.>< Manejo e Gestão de Bacias Hidrográficas.><.de recuperação de bacias hidrográficas.>, 28.0000 Hectare; 2-<.Elaboração.><.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Obras Fluviais.><.de obras fluviais.><.controle de erosão.>, 1.0600 hectare; 3-<.Elaboração.><.Elaboração de orçamento.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Obras Fluviais.><.de obras fluviais.><.controle de erosão.>, 1.0600 hectare;

Observações

ART COMPLEMENTAR - REAJUSTE

Informações complementares

RESTRIÇÃO: Projeto de Plantio de Mudas e Paisagismo

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 21967 a 21977, o atestado contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 126764/2021
27/09/2021 05:52:44
a73cc0f3-26e7-4840-8e62-d377b5e2b811
Data de Impressão: 23/02/2022 19:07:38

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA — FOLHA 23/143

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-MS

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000126764
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS — **RNP:** 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320210097655 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO — **Registrada em:** 21/09/2021 — **Baixada em:** 27/09/2021

Forma de Registro: Complementar — **Participação técnica:** EQUIPE VINCULADA

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.656/0001-68

Rua. Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, BLOCO 14 — **Nº:** S/N, BLOCO 14

Complemento: — **Bairro:** Parque dos Poderes

Cidadde: Campo Grande - MS — **UF:** MS — **CEP:** 79.031-310

Contrato: nº 078/2020 **Celebrado em:** 20/05/2020 — **Vinculado à ART:** 1320200051062

Valor do contrato: R$ 890.630,53 — **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RODOVIA MS-165, S/N — **Nº:** S/N

Complemento: TRECHO: (CORONEL SAPUCAIA – PARANHOS) - SUBTRECHO: (CORONEL SAPUCAIA – KM 33,00) — **Bairro:** ZONA RURAL

Cidade: Coronel Sapucaia - MS — **UF:** MS — **CEP:** 79.900-000

Data de início: 29/06/2020 **Conclusão efetiva:** 23/02/2021 — **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: — **Código:**

Proprietário: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.656/0001-68

Atividade Técnica:

Observações

ADITIVO DE 21,05%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL ATUAL DE R$ 735.700,03 PARA R$ 890.630,53

Informações Complementares

RESTRIÇÃO: Projeto de Plantio de Mudas e Paisagismo

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 21967 a 21977, o atestado contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 126764/2021
27/09/2021 05:52:44
a73cc0f3-26e7-4840-8e62-d377b582b811
Data de Impressão: 23/02/2022 19:07:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva ART
CREA - MS
A 001.346-

CONTRATO ADMINISTRATIVO 071/2017
CARTA CONVITE 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 059/2017

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atestamos que a empresa HDO **Engenharia e Consultoria** ***EIRELI-ME***, *CNPJ 24.011.741/0001-36*, com sede à Rua Alberto Neder, n.º 328, sala 43, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CREA-MS n.º 10671, executou para o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942//0001-37, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N, Parque CEAD, na cidade de Glória de Dourados – MS - projetos de engenharia visando prestação de serviços de elaboração de projetos de infraestrutura, contemplando projetos de drenagem, pavimentação asfáltica, rede de extensão de água, rede de extensão de esgoto, revestimento primário, no município de Glória de Dourados - sendo os mesmos de ótima qualidade, atendendo às Normas ABNT, do DNIT, DENATRAN, CONTRAN e demais normas relacionadas, e em conformidade com os dados a seguir:

Serviços foram executados sob a responsabilidade técnica dos profissionais: **HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA**, engenheiro civil, portador do registro n.º CREA 6993/D-MS, CPF 778.647.781-00 e **JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES**, engenheiro civil, portador do registro n.º CREA 15239/D-MS, CPF 022.877.821-25.

ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

VALOR DO CONTRATO: R$ 146.250,60.

VALOR EXECUTADO: R$ 48.120,98

PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/06/2017 a 07/06/2018.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 10/06/2017 a 30/03/2018.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE VIAS URBANAS

QUANTITATIVOS DOS PROJETOS				
Nome do empreendimento/bairro/via	Entensão Vias (m)	Área das vias (m²)	Estudos Hidrológicos e Topográficos (ha)	Calçadas e acessibilidade (m²)
Bairro Nova Glória	616,15	4.307,97	7,12	1.865,36
Total	**616,15 m**	**4.307,97 m²**	**7,12 ha**	**1.865,36 m²**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162420906214523609071
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16242090621452360907l-1
Data: 09/06/2021 13:36:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP45707-KELM;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3243-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 13:43:19 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

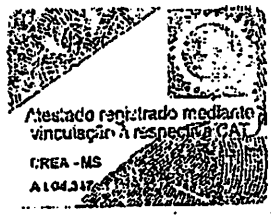

Serviços executados:

Estudos topográficos e geotécnicos:	616,15 m
Estudos e projetos geométricos:	4.307,97 m²
Projeto de pavimentação:	4.307,97 m²
Projeto de calçadas e acessibilidade:	1.865,36 m²
Projeto de sinalização, horizontal e vertical:	4.307,97 m²
Projeto de drenagem de águas pluviais:	4.307,97 m²
Memorial de cálculo dos projetos, memorial descritivo, quantitativo e especificações técnicas dos serviços; Orçamentos dos serviços:	4.307,97 m²

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE VIAS URBANAS E COMBATE À EROSÃO

QUANTITATIVOS DOS PROJETOS					
Nome do empreendimento/bairro/via	Extensão Vias (m)	Área das vias (m²)	Estudos Hidrológicos e Topográficos (ha)	Calçadas e acessibilidade (m²)	Área afetada pela erosão (ha)
Bairro Vila Industrial	868,69	6.904,93	29,66	147,18	8,71
Total	868,69 m	6.904,93 m²	29,66 ha	147,18 m²	8,71 ha

Serviços executados:

Estudos geotécnicos:	6.904,93 m²
Estudos e projetos geométricos:	6.904,93 m²
Sondagem SPT	12,00 m
Projeto de pavimentação:	6.904,93 m²
Projeto de calçadas e acessibilidade:	147,18 m²
Projeto de sinalização, horizontal e vertical:	6.904,93 m²
Estudos topográficos:	29,66 ha
Estudos hidrológicos:	29,66 ha
Projeto de drenagem de águas pluviais:	6.904,93 m²
Projeto de terraplenagem:	6.904,93 m²
Projeto de combate e controle de erosão, compreendendo terraplenagem, geometria e drenagem	8,71 ha
Projeto estrutural e hidráulico de dispositivos de controle de velocidade de águas pluviais:	21,30 m³
Memorial de cálculo dos projetos, memorial descritivo, quantitativo e especificações técnicas dos serviços; Orçamentos dos serviços:	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS
RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – CEAD (067) 3466-1771
www.gloriadedourados.ms.gov.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 13:43:19 GMT-03:00, CNS: 06.970-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16242090621452360907 1
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16242090621452360907 1-2
Data: 09/06/2021 13:35:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP45706-ARFK;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

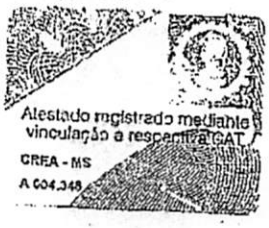

PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RESERVATÓRIO ELEVADO

QUANTITATIVOS DOS PROJETOS				
Nome do empreendimento/bairro/via	Extensão rede (m)	Levantamentos topográficos (m²)	Volume reservatório (m³)	Ligações domiciliares (unid.)
SAA Ativo Bortoluzzi e Ramão Amador	1.625,26	124.809,00	50,00	180,00
Total	1.625,26 m	124.809,00 m²	50,00 m³	180,00 unid.

Serviços executados:

Estudos e levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais:	124.809,00 m²
Rede de distribuição de água:	1.625,26 m
Projeto de reservatório elevado de aço:	50,00 m³
Projeto de ramais de ligação domiciliares:	180,00 unid.
Memorial de cálculo dos projetos, memorial descritivo, quantitativo e especificações técnicas dos serviços; Orçamentos dos serviços:	1,00

PROJETO EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO

QUANTITATIVOS DOS PROJETOS					
Nome do empreendimento/bairro/via	Extensão adutora (m)	Edificações para equipamentos (m²)	Volume reservatório (m³)	Ligações domiciliares (unid.)	Estação elevatória e tratamento (unid.)
Ampliação e melhorias no SAA - município de Glória de Dourados	2.047,37	27,80	500,00	168,00	1,00
Total	2.047,37 m	27,80 m²	500,00 m³	168,00 unid.	1,00 unid.

Serviços executados:

Rede adutora de água:	2.047,37 m
Estação elevatória de água:	1,00 unid.
Estação de tratamento de água:	1,00 unid.
Projeto de ramais de ligação domiciliares:	168,00 unid.
Projeto estrutural do Reservatório de Água Apoiado	125,21 m³
Projeto estrutural do radier do Reservatório de Água Apoiado	143,14 m³
Projeto de impermeabilização do Reservatório de Água Apoiado	905,73 m²
Projeto arquitetônico, hidráulico, sanitário e elétrico para edificações.	27,80 m²

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162420906214523609071
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162420906214523609071-3
Data: 09/06/2021 13:35:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP45709-93G2:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
CNJ: 06.870-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 13:43:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/FB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

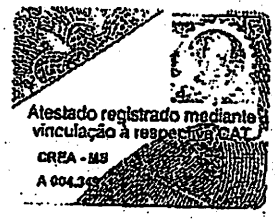

Memorial de cálculo dos projetos, memorial descritivo, quantitativo e especificações técnicas dos serviços; Orçamentos dos serviços:	1.00

EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR E SUA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

- **HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA MS 6.993/D na função de coordenador geral, chefe de equipe dos estudos geotécnicos, projeto de terraplenagem, projeto de pavimentação asfáltica, projeto de sinalização viária horizontal e vertical, projeto de combate e controle de erosão, compreendendo terraplenagem, geometria e drenagem, rede adutora de água, estação elevatória de água, estação de tratamento de água, projeto de ramais de ligação domiciliares, projeto estrutural do reservatório de água apoiado, projeto estrutural do radier do reservatório de água apoiado, projeto de impermeabilização do reservatório de água apoiado e elaboração dos memoriais e orçamentos.

- **JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES**, Engenheiro Civil, CREA MS 15.239/D e chefe de equipe nos estudos e levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, estudos e projetos geométricos, estudos hidrológicos, projeto de drenagem de águas pluviais, projeto de rede de distribuição de água, projeto de reservatório elevado de aço, projeto de ramais de ligação domiciliares, projeto de calçadas e acessibilidade, projeto arquitetônico, hidráulico, sanitário e elétrico para edificações, projeto estrutural e hidráulico de dispositivos de controle de velocidade de águas pluviais.

Glória de Dourados/MS, 27 de março de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Carlos Silva Júnior
GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E ÁGUAS.
Eng. Civil CREA-27 894/D – PR VISTO 8981/MS.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162420906214523609071
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162420906214523609071-4
Data: 09/06/2021 13:35:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP45710-T7DO;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3241-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Oficial Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 13:43:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 08 de novembro do 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/02/2022 14:11:46 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 162420906214523609071-1 a 162420906214523609071-4
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3c25bd734da62622fbb65222c82b48311d0c7447a13dd2372e0fd2091bdc7bca7c84cbd6fa9c999f30f694f7e92a8c9b8d
b986959676f75bd2ba08c4a2ea266a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

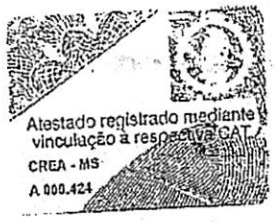

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

ATESTADO TÉCNICO

O requerimento do interessado no processo n.º 57/102.635/2016, atestamos que a empresa HDO Engenharia e Consultoria Eireli – ME, com sede à Rua Rio Grande do Sul n.º 1758, Jardim dos Estados, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.011.741/0001-36, CREA-MS n.º 10671, tendo como Diretor Responsável Técnico o Engenheiro Civil Halberth Dutra de Oliveira, CREA-MS n.º 6993/D, executou os serviços do Contrato OES n.º EX 045/2016, Processo n.º 57/101.001/2016, referente à ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INTERSEÇÃO NA RODOVIA MS-164, ACESSO AO NÚCLEO INDUSTRIAL DE SIDROLÂNDIA, de ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS DO DNIT, com extensão de 1,350 km.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

- Estudo de Tráfego com contagem volumétrica e classificatória;
- Estudos Topográficos;
- Estudos Geológicos;
- Estudos Ambientais;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudo de Avaliação do Pavimento Existente;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Interseções e acessos;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares;
- Plano de execução e Orçamento;

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

- 30/06/2016 a 28/08/2016

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS

- R$ 40.598,71 (Quarenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR E SUA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

- HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA, Eng.º Civil, CREA-MS n.º 6993/D na função de Coordenador Geral e Responsável Técnico e Chefe de Equipe nos Estudos de Tráfego, Geométrico,

Av. Desembargador Nunes da Cunha – Bloco 14 – Parque dos Poderes – Campo Grande-MS – CEP 79031-310 – Fone (67) 3318-5300 / (67) 3318-5301 – FAX (67) 3318-5386 – e-mail: gabinete@seinfra.ms.gov.br Processo n.º 57/101.001/2016

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422411213156552403
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162422411213156552403-1
Data: 24/11/2021 10:35:53
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71323-PDZI;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 26 de novembro de 2021 10:25:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 000.425

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

- Pavimentação, Avaliação do pavimento existente, Sinalização e Plano de execução e Orçamento;
- JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES, Eng.º Civil CREA-MS 15239/D na função de Chefe de Equipe de Estudos Terraplenagem, Geológicos, Geotécnicos, Hidrológicos, Drenagem e Obras Complementares. Corresponsável Técnico.

Campo Grande, MS, 16 de dezembro de 2016.

Edivaldo Merísio
Coordenador de Empreendimentos Viários – AGESUL
CREA n.º 1.663/D-MT, Visto/MS 529

Ednei Marcelo Miglioli
Diretor-Presidente da Agência Estadual
de Gestão de Empreendimentos – AGESUL
CREA n.º 4.989/D-MS

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA
FOLHA

Av. Desembargador Nunes da Cunha – Bloco 14 – Parque dos Poderes – Campo Grande-MS – CEP 79031-310 – Fone (67) 3318-5300 / (67) 3318-5301 – FAX (67) 3318-5386 – e-mail: gabinete@seinfra.ms.gov.br

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI:24011741000136
Assinado de forma digital por HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI:24011741000136 Dados: 2021.11.16 16:08:41 -04'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162422411213156552403

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162422411213156552403-2
Data: 24/11/2021 10:35:54
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA71324-5WZ0;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 26 de novembro de 2021 10:25:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/02/2022 10:37:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 162422411213156552403-1 a 162422411213156552403-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf9cf1b7558157d3c1b801dff2d8bc96102085e0984255b355b0f173f0a714132adaa77ec1b5cfa65d9a7becdcabf94208db
966959676f75bd2ba08c4a2ea266a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA
FOLHA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000013702

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS — **RNP:** 1301386944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320160040207 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO — **Registrada em:** 9/11/2016 — **Baixada em:** 27/1/2017

Forma de Registro: Inicial — **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: AV. DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA — **Nº:** S/N

Complemento: BLOCO 14 — **Bairro:** PARQUE DOS PODERES

Cidadde: Campo Grande — **UF:** MS — **CEP:** 79.031-310

Contrato: OES N°EX 045/16 **celebrado em** 29/6/2016 — **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 40.598,71 — **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: MS-164 — **Nº:** S/N

Complemento: ACESSO AO NÚCLEO INDUSTRIAL — **Bairro:** ZONA RUAL

Cidade: Sidrolândia — **UF:** MS — **CEP:** 79.170-000

Data de início: 29/6/2016 **Conclusão efetiva:** 28/8/2016 — **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INTERSEÇÃO NA RODOVIA
TRECHO: MS-164 - ACESSO AO NÚCLEO INDUSTRIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 57/101.001/2016;
OES N.° EX 045/2016 — **Código:**

Proprietário: AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 1.0000 UNIDADES; 2- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 1.0000 UNIDADES; 3- <.Estudo.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 1.0000 UNIDADES;

Observações:

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 424 a 425, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 13702/2017
27/01/2017 04:57:42
08125ab3-acb9-4347-b263-6f0bbfc4a16d
Data de Impressão: 29/11/2017 10:58:48

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA — FOLHA 424

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000013701
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS — **RNP:** 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320160040829 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO — **Registrada em:** 10/11/2016 — **Baixada em:** 27/1/2017

Forma de Registro: Inicial — **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Rua: AV. DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA — **Nº:** S/N

Complemento: BLOCO 14 — **Bairro:** PARQUE DOS PODERES

Cidadde: Campo Grande — **UF:** MS — **CEP:** 79.031-902

Contrato: OES N.EX 045/16 **celebrado em** 29/6/2016 — **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 40.598,71 — **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: MS-164 — **Nº:** S/N

Complemento: ACESSO AO NÚCLEO INDUSTRIAL — **Bairro:** ZONA RURAL

Cidade: Sidrolândia — **UF:** MS — **CEP:** 79.170-000

Data de início: 29/6/2016 **Conclusão efetiva:** 28/8/2016 — **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INTERSEÇÃO DE RODOVIA
TRECHO : MS-164 - ACESSO AO NÚCLEO INDUSTRIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 57/101/2016
OES N. EX 045/2016 — **Código:**

Proprietário: AGESUL — **CPF/CNPJ:** 15.457.856/0001-68

Atividade Técnica: 1- <.Estudo.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 1.0000 UNIDADES; 2- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 1.0000 UNIDADES; 3- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 1.0000 UNIDADES;

Observações:

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 428 a 429, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 13701/2017
27/01/2017 04:57:35
e734f526-b710-4738-9f89-0ff853b9100e
Data de Impressão: 12/12/2017 14:13:37

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA — FOLHA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 005.774

CIDADE DE PONTA PORÃ
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

CONTRATO Nº 048/2018
CONVITE N. 005/2018
PROCESSO N. 3.464/2018

ATESTADO TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atestamos que a empresa **HDO Engenharia e Consultoria** ***EIRELI-ME,*** *CNPJ 24.011.741/0001-36*, com sede à Rua Alberto Neder, n.º 328, sala 43, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CREA-MS n.º 10671, executou para o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.792//0001-09, com sede à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, na cidade de Ponta Porã – MS – **Projeto executivo de engenharia, para implantação de segmento de rodovia, com estudo de viabilidade técnica-econômica e ambiental (EVTEA) – rodovia: contorno rodoviário norte, trecho: Rua Guia Lopes- Rua México - MS-164, com extensão aproximada de 7,63km -** sendo os mesmos de ótima qualidade, atendendo às Normas ABNT, do DNIT, da Agesul, DENATRAN, CONTRAN e demais normas relacionadas, e em conformidade com os dados abaixo elencados.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

- Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica e Ambiental – EVTEA (Componente Ambiental, Estudos de Traçado, Estudo de Tráfego com contagem volumétrica e classificatória, Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – HDM-4)
- Estudos Topográficos;
- Estudos Geológicos;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Drenagem e OAC (Obras de Arte Complementares);
- Projeto de OAE - Obra de Arte Especial (Ponte de concreto, com vigas pré-tendidas, com 24,00m de extensão por 10,00m de largura, totalizando 240,00m²).
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Interseções e acessos;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares;
- Projeto de Desapropriação;
- Plano de execução e Orçamento;

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162423105211013346993
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162423105211013346993-1
Data: 31/05/2021 15:34:09
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO43679-RGLR;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
CNS: 06.870-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 31 de maio de 2021 15:53:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

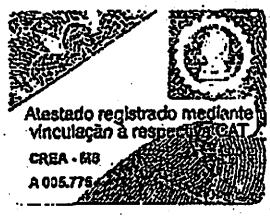

CIDADE DE PONTA PORÃ
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

Período de execução: 05/04/2018 a 04/07/2018
Número de dias trabalhados: 90 dias.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

- R$ 143.540,96 (Cento e quarenta e três mil, cinquenta e quarenta reais e quarenta e noventa e seis centavos).

EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR E SUA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO:

- HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA, Eng.º Civil, CREA-MS 6.993/D na função de Coordenador Geral e Chefe de Equipe nos Estudos Topográficos, Projeto Geométrico, Projeto de Obra de Arte Especial, Projeto de Desapropriação e Plano de Execução e Orçamento da Obra;
- JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES, Eng.º Civil, CREA-MS 15.239/D na função de Chefe de Equipe nos Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica e Ambiental – EVTEA (Componente Ambiental, Estudos de Traçado, Estudo de Tráfego com contagem volumétrica e classificatória, Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – HDM-4), Estudos Geológicos, Hidrológicos, Projetos de Drenagem e OAC, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Interseções e Acesos e Projeto de Sinalização.
- JONNY WILLIAN JESUS ROCHA, Eng.º Civil, CREA-MT 20.434 – Visto MS 29.983 na função de Chefe de Equipe nos Estudos Geotécnico, Projetos de Pavimentação e Projeto de Obras Complementares.

Ponta Porã/MS, 03 de agosto de 2018.

HÉLIO PELUFFO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ MESSIAS MANOSSO
SECRETÁRIO DE OBRAS
ENGENHEIRO ELETRICISTA– CREA-MS 9.734/D

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/162423105211013346993
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 162423105211013346993-2
Data: 31/05/2021 15:34:09
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO43680-SNQX;
CNS: 06.870-4 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5454 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 31 de maio de 2021 15:53:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/02/2022 10:07:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 162423105211013346993-1 a 162423105211013346993-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05bf9cf1b7558157d3c1b601dff2d8bc98166300d20f602e1cae4c352f2a3e7c26c27f611ccf855ebac11626029f86b8f9c8db966958670f75bd2ba08c4a2ea266a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000043644

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS — **RNP:** 1301386944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320180059708 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO **Registrada em:** 6/6/2018 **Baixada em:** 10/8/2018

Forma de Registro: Inicial — **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA — **CPF/CNPJ:** 03.434.792/0001-09

Rua: RUA GUIA LOPES — **Nº:** 663

Complemento: PAÇO MUNICIPAL — **Bairro:** CENTRO

Cidadde: Ponta Porã — **UF:** MS — **CEP:** 79.900-000

Contrato: N.º 048/2018 **celebrado em** 5/4/2018 — **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 143.540,96 — **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA GUIA LOPES - 00PP — **Nº:** S/N

Complemento: PONTO DE PARTIDA DO CONTORNO VIÁRIO NORTE — **Bairro:** JARDIM SÃO JOÃO

Cidade: Ponta Porã — **UF:** MS — **CEP:** 79.900-000

Data de início: 5/5/2018 **Conclusão efetiva:** 5/7/2018 — **Coordenadas Geográficas:** 22°31'7.92 SUL, 55°42'22.34 OESTE

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE SEGMENTO DE RODOVIA, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA-ECONÔMICA E AMBIENTAL. RODOVIA:CONTORNO RODOVIÁRIO NORTE TRECHO:CRUZAMENTO RUA GUIA LOPES - AV. ADJALMA SALDANHA/CRUZAMENTO RUA GUIA LOPES - RUA MÉXICO / MS-164. EXTENSÃO APROXIMADA DE 7,63KM — **Código:**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA — **CPF/CNPJ:** 03.434.792/0001-09

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 7.6300 QUILÔMETRO; 2- <.Projeto.><.Agrimensura.>< Aerofotogrametria.><.de levantamento aerofotogramétrico.><..>, 7.6300 QUILÔMETRO; 3- <.Estudo.><.Topografia.>< Levantamentos Topográficos Básicos.><.de levantamento topográfico .><.planialtimétrico.>, 7.6300 QUILÔMETRO; 4- <.Estudo de viabilidade técnico-econômico .><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 7.6300 QUILÔMETRO; 5- <.Projeto.><.Estruturas.>< Obras de Arte.><.de pontes.><..>, 24.0000 METRO; 6- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 7.6300 QUILÔMETRO; 7- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de galeria.><.para drenagem.>, 60.0000 METRO; 8- <.Estudo.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Pressões sobre os solos e resistência ao cisalhamento.><.de estudos geotécnicos.><..>, 7.6300 QUILÔMETRO;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 5774 a 5775, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
FILIAL

Certidão de Acervo Técnico nº 43644/2018
10/08/2018 03:28:51
5f33f280-00b4-4218-a54e-dc8f272428fa
Data de Impressão: 28/11/2018 11:21:00

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000043645

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS **RNP:** 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320180060035 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO **Registrada em:** 7/6/2018 **Baixada em:** 10/8/2018

Forma de Registro: Vinculada **Participação técnica:** EQUIPE - VINCULADA

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ **CPF/CNPJ:** 03.434.792/0001-09

Rua: RUA GUIA LOPES **Nº:** 663

Complemento: **Bairro:** CENTRO

Cidade: Ponta Porã **UF:** MS **CEP:** 79.900-000

Contrato: Nº 048/2018 **celebrado em** 5/4/2018 **Vinculado à ART:** 1320180059708

Valor do contrato: 143.540,90 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA GUIA LOPES - 00PP **Nº:** S/N

Complemento: PONTO DE PARTIDA DO CONTORNO VIÁRIO NORTE **Bairro:** JARDIM SÃO JOÃO

Cidade: Ponta Porã **UF:** MS **CEP:** 79.900-000

Data de Início: 5/5/2018 **Conclusão efetiva:** 5/7/2018 **Coordenadas Geográficas:** 22°31'7.92 SUL, 55°42'22.34 OESTE

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE SEGMENTO DE RODOVIA, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA-ECONÔMICA E AMBIENTAL. RODOVIA:CONTORNO RODOVIÁRIO NORTE TRECHO: CRUZAMENTO RUA GUIA LOPES - AV. ADJALMA SALDANHA/CRUZAMENTO RUA GUIA LOPES - RUA MÉXICO / MS-164. EXTENSÃO APROXIMADA DE 7,63 KM. **Código:**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ **CPF/CNPJ:** 03.434.792/0001-09

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Agrimensura.>< Aerofotogrametria.><.de levantamento aerofotogramétrico.><..>, 7.6300 QUILÔMETRO; 2- <.Projeto.><.Estruturas.>< Obras de Arte.><.de pontes.><..>, 24.0000 METRO; 3- <.Estudo.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Pressões sobre os solos e resistência ao cisalhamento.><.de estudos geotécnicos.><..>, 7.6300 QUILÔMETRO; 4- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de galeria.><.para drenagem.>, 60.0000 METRO; 5- <.Estudo.><.Topografia.>< Levantamentos Topográficos Básicos.><.de levantamento topográfico .><.planialtimétrico.>, 7.6300 QUILÔMETRO; 6- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 7.6300 QUILÔMETRO; 7- <.Estudo de viabilidade técnico-econômico .><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 7.6300 QUILÔMETRO; 8- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 7.6300 QUILÔMETRO;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 5776 a 5777, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 43645/2018
10/08/2018 03:29:16
f39b92f5-04cd-424b-a61d-83ecfac64892
Data de Impressão: 29/10/2018 16:52:37

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 015.677

ATESTADO TÉCNICO

A requerimento do interessado, atestemos que a empresa HDO Engenharia e Consultoria Eireli – EPP, com sede à Rua Lídice, 114, Vivendas do Bosque, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.011.741/0001-36, CREA-MS n.º 10671, tendo como Diretor Responsável Técnico o Engenheiro Civil Halberth Dutra de Oliveira, CREA-MS n.º 6993/D, executou os serviços referente a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PONTE EM CONCRETO ARMADO E RECONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO JUNTAMENTE COM A CONTENÇÃO DE EROSÃO NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAR TÉCNICAS DA ABNT, firmado através do contrato n.º 009/2019, do Processo Administrativo n.º 001/2019.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Elaboração de projeto executivo de controle de erosão na Av. Dom Pedro II	ha	7,00
1.1	Projeto de canal com seção transversal retangular nas dimensões de 5,00 x 3,00 m	m	321,00
1.2	Projeto de contenção de encostas em gabião	m	100,00
1.3	Projeto de contenção de encostas em concreto	m³	334,48
1.4	Projeto de escada hidráulica em concreto armado	m³	17,52
1.5	Estudos hidrológicos para controle de erosão	ha	90,00
2	Elaboração de projeto executivo de engenharia de pontes em concreto rio Iguaçuzinho	m²	150,00
2.1	Estudos hidrográficos	ha	30,00
2.2	Estudos topográficos incluindo batimetria com seções transversais	m²	600,00
2.3	Estudos topográficos e geotécnicos	m	2.000,00
2.4	Sondagem à percussão tipo SPT (02 unidades)	m	42,70
2.5	Projeto de fundações	m³	44,48
2.6	Projeto de estrutura em concreto protendido	m²	150,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

- 04/02/2019 a 15/03/2019

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS

- R$ 62.975,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR E SUA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

- HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA, Eng.º Civil, CREA-MS n.º 6993/D na função de Coordenador Geral e Responsável Técnico e Chefe de Equipe nos Estudos topográficos e Geotécnicos, Estudos de traçado e Geométrico do canal, Projeto de Pavimentação, Projeto de contenção de encostas,

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476 – Fax: 67-3479-1783. EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16242210222533239471 5
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16242210222533239471 5-1
Data: 21/02/2022 11:37:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN23575-BSTV;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 11:46:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MS
A 015.678

Projeto da Escada Hidráulica, Projeto de Fundações e Projeto da Ponte em concreto protendido, Orçamento e Plano de Execução;

- JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES, Eng.º Civil, CREA-MS 15239/D na função de Chefe de Equipe de Estudos Terraplenagem, Geológicos, Hidrológicos, Projeto de Drenagem e Obras Complementares, Co-Autor;

Campo Grande, MS, 10 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICPAL DE SETE QUEDAS

WILLAN PEREIRA PAVÃO
Engenheiro Civil
CREA-MS 32.768

HDO ENGENHARIA & CONSULTORIA
FOLHA

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476 – Fax: 67-3479-1783. EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

HDO ENGENHARIA & CONSULTORIA EIRELI:24011741000136

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16242210222533239471S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16242210222533239471S-2
Data: 21/02/2022 11:37:48
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN23576-A4IO;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo da M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 11:46:53 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1866
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/02/2022 12:42:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 162422102225332394715-1 a 162422102225332394715-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf9cf1b7558157d3c1b601dff2d3bc961c807bccef5b178ff6756888a087b2f81a4d00f93235c87addd9e9416443f8d078db9669586767f75bd2ba06c4a2ea266a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP
21/02/2022
FOLHA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000092701
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS **RNP:** 1301388944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320190069121 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 02/08/2019 **Baixada em:** 23/09/2020

Forma de Registro: Substituição **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS **CPF/CNPJ:** 03.889.011/0001-62

Rua: RUA MONTEIRO LOBATO **Nº:** 675

Complemento: PAÇO MUNICIPAL **Bairro:** CENTRO

Cidadde: Sete Quedas **UF:** MS **CEP:** 79.935-000

Contrato: 009/2019 **Celebrado em:** 04/02/2019 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: R$ 62.975,00 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA MONTEIRO LOBATO **Nº:** 675

Complemento: PAÇO MUNICIPAL **Bairro:** CENTRO

Cidade: Sete Quedas **UF:** MS **CEP:** 79.935-000

Data de início: 04/03/2019 **Conclusão efetiva:** 03/04/2019 **Coordenadas Geográficas:** 23°53'23.00 SUL, 54°58'38.00 OESTE

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NO RIO IGUAÇUZINHO
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO JUNTAMENTE COM A CONTENÇÃO DE EROSÃO NA AVENIDA DOM PEDRO II **Código:**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS **CPF/CNPJ:** 03.889.011/0001-62

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Estruturas.>< Obras de Arte.><.de pontes.>, 150.0000 METRO QUADRADO; 2- <.Estudo.><.Topografia.>< Levantamentos Topográficos Especiais e Nivelamentos de Precisão.><.de levantamento batimétrico.>, 600.0000 METRO QUADRADO; 3- <.Estudo.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Sondagens.><.de sondagem geotécnica.><.a percussão.>, 42.7000 METRO; 4- <.Elaboração de orçamento.><.Estruturas.>< Obras de Arte.><.de pontes.>, 150.0000 METRO QUADRADO; 5- <.Projeto.><.Estruturas.>< Estruturas de Concreto e Argamassa Armada.><.de estrutura de concreto protendido.><.para edificação.>, 150.0000 METRO QUADRADO; 6- <.Projeto.><.Estruturas.>< Fundações.><.de fundações superficiais.><.em sapatas corridas.>, 44.4300 METROS CÚBICOS; 7- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização horizontal.><.viária.>, 300.0000 METRO; 8- <.Projeto.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de aterro.><.para terraplenagem.>, 4736.9000 METROS CÚBICOS; 9- <.Projeto.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de escavação.><.para terraplenagem.>, 2563.5100 METROS CÚBICOS; 10- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de bueiro.><.para drenagem.>, 47.0000 METRO; 11- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Obras Fluviais.><.de controle de erosão.>, 7.0000 HECTARE; 12- <.Estudo.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Obras Fluviais.><.de controle de erosão.>, 90.0000 HECTARE; 13- <.Elaboração de orçamento.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Obras Fluviais.><.de controle de erosão.>, 7.0000 HECTARE;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 15677 a 15678, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 92701/2020
23/09/2020 02:22:18
320ce3b2-7c1b-465e-8d8f-10d36837186f
Data de Impressão: 21/02/2022 10:21:16

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA FOLHA 02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000034617

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS **RNP:** 1301386944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320170091072 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO **Registrada em:** 19/9/2017 **Baixada em:** 13/4/2018

Forma de Registro: Inicial **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS **CPF/CNPJ:** 03.155.942/0001-37

Rua: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES **Nº:** S/N

Complemento: PAÇO MUNICIPAL **Bairro:** PARQUE CEAD

Cidadde: Glória de Dourados **UF:** MS **CEP:** 79.730-000

Contrato: 071/2017 **celebrado em** 7/6/2017 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 7.510,88 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA DAS MAGNÓLIAS **Nº:** S/N

Complemento: **Bairro:** ALTIVO BORTOLUZZI E RAMÃO AMADOR

Cidade: Glória de Dourados **UF:** MS **CEP:** 79.730-000

Data de início: 7/6/2017 **Conclusão efetiva:** 7/6/2018 **Coordenadas Geográficas:** 22°25'48.79 SUL, 54°14'3.12 OESTE

Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA CONTEMPLANDO DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO **Código:**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS **CPF/CNPJ:** 03.155.942/0001-37

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de redes de distribuição .><.de água.>, 1625.2600 METRO; 2- <.Projeto.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de tanques ou reservatórios .><.de água em aço.>, 50.0000 METROS CÚBICOS; 3- <.Projeto.><.Topografia.>< Levantamentos Topográficos Básicos.><.de levantamento topográfico .><.planialtimétrico.>, 12.5000 HECTARE; 4- <.Projeto.><.Agrimensura.>< Cadastro Técnico.><.de levantamento cadastral .><.urbano.>, 124809.0000 METRO QUADRADO; 5- <.Projeto.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de ramal de ligação.><.de água.>, 180.0000 UNIDADES;

Observações

Elaboração de projeto executivo de engenharia para o Sistema de Abastecimento de Água e reservatório

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 4346 a 4349, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA FOLHA

Certidão de Acervo Técnico nº 34617/2018
13/04/2018 01:05:27
7c3037f3-804a-4728-9227-3ac9c5f66819
Data de Impressão: 27/07/2018 16:52:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000034617

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS **RNP:** 1301386944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320170116209 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO **Registrada em:** 20/11/2017 **Baixada em:** 13/4/2018

Forma de Registro: Inicial **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS **CPF/CNPJ:** 03.155.942/0001-37

Rua: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES **Nº:** S/N

Complemento: **Bairro:** PARQUE CEAD

Cidadde: Glória de Dourados **UF:** MS **CEP:** 79.730-000

Contrato: 071/2017 **celebrado em** 7/6/2017 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 26.000,00 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **Rua:** ÁREA DO RESERVATÓRIO APOIADO 500M³ **Nº:** S/N

Complemento: **Bairro:** ALTIVO BORTOLIZZI

Cidade: Glória de Dourados **UF:** MS **CEP:** 79.730-000

Data de início: 7/6/2017 **Conclusão efetiva:** 7/6/2018 **Coordenadas Geográficas:** 22°25'58.57" SUL, 54°14'6.83" OESTE

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2017 **Código:**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS **CPF/CNPJ:** 03.155.942/0001-37

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de tanques ou reservatórios .><.de água em concreto armado.>, 500.0000 METROS CÚBICOS; 2- <.Projeto.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de adução .><.de água.>, 2047.3730 METRO; 3- <.Projeto.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de estação elevatória .><.de água.>, 1.0000 UNIDADES; 4- <.Projeto.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de construção de estação de tratamento.><.de água.>, 1.0000 UNIDADES; 5- <.Projeto.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de redes de distribuição .><.de água.>, 168.0000 METRO; 6- <.Projeto.><.Construção Civil.>< Edificações.><.de edificação.><.em outros materiais para fins diversos - arquitetônico.>, 27.8000 METRO QUADRADO; 7- <.Projeto.><.Estruturas.>< Fundações.><.de fundações superficiais .><.em radier.>, 143.1400 METRO QUADRADO; 8- <.Projeto.><.Estruturas.>< Estruturas de Concreto e Argamassa Armada.><.de estrutura de concreto armado .><.para edificação.>, 125.2100 METROS CÚBICOS; 9- <.Projeto.><.Construção Civil.>< Materiais de Construção Civil.><.de impermeabilização aplicada à construção civil.><..>, 905.7300 METRO QUADRADO; 10- <.Projeto.><.Construção Civil.>< Instalações Hidrossanitárias.><.de instalação de água fria .><.em edificação.>, 27.8000 METRO QUADRADO; 11- <.Projeto.><.Construção Civil.>< Instalações Hidrossanitárias.><.de instalação de esgoto sanitário .><.em edificação.>, 27.8000 METRO QUADRADO; 12- <.Projeto.><.Eletrotécnica.>< Instalações Elétricas.><.de instalações elétricas de média tensão.><.para fins comerciais.>, 27.8000 METRO QUADRADO; 13- <.Elaboração de orçamento.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de água.><..>, 1.0000 UNIDADES;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 4346 a 4349, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 34617/2018
13/04/2018 01:05:27
7e303713-804a-4728-8227-3ac9c5f66819
Data de Impressão: 27/07/2018 16:52:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-MS

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000034617

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS — **RNP:** 1301386944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320180031887 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO — **Registrada em:** 25/3/2018 — **Baixada em:** 13/4/2018

Forma de Registro: Substituição — **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS — **CPF/CNPJ:** 03.155.942/0001-37

Rua: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES — **Nº:** S/N

Complemento: PAÇO MUNICIPAL — **Bairro:** PARQUE CEAD

Cidadde: Glória de Dourados — **UF:** MS — **CEP:** 79.730-000

Contrato: 071/2017 **celebrado em** 7/6/2017 — **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 9.610,10 — **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA CAMBARETA — **Nº:** S/N

Complemento: — **Bairro:** VILA INDUSTRIAL

Cidade: Glória de Dourados — **UF:** MS — **CEP:** 79.730-000

Data de início: 7/6/2017 **Conclusão efetiva:** 7/6/2018 — **Coordenadas Geográficas:** 22°25'26.59 SUL, 54°13'45.05 OESTE

Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO — **Código:**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS — **CPF/CNPJ:** 03.155.942/0001-37

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação .><.asfáltica para vias urbanas.>, 6904.9300 METRO QUADRADO; 2- <.Projeto.><.Construção Civil.>< Edificações.><.de acessibilidade de edificação .><.para fins diversos - arquitetônico.>, 147.1800 METRO QUADRADO; 3- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de infraestrutura .><.para vias urbanas.>, 6904.9300 METRO QUADRADO; 4- <.Estudo.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Sondagens.><.de sondagem geotécnica .><.a trado.>, 12.0000 METRO; 5- <.Projeto.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de aterro .><.para terraplenagem .>, 6904.9300 METRO QUADRADO; 6- <.Projeto.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de corte .><.para terraplenagem .>, 6904.9300 METRO QUADRADO; 7- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de galeria.><.para drenagem.>, 6904.9300 METRO QUADRADO; 8- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização horizontal .><.urbana.>, 6904.9300 METRO QUADRADO; 9- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização vertical .><.urbana.>, 6904.9300 METRO QUADRADO; 10- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação .><.asfáltica para vias urbanas.>, 1.0000 UNIDADES; 11- <.Estudo.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Pressões sobre os solos e resistência ao cisalhamento.><.de estudos geotécnicos.><..>, 6904.9300 METRO QUADRADO; 12- <.Estudo.><.Topografia.>< Levantamentos Topográficos Básicos.><.de levantamento topográfico .><.planialtimétrico.>, 29.6600 HECTARE; 13- <.Estudo.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de galeria.><.para drenagem.>, 29.6600 HECTARE; 14- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Obras Fluviais.><.de controle de erosão.><..>, 8.7100 HECTARE; 15- <.Projeto.><.Estruturas.>< Fundações.><.de fundações superficiais .><.em gabiões.>, 21.3000 METROS CÚBICOS;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 4348 a 4349, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 34617/2018
13/04/2018 01:05:27
7c30373-804a-4728-9227-3ac9c5f66819
Data de Impressão: 27/07/2018 16:52:48

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000034617

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

Observações

PROJETO DE DRENAGEM VISANDO O COMBATE À EROSÃO NA MARGEM DIREITA DO CURSO D'ÁGUA ABAIXO DA RUA 7 SE

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 4346 a 4349, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 34617/2018
13/04/2018 01:05:27
7c3037f3-804a-4728-9227-3ac9c5f66819
Data de Impressão: 27/07/2018 16:52:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000034617

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Registro: 6993 MS — **RNP:** 1301386944

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320180031944 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO — **Registrada em:** 26/3/2018 — **Baixada em:** 13/4/2018

Forma de Registro: Vinculada — **Participação técnica:** EQUIPE - VINCULADA

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS — **CPF/CNPJ:** 03.155.942/0001-37

Rua: RUA TANCREDO NEVES — **Nº:** S/N

Complemento: — **Bairro:** PARQUE CEAD

Cidade: Glória de Dourados — **UF:** MS — **CEP:** 79.730-000

Contrato: 071/2017 **celebrado em** 7/6/2017 — **Vinculado à ART:** 1320180007395

Valor do contrato: 5.000,00 — **Tipo de contratante:** PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA TANCREDO NEVES — **Nº:** S/N

Complemento: — **Bairro:** PARQUE CEAD

Cidade: Glória de Dourados — **UF:** MS — **CEP:** 79.730-000

Data de início: 7/6/2017 **Conclusão efetiva:** 7/6/2018 — **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO PROJETOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE DE EXTENSÃO DE ÁGUA E ESGOTO, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ETC., NO MUNICÍPIO. — **Código:**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS — **CPF/CNPJ:** 03.155.942/0001-37

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Construção Civil.>< Edificações.><.de acessibilidade de edificação .><.para fins diversos - arquitetônico.>, 1865.3600 METRO QUADRADO; 2- <.Estudo.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Pressões sobre os solos e resistência ao cisalhamento.><.de estudos geotécnicos.><..>, 616.1500 METRO; 3- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de galeria.><.para drenagem.>, 4307.9700 METRO QUADRADO; 4- <.Estudo.><.Topografia.>< Levantamentos Topográficos Básicos.><.de levantamento topográfico .><.planialtimétrico.>, 616.1500 METRO; 5- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação .><.asfáltica para rodovias.>, 4307.9700 METRO QUADRADO; 6- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação .><.asfáltica para vias urbanas.>, 4307.9700 METRO QUADRADO; 7- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização horizontal .><.urbana.>, 4307.9700 METRO QUADRADO; 8- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização vertical .><.urbana.>, 4307.9700 METRO QUADRADO;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico -- CAT, conforme selos de segurança 4346 e 4349, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 34617/2018
13/04/2018 01:05:27
7c303713-804a-4728-9227-3ac9e5f66819
Data de Impressão: 27/07/2018 16:52:48

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA — FOLHA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000034619

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15238 MS **RNP:** 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320180007395 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO **Registrada em:** 23/1/2018 **Baixada em:** 13/4/2018

Forma de Registro: Inicial **Participação técnica:** EQUIPE

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS **CPF/CNPJ:** 03.155.942/0001-37

Rua: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES **Nº:** S/N

Complemento: **Bairro:** PARQUE CEAD

Cidade: Glória de Dourados **UF:** MS **CEP:** 79.730-000

Contrato: 073/2017 **celebrado em** 7/6/2017 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 5.000,00 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES **Nº:** S/N

Complemento: **Bairro:** PARQUE CEAD

Cidade: Glória de Dourados **UF:** MS **CEP:** 79.730-000

Data de início: 7/6/2017 **Conclusão efetiva:** 7/6/2018 **Coordenadas Geográficas:**

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO PROJETOS BÁSICOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE DE EXTENSÃO DE ÁGUA, REDE DE EXTENSÃO DE ESGOTO, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS. **Código:**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS **CPF/CNPJ:** 03.155.942/0001-37

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação .><.asfáltica para vias urbanas.>, 4307.9700 METRO QUADRADO; 2- <.Estudo.><.Topografia.>< Levantamentos Topográficos Básicos.><.de levantamento topográfico .><.planialtimétrico.>, 616.1500 METRO; 3- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação .><.asfáltica para vias urbanas.>, 4307.9700 METRO QUADRADO; 4- <.Estudo.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Pressões sobre os solos e resistência ao cisalhamento.><.de estudos geotécnicos.><.>, 616.1500 METRO; 5- <.Projeto.><.Construção Civil.>< Edificações.><.de acessibilidade de edificação .><.para fins diversos - arquitetônico.>, 1865.3600 METRO QUADRADO; 6- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização horizontal .><.urbana.>, 4307.9700 METRO QUADRADO; 7- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização vertical .><.urbana.>, 4307.9700 METRO QUADRADO; 8- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de galeria.><.para drenagem.>, 4307.9700 METRO QUADRADO;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 4342 a 4345, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 34619/2018
13/04/2018 01:05:54
98a7af54-5e9f-4613-bb90-cf9c9835882e
Data de Impressão: 27/07/2018 16:51:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vanha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000034619

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS **RNP:** 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320180031891 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO **Registrada em:** 25/3/2018 **Baixada em:** 13/4/2018

Forma de Registro: Vinculada **Participação técnica:** EQUIPE - VINCULADA

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS **CPF/CNPJ:** 03.155.942/0001-37

Rua: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES **Nº:** S/N

Complemento: **Bairro:** Parque CEAD

Cidadde: Glória de Dourados **UF:** MS **CEP:** 79.730-000

Contrato: 071/2017 **celebrado em** 7/6/2017 **Vinculado à ART:** 1320180031887

Valor do contrato: 9.610,10 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA CAMBARETA **Nº:** S/N

Complemento: **Bairro:** VILA INDUSTRIAL

Cidade: Glória de Dourados **UF:** MS **CEP:** 79.730-000

Data de início: 7/6/2017 **Conclusão efetiva:** 7/6/2018 **Coordenadas Geográficas:** 22°25`26.59 SUL, 54°13`45.05 OESTE

Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO. **Código:**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS **CPF/CNPJ:** 03.155.942/0001-37

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Construção Civil.>< Edificações.><.de acessibilidade de edificação .><.para fins diversos - arquitetônico.>, 147.1800 METRO QUADRADO; 2- <.Projeto.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Estabilidade de Taludes e Contenções.><.de contenções .><.em gabião.>, 21.3000 METROS CÚBICOS; 3- <.Projeto.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de aterro .><.para terraplenagem .>, 6904.9300 METRO QUADRADO; 4- <.Projeto.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Obras de Terra.><.de corte .><.para terraplenagem .>, 6904.9300 METRO QUADRADO; 5- <.Estudo.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Pressões sobre os solos e resistência ao cisalhamento.><.de estudos geotécnicos.><..>, 6904.9300 METRO QUADRADO; 6- <.Estudo.><.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>< Sondagens.><.de sondagem geotécnica .><.a trado.>, 12.0000 METRO; 7- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Obras Fluviais.><.de controle de erosão.><..>, 8.7100 HECTARE; 8- <.Projeto.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de galeria.><.para drenagem.>, 6904.9300 METRO QUADRADO; 9- <.Estudo.><.Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos.>< Sistemas de Drenagem para Obras Civis.><.de galeria.><.para drenagem.>, 29.6600 HECTARE; 10- <.Projeto.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação .><.asfáltica para vias urbanas.>, 6904.9300 METRO QUADRADO; 11- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de infraestrutura .><.para vias urbanas.>, 6904.9300 METRO QUADRADO; 12- <.Elaboração de orçamento.><.Transportes.>< Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação .><.asfáltica para vias urbanas.>, 1.0000 UNIDADES; 13- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização horizontal .><.urbana.>, 6904.9300 METRO QUADRADO; 14- <.Projeto.><.Transportes.>< Sinalização.><.de sinalização vertical .><.urbana.>, 6904.9300 METRO QUADRADO;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 4342 a 4345, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA FOLHA

Certidão de Acervo Técnico nº 34619/2018
13/04/2018 01:05:54
98a7af54-5e9f-4613-bb90-cf9c9835882e
Data de Impressão: 27/07/2018 16:51:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000034619

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

Observações

PROJETO DE DRENAGEM VISANDO COMBATE À EROSÃO NA MARGEM DIREITA DO CURSO D'ÁGUA ABAIXO DA RUA 7 SE

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 4342 a 4345, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 34619/2018
13/04/2018 01:05:54
98a7af54-5e9f-4613-bb90-cf9c9835882e
Data de Impressão: 27/07/2018 16:51:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000034619

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional **JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS — **RNP:** 1309392072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320180033564 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO — **Registrada em:** 28/3/2018 — **Baixada em:** 12/4/2018

Forma de Registro: Vinculada — **Participação técnica:** EQUIPE - VINCULADA

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS — **CPF/CNPJ:** 03.155.942/0001-37

Rua: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES — **Nº:** S/N

Complemento: — **Bairro:** PARQUE CEAD

Cidade: Glória de Dourados — **UF:** MS — **CEP:** 79.730-000

Contrato: 071/2017 **celebrado em** 7/6/2017 — **Vinculado à ART:** 1320170091072

Valor do contrato: 7.510,88 — **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA DAS MAGNÓLIAS — **Nº:** S/N

Complemento: — **Bairro:** ALTIVO BORTOLUZZI E RAMÃO AMADOR

Cidade: Glória de Dourados — **UF:** MS — **CEP:** 79.730-000

Data de início: 7/6/2017 **Conclusão efetiva:** 7/6/2018 — **Coordenadas Geográficas:** 22°25'48.79 SUL, 54°14'3.12 OESTE

Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA CONTEMPLANDO DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO — **Código:**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS — **CPF/CNPJ:** 03.155.942/0001-37

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Agrimensura.>< Cadastro Técnico.><.de levantamento cadastral .><.urbano.>, 124809.0000 METRO QUADRADO; 2- <.Projeto.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de redes de distribuição .><.de água.>, 1625.2600 METRO; 3- <.Projeto.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de tanques ou reservatórios .><.de água em aço.>, 50.0000 METROS CÚBICOS; 4- <.Projeto.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de ramal de ligação.><.de água.>, 180.0000 UNIDADES; 5- <.Projeto.><.Topografia.>< Levantamentos Topográficos Básicos.><.de levantamento topográfico .><.planialtimétrico.>, 12.5000 HECTARE;

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RESERVATÓRIO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 4342 a 4345, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 34619/2018
13/04/2018 01:05:54
96a7af54-5e9f-4613-bb90-cf9c9835882e
Data de Impressão: 27/07/2018 16:51:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000034619

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

Registro: 15239 MS **RNP:** 1309302072

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1320180033582 **Tipo de ART:** OBRA/SERVIÇO **Registrada em:** 28/3/2018 **Baixada em:** 13/4/2018

Forma de Registro: Vinculada **Participação técnica:** EQUIPE - VINCULADA

Empresa contratada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS **CPF/CNPJ:** 03.155.942/0001-37

Rua: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES **Nº:** S/N

Complemento: **Bairro:** PARQUE CEAD

Cidade: Glória de Dourados **UF:** MS **CEP:** 79.730-000

Contrato: 071/2017 **celebrado em** 7/6/2017 **Vinculado à ART:** 1320170115209

Valor do contrato: 26.000,00 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: ÁREA DO RESERVATÓRIO APOIADO 500M³ **Nº:** S/N

Complemento: **Bairro:** ALTIVO BORTOLIZZI

Cidade: Glória de Dourados **UF:** MS **CEP:** 79.730-000

Data de início: 7/6/2017 **Conclusão efetiva:** 7/6/2018 **Coordenadas Geográficas:** 22°25'58.57 SUL, 54°14'6.83 OESTE

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2017 **Código:**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS **CPF/CNPJ:** 03.155.942/0001-37

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Construção Civil.>< Edificações.><.de edificação.><.em outros materiais para fins diversos - arquitetônico.>, 27.8000 METRO QUADRADO; 2- <.Projeto.><.Construção Civil.>< Instalações Hidrossanitárias.><.de instalação de água fria .><.em edificação.>, 27.8000 METRO QUADRADO; 3- <.Projeto.><.Construção Civil.>< Instalações Hidrossanitárias.><.de instalação de esgoto sanitário .><.em edificação.>, 27.8000 METRO QUADRADO; 4- <.Projeto.><.Construção Civil.>< Materiais de Construção Civil.><.de impermeabilização aplicada à construção civil.><..>, 905.7300 METRO QUADRADO; 5- <.Projeto.><.Eletrotécnica.>< Instalações Elétricas.><.de instalações elétricas de média tensão.><.para fins comerciais.>, 27.8000 METRO QUADRADO; 6- <.Projeto.><.Estruturas.>< Estruturas de Concreto e Argamassa Armada.><.de estrutura de concreto armado .><.para edificação.>, 125.2100 METROS CÚBICOS; 7- <.Projeto.><.Estruturas.>< Fundações.><.de fundações superficiais .><.em radier.>, 143.1400 METRO QUADRADO; 8- <.Projeto.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de tanques ou reservatórios .><.de água em concreto armado.>, 500.0000 METROS CÚBICOS; 9- <.Projeto.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de adução .><.de água.>, 2047.3730 METRO; 10- <.Projeto.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de estação elevatória .><.de água.>, 1.0000 UNIDADES; 11- <.Projeto.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de construção de estação de tratamento.><.de água.>, 1.0000 UNIDADES; 12- <.Projeto.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de redes de distribuição .><.de água.>, 168.0000 METRO; 13- <.Elaboração de orçamento.><.Saneamento Ambiental.>< Sistema de Abastecimento de Água.><.de água.><..>, 1.0000 UNIDADES;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 4342 a 4345, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 34619/2018
13/04/2018 01:05:04
98a7af54-5e91-4613-bb90-f19c9835882e
Data de Impressão: 27/07/2018 16:51:25

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS (www.creams.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022

PROCESSO Nº. 323/2021

JULGAMENTO DIA 24/02/2022 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP

RUA LÍDICE, 114 VIVENDAS DOS BOSQUES CAMPO GRANDE MS

CNPJ: 24.011.741/0001-36

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

EXTRATO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO N. 02/2022

A Comissão Especial de análise e julgamento da licitação, nomeada através da portaria 6574/2021 no uso de suas atribuições legais e depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da TOMADA DE PREÇO N. 02/2022, tendo como objeto a contratação de empresas especializadas em elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura a serem contratados via técnica e preço, declaram a seguinte analise:

No dia 24 de fevereiro de fevereiro de 2022 houve a entrega dos envelopes lacrados pelas empresas interessadas no endereço da prefeitura municipal de Mandaguaçu – PR, com a finalidade de participação da licitação acima referida, que resultou na participação de quatro concorrentes, a empresa A C Assessoria Técnica em Engenharia Civil, de CNPJ 24.011.741/0001-36, a empresa DMS Arquitetura & Engenharia, de CNPJ 18.037.078/0001-46, a empresa Delmasso & Delmasso LTDA, de CNPJ 16.886.265/0001-79 e a empresa HDO Engenharia e Consultoria, de CNPJ 81.478.133/0001-70.

No que se refere a análise de acervos e atestados verificou-se as seguintes pontuações mencionadas no quadro abaixo, algumas das recusas realizadas se sucedeu pela falta de metragem mínima constante no acervo, falta de relato da atividade por meio legal, visto que em alguns casos era relatado em observações o serviço a ser pontuado, o que não confere para pontuação, ou a inexistência de acervo e atestado que se encaixasse no objeto solicitado. Em resenha: no lote 1 foram desclassificadas a empresa A C Assessoria e Delmasso & Delmasso pela não apresentação de acervo, pontuando em primeiro lugar a DMS, seguida da empresa HDO em segundo; no lote 2 houve a desclassificação da empresa Delmasso & Delmasso e empresa DMS pela mesma causa mencionada no lote anterior, ensejando a empresa HDO a maior pontuação, e em sequência a

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

empresa A C Assessoria; no que se refere ao lote 3 foi atribuído a empresa HDO a maior pontuação e em segundo classificado a empresa A C Assessoria, desclassificando as demais do lote pela falta de apresentação de acervo obrigatório; já no lote 4, não houve a entrega de atestados que coincidam com objeto solicitado, porem devido a não necessidade de apresentação dos mesmos, todas foram classificadas sem pontuação.

LOTE 1			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DMS	18.037.078/0001-46	120	1º
HDO	81.478.133/0001-70	60	2º
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
LOTE 2			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HDO	81.478.133/0001-70	135	1º
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	120	2º
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	
LOTE 3			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HDO	81.478.133/0001-70	50	1º
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	15	2º
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	
LOTE 4			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

HDO	81.478.133/0001-70	NÃO PONTUOU	EMPATE
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	NÃO PONTUOU	EMPATE
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	NÃO PONTUOU	EMPATE
DMS	18.037.078/0001-46	NÃO PONTUOU	EMPATE

Em referência a equipe técnica foi analisado os participantes de cada empresa e seus devidos vínculos com a entidade jurídica em que se insere e o órgão de cada conselho profissional, por fim a comissão conclui como inabilitada somente a empresa HDO de CNPJ 81.478.133/0001-70, visto que a mesma não apresentou vínculos empregatícios com arquitetos, sendo este profissional parte da equipe mínima exigida pelo edital, ressaltando que as demais três empresas apresentaram documentação em conformidade com o exigido na equipe técnica.

Acerca do atestado de visita técnica todas as empresas apresentaram o documento com data vigente e devidamente assinado.

Como conclusão, a empresa A C Assessoria Técnica em Engenharia Civil, de CNPJ 24.011.741/0001-36, ficou como classificada para os lotes 2, 3 e 4 e desclassificada do lote 1; já a empresa Delmasso & Delmasso LTDA, de CNPJ 16.886.265/0001-79 classificou-se somente para o lote 4, sendo desqualificada dos demais lotes; e a empresa DMS Arquitetura & Engenharia, de CNPJ 18.037.078/0001-46 classificou-se para os lotes 1 e 4, desclassificando-se dos lotes 2 e 3. Devido a análise do item equipe técnica, descrita anteriormente, a empresa HDO Engenharia e Consultoria, de CNPJ 81.478.133/0001-70 situa-se não elegível para nenhum dos lotes. Tais considerações ensejam nas seguintes pontuações e quadro da situação final no que se cabe desta análise:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

LOTE 1			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DMS	18.037.078/0001-46	120	1º
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
LOTE 2			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	120	1º
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	
LOTE 3			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	15	1º
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	
LOTE 4			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	NÃO PONTUOU	EMPATE
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	NÃO PONTUOU	EMPATE
DMS	18.037.078/0001-46	NÃO	EMPATE

		PONTUOU	
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	

As documentações que motivaram tais decisões encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório de licitação no site oficial do município (http://www.mandaguacu.pr.gov.br/) e também poderão ser objeto de consulta pessoal no Setor de Licitações no Paço Municipal.

No mais, envia-se este extrato para que decorra o trâmite da licitação, sendo esta meramente uma das etapas no processo que se sucede.

Mandaguaçu-PR, em 09 de março de 2022.

Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira, matrícula 201946

Jaime Alves de Oliveira, matrícula 201508

Rebeca Magda Arnold Silva, matrícula 500415

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022.

No dia vinte e cinco do mês de março do ano de 2022, às 15:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros o Senhor Jaime Alves de Oliveira e da Sra Marcia Andreia da Silva Paolini, juntamente com os membros da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria 6574/2021, o Sr Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira e a Sra Rebeca Magda Arnold da Silva, para sessão de análise da documentação de habilitação e habilitação tecnica. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lido pelo mesmo o julgamento de Habilitação Tecnica referente a Tomada de Preços 02/2022 onde foi contatado pela comissão especial de julgando a seguir:
A Comissão Especial de análise e julgamento da licitação, nomeada através da portaria 6574/2021 no uso de suas atribuições legais e depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da TOMADA DE PREÇO N. 02/2022, tendo como objeto a contratação de empresas especializadas em elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura a serem contratados via técnica e preço, declaram a seguinte analise:
No dia 24 de fevereiro de fevereiro de 2022 houve a entrega dos envelopes lacrados pelas empresas interessadas no endereço da prefeitura municipal de Mandaguaçu – PR, com a finalidade de participação da licitação acima referida, que resultou na participação de quatro concorrentes, a empresa A C Assessoria Técnica em Engenharia Civil, de CNPJ 24.011.741/0001-36, a empresa DMS Arquitetura & Engenharia, de CNPJ 18.037.078/0001-46, a empresa Delmasso & Delmasso LTDA, de CNPJ 16.886.265/0001-79 e a empresa HDO Engenharia e Consultoria, de CNPJ 81.478.133/0001-70.
No que se refere a análise de acervos e atestados verificou-se as seguintes pontuações mencionadas no quadro abaixo, algumas das recusas realizadas se sucedeu pela falta de metragem mínima constante no acervo, falta de relato da atividade por meio legal, visto que em alguns casos era relatado em observações o serviço a ser pontuado, o que não confere para pontuação, ou a inexistência de acervo e atestado que se encaixasse no objeto solicitado. Em resenha: no lote 1 foram desclassificadas a empresa A C Assessoria e Delmasso & Delmasso pela não apresentação de acervo, pontuando em primeiro lugar a DMS, seguida da empresa HDO em segundo; no lote 2 houve a desclassificação da empresa Delmasso & Delmasso e empresa DMS pela mesma causa mencionada no lote anterior, ensejando a empresa HDO a maior pontuação, e em sequência a empresa A C Assessoria; no que se refere ao lote 3 foi atribuído a empresa HDO a maior pontuação e em segundo classificado a empresa A C Assessoria, desclassificando as demais do lote pela falta de apresentação de acervo obrigatório; já no lote 4, não houve a entrega de atestados que coincidam com objeto solicitado, porem devido a não necessidade de apresentação dos mesmos, todas foram classificadas sem pontuação.

LOTE 1

EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DMS	18.037.078/0001-46	120	1º
HDO	81.478.133/0001-70	60	2º
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	

LOTE 2

EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HDO	81.478.133/0001-70	135	1º
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	120	2º
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	

LOTE 3

EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HDO	81.478.133/0001-70	50	1º
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	15	2º
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	

LOTE 4

EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HDO	81.478.133/0001-70	NÃO PONTUOU	EMPATE
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	NÃO PONTUOU	EMPATE
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	NÃO PONTUOU	EMPATE
DMS	18.037.078/0001-46	NÃO PONTUOU	EMPATE

Em referência a equipe técnica foi analisado os participantes de cada empresa e seus devidos vínculos com a entidade jurídica em que se insere e o órgão de cada conselho profissional, por fim a comissão conclui como inabilitada somente a empresa HDO de CNPJ 81.478.133/0001-70, visto que a mesma não apresentou vínculos empregatícios com arquitetos, sendo este profissional parte da equipe mínima exigida pelo edital, ressaltando que as demais três empresas apresentaram documentação em conformidade com o exigido na equipe técnica.
Acerca do atestado de visita técnica todas as empresas apresentaram o documento com data vigente e devidamente assinado.

Como conclusão, a empresa A C Assessoria Técnica em Engenharia Civil, de CNPJ 24.011.741/0001-36, ficou como classificada para os lotes 2, 3 e 4 e desclassificada do lote 1; já a empresa Delmasso & Delmasso LTDA, de CNPJ 16.886.265/0001-79 classificou-se somente para o lote 4, sendo desqualificada dos demais lotes; e a empresa DMS Arquitetura & Engenharia, de CNPJ 18.037.078/0001-46 classificou-se para os lotes 1 e 4, desclassificando-se dos lotes 2 e 3. Devido a análise do item equipe técnica, descrita anteriormente, a empresa HDO Engenharia e Consultoria, de CNPJ 81.478.133/0001-70 situa-se não elegivel para nenhum dos lotes. Tais considerações ensejam nas seguintes pontuações e quadro da situação final no que se cabe desta análise:

LOTE 1

EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DMS	13.037.078/0001-46	120	1º
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	

LOTE 2

EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	120	1º
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	

LOTE 3

EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	15	1º
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	

LOTE 4

EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	NÃO PONTUOU	EMPATE
DELMASSO &	16.886.265/0001-79	NÃO PONTUOU	EMPATE

DELMASSO			
DMS	18.037.078/0001-46	NÃO	EMPATE
		PONTUOU	
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	

As documentações que motivaram tais decisões encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório de licitação no site oficial do município (http://www.mandaguacu.pr.gov.br/) e também poderão ser objeto de consulta pessoal no Setor de Licitações no Paço Municipal.
No mais, envia-se este extrato para que decorra o trâmite da licitação, sendo esta meramente uma das etapas no processo que se sucede.
Fica aberto o prazo para manifestação e intenção de recursos na forma da lei a partir da publicação desta ata. A palavra ficou aberta para manifestação dos presente o que não aconteceu. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente pediu para lavrar a ata que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

Mandaguaçu, 25 de março de 2022

Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Marcia Andreia da Silva Paolini
Membro da Comissão de Licitação

Jaime Alves de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação

Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação

Rebeca Magda Arnold da Silva
Membro da Comissão de Licitação

Excelentíssimo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-PR

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ORIGEM: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022
PROCESSO Nº. 323/2021
RECORRENTE: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
RECORRIDA: Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 7537/2021

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.011.741/0001-36, com sede na Rua Lidice, nº 114, bairro Vivendas do Bosque, na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação lavrada no ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022, encaminhada via e-mail no dia 30 de março de 2022, que INABILITOU a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

Dos Fatos

A empresa Recorrente credenciou-se no procedimento licitatório de Tomada de Preços 0/2022, pelo qual a Prefeitura do Município de Mandaguaçu, através da Comissão Municipal de Licitação, ora Recorrida, objetiva a "contratação de empresa especializada, para a elaboração de projetos de engenharia e seus complementares (Básicos e Executivos), dando suporte aos técnicos da Secretaria de Planejamento, visando a eficiência e sucesso das futuras contratações".

Atendendo às Condições constantes do item 5 do Edital de Tomada de Preços 02/2022, a Licitante RECORRENTE apresentou toda a documentação necessária à Habilitação, objeto do Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" – conforme item 10 –, bem como referente à Proposta de Preços, objeto do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" – item 11.

Das Razões

Inicialmente, queremos demonstrar que o nosso inconformismo consubstancia-se na decisão emanada pela Comissão de Licitação que, após a análise da documentação de habilitação da empresa Recorrente, a declarou inabilitada no pleito "visto que a mesma não apresentou vínculos empregatícios com arquitetos, sendo este profissional parte da equipe mínima exigida pelo edital".

Ocorre que, a inabilitação encontra-se despida de qualquer razoabilidade e, pelo próprio fato, a aludida inabilitação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

O item 2 da página 23 do Edital trata da CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – COMPOSIÇÃO DA NOTA TÉCNICA a ser apresentado no envelope n 01. O inciso I deste dispõe:

> I. EQUIPE TÉCNICA: A Proponente deverá apresentar uma tabela com a relação da equipe técnica a ser analisada, visando pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe.

Com todo respeito a digníssima Comissão, não houve a leitura e interpretação correta do critério estabelecido no inciso I do item 2. uma vez que a parte final do referido item é introduzida pela conjunção concessiva "EMBORA" e esta indica oposição a uma outra ideia exposta, mas que não é impeditiva.

No caso em tela, o inciso I estabeleceu que a equipe técnica a ser apresentada deva ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto seguido de outra oração que assim dispõe: "embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe." A segunda oração introduzida pela conjunção "embora" estabelece que outros profissionais, além do engenheiro civil e arquiteto, podem compor a equipe técnica, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe. Notem que a exigência NÃO É TAXATIVA, uma vez que a conjunção indica uma ALTERNATIVA à equipe inicialmente indicada condicionando-a a habilitação em seus respectivos conselhos de classe.

Além disso, conforme item 2 pág 23 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADO NO ENVELOPE N. 01 "Será avaliada a experiência específica da proponente na execução dos serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia, conforme projetos descritos na tabela 1.":

LOTE 02

Tipo	Objeto	Mínimo	Máximo	Nome Profissional	Graduação	Registro CREA/CAU	Qt. Apresentada	Página apresentada
Atestado Cap. Técnica	Pavimentação Asfáltica	0	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	
Atestado Cap. Técnica	Recapa Asfáltica	0	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	
Atestado Cap. Técnica	Projeto Exec. Trevos/Rotatórias	0	1	JEAN CARLO [illegible]	[illegible]	MS 15239/D	1	
Atestado Cap. Técnica	Projeto Exec. Estrutural de Pontes	0	1	[illegible]	[illegible]	MS 6993/D	1	
Acervo Técnico CREA/CAU	Projetos Exec.Drenagem Galerias Pluviais	1	5	JEAN CARLO [illegible]	[illegible]	MS 15239/D	1	
Acervo Técnico CREA/CAU	Projetos Exec. Pavimentação Asfáltica CBUQ	1	5	[illegible]	[illegible]	MS 6993/D	1	
Acervo Técnico CREA/CAU	Projetos Exec. Sinalização Viária	1	5	JEAN CARLO [illegible]	[illegible]	MS 15239/D	1	

LOTE 03

Tipo	Objeto	Mínimo	Máximo	Nome Profissional	Graduação	Registro CREA/CAU	Qt. Apresentada	Página apresentada
Acervo Técnico CREA/CAU	Sondagem tipo SPT	1	5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	5	
Acervo Técnico CREA/CAU	Projeto Planialtimétrico Cadastral	1	5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	5	

Para os lotes 2 e 3 nenhuma dessas disciplinas são atribuições exclusivas do profissional de arquitetura, sendo algumas até atribuições exclusivas de profissionais de engenharia. Dessa forma, não há necessidade de indicar profissional de arquitetura, sendo ainda prevista a apresentação de outro profissional conforme item 2.I "Proponente deverá apresentar uma tabela com a relação da equipe técnica a ser analisada, visando pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe".

Importante esclarecer que o critério de julgamento da licitação é TÉCNICA E PREÇO – **MENOR PREÇO POR LOTE**, ou seja, o julgamento deve ser feito exclusivamente utilizando os critérios de qualificação exigidos para o(s) lote(s) que a empresa apresentou proposta.

A HDO apresentou proposta para os Lotes 2 e Lote 3, respectivamente. Portanto, a qualificação técnica deve ser avaliada de acordo com os serviços constantes nos citados Lotes.

Seguem as exigências no que se refere ao acervo técnico a ser apresentado para os Lotes 2 e 3, previsto no item 2.II (pag 25):

> b. LOTE 02
> i. Ao menos 1 (um) e no máximo 5 (cinco) acervos técnicos para Projeto Executivo de Drenagem de Galerias Pluviais, com pontuação de 5 (cinco) pontos por acervo apresentado.
> ii. Ao menos 1 (um) e no máximo 5 (cinco) acervos técnicos para Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica em CBUQ ou TST ,com pontuação de 5 (cinco) pontos por acervo apresentado, devendo cada acervo possuir área de ao menos 5000 m ²
> iii. Ao menos 1 (um) e no máximo 5 (cinco) acervos técnicos para Projeto Executivo de Sinalização Viária ,com pontuação de 5 (cinco) pontos por acervo apresentado, devendo cada acervo possuir área de ao menos 5000 m ²
> c. LOTE 03
> i. Ao menos 1 (um) e no máximo 5 (cinco) acervos técnicos para Sondagem tipo SPT ,com pontuação de 5 (cinco) pontos por acervo apresentado.
> ii. Ao menos 1 (um) e no máximo 5 (cinco) acervos técnicos para Projeto Planialtimétrico Cadastral e topográfico, com pontuação de 5 (cinco) pontos por acervo apresentado, devendo cada acervo possuir área de ao menos 5000 m ²

Os serviços descritos neste item se referem à atribuições que não são exclusivas de arquiteto, sendo preferíveis até serem executadas por engenheiro civil, tendo em vista ter em sua grade curricular matérias específicas para execução de tais projetos (do lote 2 e 3).

Portanto, não há de se falar em inabilitação da empresa HDO para os lotes 2 e 3 por não indicar profissional arquiteto para compor a equipe técnica, já que resta comprovado que os projetos previstos nestes lotes podem ser executados por engenheiros civis, visto que é profissional devidamente habilitado perante o CONFEA para executar tais serviços, em estrita observância às regras contidas no Edital.

As atribuições do Engenheiro Civil são definidas pelo art. 7º da Lei 5194/66, art. 28 e 29 do Decreto 23.569/33 e art 7º da Resolução 218/73 do Confea. Entre elas destacam-se:

- Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços;
- Aproveitamento e utilização de recursos naturais:
- Análise de questões artístico-culturais e técnicos;
- Planejamento e fornecimento de meios de locomoção durante a execução da obra;
- Desempenhar cargos, funções e comissões em organizações estatais;
- Explorar recursos alternativos e naturais para o desenvolvimento da indústria;
- **Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a edifícios, rodovias, ferrovias captação e abastecimento de água, drenagem e irrigação;**
- Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano, rural, de transportes e em outras regiões;
- Coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada;
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a portos, rios, canais, barragens e das concernentes aos aeroportos;
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas peculiares ao saneamento urbano e rural;
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras e serviços de urbanismo;
- Projetar e construir "pontes e grandes estruturas".
-

Os artigos 28 e 29 do Decreto 23.569/33 tratam das Especializações profissionais, dentre as quais destacamos:

> Art. 28. São da competência do engenheiro civil :
>
> **a) trabalhos topográficos e geodésicos;**
>
> b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares;
>
> **c) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro :**
>
> **d) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;**
>
> **e) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;**
>
> f) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;
>
> **g) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aeroportos;**
>
> **h) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;**
>
> **i) projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;**
>
> j) a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com a especificação das alíneas a a i;
>
> l) perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores.
>
> Art. 29. Os engenheiros civis diplomados segundo a lei vigente deverão ter:
>
> a) aprovação na cadeira de "Portos de mar, rios e canais", para exercerem as funções de Engenheiro de Portos, Rios e Canais;
>
> b) aprovação na cadeira de "Saneamento e Arquitetura" para exercerem as funções de Engenheiro Sanitário;
>
> c) aprovação na cadeira de "Pontes e grandes estruturas metálicas e em concreto armado", para exercerem as

funções de Engenheiro de Secções Técnicas, encarregadas de projetar e executar obras de arte, nas estradas de ferro e de rodagem;

d) aprovação na cadeira de "Saneamento e Arquitetura", para exercerem funções de urbanismo ou de Engenheiro de Secções Técnicas destinadas a projetar grandes edifícios.

Parágrafo único. Somente engenheiros civis poderão exercer as funções a que se referem as alíneas a, b e c deste artigo.

Ademais, é plenamente inaceitável que qualquer DECISÃO ADMINISTRATIVA, em qualquer grau, faça-se imotivadamente ou mediante simples invocação à CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, i.e., os princípios do "caput" do ARTIGO 37, somados aos do INCISO LV, ARTIGO 5º ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, exigem que as decisões sejam motivadas e com indicação específica dos fundamentos pelos quais a ADMINISTRAÇÃO nega um determinado PLEITO apresentado. De nada adiantaria garantir CONSTITUCIONALMENTE o DIREITO DE RECURSO se a ADMINISTRAÇÃO não estiver vinculada e obrigada a respeitar seus termos para decidir, conforme elucida muito bem o Eminente MARÇAL JUSTEN FILHO (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Dialética, 5ªedição, 1998), *in verbis*:

"A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, também, ao seguinte:"

"Todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à prosperidade, nos termos seguintes: são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder:"

Na DOUTRINA obtém-se diversos entendimentos através da opinião dos inúmeros AUTORES existentes, mas, segundo o consagrado Professor MARÇAL JUSTEN FILHO (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DIALÍTICA,...), sic:

"O instrumento convocatório (seja edital, seja convite) cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto aquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso de licitação se resolve pela invalidade deste, últimos. descumprir normas constantes do edital a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola, os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia."

Além disso, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º (BRASIL, 1993):

"*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional*

> *sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
> ***§ 1º É vedado aos agentes públicos:***
> ***I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,*** *ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;*
> *II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (...) (Grifo nosso)"*

Deve-se atentar sempre para que as exigências de qualificação técnica não sejam desarrazoadas a ponto de **frustrar o caráter competitivo do certame**. Outro não é o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b):

> "As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências *(sic)*ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado. (Grifo nosso)"

Toda e qualquer exigência de qualificação técnica deve ser concebida de modo a não impor custos prévios à celebração do contrato, a teor da Súmula 272/2012 (BRASIL, TCU, 2012):

> "Súmula nº 272/2012: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato".

O TCU constantemente reafirma que a comprovação da capacidade técnica deve ser norteada pelo art. 37, XXI da CF, que somente admite exigências de qualificação técnica **indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**. Em um de seus acórdãos, o Tribunal proferiu a seguinte decisão (BRASIL, TCU, 2006d):

> "Sobre a comprovação de capacidade técnico-operacional referente a itens irrelevantes ou de valor insignificante frente à estimativa global da obra, acompanho, em grande parte, as conclusões da

unidade instrutiva, que se pronunciou pela ilegalidade das exigências. Entretanto destaco que a jurisprudência deste Tribunal - Decisão 1.618/2002 e Acordão 515/2003, ambos de Plenário - já se manifestou no sentido de que o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 somente se aplica à qualificação técnico-profissional, estando a limitação da capacidade técnico-operacional insculpida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual somente permite exigências de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)"

Por fim, faz-se necessário aqui consignar que esta IMPETRANTE cumpriu integralmente às exigências editalícias no tocante à qualificação técnica da empresa e dos profissionais técnicos indicados (ambos engenheiros civis) pelos fundamentos apresentados. Assim, percebe-se que a Comissão de Licitação cometeu um equívoco ao inabilitar a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pois esta apresentou toda a documentação em conformidade com o Edital, devendo, portanto esta decisão ser sanada pelas razões lastreadas.

Da Conclusão e Do Pedido

Por fim, em face das razões expostas, a RECORRENTE empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA requer desta mui digna Comissão Municipal de Licitação o provimento do presente Recurso Administrativo para reconsiderar a decisão lavrada na ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022, encaminhada via e-mail no dia 30 de março de 2022, e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA HABILITADA por satisfazer todos requisitos previstos no Edital, prosseguindo o certame.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4°, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3°, do mesmo artigo do Estatuto.

Termos em que,
Respeitosamente.
P. Deferimento.

Campo Grande – MS. 06 d abril de 2022.

JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES:02287782125
2022.04.06 15:10:47 -04'00'

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Jean Carlo Oliveira Dorneles
Procurador
Carteira de identidade: 001389750 SSP/MS
CPF: 022.877.82125

HDC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI:24011741000136

Assinado de forma digital por HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI:24011741000136
Dados: 2022.04.06 15:12:47 -04'00'

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDD6-0B2F-E556-AB2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KEETBY THERESE MIDAUAR SEGHESI (CPF 066.XXX.XXX-03) em 05/05/2022 09:33:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FDD6-0B2F-E556-AB2F

TOMADA DE PREÇOS N°02/2022.

PARECER TÉCNICO 02/2022

EMENTA: Parecer Técnico acerca de pedido de recurso enquanto a decisão da comissão técnica no que se refere a habilitação dos envolvidos na licitação Tomada de Preços n° 02/2022.

JAIME ALVES DE OLIVEIRA, servidor público, Engenheiro Civil, inscrito junto ao CREA/PR sob n°159.719/D, portador do RG n°6.061.732-5, inscrito no CPF/MF sob n° 899.025.059-53, em conjunto com **PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA,** servidor público, Engenheiro Civil inscrito junto ao CREA/PR sob n°168.614/D, portador do RG n° 9.419.623-0, inscrito no CPF/MF sob n° 088.416.589-24, e **REBECA MAGDA ARNOLD SILVA,** servidora pública, Arquiteta e Urbanista, inscrita junto ao CAU/PR sob n°A193926-2, portadora do RG n°13.575.915-5, inscrito no CPF/MF sob n° 104.050.439-61 ora qualificados como responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO,** vêm apresentar manifestação quanto a solicitação realizada pelo RECURSO pela empresa **HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ n.24.011.741.0001.36.

Assinado por 3 pessoas: REBECA MAGDA, PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA e JAIME ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FD5E-6071-4CA9-77E6 e informe o código FD5E-6071-4CA9-77E6

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

1. Dos fatos

Se trata de pedido de recurso apresentado pela empresa supra, ora qualificada como RECORRENTE, a respeito da licitação Tomada de Preços sob n° 02/2022, que apresenta como objeto contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, visto que há a limitação no edital da equipe mínima de ao menos um engenheiro e um arquiteto, alegando que ambos possuem as mesmas atribuições, apresenta as seguintes justificativas ao seu pedido, a saber:

> **Dos Fatos**
>
> A empresa Recorrente credenciou-se no procedimento licitatório de Tomada de Preços 0/2022, pelo qual a Prefeitura do Município de Mandaguaçu através da Comissão Municipal de Licitação, ora Recorrida, objetiva a "contratação de empresa especializada, para a elaboração de projetos de engenharia e seus complementares (Básicos e Executivos), dando suporte aos técnicos da Secretaria de Planejamento, visando a eficiência e sucesso das futuras contratações".
>
> Atendendo às Condições constantes do item 5 do Edital de Tomada de Preços 02/2022, a Licitante RECORRENTE apresentou toda a documentação necessária à Habilitação, objeto do Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" – conforme item 10 –, bem como referente à Proposta de Preços, objeto do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" – item 11.

Figura 1: Excerto do PEDIDO DE RECURSO realizado pela HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pág 01.

E continua,

Assinado por 3 pessoas: REBECA MAGDA, PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA e JAIME ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FD5E-6071-4CA9-77E6 e informe o código FD5E-6071-4CA9-77E6

Das Razões

Inicialmente, queremos demonstrar que o nosso inconformismo consubstancia-se na decisão emanada pela Comissão de Licitação que, após a análise da documentação de habilitação da empresa Recorrente, a declarou inabilitada ao pleito, visto que a mesma não apresentou vínculos empregatícios com arquitetos, sendo este profissional parte da equipe mínima exigida pelo edital.

Ocorre que, a inabilitação encontra-se despida de qualquer razoabilidade e, pelo próprio fato, a aludida inabilitação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

O item 2 da página 23 do Edital trata da CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – COMPOSIÇÃO DA NOTA TÉCNICA a ser apresentado no envelope n 01. O inciso I desta dispõe:

> I. EQUIPE TÉCNICA: A Proponente deverá apresentar uma tabela com a relação da equipe técnica a ser analisada, inserido pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, <u>embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados</u> em seus respectivos conselhos de classe.

Com todo respeito a digníssima Comissão, não houve a leitura e interpretação correta do critério estabelecido no inciso I do item 2, uma vez que a parte final do referido item é introduzida pela conjunção concessiva "EMBORA" e esta indica oposição a uma outra ideia exposta, mas que não é impeditiva.

No caso em tela, o inciso I estabeleceu que a equipe técnica a ser apresentada deva ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto seguido de outra oração que assim dispõe: "<u>embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados</u> em seus respectivos conselhos de classe." A segunda oração introduzida pela conjunção "embora" estabelece que outros profissionais, além do engenheiro civil e arquiteto, podem compor a equipe técnica, <u>desde que devidamente habilitados</u> em seus respectivos conselhos de classe. Notem que a exigência NÃO É TAXATIVA, uma vez que a conjunção indica uma ALTERNATIVA à equipe inicialmente indicada condicionando-a a habilitação em seus respectivos conselhos de classe.

Figura 2. Fragmento do PEDIDO DE RECURSO realizado pela HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pág. 02

E continua,

Assinado por 3 pessoas: REBECA MAGDA, PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA e JAIME ALVES DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FD5E-6071-4CA9-77E6 e informe o código FD5E-6071-4CA9-77E6

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Para os lotes 2 e 3 nenhuma dessas disciplinas são atribuições exclusivas de profissional de arquitetura, sendo algumas até atribuições exclusivas de profissionais de engenharia. Dessa forma, não há necessidade de indicar profissional de arquitetura, sendo ainda prevista a apresentação de outro profissional conforme item 2.I "Proponente deverá apresentar uma tabela com a relação da equipe técnica a ser analisada, visando pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe".

Importante esclarecer que o critério de julgamento da licitação é TÉCNICA E PREÇO – MENOR PREÇO POR LOTE, ou seja, o julgamento deve ser feito exclusivamente utilizando os critérios de qualificação exigidos para o(s) lote(s) que a empresa apresentou proposta.

A HDO apresentou proposta para os Lotes 2 e Lote 3, respectivamente. Portanto, a qualificação técnica deve ser avaliada de acordo com os serviços constantes nos citados Lotes.

Seguem as exigências no que se refere ao acervo técnico a ser apresentado para os Lotes 2 e 3, previsto no item 2.II (pag 25):

b. LOTE 02
i. Ao menos 1 (um) e no máximo 5 (cinco) acervos técnicos para Projeto Executivo de Drenagem de Galerias Pluviais, com pontuação de 5 (cinco) pontos por acervo apresentado
ii. Ao menos 1 (um) e no máximo 5 (cinco) acervos técnicos para Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica em CBUQ ou TST ,com pontuação de 5 (cinco) pontos por acervo apresentado, devendo cada acervo possuir área de ao menos 5000 m²
iii. Ao menos 1 (um) e no máximo 5 (cinco) acervos técnicos para Projeto Executivo de Sinalização Viária com pontuação de 5 (cinco) pontos por acervo apresentado, devendo cada acervo possuir área de ao menos 5000 m²
c. LOTE 03
i. Ao menos 1 (um) e no máximo 5 (cinco) acervos técnicos para Sondagem tipo SPT ,com pontuação de 5 (cinco) pontos por acervo apresentado.
ii. Ao menos 1 (um) e no máximo 5 (cinco) acervos técnicos para Projeto Planialtimétrico Cadastral e topográfico, com pontuação de 5 (cinco) pontos por acervo apresentado, devendo cada acervo possuir área de ao menos 5000 m²

Os serviços descritos neste item se referem à atribuições que não são exclusivas de arquiteto, sendo preferíveis até serem executadas por engenheiro civil tendo em vista ter em sua grade curricular matérias específicas para execução de tais projetos (de lote 2 e 3).

Portanto, não há de se falar em inabilitação da empresa HDO para os lotes 2 e 3 por não indicar profissional arquiteto para compor a equipe técnica. Já que resta comprovado que os projetos previstos nestes lotes podem ser executados por engenheiros civis visto que é profissional devidamente habilitado perante o CONFEA para executar tais serviços, em estrita observância às regras contidas no Edital.

As atribuições do Engenheiro Civil são definidas pelo art. 7º da Lei 5194/66, art. 28 e 29 do Decreto 23.569/33 e art 7º da Resolução 218/73 do Confea. Entre elas destacam-se.

Figura 3. Recorte do PEDIDO DE RECURSO realizado pela HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. pág. 03.

E continua,

Assinado por 3 pessoas: REBECA MAGDA, PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA e JAIME ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FD5E-6071-4CA9-77E6 e informe o código FD5E-6071-4CA9-77E6

- Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços;
- Aproveitamento e utilização de recursos naturais
- Análise de questões artístico-culturais e técnicas
- Planejamento e fornecimento de graus de economia durante a execução da obra.
- Desempenhar cargos, funções e comissões em organizações estatais;
- Explorar recursos alternativos e naturais para o desenvolvimento da indústria;
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a edifícios, rodovias, ferrovias captação e abastecimento de água, drenagem e irrigação;
- Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano rural, de transportes e em outras regiões;
- Coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada.
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a portos, rios canais, barragens e das concernentes aos aeroportos.
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas peculiares ao saneamento urbano e rural.
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras e serviços de urbanismo;
- Projetar e construir "pontes e grandes estruturas".
-

Os artigos 28 e 29 do Decreto 23.569/33 tratam das Especializações profissionais, dentre as quais destacamos:

> Art. 28. São da competência do engenheiro civil :
> a) trabalhos topográficos e geodésicos;
> b) o estudo projeto direção fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares.
> c) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro :
> d) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;
> e) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;
> f) o estudo projeto, direção fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas
> g) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aeroportos;
> h) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
> i) projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;
> j) a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com a especificação das alíneas a a i;
> l) perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores.
> Art. 29 Os engenheiros civis diplomados segundo a lei vigente deverão ter:
> a) aprovação na cadeira de "Portos de mar, rios e canais", para exercerem as funções de Engenheiro de Portos, Rios e Canais.
> b) aprovação na cadeira de "Saneamento e Arquitetura" para exercerem as funções de Engenheiro Sanitário.
> c) aprovação na cadeira de "Pontes e grandes estruturas metálicas e em concreto armado", para exercerem as

Figura 4. Recorte do PEDIDO DE RECURSO realizado pela HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pág. 04.

Assinado por 3 pessoas: REBECA MAGDA, PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA e JAIME ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FD5E-6071-4CA9-77E6 e informe o código FD5E-6071-4CA9-77E6

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

À luz do recurso supra qualificado e, por se tratar de ponto controvertido e dúbio sobre o quadro de profissionais requeridos pelo edital, forçoso se mostrou a hermenêutica jurídica e, por óbvio, a apreciação do recurso ora em relevo por operadores do direito.

Para tanto, o recurso foi encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, em face da Dra. Keetby Therese Midauar Sechesi, Procuradora Gera.

Essa, por sua vez, apresentou parecer jurídico sobre o pleito da RECORRENTE em face do entendimento primário da Comissão, a saber *in verbis*:

> Corrobora o argudo pela Recorrente, pois o Edital não traz como obrigatoriedade que as empresas interessadas comprovem possuir em sua equipe, Engenheiro Civil E Arquiteto, muito pelo contrário, o item 2 da página 23 do Edital amplia o rol de profissionais admitidos, ao dispor "embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados". Nota-se que as exigências para a qualificação técnica, estão limitadas aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações para a consecução do objeto, conforme art. 30 da Lei n 8.666/93, por isto, mesmo que não estivesse tão claro e evidente no Edital, ilegal seria estabelecer um rol taxativo
>
> A Recorrente alega que dentre os documentos de qualificação técnica, foram apresentados dois engenheiros civis, e que os serviços licitados estão no rol das "as atribuições do Engenheiro Civil definidas pelo art. 7º da Lei 5194/66, art. 28 e 29 do Decreto 23.569/33 e art. 7 da Resolução 218/73 do CONFEA", considerados aptos e qualificados.
>
> Sendo o caso e exclusivamente neste ponto, é esperado a habilitação da Recorrente, e consequentemente a reforma da decisão da Comissão Especial, salvo entendimento diverso
>
> É o parecer, a douta consideração superior
>
> Mandaguaçu-PR, 04 de maio de 2022
>
> Keetby Therese Midauar Seghesi
> Procuradora-Geral

É o relatório, s.m.j.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87169-000
Fone: (44) 3245-8412
ashara.mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: REBECA MAGDA, PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA e JAIME ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FD5E-6071-4CA9-77E6 e informe o código FD5E-6071-4CA9-77E6

2. CONCLUSÃO

Ora, oportuno se mostra tecer os seguintes comentários prévios ao posicionamento final da presente comissão.

CONSIDERANDO que a ora RECORRENTE apresentou 2 (dois) engenheiros civis, devidamente habilitados juntos aos conselhos de classe;

CONSIDERANDO o entendimento jurídico, por parte da Dra. Keetby Therese Midauar Seghesi, já qualificada, de que *"O Edital não traz como obrigatoriedade que as empresas interessadas comprovem possuir em sua equipe, Engenheiro Civil E Arquiteto, muito pelo contrário, o item 2 da página 23 do Edital amplia o rol de profissionais admitidos, ao dispor 'embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados' [...] mesmo que não estivesse tão claro e evidente no Edital, ilegal seria estabelecer um rol taxativo."*

CONSIDERANDO que o entendimento jurídico, da Dra. Keetby Therese Midauar Seghesi, é que *"é esperado a habilitação da Recorrente, e consequentemente a reforma da decisão da Comissão Especial"*.

Com fulcro no Parecer Jurídico elaborado pelo Procuradora Geral do Município, não resta outra opção a presente comissão, senão RETIFICAR seu entendimento primário.

Por consequência, o entendimento é que a HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, ora qualificada como recorrente, está **HABILITADA.**

É o entendimento, s.m.j.

Mandaguaçu, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

Este documento segue assinado digitalmente pelos servidores públicos da comissão técnica avaliadora.

Assinado por 3 pessoas: REBECA MAGDA, PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA e JAIME ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FD5E-6071-4CA9-77E6 e informe o código FD5E-6071-4CA9-77E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD5E-6071-4CA9-77E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

REBECA MAGDA (CPF 104.XXX.XXX-61) em 06/05/2022 16:02:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA (CPF 088.XXX.XXX-24) em 06/05/2022 16:08:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAIME ALVES DE OLIVEIRA (CPF 899.XXX.XXX-53) em 06/05/2022 16:54:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FD5E-6071-4CA9-77E6

iDoc

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Ilton Vieira"

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

2 CONCLUSÃO

PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

1Doc

Memorando 2- 4.073/2022

De: Keetby S. - AJ

Para: POB - Desenvolvimento de Projetos de Obras Públicas

Data: 05/05/2022 às 09:32:32

Setores envolvidos:

PGM, AJ, POB

PARECER JURÍDICO RECURSO HDO LICITAÇÃO 02/2022

Segue parecer opinativo, favorável ao acolhimento do recurso e habilitação da empresa HDO ENGENHARIA.

Sds.

Keetby Therese **Midauar Seghesi**

Procuradora-Geral

Anexos:

2022_05_04_4_recurso_projeto_de_engenharia.pdf

Assinado por 1 pessoa: KEETBY THERESE MIDAUAR SEGHESI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FDD6-0B2F-E556-AB2F e informe o código FDD6-0B2F-E556-AB2F

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
TOMADA DE PREÇO N. 02/2022.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇO N. 02/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E COMPLEMENTARES. REFORMA DA DECISÃO. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRELATAS.

Submetido a análise pela Comissão Especial designada pela Portaria n. 6574/2021, através do Memorando n. 4073/2022, lido por esta Parecerista em 25/04/2022, solicitação de manifestação jurídica ao Recluso Administrativo interposto pela empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.011.741.0001.36, do qual foi declarada inabilitada na Ata de Reunião e Julgamento da Tomada de Preço n. 02/2022, destinada em síntese a contratação de empresa para a elaboração de projetos de engenharia e complementares, nos termos do processo.

Primeiramente, a Lei n. 8.666/93 confere a Comissão, seja Permanente ou Especial, a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, cadastramento de licitantes e atos correlatos.

Por não caber ao departamento jurídico tal atribuição, nem tão pouco possuir poder decisório, torna-se a análise restrita aos contornos jurídicos formais, do qual a decisão posteriormente proferida, poderá ou não, observar o instruído.

O edital faz lei entre as partes, não cabendo os participantes alegar qualquer desconhecimento sobre a matéria, entretanto deve ser lido e interpretado como um todo, e que toda vez que for constatado pela Administração Pública (através da Comissão nomeada ou superior hierárquico) uma ambiguidade, ou seja, quando o comando do edital possuir duas interpretações possíveis, a presunção prevalece, em regra, a interpretação mais favorável ao candidato.

A interpretação mais favorável, advém do poder discricionário da Administração Pública que nada mais é que a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão quanto há varias soluções possíveis, validas perante o direito. É, portanto, um poder que o direito concede à Administração, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade.

Assinado por 1 pessoa: KEETBY THERESE MIDAUAR SEGHESI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FDD6-0B2F-E556-AB2F e informe o código FDD6-0B2F-E556-AB2F

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Pois bem.

A Ata de Julgamento de Habilitação Técnica da Tomada de Preço n. 02/2022, datado de 09/03/2022, subscrita pelos membros da Comissão Especial, servidores Srs. Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira, Jaime Alves de Oliveira, Rebeca Magda Silva, concluíram em síntese pela inabilitação da empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:

> "Em referência a equipe técnica foi analisado os participantes de cada empresa e seus devidos vínculos com a entidade jurídica em que se insere e o órgão de cada conselho profissional, por fim a comissão conclui pela inabilitada somente a empresa HDO de CNPJ 81.478.133.0001.70, visto que a mesma não apresentou vínculos empregatícios com arquitetos, sendo este profissional parte da equipe mínima exigida pelo edital, ressaltando que as demais três empresas apresentaram documentação em conformidade com o exigido na equipe técnica".
> ***Transcrição fiel da Ata de Julgamento de Habilitação Técnica, Tomada de Preço n. 02/2022.*

Com isto, a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, declina seu inconformismo, apresentando tempestivamente, Recurso Administrativo. Dentre as razões apresentados pelo Recorrente, transcrevo:

> Das Razões
> (...)
> O item 2 da página 23 do Edital trata da CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – COMPOSIÇÃO DA NOTA TÉCNICA a ser apresentado no envelope n. 01. O inciso I deste dispõe:
>
> > I. EQUIPE TÉCNICA: A Proponente deverá apresentar uma tabela com a relação da equipe técnica a ser analisada, visando pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe
>
> Com todo respeito a digníssima Comissão, não houve a leitura e interpretação do critério estabelecido no inciso I do item 2, uma vez que a parte final do referido item é introduzida pela conjunção concessiva "EMBORA" e está indica oposição a uma outra ideia exposta, mas que não é impeditiva.
> No caso em tela, o inciso I estabeleceu que a equipe técnica a ser apresentada deva ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto seguido de outra oração que assim dispõe: "embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde

Assinado por 1 pessoa: KEETBY THERESE MIDAUAR SEGHESI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FDD6-0B2F-E556-AB2F e informe o código FDD6-0B2F-E556-AB2F

que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe." A segunda oração introduzida pela conjunção "embora" estabelece que outros profissionais, além do engenheiro civil e arquiteto, podem compor a equipe técnica, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe. Notem que a exigência NÃO É TAXATIVA, uma vez que a conjunção indica uma ALTERNATIVA à equipe inicialmente indicada condicionando-a a habilitação em seus respectivos conselhos de classe.
(...)
Para os lotes 2 e 3 nenhuma dessas disciplinas são atribuições exclusivas de profissional de arquitetura, sendo algumas até atribuições exclusivas de profissionais de engenharia. Dessa forma, não há necessidade de indicar profissional de arquitetura, sendo ainda prevista a apresentação de outro profissional conforme item 2.1
(...)
Os serviços descritos neste item se referem à atribuições que não são exclusivas de arquiteto, sendo preferíveis até serem executadas por engenheiro civil, tendo em vista ter em sua grade curricular matérias específicas para execução de tais projetos (do lote 2 e 3). Portanto, não há de se falar em inabilitação da empresa HDO para os lotes 2 e 3 por não indicar profissional arquiteto para compor a equipe técnica, já que resta comprovado que os projetos previstos nestes lotes podem ser executados por engenheiros civis, visto que é profissional devidamente habilitado perante o CONFEA para executar tais serviços, em estrita observância às regras contidas no Edital...
******Transcrição fiel do Recurso Administrativo, HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.*

Dentre as conclusões e pedidos no Recurso Administrativo, nota-se:

Por fim, faz-se necessário aqui consignar que esta IMPETRANTE cumpriu integralmente às exigências editalícias no tocante à qualificação técnica da empresa e dos profissionais técnicos indicados (ambos engenheiros civis) pelos fundamentos apresentados. Assim, percebe-se que a Comissão de Licitação cometeu um equívoco ao inabilitar a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pois esta apresentou toda a documentação em conformidade com o Edital, devendo, portanto esta decisão ser sanada pelas razões lastreadas.

Da Conclusão e Do Pedido

Por fim, em face das razões expostas, a RECORRENTE empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA requer desta mui digna Comissão Municipal de Licitação o provimento do presente Recurso Administrativo para reconsiderar a decisão lavrada na ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022, encaminhada via e-mail no dia 30 de março de 2022, e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA HABILITADA por satisfazer todos requisitos previstos no Edital, prosseguindo o certame.
******Transcrição fiel do Recurso Administrativo, HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.*

Assinado por 1 pessoa: KEETBY THERESE MIDAUAR SEGHESI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FDD6-082F-E556-A52F e informe o código FDD6-082F-E556-A52F

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Corrobora o arguido pela Recorrente, pois o Edital não traz como obrigatoriedade que as empresas interessadas comprovem possuir em sua equipe, Engenheiro Civil E Arquiteto, muito pelo contrário, o item 2 da página 23 do Edital amplia o rol de profissionais admitidos, ao dispor "embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados". Nota-se que as exigências para a qualificação técnica, estão limitadas aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações para a consecução do objeto, conforme art. 30 da Lei n. 8.666/93, por isto, mesmo que não estivesse tão claro e evidente no Edital, ilegal seria estabelecer um rol taxativo.

A Recorrente alega que dentre os documentos de qualificação técnica, foram apresentados dois engenheiros civis, e que os serviços licitados estão no rol das "as atribuições do Engenheiro Civil definidas pelo art. 7º da Lei 5194/66, art. 28 e 29 do Decreto 23.569/33 e art. 7 da Resolução 218/73 do CONFEA", considerados aptos e qualificados.

Sendo o caso e exclusivamente neste ponto, é esperado a habilitação da Recorrente, e consequentemente a reforma da decisão da Comissão Especial, salvo entendimento diverso.

É o parecer, a douta consideração superior.

Mandaguaçu-PR, 04 de maio de 2022.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

Assinado por 1 pessoa: KEETBY THERESE MIDAUAR SECHESI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FDD6-082F-E556-AB2F e informe o código FDD6-082F-E556-AB2F

REGIONAL

Prefeitura do Município de Manduvirama
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Tiba Vieira"

PROTOCOLO E ARMAZENAGEM INTERNA
(LEI MUNICIPAL Nº 1.000/2013)

Protocolo

Assinado

Prefeitura do Município de Manduvirama

Balanço

Assinado

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

A
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, para a execução de serviços técnicos relativos à execução de projetos, acompanhamentos de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, memoriais descritivos e demais serviços relacionados com as atribuições técnicas do ramo de atividade contratada.

I) DA TEMPESTIVIDADE:

O art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, prevê, expressamente que, cabe Recurso Administrativo do ato que habilitar ou inabilitar a licitante e suas contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da ata. De modo que a empresa AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENG. CIVIL LTDA, tomou ciência no dia 18.05.2022, através do e-mail recebido. Portanto a data limite para interposição de contraprova é até a data de 26.05.2022, ficando, portanto, plenamente demonstrada aqui, a tempestividade do pleito.

II) ANALISANDO OS FATOS:

Na citação do Parecer Técnico 02/2022, cita que a empresa recorrente HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, no item "Dos Fatos: "

"Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e seus complementares (básicos e executivos), dando suporte aos técnicos da Secretaria de Planejamento, visando a eficiência das futuras contratações", quando que na integra do Objeto da Licitação, é:

> *"Contratação de empresa especializada em elaboração de Projetos e Serviços de Engenharia e Arquitetura a serem contratados via Técnica e Preço pelo município de Mandaguaçu – PR"*
>
> Daí já se percebe a intenção de distorcer o dito no edital para tentar ludibriar a comissão de Licitação e outros técnicos que analisaram seu pedido.

Creio ainda que o descrito no Edital em questão não poderia ser de forma mais clara do que está descrito, visto que no Lote 2 principalmente, a exigência da equipe técnica, cita que a empresa deveria ter em seu quadro técnico ao menos um Engenheiro Civil e um Arquiteto, nem precisaria ter um entendimento da linguagem muito apurado para ver a clareza da descrição, mais vamos interpreta-la:

Primeiro: exige-se ao menos um engenheiro civil e um arquiteto, ponto. Quando se diz a palavra "EMBORA" (grifo nosso), devo esclarecer aos nobres colegas que uma empresa de Engenharia que presta serviços de confecção de projetos e outros tipos de serviços de engenharia, além do Engenheiro Civil e do Arquiteto, tem uma gama de outros engenheiros que poderiam estar devidamente ingressados na empresa, tais como:

- Engenheiro Ambiental
- Engenheiro Mecânico
- Engenheiro Florestal
- Geológo

E até de engenheiro Agrônomo, visto que esse último tem em sua grade curricular serviços de topografia, muito utilizado na engenharia civil.

Mesmo assim, tais profissionais não suprem a necessidade de ter um Arquiteto. Pois, principalmente no Lote 2, existem projetos que só o arquiteto tem competência para confecciona-los.

E ainda, no dicionário da língua brasileira um dos significados da palavra "EMBORA" é:

> 3.
> *conjunção concessiva*
> enquanto, mesmo que, apesar de que, ainda que;

Portanto, o entendimento é que o quadro técnico mínimo da empresa seria ter:
Um arquiteto e Um engenheiro civil, podendo (e não influenciando nem na contagem técnica qual na habilitação tal fato, seria um incremento técnico da empresa, sem prejudicar as demais.

A própria Procuradora-Geral disse na primeira página do seu parecer:

> "O Edital faz lei entre as partes, não cabendo os participantes alegar qualquer desconhecimento sobre a matéria... e continua"

Pela gramática descrita não há outra interpretação a não ser de que a empresa tenha que ter um engenheiro civil e um arquiteto, conforme descrito no edital referente a equipe técnica que diz:

> *I. EQUIPE TÉCNICA:*
> *A Proponente deverá apresentar uma tabela com a relação da equipe técnica a ser analisada, visando pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, embora outros profissionais fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe. A comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica se dará da seguinte forma: .....*

Logo, quando a empresa decidiu por participar do certame, as regras já estavam descritas, e a mesma tinha a prerrogativa de questionamento e ou tempo hábil para se adequar ao edital, e não tumultuar a posterior.

Para que a empresa consiga cumprir com todos os projetos elencados no referido Edital, há sim a necessidade de conter em seu quadro técnico um Engenheiro Civil e um Arquiteto, principalmente no Lote 02 e estará com certeza suprindo todos as exigências tanto do edital como no desenvolvimento de técnicas necessárias para a equipe desenvolva com satisfação os projetos pretendidos pelo pode Municipal.

Vale salientar ainda que existem sim projetos que são de exclusividade do Arquiteto, por exemplo, Projeto de Paisagismo, definidas por último pela RESOLUÇÃO 218/73 e por último pela lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, onde define as atribuições do Arquiteto perante seu Conselho o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), hoje independente do SISTEMA CREA/CONFEA.

Com todo o respeito aos colegas que analisaram o Recurso da Empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, onde os mesmos se dizem indignados com o fato da comissão de licitação inabilitar a Empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA dizer que é sim de responsabilidade do setor jurídico do Município dar suporte à Comissão, para sanar qualquer entendimento jurídico que se fizer necessário em face do Edital de Habilitação, da Licitação supramencionada.

Quanto ao citado pelo Parecer Técnico 02/2022, onde cita o Art. 28 e 29 do Decreto 23.569/33 e art. 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, veremos na íntegra as leis que estão em vigência atualmente:

A Resolução 218, de 29 de Junho de 1973, o diz

No seu Art. 1º:

Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

As atividades acima descritas, de 01 a 18, são aplicáveis para praticamente todas as modalidades de engenharia, porém, para cada profissional em sua área. No caso em questão analisaremos somente a função do Arquiteto e do Engenheiro, que citam:

Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores (grifo nosso); planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.

Art. 3º

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Notem os senhores que para o Engenheiro Civil, não se faz menção de arquitetura paisagísticas e de interiores, cabendo tal função somente para o Arquiteto.

Somente é possível, aceitar que o engenheiro civil faça serviços de arquitetura elencados no Art. 28 e 29 do Decreto 23.569/33, caso o engenheiro tenha concluído seu curso anterior a alteração da lei, isso feito pela Resolução 218/73.

Caso a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, tenha em seu quadro um engenheiro civil, devidamente registrado no CREA/CONFEA, com as prerrogativas de formatura anterior a Resolução 218/73, daí sim deveria a mesma ser habilitada.

III) - DA CONCLUSÃO:

Considerando, os fatos apresentados acima e analisados, pontuando exatamente na integra que diz cada lei e ou resolução.

Considerando, que a empresa não cumpriu o edital, pois não apresentou um Arquiteto devidamente registrado no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). (Soberano por si só)

Considerando, que, principalmente no Lote 2, tem a exigência de projeto de Paisagismo.

IV) – DO PEDIDO:

Diante de todo o exposto, REQUERE:

Que a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, seja inabilitada por não cumprir o edital em questão.

Caso não seja esse o entendimento, com certeza tal conclusão de inabilitar a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, prosperará em outras esferas judiciais cabíveis.

Umuarama-Pr., 24 de maio de 2022

ADEMAR AMERICO CAMOSSATO: 57830576904

Assinado digitalmente por ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:57830576904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=76985620000132, OU=presencial, CN=ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:57830576904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: para localização da assinatura aqui
Data: 2022-05-24 19:49:20
Foxit Reader Versão: 9.5.0

PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

1Doc

Memorando 6.027/2022

De: Rebeca M. - POB

Para: AJ - Assuntos Jurídicos

Data: 31/05/2022 às 10:07:53

Setores envolvidos:

AJ, DENG, AEP, POB

PARECER JURÍDICO - PT02/2022 - RECURSO AC ASSESSORIA

Bom dia,

Segue o presente documento para assinatura e aproveito o momento para encaminhar ao departamento jurídico para apreciação da matéria jurídica, com o fito de salvaguardar a legalidade do presente processo licitatório.

O presente documento terá validade perante a assinatura de todos os membros, sendo eles Jaime Alves de Oliveira - POB e Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira - AJ-ENG.

Atenciosamente,

–

Rebeca Magda Arnold Silva
Arquiteta e urbanista

Anexos:

PARECER_TECNICO_0322_TP_02_2022_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rebeca Magda	31/05/2022 10:08:35	1Doc	REBECA MAGDA CPF 104.XXX.XXX-61
Jaime Alves de Oliveira	31/05/2022 11:28:10	1Doc	JAIME ALVES DE OLIVEIRA CPF 899.XXX.XXX-53
Paulo Henrique Grandizoli ...	31/05/2022 13:10:56	1Doc	PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA CPF 08...

Para verificar as assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: EEFD-2810-A2BE-D68B

TOMADA DE PREÇOS N°02/2022
PARECER TÉCNICO 03/2022

EMENTA: Parecer Técnico acerca de pedido de recurso enquanto a decisão da comissão técnica no que se refere a habilitação dos envolvidos na licitação Tomada de Preços n° 02/2022.

JAIME ALVES DE OLIVEIRA, servidor público, Engenheiro Civil, inscrito junto ao CREA/PR sob n° 159.719/D, portador do RG n°6.061.732-5, inscrito no CPF/MF sob n° 899.025.059-53, em conjunto com **PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA,** servidor público, Engenheiro Civil inscrito junto ao CREA/PR sob n° 168.614/D, portador do RG n° 9.419.623-0, inscrito no CPF/MF sob n° 088.416.589-24, e **REBECA MAGDA ARNOLD SILVA,** servidora pública, Arquiteta e Urbanista, inscrita junto ao CAU/PR sob n°A193926-2, portadora do RG n° 13.575.915-5, inscrito no CPF/MF sob n° 104.050.439-61 ora qualificados como responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO,** vêm apresentar manifestação quanto a solicitação realizada pelo RECURSO pela empresa **AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA.**

1. DOS FATOS

Se trata de edital de Tomada de Preços n° 02/2022, Processo n° 323/2021, o qual apresenta como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA A SEREM CONTRATADOS VIA TÉCNICA E PREÇO PELO MUNICÍPIO DE MANDAGUA-PR".

A princípio, a Comissão Especial de análise e julgamento da licitação, nomeada através de portaria 6574/2021 no uso de suas

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

atribuições legais realizou o Julgamento de Habilitação Técnica, sendo essa datada em 09 de março de 2022.

Nessa, preliminarmente, foram computadas e analisadas as documentações técnicas, bem como comprobatórias da qualificação técnica dos profissionais, apresentando a primeira classificação das concorrentes, a saber:

LOTE 1			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DMS	18.037.078/0001-46	120	1º
HDO	81.478.133/0001-70	60	2º
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
LOTE 2			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HDO	81.478.133/0001-70	135	1º
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	120	2º
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	
LOTE 3			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HDO	81.478.133/0001-70	60	1º
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	15	2º
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	
LOTE 4			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

HDO	81.478.133/0001-70	NÃO PONTUOU	EMPATE
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	NÃO PONTUOU	EMPATE
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	NÃO PONTUOU	EMPATE
DMS	18.037.078/0001-46	NÃO PONTUOU	EMPATE

Figura 1. Fragmento do Julgamento Técnico (fls. 1-2).

Contudo, em análise literal ao que consta no Edital, o entendimento foi que é obrigatório a existência de arquiteto no quadro técnico da empresa, fato esse que a HDO Engenharia e Consultoria, inscrita no CNPJ sob° 81.478.133/0001-70 não apresentou. Dessa forma, apresentou-se a seguinte classificação do certame.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

LOTE 1			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DMS	18.037.078/0001-46	120	1º
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.868.285/0001-79	DESCLASSIFICOU	

LOTE 2			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	120	1º
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.868.285/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	

LOTE 3			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	15	1º
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.868.285/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	

LOTE 4			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	NÃO PONTUOU	EMPATE
DELMASSO & DELMASSO	16.868.285/0001-79	NÃO PONTUOU	EMPATE
DMS	18.037.078/0001-46	NÃO	EMPATE

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

		PONTUOU	
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	

d) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;

e) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;

f) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;

g) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aeroportos;

h) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;

i) projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;

j) a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com a especificação das alíneas a a i;

l) perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores.

Dentre as competências de engenheiros civis, em seu recurso impetrado, a HDO Engenharia e Consultoria destaca como competência de engenheiro civil a alínea "I" *projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo.* O entendimento é que essa vislumbra a possibilidade de apresentar atribuição para realizar "PROJETOS EXECUTIVOS DE PAISAGISMO", item 11 do Lote 02, do Edital em apreço.

Outrossim, a HDO Engenharia e Consultoria traz à lume o Art. 7° da Lei 5194/66, aduzido infra, extraído do site Planalto em 27 de maio de 2022:

Seção IV

Atribuições profissionais e coordenação de suas atividades

Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 21 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.

[...]

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAçãO e CONSTRUçãO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

HDO	81.478.133/0001-70	NÃO PONTUOU	EMPATE
A C ASSESSORIA	24.071.741/0001-36	NÃO PONTUOU	EMPATE
DELMASSO & DELMASSO	15.886.265/0001-79	NÃO PONTUOU	EMPATE
DMS	18.037.078/0001-46	NÃO PONTUOU	EMPATE

Figura 1. Fragmento do Julgamento Técnico (fls. 1-2).

Contudo, em análise literal ao que consta no Edital, o entendimento foi que é obrigatório a existência de arquiteto no quadro técnico da empresa, fato esse que a HDO Engenharia e Consultoria, inscrita no CNPJ sob° 81.478.133/0001-70 não apresentou. Dessa forma, apresentou-se a seguinte classificação do certame.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

HDO	81.478.133/0001-70	NÃO PONTUOU	EMPATE
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-36	NÃO PONTUOU	EMPATE
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	NÃO PONTUOU	EMPATE
DMS	18.037.078/0001-46	NÃO PONTUOU	EMPATE

Figura 1. Fragmento do Julgamento Técnico (fls. 1-2).

Contudo, em análise literal ao que consta no Edital, o entendimento foi que é obrigatório a existência de arquiteto no quadro técnico da empresa, fato esse que a HDO Engenharia e Consultoria, inscrita no CNPJ sob° 81.478.133/0001-70 não apresentou. Dessa forma, apresentou-se a seguinte classificação do certame.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

HDO	81.478.133/0001-70	NÃO PONTUOU	EMPATE
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-38	NÃO PONTUOU	EMPATE
DELMASSO & DELMASSO	16.886.265/0001-79	NÃO PONTUOU	EMPATE
DMS	18.037.078/0001-46	NÃO PONTUOU	EMPATE

Figura 1. Fragmento do Julgamento Técnico (fls. 1-2).

Contudo, em análise literal ao que consta no Edital, o entendimento foi que é obrigatório a existência de arquiteto no quadro técnico da empresa, fato esse que a HDO Engenharia e Consultoria, inscrita no CNPJ sob° 81.478.133/0001-70 não apresentou. Dessa forma, apresentou-se a seguinte classificação do certame.

LOTE 1			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DMS	18.037.078/0001-46	120	1º
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-38	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.888.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	

LOTE 2			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-38	120	1º
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.888.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	

LOTE 3			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-38	15	1º
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	
DELMASSO & DELMASSO	16.888.265/0001-79	DESCLASSIFICOU	
DMS	18.037.078/0001-46	DESCLASSIFICOU	

LOTE 4			
EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A C ASSESSORIA	24.011.741/0001-38	NÃO PONTUOU	EMPATE
DELMASSO & DELMASSO	16.888.265/0001-79	NÃO PONTUOU	EMPATE
DMS	18.037.078/0001-46	NÃO	EMPATE

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

		PONTUOU	
HDO	81.478.133/0001-70	DESCLASSIFICOU	

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Em face do resultado primário apresentado, a HDO Engenharia e Consultoria, já qualificada, impetrou recurso requerendo reconsideração da decisão da comissão, trazendo entendimentos de doutrinas, bem como apreciação de matéria jurídica.

No primeiro momento, alicerçado por parecer jurídico em caráter opinativo, a comissão acatou o recurso impetrado e, por óbvio, HABILITOU a ora qualificada Recorrente.

Por outra ótica, não satisfeita com a decisão da Comissão Especial, a AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA, ingressou com recurso, requerendo que a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, seja inabilitada por não cumprir o edital em questão.

É o relatório, em apertada síntese.

2. DO POSICIONAMENTO TÉCNICO

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Preliminarmente, serão tecidos comentários acerca das atribuições profissionais de engenheiros civis e arquitetos, ora postas em xeque pelas RECORRENTES.

Nesta seara, em análise ao Decreto nº 23.569/1933, que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, consultada no dia 27 de maio de 2022 no site Planalto, coloca-se em relevo o Capítulo IV – Das Especializações Profissionais, em especial o Art. 28, *in verbis:*

> Art. 28. São da competência do engenheiro civil:
>
> a) trabalhos topcgráficos e geodésicos;
>
> b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com tôdas as suas obras complementares;
>
> c) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro :

d) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;

e) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras do drenagem e irrigação;

f) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;

g) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aéroportos;

h) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;

i) projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;

j) a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com a especificação das alíneas a a i;

l) perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores.

Dentre as competências de engenheiros civis, em seu recurso impetrado, a HDO Engenharia e Consultoria destaca como competência de engenheiro civil a alínea "i" *projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo.* O entendimento é que essa vislumbra a possibilidade de apresentar atribuição para realizar "PROJETOS EXECUTIVOS DE PAISAGISMO", item 11 do Lote 02, do Edital em apreço.

Outrossim, a HDO Engenharia e Consultoria traz à lume o Art. 7° da Lei 5194/66, aduzido infra, extraído do site Planalto em 27 de maio de 2022:

Seção IV

Atribuições profissionais e coordenação de suas atividades

Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;

b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;

c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;

d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;

e) fiscalização de obras e serviços técnicos;

f) direção de obras e serviços técnicos;

g) execução de obras e serviços técnicos;

h) produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária.

Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

E, ainda, faz remissão a Resolução nº 218, de 29 JUN 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que aduz:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.

[...]

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAçãO e CONSTRUçãO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ainda na linha de análise do Recurso da HDO, essa traz a narrativa, o que segue:

- Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços;
- Aproveitamento e utilização de recursos naturais;
- Análise de questões artístico-culturais e técnicos;
- Planejamento e fornecimento de meios de locomoção durante a execução da obra;
- Desempenhar cargos, funções e comissões em organizações estatais;
- Explorar recursos alternativos e naturais para o desenvolvimento da indústria;
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a edifícios, rodovias, ferrovias captação e abastecimento de água, drenagem e irrigação;
- Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano, rural, de transportes e em outras regiões;
- Coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada;
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a portos, rios, canais, barragens e das concernentes aos aeroportos;
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas peculiares ao saneamento urbano e rural;
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras e serviços de urbanismo;
- Projetar e construir "pontes e grandes estruturas".

Figura 2. Excerto do Recurso impetrado pela HDO (fl.04).

Por outra ótica, a AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA entende que:

> Notem os senhores que para o Engenheiro Civil, não se faz menção de arquitetura paisagística e de interiores, cabendo tal função somente para o arquiteto.
>
> Somente é possível, aceitar que o engenheiro civil faça serviços de arquitetura elencados no Art. 28 e 29 do Decreto 23.569/33, caso o engenheiro tenha concluído seu curso anterior a alteração da lei, isso feito pela resolução 218/79.
>
> Caso a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, tenha em seu quadro um engenheiro civil, devidamente registrado no CREA/CONFEA, com as prerrogativas de formatura anterior a Resolução 218/73, daí sim deveria a mesma ser habilitada.

Para balizar seu entendimento a AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA ascende à discussão a Resolução 218, de 29 de junho de 1973, conforme excerto de seu recurso (fls. 3 e 4).

A Resolução 218, de 29 de Junho de 1973, o diz

No seu Art. 1º:

Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

As atividades acima descritas, de 01 a 18, são aplicáveis para praticamente todas as modalidades de engenharia, porém, para cada profissional em sua área. No caso em questão analisaremos somente a função do Arquiteto e do Engenheiro, que citam:

Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores (grifo nosso); planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.

Art. 3º

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

> Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Pois bem,

Se mostra claro que o entendimento entre as empresas são dúbios no que tange as atribuições de engenheiro civil e de arquiteto, em especial a alegação da HDO Engenharia e Consultoria de que:

> Os serviços descritos neste item se referem à atribuições que não são exclusivas de arquiteto, sendo preferíveis até serem executadas por engenheiro civil, tendo em vista ter em sua grade curricular matérias específicas para a execução de tais projetos (do lote 2 e 3).
>
> Portanto, não há de se falar em inabilitação da empresa HDO para os lotes 2 e 3 por não indicar profissional arquiteto para compor a equipe técnica, já que resta **comprovado que os projetos previstos nestes lotes podem ser executados por engenheiros civis** (grifo nosso), visto que é profissional devidamente habilitado perante o CONFEA para executar tais serviços, **em estrita observância às regras contidas no Edital.** (sic) (fl. 3)

Nesta seara, forçoso se mostrou a análise pormenorizada em face da divergência de informações e interpretações apresentadas pelas ora qualificadas recorrentes.

Em análise as legislações trazidos à lume pelas empresas, bem como em consultas realizadas pela Comissão Especial, destaca-se o Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 e, ainda, a lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, entende-se que o item 11 do Lote 02 – PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO, deve ser realizado por Arquiteto e Urbanista, visto que o Engenheiro Civil não possui atribuição legal para realizar tal serviço técnico.

Isso, pois, em nenhuma das normas jurídicas supracitadas deixam expresso a atribuição de elaboração de projetos de paisagismo para engenheiros civis.

Percebe-se que o Decreto 23.659/1933 discorre em sua alínea "i", do art. 28, a respeito de "projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo".

Por seu turno a Lei Federal 5194/66, em seu art. 7°, alínea "b", aduz sobre *"planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária"*.

Por seu viés, a Resolução 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, discorre o seguinte:

> Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:
>
> I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística (grifo nosso) e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.
>
> Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:
>
> I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Com o fito de esclarecimentos e corroborando com a análise supra, vale por em relevo a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-03
www.mandaguacu.pr.gov.br

Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU's e dá outras providências, a saber:

Art. 2o As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em:

I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;

II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;

III - estudo de viabilidade técnica e ambiental;

IV - assistência técnica, assessoria e consultoria;

V - direção de obras e de serviço técnico;

VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;

VII - desempenho de cargo e função técnica;

VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;

IX - desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;

X - elaboração de orçamento;

XI - produção e divulgação técnica especializada; e

XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:

I - da Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos (grifo nosso);

II - da Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes;

III - da Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial; (Grifo nosso)

IV - do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;

V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário

urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

VI - da Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo (grifo nosso), foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

VII - da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;

VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;

IX - de instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;

X - do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;

XI - do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.

Em face da análise literal do excerto da Lei 12.378/2010, se mostra claro que existe discrepância entre "urbanismo" e "paisagismo", isto é, não se tratam da mesma atividade técnica. Sendo assim, afasta-se qualquer entendimento de que o engenheiro civil teria atribuição para "paisagismo" com fulcro no art. 28, alínea "I" do Decreto 23569/33.

Ora, oportuno se mostra apresentar o entendimento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná (CREA/PR) sobre a matéria, a saber:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

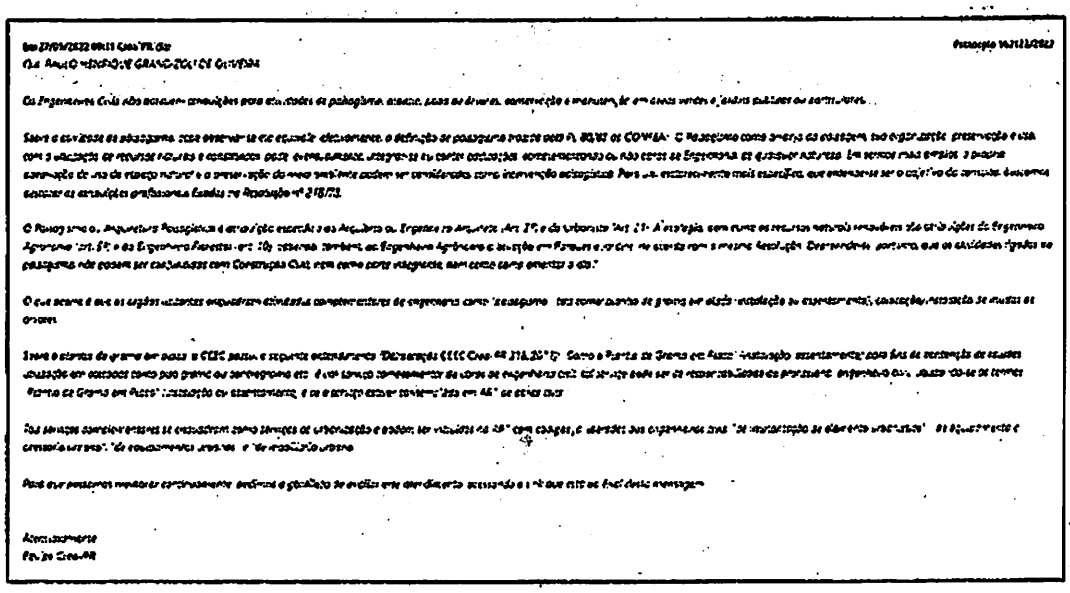

Figura 3. Entendimento do CREA/PR, em inteiro teor.

Com o fito de garantir a visualização do excerto supra, apresenta-se transcrição do entendimento do CREA/PR.

> Os Engenheiros Civis não possuem atribuições para atividades de paisagismo, plantio, poda de árvores, conservação e manutenção em áreas verdes e jardins públicos ou particulares.
>
> Sobre a atividade de paisagismo, cabe observar se ela equivale, efetivamente, à definição de paisagismo trazida pela PL 80/83 do CONFEA: "O Paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos, pode, eventualmente, integrar-se ou conter edificações, complementando ou não obras de Engenharia, de qualquer natureza. Em termos mais amplos, a própria adequação do uso do espaço natural e a preservação do meio ambiente podem ser consideradas como intervenção paisagística. Para um esclarecimento mais específico, que entende-se ser o objetivo da consulta, buscamos destacar as atribuições profissionais fixadas na Resolução nº 218/73.

O Paisagismo ou Arquitetura Paisagística é atribuição específica do Arquiteto ou Engenheiro Arquiteto (Art. 2º) e do Urbanista (Art. 21). A ecologia, bem como os recursos naturais renováveis são atribuições do Engenheiro Agrônomo (art. 5º) e do Engenheiro Florestal (art. 10), cabendo, também, ao Engenheiro Agrônomo a atuação em Parques e Jardins, de acordo com a mesma Resolução. Depreende-se, portanto, que as atividades ligadas ao paisagismo não podem ser confundidas com Construção Civil, nem como parte integrante, nem como complementar a ela.".

O que ocorre é que os órgãos licitantes enquadram atividades complementares de engenharia como "paisagismo", tais como: plantio de grama em placa (instalação ou assentamento), colocação/instalação de mudas de árvores.

Sobre o plantio de grama em placa, a CEEC possui o seguinte entendimento (Deliberação CEEC Crea-PR 318/2011): "Como o Plantio de Grama em Placa" (instalação, assentamento) para fins de contenção de taludes, utilização em calçadas como piso grama ou concregrama etc., é um serviço complementar de obras de engenharia civil, tal serviço pode ser de responsabilidade do profissional engenheiro civil, utilizando-se os termos "Plantio de Grama em Placa" (instalação ou assentamento) e se o serviço estiver contemplado em ART de obras civis.

Tais serviços complementares se enquadram como serviços de urbanização e podem ser incluídos na ART com códigos já liberados aos engenheiros civis: "de implantação de elemento urbanístico", "de equipamento e acessório urbano", "de equipamentos urbanos" e "de mobiliário urbano".

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

À Luz do discorrido supra, se mostra incontrovertido que o item 11, do Lote 02 do edital ora em relevo, é atribuição de Arquiteto e Urbanista, não podendo ser exercido por Engenheiro Civil, em razão deste não apresentar competência para tanto.

2.2 DA NECESSIDADE DE ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO

Em novo apreço ao edital, em especial a folha 23, item 2 – CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – COMPOSIÇÃO DA NOTA TÉCNICA, o Edital, que segundo a Dra. Keetby Therese Midauar Seghesi em seu parecer jurídico opinativo, "Faz lei entre as partes, não cabendo os participantes alegar qualquer desconhecimento sobre a matéria [...]" traz o seguinte requisito, a saber:

1. **EQUIPE TÉCNICA:** A Proponente deverá apresentar uma tabela com a relação da equipe técnica a ser analisada, visando pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, embora outros profissionais

Divisão de Licitação e Patrimônio

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe. A comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica se dará da seguinte forma:

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdencia Social – CTPS – apresentando comprovação de vinculo empregaticio do profissional com a proponente
b. Cópia do Contrato Social em sendo o profissional integrande do quadro societário da proponente
c. Cópia do Estatuto Social em caso da empresa ser de sociedade anônima e cópia da ata da eleição devidamente publicada em se tratando de diretoria da sociedade
d. Cópia do contrato de prestação de serviço redigo pela legislação, celebrado entre a proponente e o profissional
e. Todos os profissionais da equipe técnica deverá apresentar vinculo junto a proponente em seus referidos conselhos de classe.

Observação: Cada profissional apenas poderá fazer parte da equipe técnica de uma única empresa, sob pena de inabilitação das proponentes.

Figura 4. Excerto do Edital da Tomada de Preços 02/2022. (fls 23 e 24). Em vermelho, grifo nosso.

Tal excerto destacado supra se mostrou ponto controvertido entre a empresa HDO Engenharia e Consultoria e a empresa AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA, conforme segue:

Na ótica da HDO, primeira recorrente, essa entende que o edital não é taxativo quanto a necessidade de engenheiro e arquiteto em seu quadro técnico, apresentando o seguinte balizamento:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

O item 2 da página 23 do Edital trata da CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – COMPOSIÇÃO DA NOTA TÉCNICA a ser apresentado no envelope n 01. O inciso I deste dispõe:

> I. EQUIPE TÉCNICA: A Proponente deverá apresentar uma tabela com a relação da equipe técnica a ser analisada, visando pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, **embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados** em seus respectivos conselhos de classe.

Com todo respeito a digníssima Comissão, não houve a leitura e interpretação correta do critério estabelecido no inciso I do item 2, uma vez que a parte final do referido item é introduzida pela conjunção concessiva "EMBORA" e esta indica oposição a uma outra ideia exposta, mas que não é impeditiva.

No caso em tela, o inciso I estabeleceu que a equipe técnica a ser apresentada deva ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto seguido de outra oração que assim dispõe: "**embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados** em seus respectivos conselhos de classe." A segunda oração introduzida pela conjunção "**embora**" estabelece que outros profissionais, além do engenheiro civil e arquiteto, podem compor a equipe técnica, **desde que devidamente habilitados** em seus respectivos conselhos de classe. Notem que a exigência NÃO É TAXATIVA, uma vez que a conjunção indica uma ALTERNATIVA à equipe inicialmente indicada condicionando-a a habilitação em seus respectivos conselhos de classe.

Figura 5. Fragmento do recurso impetrado pela HDO Engenharia e Consultoria (fl.02).

Por outra ótica, a AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA, apresenta discordância do entendimento supra, em razão de:

> Creio ainda que o descrito no Edital em questão não poderia ser de forma mais clara do que está descrito, visto que no Lote 2 principalmente, a exigência da equipe técnica, cita que a empresa deveria ter em seu quadro técnico ao menos um Engenheiro Civil e um Arquiteto, nem precisaria ter um entendimento da linguagem muito apurado para ver a clareza da descrição, mais vamos interpreta-la:
>
> Primeiro: exige-se ao menos um engenheiro civil e um arquiteto, ponto. Quando se diz a palavra "EMBORA" (grifo nosso), devo esclarecer aos nobres colegas que uma empresa de Engenharia que presta serviços de confecção de projetos e outros tipos de serviços de engenharia, além do Engenheiro Civil e do Arquiteto, tem uma gama de outros engenheiros que poderiam estar devidamente ingressados na empresa, tais como:
>
> - Engenheiro Ambiental
> - Engenheiro Mecânico
> - Engenheiro Florestal
> - Geológo

Figura 6. Recorte do recurso impetrado pela AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL. (fl. 01).

E Continua,

> É até de engenheiro Agrônomo. visto que esse último tem em sua grade curricular serviços de topografia. muito utilizado na engenharia civil.
>
> Mesmo assim. tais profissionais não suprem a necessidade de ter um Arquiteto. Pois. principalmente no Lote 2. existem projetos que só o arquiteto tem competência para confecciona-los.
>
> E citada. no dicionário da língua brasileira um dos significados da palavra "EMBORA" é
>
> 3.
>
> enquanto. mesmo que. apesar de que. ainda que:
>
> Portanto o entendimento é que o quadro técnico mínimo da empresa seria ter Um arquiteto e Um engenheiro civil. podendo (e não influenciando nem na contagem técnica qual na habilitação tal fato. seria um incremento técnico da empresa. sem prejudicar as demais.
>
> A própria Procuradora-Geral disse na primeira página do seu parecer:
>
> **"O Edital faz lei entre as partes, não cabendo os participantes alegar qualquer desconhecimento sobre a matéria... o continua"**
>
> Pela gramática descrita não há outra interpretação a não ser de que a empresa tenha que ter um engenheiro civil e um arquiteto. conforme descrito no edital referente a equipe técnica que diz:
>
> ***I. EQUIPE TÉCNICA:***
> ***A Proponente deverá apresentar uma tabela com a relação da equipe técnica a ser analisada, visando pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, embora outros profissionais fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe. A comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica se dará da seguinte forma: .....***

Figura 7. Excerto do recurso impetrado pela AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA. (fl 02).

Por motivação das interpretações dúbias entre as recorrentes, foi realizada nova análise do edital ora em apreço.

Dessa forma, quando o Edital discorre no item 2 – CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – COMPOSIÇÃO DA NOTA TÉCNICA, subitem I.– EQUIPE TÉCNICA que "A proponente deverá apresentar uma tabela com relação da equipe técnica a ser analisada, visando pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, embora outros profissionais podem fazer

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-03
www.mandaguacu.pr.gov.br

parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe."

Pois bem,

Percebe-se que o Edital utilizar de palavras que fazem menção a obrigação, quando utiliza o termo "**deverá**". Neste sentido, o entendimento da comissão especial é que as proponentes **devem**, impreterivelmente, apresentar 1 Engenheiro Civil e 1 Arquiteto, podendo ou não apresentar outros profissionais em seu quadro técnicos, como outros engenheiros civis, eletricistas, mecânicos, arquitetos e correlatos.

Por óbvio, se mostra claro a obrigatoriedade da necessidade de **ao menos** 1 Engenheiro Civil e 1 Arquiteto no quadro técnico das empresas proponentes.

3. DO PARECER

Considerando o julgamento técnico da Tomada de Preços 02/2022;

Considerando o recurso impetrado pela HDO Engenharia e Consultoria;

Considerando o recurso apresentado pela AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG. CIVIL LTDA;

Considerando o Decreto nº 23.569/33;

Considerando a Lei Federal 5194/66;

Considerando a Resolução 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);

Considerando a Lei Federal 12.378/2010;

Considerando a resposta do CREA/PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná) em face da solicitação 162123/2022;

Considerando a necessidade de arquiteto para o item 11, do Lote 02, o qual se refere a elaboração de PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO;

Considerando que o Edital requer 1 Engenheiro Civil e 1 Arquiteto no quadro técnico das proponentes;

Considerando o princípio de autotutela do poder público;

Considerando o explanado no presente documento.

Os membros, já qualificados, da Comissão Especial de análise e julgamento da licitação, nomeada através da portaria 6574/2021 no uso de suas atribuições legais, **ACÓRDÃO:**

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

1. Dar **PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA.
2. **INABILITAR** a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA do certame licitatório, em razão da ausência de profissionais técnicos legalmente habilitados e com atribuição para realização de PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO, bem como pelo descumprimento do comando expresso do edital que prega a necessidade ENGENHEIRO CIVIL e ARQUITETO no quadro técnico da empresa.

É o novo entendimento, s.m.j.

No mais, encaminhar-se-á ao departamento jurídico para apreciação da matéria jurídica, com o fito de salvaguardar a legalidade do presente processo licitatório.

PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

Memorando 6.027/2022

Responder apenas via IDoc

Rebeca M. POB

Para
AJ - Assuntos Ju...

CC

5 setores envolvidos
POB AJ DENG AEP ADP
31/05/2022 10:07

PARECER JURÍDICO - PT02/2022 - RECURSO AC ASSESSORIA

Bom dia,

Segue o presente documento para assinatura e aproveito o momento para encaminhar ao departamento jurídico para apreciação da matéria jurídica, com o fito de salvaguardar a legalidade do presente processo licitatório.

O presente documento terá validade perante a assinatura de todos os membros, sendo eles Jaime Alves de Oliveira - POB e

Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira - DENG .

Atenciosamente,

Rebeca Magda Arnold Silva
Arquiteta e urbanista

PARECER TECNICO 0322...

Quem já visualizou? 5 pessoas

Visto 23 vezes

31/05/2022 10:07:55	Rebeca Magda POB solicitou a assinatura de Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira em Memorando 6.027/2022 . Assinado
31/05/2022 10:07:56	Rebeca Magda POB solicitou a assinatura de Jaime Alves de Oliveira em Memorando 6.027/2022 . Assinado
31/05/2022 10:08:34	Rebeca Magda POB assinou digitalmente Memorando 6.027/2022 com o certificado REBECA MAGDA CPF 104.XXX.XXX-61 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizado por REBECA MAGDA CPF 104.XXX.XXX-61, JAIME ALVES DE OLIVEIRA CPF 899.XXX.XXX-53, PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA CPF 089.XXX.XXX-24.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EEFD-2810-A2BE-D68B

Despacho 1- 6.027/2022

31/05/2022 10:24

(Respondido)

Segue documentos pertinentes para analise juridica.

Rebeca M. POB

AJ - Assuntos Ju...

CC

Rebeca Magda Arnold Silva
Arquiteta e urbanista

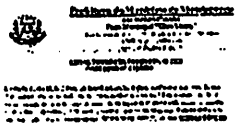

1_EDITAL_2_.pdf

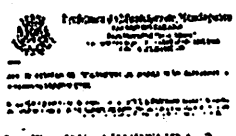

2_ATA_DE_ABERTURA_2_...

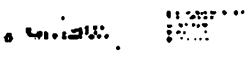

3_1_DOCUMENTOS_DMS_2...

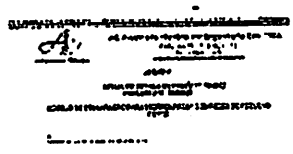

3_2_DOCUMENTOS_AC_AS...

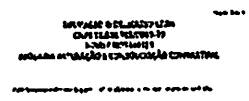

3_3_DOCUMENTOS_DELMA...

3_4_DOCUMENTOS_HDO_2...

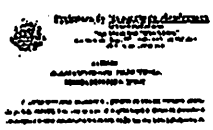

4_JULGAMENTO_TECNICO...

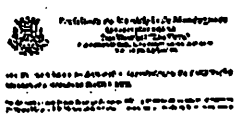

5_ATA_DE_LEITURA_JUL...

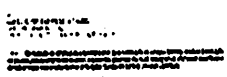

CONTRARAZAO_AC_ASSES...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/05/2022 11:28:09 — Jaime Alves de Oliveira POB assinou digitalmente Memorando 6.027/2022 com o certificado JAIME ALVES DE OLIVEIRA CPF 899.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200-2001 .

31/05/2022 13:10:54 — Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira AEP assinou digitalmente Memorando 6.027/2022 com o certificado PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA CPF 088.XXX.XXX-24 conforme MP nº 2.200-2001 .

31/05/2022 13:11:07 — Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira AEP arquivou.

Despacho 2- 6.027/2022

Este documento contém assinatura digital, realizada por REBECA MAGDA CPF 104.XXX.XXX-61, JAIME ALVES DE OLIVEIRA CPF 899.XXX.XXX-53, PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA CPF 088.XXX.XXX-24.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EEFD-2B10-A2BE-D68B

01/06/2022 13:54

(Respondido)

Keetby S. AJ

POB - Desenvolvi...

A/C Rebeca M.

CC

A Comissão Especial.

Poderiam me confirmar se a inabilitação da empresa HDO ENGENHARIA seria apenas referente ao item n. 11 do Lote 02, ou todos os itens/lotes?

Transcrevemos o que no parecer anexado inicialmente aparenta dubio entendimento:

"(...)

Considerando a necessidade de arquiteto para o item 11, do Lote 02, o qual se refere a elaboração de PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO;

Considerando que o Edital requer 1 Engenheiro Civil e 1 Arquiteto no quadro técnico das proponentes;

(...)

2. INABILITAR a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA do certame licitatório, em razão da ausência de profissionais técnicos legalmente habilitados e com atribuição para realização de PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO, bem como pelo descumprimento do comando expresso do edital que prega a necessidade ENGENHEIRO CIVIL e ARQUITETO no quadro técnico da empresa.

(...)"

Transcrição fiel.

Aguardo.

Sds.

–

Keetby Therese Midauar Seghesi

Procuradora-Geral

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 6.027/2022

01/06/2022 14:18

(Respondido)

Rebeca M. POB

AJ - Assuntos Ju...

CC

Bom dia,

Sobre o questionamento, a decisão expressa no parecer recaí no sentido de inabilitar a empresa do processo como um todo.

Atenciosamente,

–

Rebeca Magda Arnold Silva

Arquiteta e urbanista

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 6.027/2022

Este documento contém assinatura digital, realizado por REBECA MAGDA CPF 104.XXX.XXX-61, JAIME ALVES DE OLIVEIRA CPF 899.XXX.XXX-53, PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA CPF 088.XXX.XXX-24.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mantaguaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EEFD-2810-A2BE-D68B

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
TOMADA DE PREÇO N. 02/2022.

EMENTA: CONTRARRAZÕES. AC ASSESSORIA. COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇO N. 02/2022. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRELATAS.

A Comissão Especial designada pela Portaria n. 6574/2021, remete parecer técnico conclusivo e favorável ao apresentado nas contrarrazões pela empresa AC ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.785.713/0001-10, referente a Tomada de Preço n. 02/2022.

Sem mais delongas, manifestamos.

Nota-se que "dar suporte à Comissão, para sanar qualquer entendimento jurídico" (transcrição das Contrarrazões apresentado pela AC ASSESSORIA) foi efetivamente cumprido por esta Parecerista, quando emitiu o parecer opinativo em 04/05/2022 quanto aos aspectos formais e legais a fim de embasar as decisões proferidas pela Comissão Especial competente.

Conforme parecer técnico e de mérito emitido pela Comissão Especial, neste momento anexo ao Memorando n. 6.027/2022 datado de 31/05/2022, concluiu em síntese pelo acolhimento do exarado pela AC ASSESSORIA e pela inabilitação da empresa HDO ENGENHARIA, reformando por tanto o decidido anteriormente, nota-se:

> "(...) Os membros, já qualificados, da Comissão Especial de análise e julgamento da licitação, nomeada através da portaria 6574/2021 no uso de suas atribuições legais, ACÓRDÃO:
> 1. Dar PROVIMENTO ao recurso impetrado pela AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENG CIVIL LTDA.
> 2. INABILITAR a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA do certame licitatório, em razão da ausência de profissionais técnicos legalmente habilitados e com atribuição para realização de PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO, bem como pelo descumprimento do comando expresso do edital que prega a necessidade ENGENHEIRO CIVIL e ARQUITETO no quadro técnico da empresa.
> É o novo entendimento, s.m.j. (...)" Transcrição fiel.

Sendo está a decisão da Comissão Especial, utilizando-se suas próprias competências, manifestamos pelo cumprimento e que seja dado ampla publicidade, pois não há novas considerações jurídicas a serem exaradas além do parecer opinativo emitido em 04/05/2022.

É o opinativo, ressalvado análise de mérito a douta consideração superior.

Mandaguaçu-PR, 01 de junho de 2022.

Keethy Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

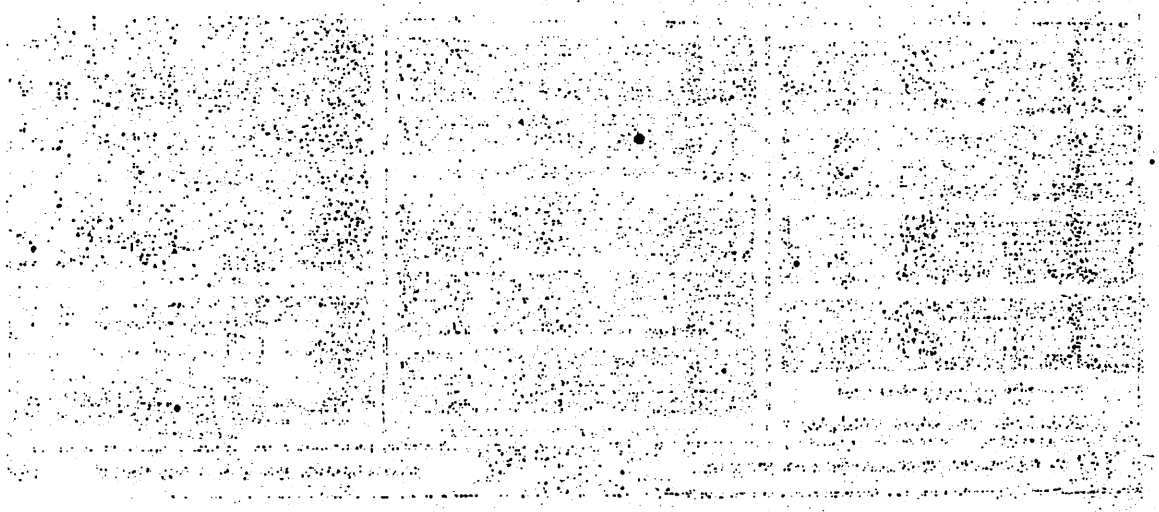

01/06/2022 14:25 Agradeço!

(Respondido)

Keetby S. AJ

POB - Desenvolvi...

A/C Rebeca M.

CC

Keetby Therese Midauar Seghesi

Procuradora-Geral

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/06/2022 14:25:56 Rebeca Magda POB arquivou.

01/06/2022 14:26:50 Rebeca Magda POB arquivou.

Despacho 5- 6.027/2022

01/06/2022 15:54

(Encaminhado) Anexo parecer. Sds.

Keetby S. AJ

ADP - Assuntos A...

CC

Keetby Therese Midauar Seghesi

Procuradora-Geral

2022_06_01_6_parecer...

Quem já visualizou? 0 pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por REBECA MAGDA CPF 104.XXX.XXX-61, JADIE ALVES DE OLIVEIRA CPF 899.XXX.XXX-53, PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA CPF 088.XXX.XXX-24.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EEFD-2810-A2BE-D68B

REGIONAL

(Continuação da página anterior)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 78.282.843/0001-04
Praça Bruno Enz, nº 210 - Centro (44)3595-1157
São Jorge do Ivaí – PR e E-mail: diarias.sjdi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, com endereço na Praça Bruno Enz, nº 210 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 23/2022 no Departamento de Licitação, situado à Praça Bruno Enz, nº 210 - Centro, 1º andar, Edifício Ângelo, para REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisições de combustível tipo "Gasolina Comum, Etanol, Oleo Diesel S-10, Oleo Diesel comum, e Gás do Cozinha, para atender todas as demandas das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. O Edital de Pregão Presencial nº 23/2022 curvatura anonimamente a Autenticação dos interessados no dia da audiência supra citado por lote que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores. Horário de abertura das propostas de habilitação e os preços subsequentes, até as 08h 45min do dia 20 de junho de 2022. Início de abertura das propostas: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 31 de maio de 2022.

Marcos Vinicius de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Estado: ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.843/0001-04
Rua Dalia Viola, 1336 - Fone: (44) 3258-1342 - Fax (44) 3258-2296
Cep: 87.530-000 - Horizonte - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 111/2021

Contratante: LOCAÇÕES DE OURIZONA/PR
Contratada: ER CONSULTORIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA DE APARELHOS DE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Fundamento da Legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura: 31 de março de 2022

Foro: Comarca de Ourizona/PR

Ourizona, 31 de março de 2022.

MARCOS ANTONIO GARCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Ilico Vieira"
Rua Benedito de Lima, 139 - CNPJ Nº 78.282.843/0001-04
CEP: 86.974-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
LICITAÇÃO DE PREÇOS Nº 23/2022

Prezados Empresários, os interessados em participar da licitação em epígrafe, deverão comparecer no dia 20/06/2022 às 09:00 horas, no endereço acima citado, para entrega dos envelopes de documentação e propostas.

Mandaguaçu, 31 de maio de 2022.

Comissão de Licitação

(Continuação da página anterior)

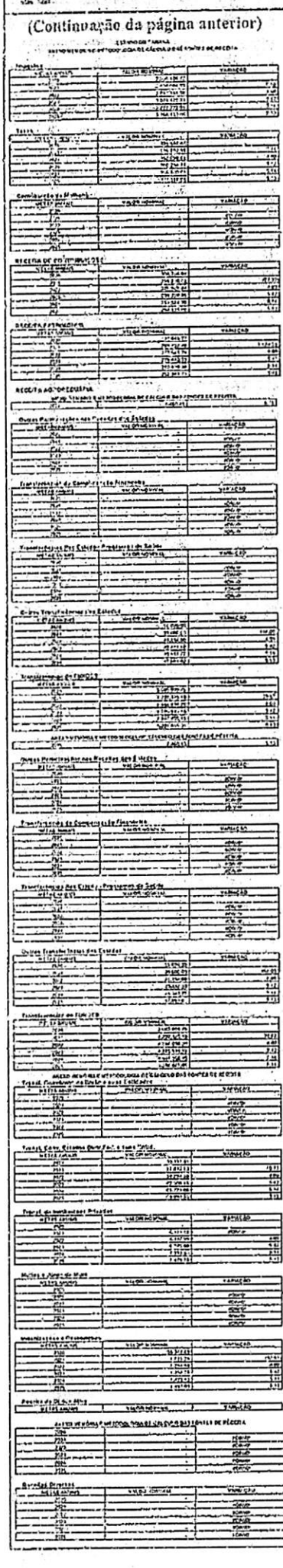

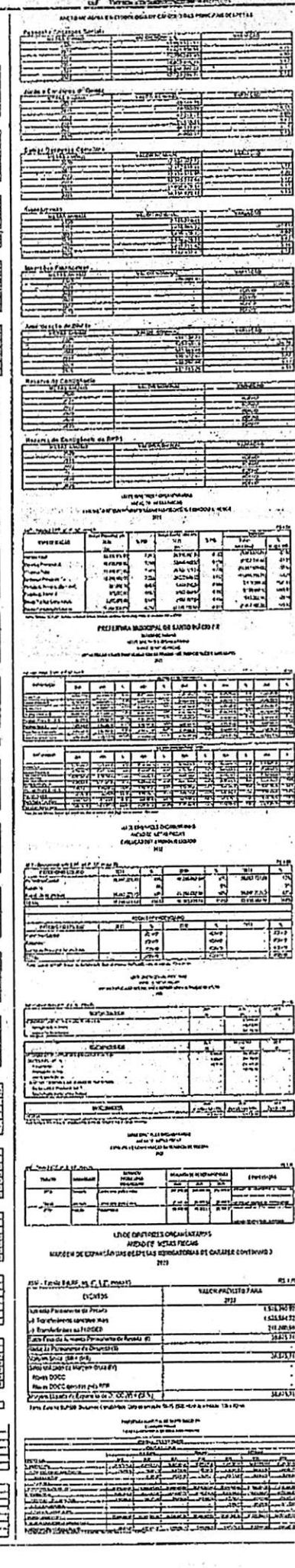

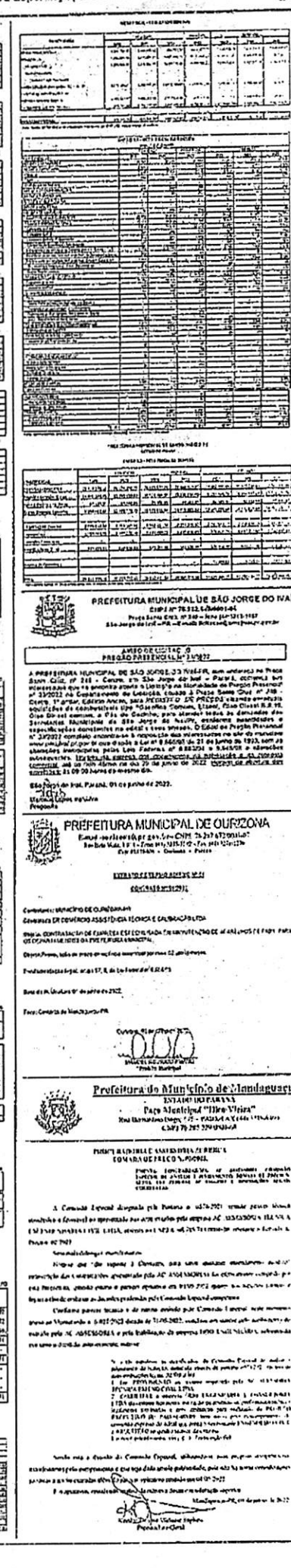

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Ilka Vieira"

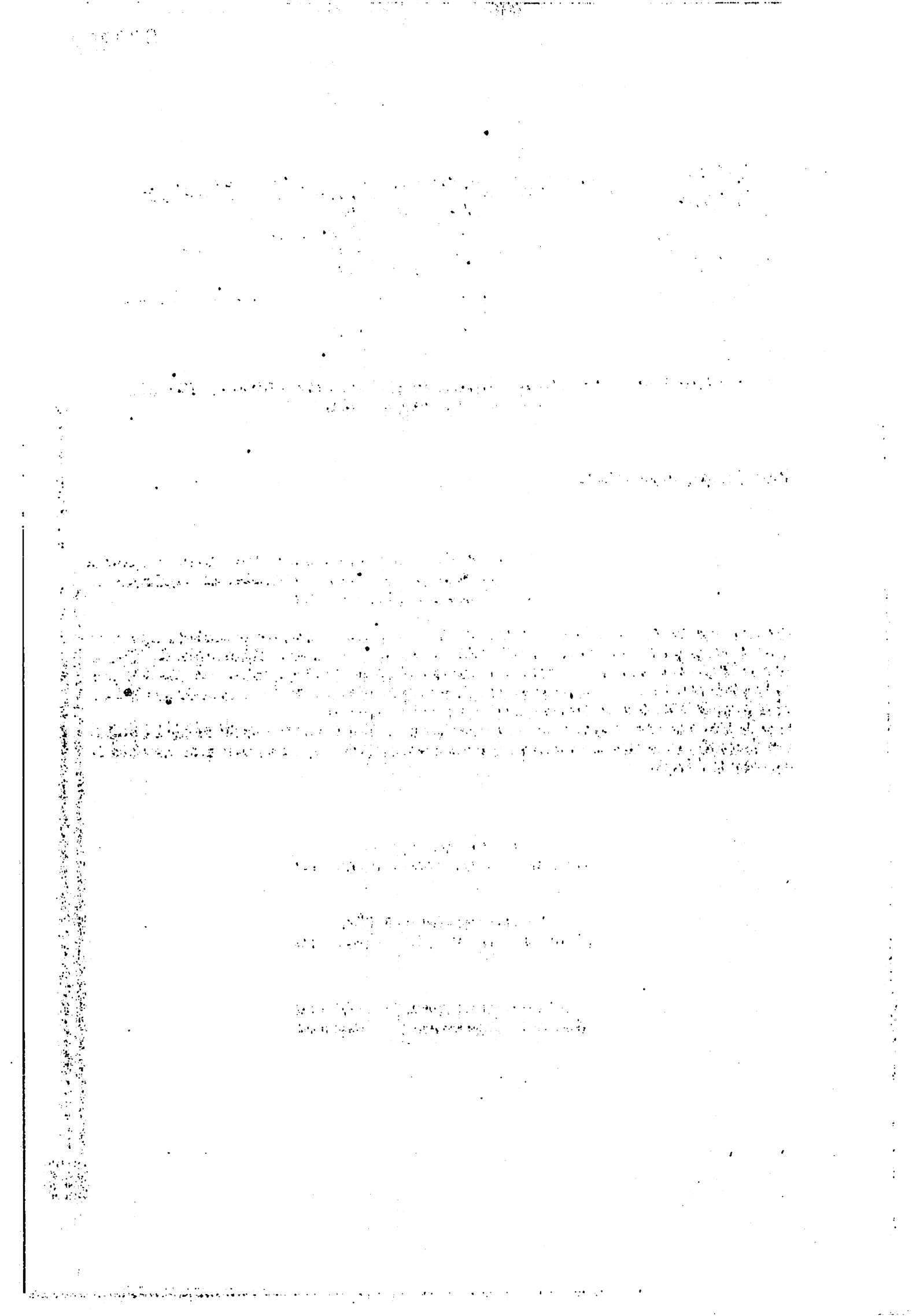

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

MUNICÍPIO MANDAGUAÇU

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADAD E PREÇO 02/2022

REF: EDITAL DA TP 02/2022

Ata da sessão de abertura de propostas de preço, contendo a proposta de preço das empresas habilitadas, em atendimento ao edital de tomada de preço nº 02/2022.

Aos treze dias do mês de junho do ano de 2022, às 11:00 horas, os membros da comissão especial de julgamento designado pela portaria nº 6574/202, os membros os Senhores Jaime Alves de Oliveira, Rebeca Magda Arnold da Silva e Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira, reuniu-se esta comissão para decidiu pela abertura dos envelopes proposta de preço das licitantes habilitadas. E ficou estipulado o dia 22 de junho de 2022, às 09:00 horas a abertura dos referidos envelopes.
Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos pela Comissão, foi lavrado a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação

Jaime Alves de Oliveira
Membro da comissão especial de julgamento

Rebeca Magda Arnold da Silva
Membro da comissão especial de julgamento

Paulo Henrique Grandi Zoli de Oliveira
Membro da comissão especial de julgamento

Assinado por 3 pessoas: REBECA MAGDA, JAIME ALVES DE OLIVEIRA e PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B45F-B7E9-8E23-A864 e informe o código B45F-B7E9-8E23-A864

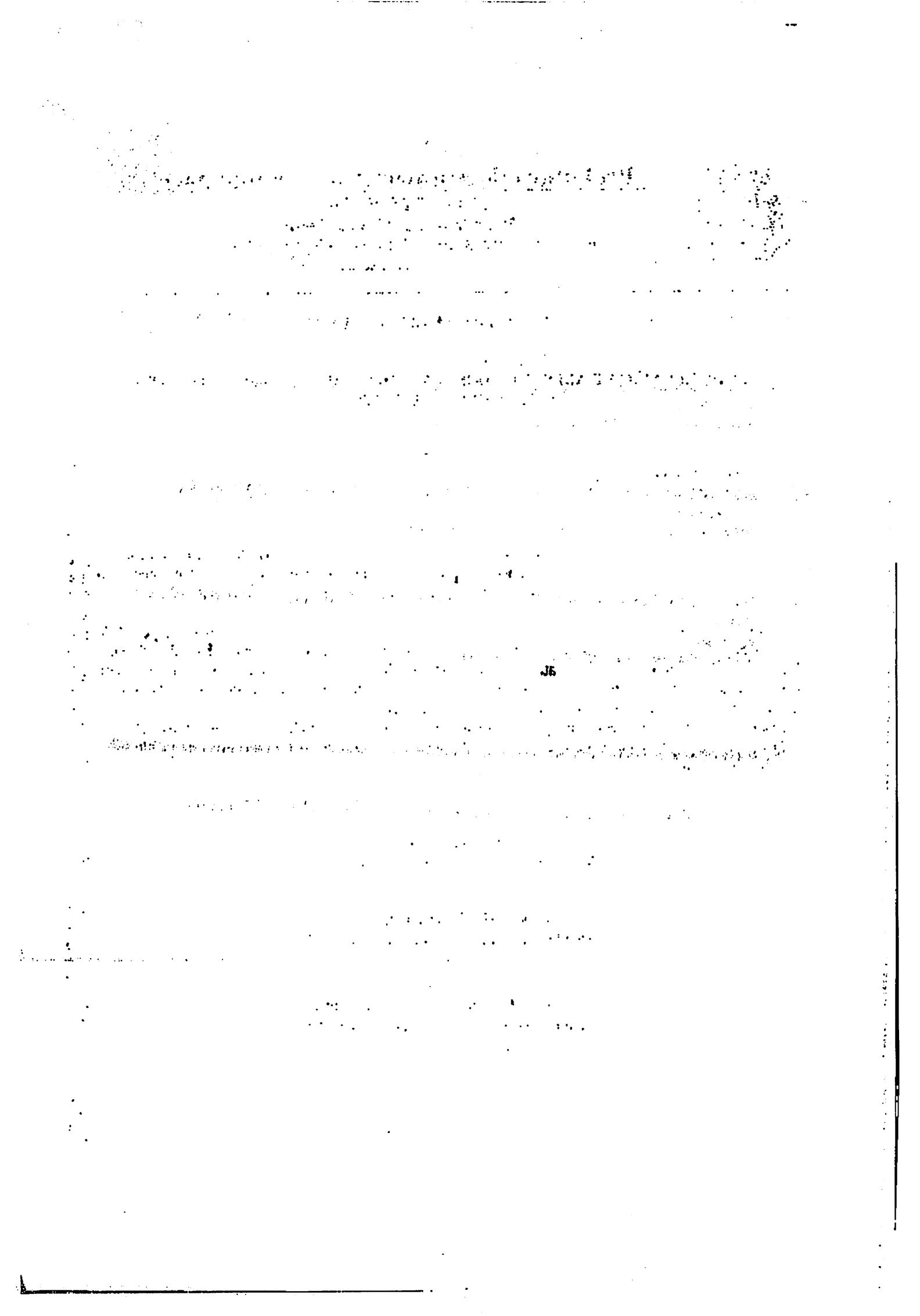

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B45F-B7E9-BE23-A884

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- REBECA MAGDA (CPF 104.XXX.XXX-61) em 14/06/2022 12:03:14 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JAIME ALVES DE OLIVEIRA (CPF 899.XXX.XXX-53) em 14/06/2022 13:19:48 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA (CPF 088.XXX.XXX-24) em 14/06/2022 13:54:17 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B45F-B7E9-BE23-A884

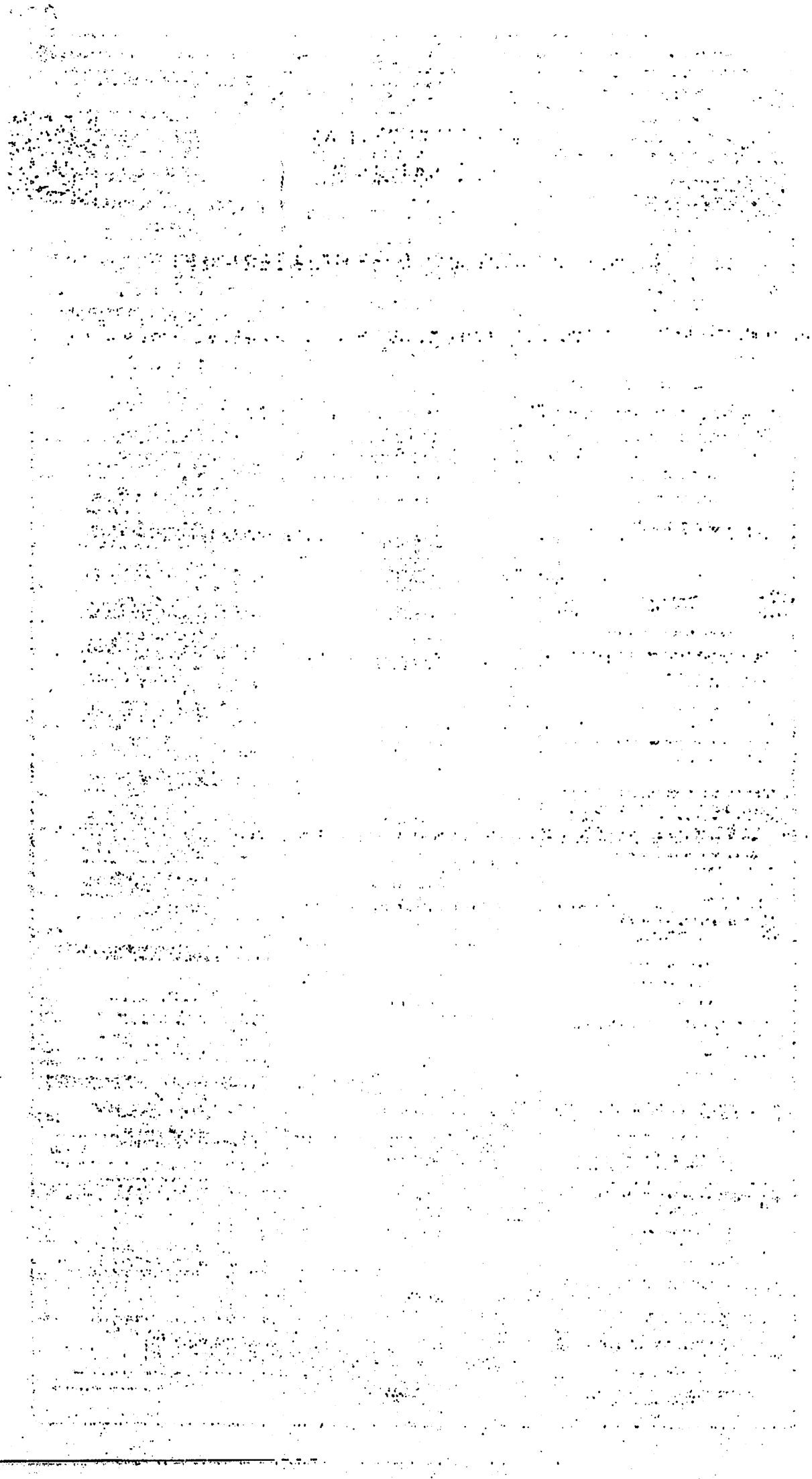

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 29/2022
CONTRATADA: PETROLLI COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 046.625/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Santa Fé - Estado do Paraná

Paço Municipal, em 14 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Jandaiaense
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Pedro Moro"
Rua Bernardino Brum, 825 - PABX (44) 3245-8478
CNPJ Nº 015.525.480/0001-48

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B467-0969-0E23-4004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CÓPIA DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº 0472022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1003/2022

DECRETA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CÓPIA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

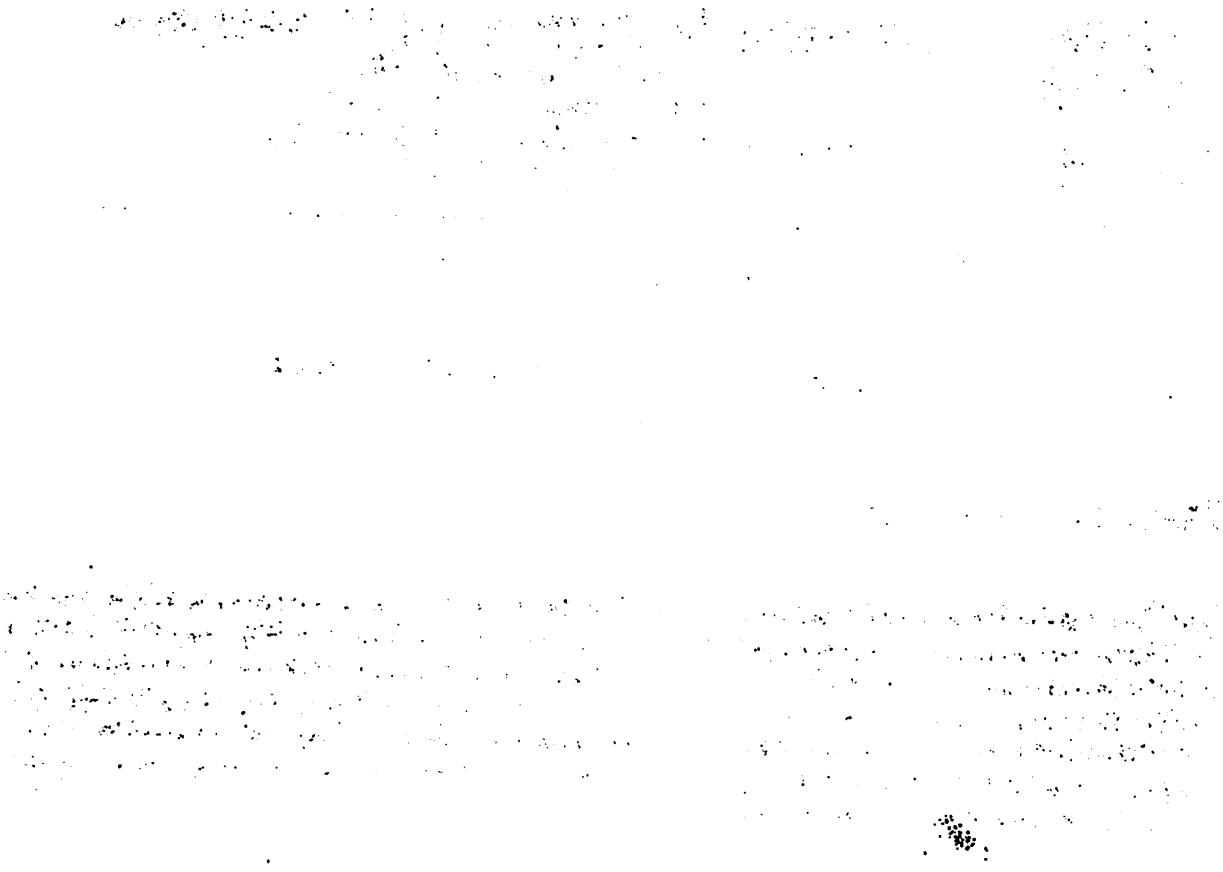

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

MUNICÍPIO MANDAGUAÇU

ATA DE REUNIÃO DA TOMADAD E PREÇO 02/2022

REF: EDITAL DA TP 02/2022

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2022, às 09:00 horas, os membros da comissão especial de julgamento designado pela portaria nº 6574/2021, os membros os Senhores Jaime Alves de Oliveira, Rebeca Magda Arnold da Silva e Paulo Henrique Grandi Zoli de Oliveira, desta comissão reuniram-se e decidiram de acordo com os autos de nº 0001312-88.2022.8.16.0108 do Poder Judiciário pela suspensão da sessão e o processo foi encaminhado para o Departamento Jurídico. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, deu-se por suspensa. Logo após, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

Jaime Alves de Oliveira
Membro da comissão especial de julgamento

Rebeca Magda Arnold da Silva
Membro da comissão especial de julgamento

Paulo Henrique Grandi Zoli de Oliveira
Membro da comissão especial de julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 139/2022

PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CNPJ 75.731.024/0001-55

Gestão 2021-2024 - "Projeto do Sol nos seus Anos"

DECRETO Nº 731/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, Senhor CARLOS CESAR SUCIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, DECRETA:

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE CHAREF CAMILLO, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bispo, 178 - Fone/Fax (43) 3472-8000

CNPJ 76.968.136/0001-50

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Gestão 2021/2024 - "Projeto do Sol nos seus Anos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PORTARIA Nº 139/2022

REPUBLICAÇÃO

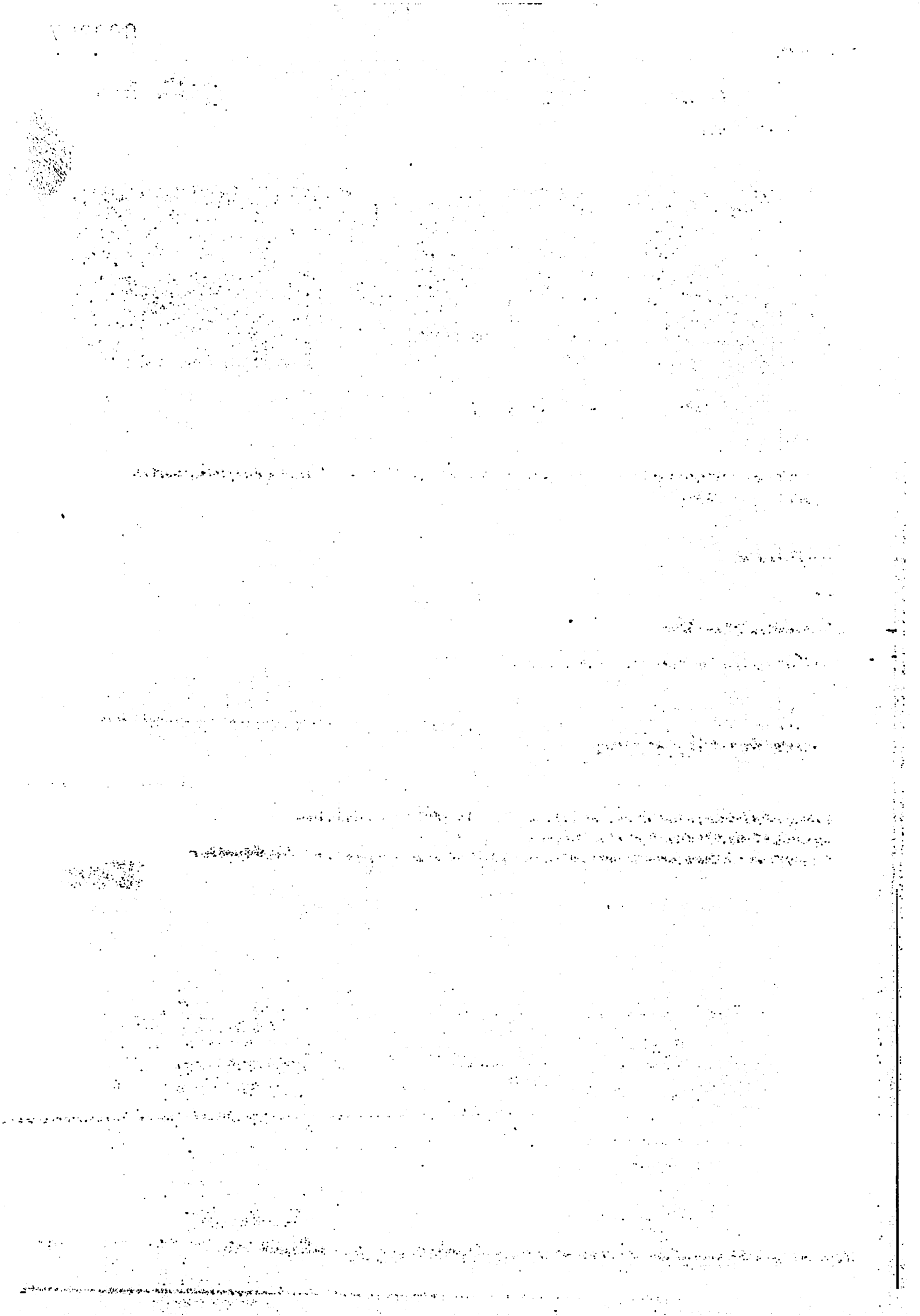

Memorando 1.264/2023

Responder apenas via 1Doc

PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

Rebeca M. POB

Para ADP - Assuntos A...

GC

2 setores envolvidos

POB ADP

10/02/2023 09:52

CANCELAMENTO LICITAÇÃO 02/2022

Prezados,

Tendo em vista o desenvolvimento desta licitação e a homologação da Mandado de Segurança em questão, solicito o cancelamento desta licitação.

Atenciosamente,

Rebeca Magda Arnold Silva

Setor de Planejamento Urbano e Inovação tecnologica

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Berbardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguaçu - PR
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
Site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Tomada de Preço	
Nr.: 2/2021 - TP	
Nr. do Processo:	**323/2021**
Data do Processo:	**16/12/2021**

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:2/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de Projetos e Serviços de Engenharia e Arquitetura a serem contratados via Técnica e Preço pelo município de Mandaguaçu - PR

MOTIVO: Licitação cancelada a pedido do departamento.

Mandaguaçu, 10 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.370.215/0001-19

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Município de Paranapoema, torna público a todos os interessados, que será realizado em 03/03/2023 as 09h00min, abertura de sessão pública, referente ao Pregão Presencial nº 01/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E EVENTUAL CONFECÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE IMPRESSÃO COM OS SEGUINTES ESPECIFICADOS, TECNICAS E CARACTERISTICAS DE ACABAMENTO QUE SEJAM ORIGINAIS, DE ACORDO COM TABELA ABAIXO, PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação junto ao Departamento Municipal, e no Portal da Transparência no Município. http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema, PR, 06 de fevereiro de 2023

Luiz Antonio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Ferreira Lopes
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Ratifico o termo de dispensa de licitação nº 04/2023 acima mencionado que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Normalização de Arquivos Documentais (NT) e demais pesquisas relacionadas com a implantação e melhoria dos procedimentos de uso da Câmara Municipal de Colorado, bem como, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e constantes do processo de dispensa nº 04/2023, e fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, devendo que seja efetuado a aquisição do mesmo com a Sr. PISCIOTTO LTDA

Colorado, 17 de fevereiro de 2023.

Ademir Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023
MODALIDADE/PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/04/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: M. E. Pisciotto Ltda ME, CNPJ 04.163.534/0001-41, na Avenida Brasil, nº 1321, Centro, CEP: 86.690-000, Colorado-PR
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado
OBJETO: A formalização com locação e cessão de software e equipamentos e o fornecimento de suprimentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 04/2023.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o término do prazo de locação, prorrogável por até 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais), em duas parcelas.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ÓRGÃO 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE 01 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL 01.031.0001.2001 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
ELEMENTO 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO: 10.10.10.1100 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
COMPLEMENTAÇÃO - FONTE: ASSESSORIA
DETALHAMENTO: 1.010.10.1101 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023
Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 17 de fevereiro de 2023.

Ademir Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Praça Manoel Pedro Vieira, 116 - Telefone/Fax (44) 3246-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Mandaguaçu, situada na Rua Coronel Antônio Joaquim de Macedo, nº 116, Centro, Mandaguaçu, Estado do Paraná, com a finalidade de discutir e apresentar a Proposta de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Mandaguaçu, PR, 16 de fevereiro de 2023.

Daniela Marques Dal Santo
Prefeito Municipal

Daniela Marques Dal Santo César
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ 12.453.120/0001-16

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
Processo nº 01/2023

Considerando a convocação formulada pela Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida - FLORIPREV, para contratação e operacionalização do empréstimo consignado aos Servidores Públicos do Município de Flórida, mantenedora e autarquia de previdência municipal, e considerando que a empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ 21.810.149/0001-71 foi a empresa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Com vigência até 01 de abril de 2023

Publique-se e providencie-se os demais atos de praxe.

Flórida, 13 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO PEREIRA
Presidente FLORIPREV

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU	Secretaria de Finanças Fls. _____
Departamento de Licitações e Contratos Rua Coronel Antônio Joaquim de Macedo, 116 - Centro Fone/Fax (44) 3246-8400	Rubrica

NOTA DE ANULAÇÃO/EMISSÃO DE COMPRA Nº 2022/1

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.772.490/0001/46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em cumprimento de seu mandato e funções, constatando a demanda emergencial e urgente para prestação, a execução da despesa, a prestação de serviços, a publicidade do projeto, o atendimento das exigências de habilitação, o edital publicado por parte do valor constituído e o processo público contido, ratifica a DISPENSA de licitação nº 09/2023 nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 09/2023
CONTRATADA: Associação dos Municípios do Paraná (AMP).
CNPJ: 76.684.137/0001-22
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial e prestação de serviços do Município de Flórida em caráter geral de consultoria, assistência e orientação nas áreas operacional e administrativa de interesses do Flórida, conforme disposto no Edital nº 09/2023.
VALOR: R$ 11.652,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Diante da necessidade, os representantes e os devidos poderes do Município de Flórida em contrato com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), Comércio Público de Direito Público, CNPJ nº 82.644.137/0001-45, com sede na Rua São Paulo, nº 1.000, Centro, Cidade Alta Vista CEP nº 87.230-000, no Estado do Paraná, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no Artigo 75 do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 14.133/21, que é a base legal para a contratação em questão.

Flórida, 23 de janeiro de 2023

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, para que o vencedor se torne o mais benéfico, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93

É HOMOLOGADA [illegible]

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANS INFORMÁTICA LTDA, com o valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)
ANS INFORMÁTICA LTDA com o valor de R$ 247,00 (duzentos e sete reais)
CONSTRUTORA BRITTANICOS LTDA ME, com o valor de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)
DANIEL PATRICIO DA SILVA CASTANHO, com o valor de R$ [illegible] (dois mil, cento e oitenta reais)
ELITE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTADO E EXPORTAÇÃO LTDA com o valor de R$ 77.747,00 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais)
FERNANDES PEREIRA & ARAUJO LTDA, com o valor de R$ 1.679,00 (mil seiscentos e setenta e nove reais)
FRANCISCO CRISTINO LAMIM ME, com o valor de R$ 41.944,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais)
GUILHERME BALBINO GALVÃO CASTANHEDE, com o valor de R$ 1.679,00 (mil, seiscentos e setenta e nove reais)
HIRA COMERCIO E ASSISTENCIA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, com o valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)
JONAS DAION OLIVEIRA - INFORMÁTICA - ME, com o valor de R$ 49.845,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
MARCOS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
OMEGA STYLE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA com o valor de R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)
POVVI SISTEMAS LTDA, com o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
SENY OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA, com o valor de R$ 61.274,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais)
SOLUTTYLE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA com o valor de R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)
PA COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME, com o valor de R$ 8.182,74 (oito mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, com o valor de R$ 67.128,33 (sessenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos)
REFORÇO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE SINAIS GERAIS LTDA, com o valor de R$ 110.160,00 (cento e dez mil cento e sessenta reais)
TODOS COMERCIAL LTDA, com o valor de R$ [illegible] (Assinatura ilegível)
WEB TECNOLOGIA [illegible]
WYW DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, com o valor de R$ 1.777,00 (mil setecentos e setenta e sete reais)

Paço Municipal "Hermógenes [illegible]", aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023, [illegible]

Flórida/PR 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.772.490/0001/46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em cumprimento de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 10/2023, com fundamento no Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 10/2023
CONTRATADA: E VIDAL DA SILVA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 10.434.497/0001-01
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para construção de banheiro público no Posto Nadir Lopes
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Flórida Câmara de Santa Fé, Estado do Paraná

Paço Municipal aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Do Município Do Mandaguaçu
Estado Do Paraná
Poder Executivo "Rua [illegible]"
Rua [illegible], nº 116 - CNPJ [illegible]

I - TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 02/2023

Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, estado do Paraná, [illegible] SALERA DA COSTA GARCIA, [illegible] e de outro lado a empresa [illegible] RESOLVEM [illegible]

ITEM	Descrição	Preço Anterior	Preço Realinhado
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Permanecem inalterados os demais itens constantes do [illegible]

[illegible]

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Praça Manoel Pedro Vieira, 116 - Telefone/Fax (44) 3246-8400

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO Nº [illegible]

Pelo MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de preços para [illegible] para atender [illegible]

Credenciamento: [illegible]

Data e horário do término do prazo para envio de propostas: [illegible]

Data e horário da abertura das propostas: [illegible]

Local: [illegible]

Mandaguaçu, [illegible] de 2023

ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

[illegible]

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que [illegible] PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible] OBJETO: [illegible]

- DISPONIBILIZAÇÃO DE [illegible]
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: [illegible]
- DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: [illegible]
- VALOR DO EDITAL: [illegible]

[illegible]

Atalaia, [illegible] de 2023

ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 06 de março de 2023, na sala de Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob NÚMERO PREÇO POR ITEM, LOCAL, EXCLUSIVAMENTE LOCAL e COMPLEMENTAR, para [illegible]

- DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS: [illegible]
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: [illegible]
- PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO: [illegible]
- VALOR DO EDITAL: [illegible]

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todos os horários de abertura e de [illegible]

Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu [illegible]

Não poderão participar do presente licitação os interessados que estejam [illegible]

Não poderão participar do presente licitação os interessados que estejam [illegible]

Será concedido tratamento diferenciado e favorecido [illegible]

A participação [illegible]

A participação [illegible]

Atalaia/PR, [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2023

O responsável pela unidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a seguir se expõe [illegible] Lei Federal nº 8.666/93 [illegible]

ISRAEL MARTELA SERAFIM - GÁS CNPJ [illegible]

OBJETO: [illegible]

VALOR: R$ [illegible]

Mandaguaçu, PR, [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Portaria nº 02/2023

[illegible]

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

São Jorge do Ivaí, [illegible]

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de outubro de 2021.

Protocolo Geral nº 69902
Requerimento nº 067/2021 – Departamento de Administração e Planejamento
Requerimento nº 058/2021 – Departamento de Urbanismo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO:

O Município pretende efetuar diversas pavimentações na malha urbana e rural, através de recursos do PARANACIDADE, SEIL e SEDU, sendo necessário a elaboração de projetos técnicos das intervenções a serem realizadas em diversos trechos para aprovação junto aos analistas técnicos para uso dos recursos do SEIL - PARANACIDADE, responsável pelo acompanhamento das obras. Cumpre destacar que o Município dispõe de corpo técnico especializado, porém a demanda de projetos está cada vez maior, além dos projetos de pavimentação e demais serviços correlatos, ao Departamento de Administração e Planejamento, tem toda a demanda de projetos de construção civil e demais serviços rotineiros do Departamento, além de não dispor de softwares de engenharia para dar maior precisão aos trabalhos de drenagens, saneamento, pavimentações, paisagismo, urbanismo, dentre outros. Todos os projetos deverão estar de acordo com a plataforma BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campo Erê até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado junto ao DER do trevo de acesso ao Posto Toscan.	56.000,00	56.000,00
02	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.	51.950,00	51.950,00
03	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.	28.333,33	28.333,33
04	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.	27.666,67	27.666,67
Valor Total					**163.950,00**

O valor máximo estimado da licitação é de **R$ 163.950,00** (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

4 – PRAZO, LOCAL E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de Marmeleiro, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:

4.2. Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:

4.2.1. Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

4.3. Desenho:

4.3.1. Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

4.4. Projeto Executivo Geométrico:

4.4.1. O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

4.4.1.1. Alinhamento Horizontal;
4.4.1.2. Alinhamento Vertical;
4.4.1.3. Seções Transversais;
4.4.1.4. Notas de Serviço do Greide.

4.5. Alinhamento Horizontal:

4.5.1. O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

4.6. Alinhamento Vertical:

4.6.1. O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

4.7. Nota de Serviço do Greide:

4.7.1. Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

4.8. Projeto de Terraplenagem:

4.8.1. O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras

estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. O item referente ao Projeto de Terraplenagem foi estimado na planilha orçamentária, sendo medido para fins de pagamento, somente o que for realmente necessário a ser projetado conforme os estudos geotécnicos supramencionados, indicando volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.

4.9. Projeto Executivo de Pavimentação:

4.9.1. O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

4.9.1.1. O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
4.9.1.2. Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
4.9.1.3. Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;
4.9.1.4. Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ, K = 2,0; o Camadas Granulares, K = 1,0;
4.9.1.5. Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material;
4.9.1.6. A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes:
4.9.1.7. Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;
4.9.1.8. Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;
4.9.1.9. Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com CBR $\geq$ 40% e expansão $\leq$ 3%, ou outro material visando economia em relação a areia regular;
4.9.1.10. Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;
4.9.1.11. Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

4.10. Projeto Executivo de Drenagem:

4.10.1. Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

4.10.2. O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada. O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de "auto limpeza da via", em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em

nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

4.11. Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Pontos de Parada de Transporte Escolar/Coletivo, detalhes de áreas de estacionamentos, garagens entre outros:

4.11.1. O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, pontos de parada do transporte escolar/coletivo, estacionamentos, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "in loco" e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como "equipamentos urbanos" existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado o DMT para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

4.12. Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:

4.12.1. Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2015, NBR 16537/2016 e demais normas complementares.

4.13. Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

4.13.1. No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

4.13.1.1. Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
4.13.1.2. Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
4.13.1.3. Normatização;
4.13.1.4. Mobilização, instalação e desmobilização;

4.14. As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

4.14.1. Materiais a serem empregados;
4.14.2. Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
4.14.3. Eventuais ensaios;
4.14.4. Cuidados com manutenção;
4.14.5. Descrição de acabamento;

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.14.6. Manuseio e armazenagem dos materiais.

4.15. Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de "verba". Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO). Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

4.16. A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

4.17. Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:

a) Sistema SINAPI / DER / SICRO;
b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.

4.18. As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI).

4.19. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

4.19.1. Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
4.19.2. Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90).

4.20. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

4.20.1. A CONTRATADA será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

4.20.2. Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pendrives e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.

4.20.3. A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

4.20.4. Os projetos deverão ser entregues ao Departamento de Administração e Planejamento, em duas vias, sendo uma via aprovada pelos órgãos competentes, em PDF arquivos no formato raiz do software de processamento e arquivos formato IFC. Todos os programas utilizados deverão estar dentro da plataforma BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de Abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019. As anotações de responsabilidade técnica (ART), ou o Registro de atividade técnica (RRT), deverão ser quitados pela contratada.

5 – ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

5.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

6 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências om equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto de Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplenagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplenagem (distribuição dos empréstimos).
Projeto de Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem; aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; memória de cálculo.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Licença Ambiental	Licenciamento junto aos órgãos competentes.	
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU).	

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.2. Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

7.3. Após a análise do anteprojeto pela SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pelo SETOR DE ENGENHARIA, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

7.4. Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

7.5. Todos os projetos deverão ser encaminhados ao SETOR DE ENGENHARIA para a análise e aprovação.

7.6. Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto.

7.7. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, como demais legislações e normas pertinentes.

7.8. O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

7.9. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional (is) envolvido(s) em sua elaboração.

7.10. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

8 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou certidão, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 40% em quantitativos, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU comprobatória(s) de execução, pela empresa proponente/licitante dos serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto dessa licitação. **Os quantitativos dos serviços executados, descritos no Atestado ou certidão, conforme acima solicitado, não poderão ser somados/cumulados para fins de atingir a quantidade mínima exigida no Termo de Referência.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2°, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de Traçado Viário em BIM;
- ✓ Projeto de terraplenagem em BIM;
  - Levantamento de Aerofotogrametria;
  - Levantamento de Planialtimetria;
- ✓ Projeto Geotécnia;
  - Ensaio de Viga Benkelmann;
  - Ensaio de CBR;
  - Ensaio de ISC;
  - Limite de Plasticidade;

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Limite de Liquidez;

✓ Projeto de pavimentação em BIM;
✓ Projeto de drenagem em BIM;

- Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;

✓ Projeto de sinalização em BIM;
✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
✓ Projeto de Rodovia em BIM.

OBS.: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

b) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 40% em quantitativos, emitido(s) pelo conselho de classe, (através de atestados devidamente acervados no CREA/CAU, com a respectiva CAT), no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, por execução de projetos de características semelhantes às do objeto deste edital, devendo, para tanto, juntar tais comprovações os seguintes documentos:

✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
✓ Projeto de Traçado Viário em BIM;
✓ Projeto de terraplenagem em BIM;

- Levantamento de Aerofotogrametria;
- Levantamento de Planialtimetria;

✓ Projeto Geotécnia;

- Ensaio de Viga Benkelmann;
- Ensaio de CBR;
- Ensaio de ISC;
- Limite de Plasticidade;
- Limite de Liquidez;

✓ Projeto de pavimentação em BIM;
✓ Projeto de drenagem em BIM;

- Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;

✓ Projeto de sinalização em BIM;
✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
✓ Projeto de Rodovia em BIM.

c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela prestação de serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo VII). É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado na letra "c", e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

e) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico elencado na letra "c".

f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Licitante.

A documentação elencada nas alíneas "a" e "b", serão analisadas pela comissão técnica, da qual constará em Ata de Sessão Pública do atendimento das exigências contidas no edital. A Comissão de análise será composta por:

Silmara Terezinha Brambilla – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;
Michel Martinazzo – Engenheiro Civil;
Adriano Douglas Girardello – Engenheiro Civil;
Carlos Eduardo Barczsz – Engenheiro Civil.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I-A

IMAGENS DOS LOCAIS

ITEM 01 – Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2 km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campo Erê até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado de trevo de acesso ao Posto Toscan.

Justifica-se a necessidade que, o local possui grandes empresas/industrias que fomentam o desenvolvimento econômico e anseiam por melhorias na infraestrutura/trafegabilidade beneficiando a logística e a geração de emprego e renda para o município.

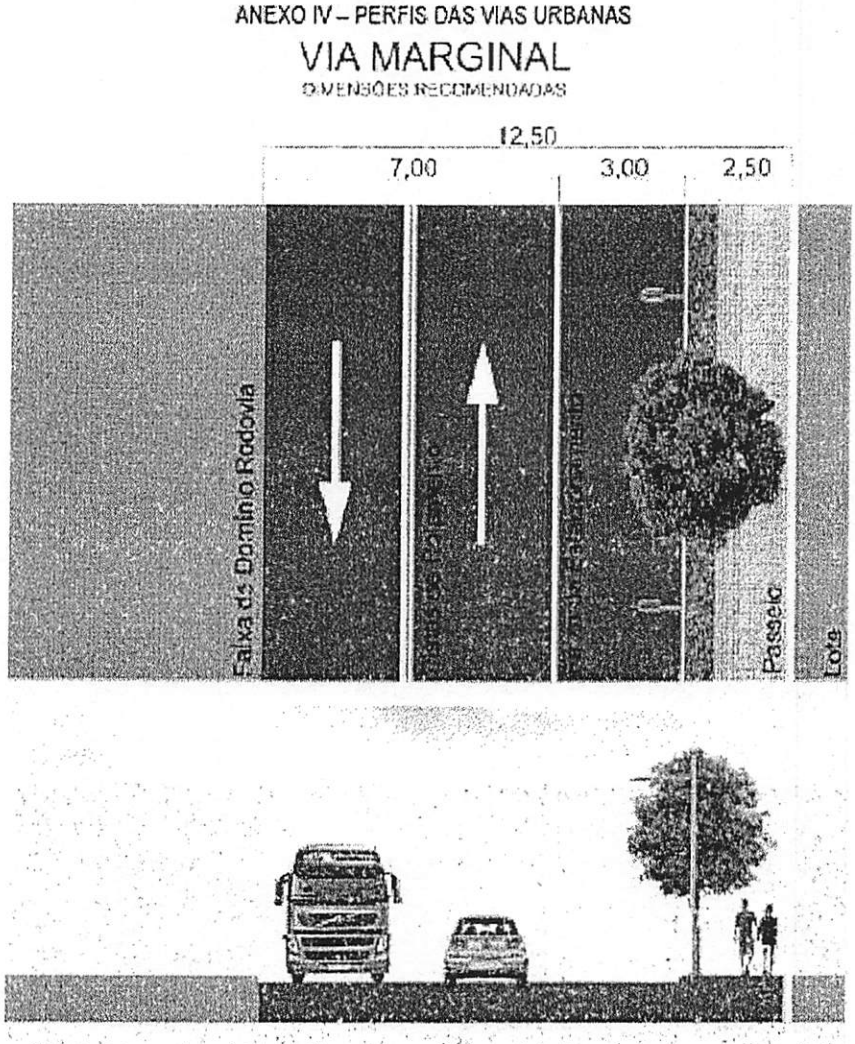

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

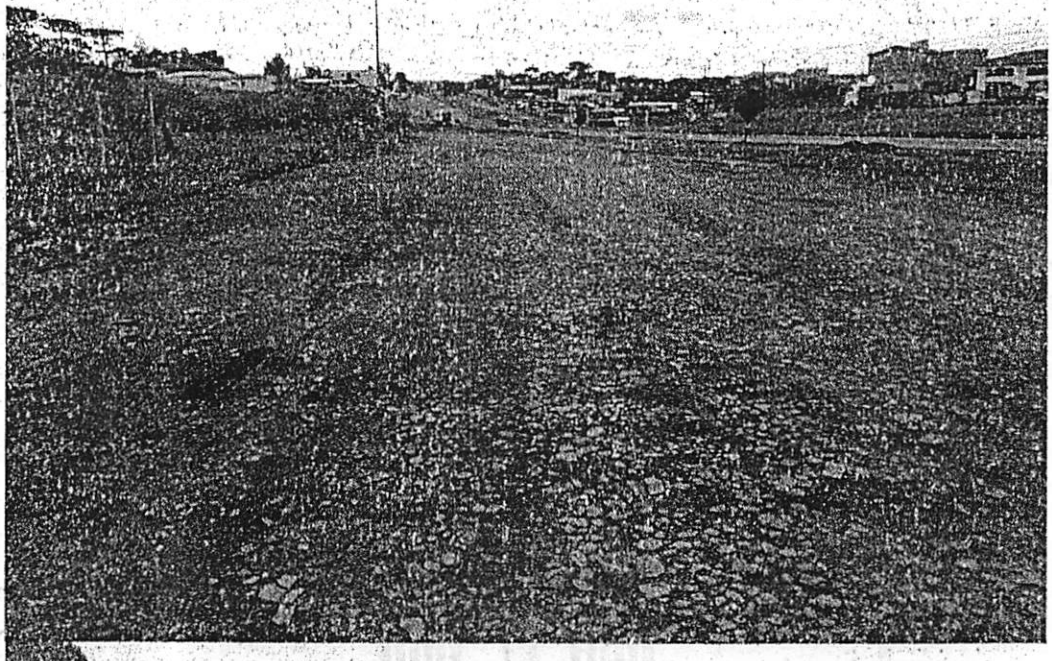

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ITEM 02 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de engenharia, para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, projetos de terraplanagem, contenções, drenagem pluvial, obras de artes correntes e sinalização viária e, aprovação em órgão financiador, para trecho que liga a BR 280 à Comunidade do São Brás, neste município.

A referida obra irá beneficiar, diretamente, mais de 100 (cem) famílias produtoras rurais, nas cadeias de produção de grãos, suinocultura, leite, gado de corte, aves, horticultura e ovos, constituindo um corredor fundamental de escoamento de produção nas comunidades de Novo São João, São Brás, Pocinho e Linha Félix. Atenderá também, as unidades de produção e fomento da:

- BRF, que tem realizado investimentos na AMPLIAÇÃO (de uma unidade de produção já consolidada, com 5 núcleos e 20 granjas), totalizando mais de R$ 25 milhões, onde aproximadamente R$ 20 milhões já realizados, almejando com esta ação, obter melhor eficiência para produção de animais para abate contando também com a geração de 44 novos empregos diretos e indiretos (somente da ampliação). Entendendo a importância das melhorias para trafegabilidade no trecho supracitado, o que certamente proporcionará maior competitividade e desenvolvimento para a região;

- Unidade da PALMALI (Agroindustrial Irmãos Dalla Costa), instalada em Marmeleiro há mais de 30 anos, com sede produtiva de ração, na cidade, no Bairro Industrial, hoje conta com mais de 30 colaboradores, produzindo cerca de 230 toneladas de ração dia;

- Granja Progen (U.P.L.), Maternidade e Creche, com cerca de 1.200 matrizes reprodutoras, que está localizada na Comunidade Linha Felix em Marmeleiro, unidade produtiva de suínos conta com 19 colaboradores, residentes na cidade e no interior, produzindo cerca de 650 leitões por semana, com movimentações diárias de cargas de ração e suprimentos para os animais, e os próprios animais, que seguem para produtores integrados no sistema de engorda em toda região Sudoeste do Paraná, usando a via.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS

ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS

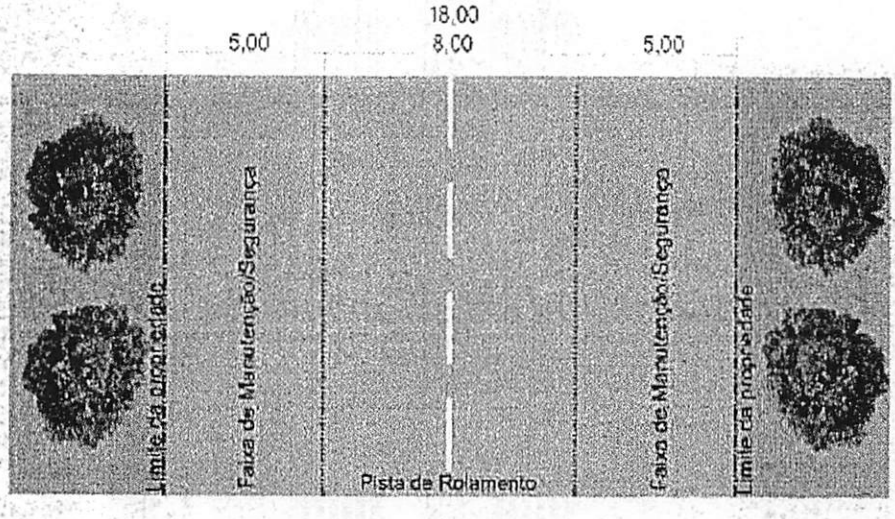

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

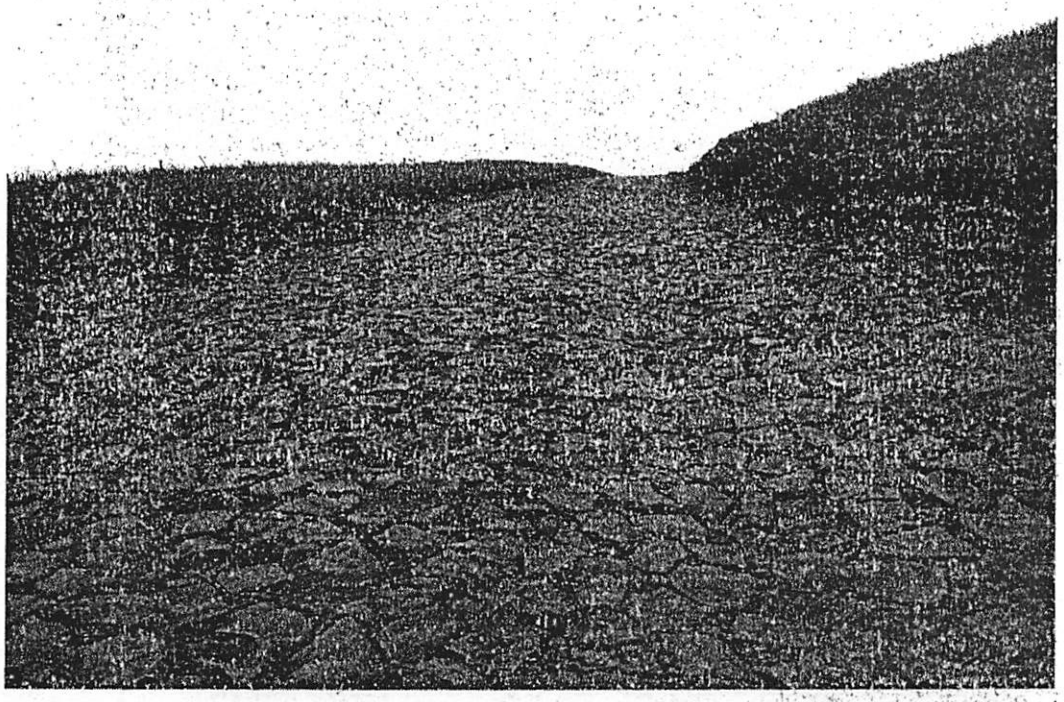

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ITEM 03 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.

Ligando a PR 280 à comunidade da Itaíba, num total de 3 km. Obra essa, sobre uma pavimentação de calçamento que está praticamente intransitável. Tal medida beneficiará aproximadamente 60 (sessenta) famílias, de forma direta (produtores de Frango, Leite e Grãos), além de duas Agroindústrias do município (Frigorífico Frispar e Queijos Vênetto) responsáveis pela geração de empregos, renda e tributos. Essa região também possui uma enorme vocação para o turismo rural. Demanda conjunta do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração e Planejamento, de Agricultura e Abastecimento e de Viação e Obras.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS

ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS

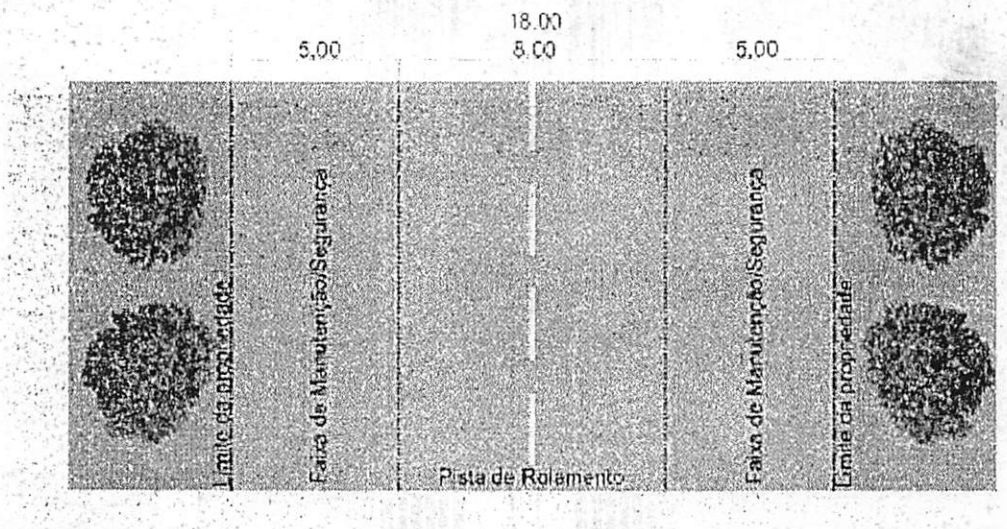

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 04 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural à comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.

Justifica-se para beneficiar aproximadamente 70 (setenta) famílias, de forma direta, nas comunidades: do km 04, Sanga Seca, Quibebe e Água Branca, produtores de Frango, Leite e Grãos da região. O percurso segue ligando o perímetro urbano (em frente à sede do CTG) em direção às comunidades de Sanga Seca e Quibebe, num total de 3,5 km. Obra essa, sobre uma pavimentação de calçamento que está praticamente intransitável.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS

ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS

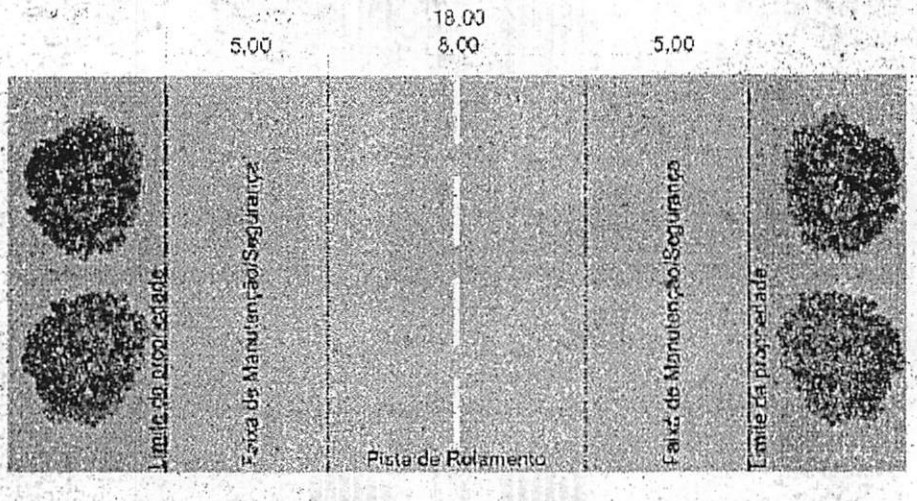

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

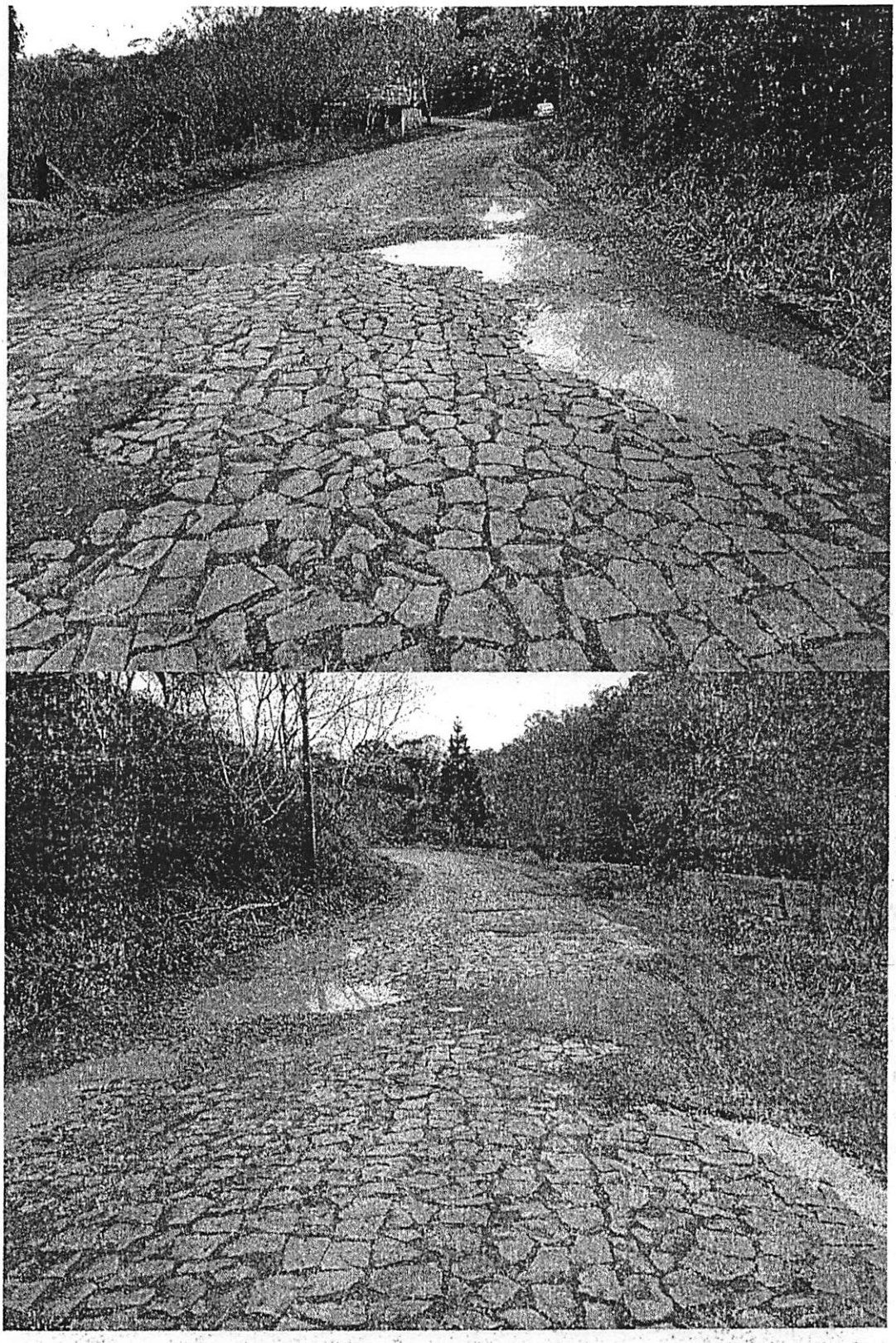

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

000403

025

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: 69902 ***Data do Pedido:*** 13/10/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CNPJ(CPF): ***Tipo de Pessoa:*** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de via municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n. 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.3080 de 2019

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: 69902 ***Data do Pedido:*** 13/10/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

CNPJ(CPF): ***Tipo de Pessoa:*** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de via municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n. 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.3080 de 2019

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill

OESTE
ENGENHARIA

Oeste Locação de Maq. E Equipamentos LTDA ME
CNPJ n.°11.504.898/0001-51
Pouso Redondo-SC
CONTATO: + 55 (47)99205-0539

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total
Lote 01	Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campo Ere até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado junto ao DER do trevo de acesso ao Posto Toscan.	R$ 85.240,00
Lote 02	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.	R$ 155.500,00
Lote 03	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.	R$ 70.000,00
Lote 04	Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.	R$ 70.000,00

RAZÃO SOCIAL: **OESTE-Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda ME**

CNPJ/MF: **11.504.898/0001-51**

ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Alberto Taufenbach, n° 120, Sala 02, Bairro Vila Adelaide - Cidade Pouso Redondo - Estado Santa Catarina**

TELEFONE: **(47)99205-0539**

E-MAIL: **engenharia@engenhariaoeste.com.br**

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **Ewerton Luiz Roberto**

CPF N°: **030.307.389-65**

RG N°: **3.420.439 SSP/SC**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Pouso Redondo,08 de Outubro 2021.

OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:11504898000151

Eng. Ewerton Luiz Roberto
Sócio Proprietário
CNPJ: 11.504.898/0001-51

028

RES: Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De Ewerton Luiz Roberto <engenharia@engenhariaoeste.com.br>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-10-2021 16:00

Orçamento Termo de Referência Marmeleiro.pdf (~660 KB)

Remover todos os anexos

Boa Tarde, Sr. Ricardo

Segue em anexo orçamento como solicitado.

Atenciosamente

OESTE ENGENHARIA
Eng. Ewerton Luiz Roberto
Telefone: (47)99205-0539

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 10:45
Para: engenharia@engenhariaoeste.com.br
Assunto: Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para **Elababoração de projetos de engenharia para pavimentação de vias municipais.**
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.
--
Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100

CR FARIAS
CONSTRUTORA DE OBRAS

Ofício n° 0018/2021

São João – PR, 07 de outubro de 2021.

Ao Senhor
Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR

Prezado Senhor

Assunto: Orçamento para elaboração de projetos

A empresa C.R. Farias Construtora de Obras Ltda – EPP, inscrita no CNPJ: 18.739.056/0001-28, agradece a solicitação demandada, a confiança depositada em nosso trabalho e a oportunidade em ofertar nossos serviços técnicos ao Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, e apresenta orçamento para elaboração de projetos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Lote 01	Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campe'Ere até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado junto ao DER do trevo de acesso ao Posto Toscan.	R$ 38.000,00
Lote 02	**Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.**	**R$ 123.500,00**
Lote 03	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.	R$ 66.500,00
Lote 04	**Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.**	**R$ 66.500,00**

RAZÃO SOCIAL: C.R. FARIAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP

RUA SANTA RITA, N° 238 - SALA 101 - EDIFÍCIO SAN PIETRO - 85.570-000 - SÃO JOÃO - PR
Email: construtora.vertical@hotmail.com - Fone: (46) 9115-0721
CNPJ n° 18.739.056/0001-28 - INSCRIÇÃO ESTADUAL n° 90640221-10

CR FARIAS
CONSTRUTORA DE OBRAS

CNPJ/MF: 18.739.056/0001-28
ENDEREÇO COMPLETO: RUA SANTA RITA, Nº 238 – SALA 101 – EDIFÍCIO SAN PIETRO
TELEFONE: (46) 99115-0721
E-MAIL: construtora.vertical@hotmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: CÉLIO ROBERTO FARIAS
CPF N°: 023.188.839-20
RG N°: 7.131.575-4 SSP/PR
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevado apreço.

Atenciosamente

CÉLIO ROBERTO FARIAS
Responsável Técnico e
Sócio-Administrador

RUA SANTA RITA, N° 238 - SALA 101 - EDIFÍCIO SAN PIETRO - 85.570-000 - SÃO JOÃO - PR
Email: construtora.vertical@hotmail.com - Fone: (46) 9115-0721
CNPJ n° 18.739.056/0001-28 - INSCRIÇÃO ESTADUAL n° 90640221-10

000406
031

RE: Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De Célio Roberto Farias <arquitetura.vertical@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-10-2021 10:22

ORÇAMENTO.pdf (~400 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia Ricardo

segue anexo, proposta de preços conforme solicitações desta municipalidade

att.

Célio Roberto Farias
Arquiteto e Urbanista

: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 08:04
Para: arquitetura.vertical@hotmail.com <arquitetura.vertical@hotmail.com>
Assunto: Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para Elababoração de projetos de engenharia para pavimentação de vias municipais.
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.
--
Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100

ANGULLAR
CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total
Lote 01	Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campe'Ere até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado junto ao DER do trevo de acesso ao Posto Toscan.	R$ 120.000,00
Lote 02	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Felix e Linha São Bras com 6,5 km de extensão.	R$ 28.850,00
Lote 03	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.	R$ 15.000,00
Lote 04	Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.	R$ 15.000,00

RAZÃO SOCIAL: **MARCELO DE MARI ENGENHARIA - EIRELI**

CNPJ/MF: **37.661.397/0001-72**

ENDEREÇO COMPLETO: **RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, 256, CENTRO, ITAPEJARA D'OESTE-PR**

TELEFONE: **46 99906 0616**

E-MAIL: **angullar.construtora@gmail.com**

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **MARCELO DE MARI**

CPF N°: **PR-116348/D**

RG N°: **7.566.529-6**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Itapejara D'Oeste-Pr, 07 de outubro de 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Marcelo de Mari
Engº Civil – CREA PR-116348/D

000407
033

Re: Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De Angullar Construtora <angullar.construtora@gmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-10-2021 09:18

ORÇAMENTO - MARCELO DE MARI.pdf (~601 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia,

Segue anexo orçamento.

Att,

Marcelo de Mari
Engº Civil

licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu no dia quarta, 6/10/2021 à(s) 16:12:

> Boa tarde!
>
> A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para Elababoração de projetos de engenharia para pavimentação de vias municipais.
> Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
> Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.
> --
> Atenciosamente,
>
> Ricardo Fiori
> Setor Licitações
> Prefeitura de Marmeleiro-PR
> (46) 3525-8100

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total
Lote 01	**Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campe'Ere até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado junto ao DER do trevo de acesso ao Posto Toscan.**	**75.000,00**
Lote 02	**Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.**	**90.000,00**
Lote 03	**Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.**	**50.000,00**
Lote 04	**Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.**	**50.000,00**

RAZÃO SOCIAL: CAVALLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ/MF: 32179235/0001-89

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SERGIO GARMUS, BAIRRO SÃO JOÃO II, SÃO JOÃO-PR

TELEFONE: (46) 99104-4622

E-MAIL: poldo8353@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR

CPF Nº: 045.105.029-07

RG Nº: 7528307-5

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

SÃO JOÃO,30 de SETEMBRO 2021.

LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907

Assinado digitalmente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-09-30 11:30:26
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Re: Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De POLDO C J <poldo8353@gmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 30-09-2021 08:04

Orçamento.pdf (~160 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia,

segue em anexo orçamento.
Favor confirmar o recebimento.

Att.

Em ter., 28 de set. de 2021 às 16:59, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para Elababoração de projetos de engenharia para pavimentação de via municipais.
> Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
> Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.
> --
> Atenciosamente,
>
> Ricardo Fiori
> Setor Licitações
> Prefeitura de Marmeleiro-PR
> (46) 3525-8100

Leopoldo Cavalli Junior
Engenheiro Civil CREA-PR 162714/D

ENGENHARIA

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total
Lote 01	Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campe'Ere até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado junto ao DER do trevo de acesso ao Posto Toscan.	R$55.000,00
Lote 02	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.	R$37.000,00
Lote 03	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.	R$20.000,00
Lote 04	Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.	18.000,00

RAZÃO SOCIAL:ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ/MF:17.687.055/0001-14

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Parana 2426- Realeza-PR

TELEFONE:46999135783

E-MAIL:paulozamarchi@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: PAULO ROBERTO ZAMARCHI

CPF N°:053.797.409-10

RG N°:8.589.366-1SSPPR

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI:05379740910

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI:05379740910
Dados: 2021.09.24 16:24:00 -03'00'

Realeza 24/09/2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

000409
037

RES: Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De Paulo Zamarchi <paulozamarchi@gmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 24-09-2021 16:24

Orçamento_Marmeleiro_ASS.pdf (~660 KB)

Remover todos os anexos

Enviado do Email para Windows

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br
Enviado: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 13:58
Para: paulozamarchi@gmail.com
Assunto: Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para **Elababoração de projetos de engenharia para pavimentação de via municipais.**
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.
--
Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100

038

Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <libertaconstrutora@gmail.com>
Data 01-10-2021 15:48

FOTOS.docx (~9,3 MB) Orçamento.docx (~13 KB) TERMO DE REFERÊNCIA.docx (~32 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para **Elababoração de projetos de engenharia para pavimentação de vias municipais.**
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.
--
Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100

000410
039

Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <renata_garbossa@hotmail.com>
Data 30-09-2021 14:12

FOTOS.docx(~9,3 MB) Orçamento.docx(~13 KB) TERMO DE REFERÊNCIA.docx(~32 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para Elababoração de projetos de engenharia para pavimentação de vias municipais.
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.
--
Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100

040

Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <leonardiengenharia@gmail.com>
Data 23-09-2021 14:17

FOTOS.docx (~9,3 MB) Orçamento.docx (~13 KB) TERMO DE REFERÊNCIA.docx (~32 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para **Elababoração de projetos de engenharia para pavimentação de via municipais.**
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.
--
Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100

000411
041

Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <fernandamanarim@gmail.com>
Data 20-09-2021 16:44

FOTOS.docx (~9,3 MB) Orçamento.docx (~13 KB) TERMO DE REFERÊNCIA.docx (~32 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para Elababoração de projetos de engenharia para pavimentação de via municipais.
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.
–
Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100

042

Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <sedimentar.projetos@gmail.com>
Data 16-09-2021 14:09

FOTOS.docx(~9,3 MB) Orçamento.docx(~13 KB) TERMO DE REFERÊNCIA.docx(~32 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para Elababoração de projetos de engenharia para **pavimentação de via municipais.**
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.
—
Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100

000412
043

Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <ecivilfabio@hotmail.com>
Data 16-09-2021 14:09

FOTOS.docx(~9,3 MB) Orçamento.docx(~13 KB) TERMO DE REFERÊNCIA.docx(~32 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para Elababoração de projetos de engenharia para pavimentação de via municipais.
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.
--
Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS CNPJ: 76.919.083/0001-89 Telefone: (43) 3571-1122 Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 1837, 1837 - Centro CEP: 84940-000 - Siqueira Campos	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2021 Processo Adm.: 70/2021 Data do Processo: 06/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 70/2021
b) Nr. Licitação: 13/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 06/07/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica na PR-151 referente a 11 quilômetros de extensão que contemplará o Município de Siqueira Campos.*

Participante: JULIO EDUARDO KELTE

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PAVIMENTACAO NA PR - 151 - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica na PR-151 referente à 11 quilômetros que contemplará o Município de Siqueira Campos.	1,000	UND	32 700,00	32 700,00

Total do Participante: 32.700,00

Total Geral: 32.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Divisão de Segurança, Trânsito e Organização de Serviços Públicos	21.003.15.452.0058.2140.4.4.90.51.00	R$ 32.700,00

Siqueira Campos, 08 de Julho de 2021

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
LEGISLATURA 2021 - 2024
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

CONTRATO Nº 2072021
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.473.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa **JULIO EDUARDO KELTE - EPP**, com sede na Rua André Filipak, 43, Alto da Glória, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.698.285/0001-56, neste ato representada por Julio Eduardo Kelte, inscrito no CPF sob o nº 077.839.519-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2021, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica na PR-151 referente a 11 (onze) quilômetros de extensão que contemplará o Município de Siqueira Campos, conforme descrição dos serviços abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
Projetos Geométricos: Plantas de drenagem de águas pluviais; sinalização horizontal e vertical; estacas e sondagem; pavimentação/recape.
Localizações: Em relação ao centro urbano; em relação ao estado do Paraná e DMT
Plantas de Detalhes: Perfil transversal; drenagem e sinalização horizontal e vertical.
Projeto de Terraplanagem. Indicando volumes de corte e aterro; caderneta de campo, consumo dos ligantes: quadro DMT; quantitativos e outros.
Orçamento com BDI estimativo; Cronograma físico-financeiro; Relatório fotográfico; Memorial Descritivo: ART e documentos complementares.
Projeto de Interseções, apresentando detalhe dos cruzamentos das vias e especificando raio de curvatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA
O prazo de entrega dos serviços que geraram esta contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA

O valor decorrente desta contratação será pago após a emissão da nota fiscal nas condições abaixo.
25% (vinte e cinco por cento) após a realização do levantamento topográfico.
25% (vinte e cinco por cento) após a entrega do projeto;
50 % (cinquenta por cento) após a aprovação do projeto pela Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná – SEIL.

CLÁUSULA SEXTA
O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.80 00 00.00		Estudos e Projetos	
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**DEPARTAMENTO**
(418) 21.003.2.140 4.4 90 51.00 00 00	Obras e Instalações	1000	Div. de Segurança, Trânsito e Organização de Serviços

CLÁUSULA SÉTIMA
O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda ser rescindido o presente contrato unilateralmente no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura

CLÁUSULA NONA
As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas que a tudo assistiram assinando-o também

Siqueira Campos, 08 de julho de 2021.

Julio Eduardo Kelte — Assinado de forma digital por Julio Eduardo Kelte. Dados: 2021.07.08 10:35:36 -03'00'

LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE

JULIO EDUARDO KELTE - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
RG: 4.471.037-4

KELLY SILVA DO CARMO
RG: 10.468.382-7

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SANTA IZABEL DO OESTE , população de 14.794 habitantes JEAN PIERR CATTO (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 20/09/2021, dados estes referentes a 8/2021

42/2021	06/08/2021	R$32.400,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Dispensa	143/2021 (06/08/2021)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 06/08/2021

Objeto

Contratação de empresa para realização de projeto de pavimentação asfáltica em via rural do município de Santa Izabel do Oeste-PR, nos padrões exigidos pelos órgãos públicos municipais/estaduais e federais, para um período de 60 (sessenta), com recursos próprios

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

Não houve Prorrogação.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/09/2021, sua última atualização foi dia 20/09/2021, com informações referentes a 8/2021.

Propostas | Ata | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Unidade	Projeto de Pavimentação Asfáltica e/ou recapeamento Asfáltico em estradas rurais, incluindo levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, inclusive no mínimo 3 ensaios com laudo	1	VANDERLEI BAMPI ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL - ME	32.400,00	1	32.400,00

informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste PR

Portal da Transparência

Última Atualização em: 02/10/2021 06:36:58

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV | Exportar ODT | Exportar ODS

Filtros Utilizados

Ano da Vigência 2021 | Unidade Gestora CONSOLIDADA
Órgão Todos | Situação do Processo Todas
Tipo de Modalidade Dispensável | Finalidade da Licitação Todas

Licitações

Informações da Licitação

Unidade Gestora	Nr do Proc. ADM.	Nr do Processo	Modalidade	Nr da Modalidade	Tipo	Situação do Processo	Data do Julgamento	Data de Homologação	Objeto / Desc.	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	-	143/2021	Dispensa por Justificativa	42/2021	Serviço	Concluída	-	05/08/2021	Contratação de empresa para realização de projeto de pavimentação asfáltica em via rural do município de Santa Izabel do Oeste-PR, nos padrões exigidos pelos órgãos públicos municipais/estaduais e federais, para um período de 60 (sessenta), com recursos próprios	R$ 32.400,00
Totais										R$ 32.400,00

Informações do Edital

Critério de Julgamento	Prazo de Execução	Justificativa	Data/Hora de Abertura das Propostas	Código da Fundamentação
	60 dias		-	Art. 24, Inc. III, da Lei nº 8.666/93

Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
PREFEITURA MUNICIPAL	2021	DIV. DE TRANSPORTES ROD. MUNICIPAL	DIV. DE TRANSPORTES ROD. MUNICIPAL	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Participantes da Licitação

CNPJ/CPF	Nome Fantasia
28.157.296/0001-78	VANDERLEI BAMPI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL ME

Lances

Lote/Descrição	Item	Histórico dos Lances	Descrição do Item	Situação	Valor da Proposta

Fornecedores Classificados

Classificação	CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Lote	Item	Descrição do Material	Valor da Proposta
1	28.157.296/0001-78	VANDERLEI BAMPI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL ME	1	1	Projeto de Pavimentação Asfáltica e/ou recapeamento Asfáltico em estradas rurais, incluindo levanta	R$ 32.400,00

Vencedores do Processo

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Validade da Proposta	Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor da Proposta
28.157.296/0001-78	VANDERLEI BAMPI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL ME	-	1	1	Projeto de Pavimentação Asfáltica e/ou recapeamento Asfáltico em estradas rurais, incluindo levanta	1,0000	Un	R$ 32.400,00	R$ 32.400,00
Totais								R$ 32.400,00	R$ 32.400,00

Fornecedores Desclassificados

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Motivo

Contratos

Unidade Gestora	Instrumento de Contrato	Número	Fiscal do Contrato	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	Valor	Aditivo
PREFEITURA MUNICIPAL	Contrato	114/2021	-	06/08/2021	06/10/2021	Serviço	VANDERLEI BAMPI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL ME	R$ 32.400,00	Não
PREFEITURA MUNICIPAL	Ordem Execução de Serviço	267/2021	-	09/08/2021	-	Serviço	VANDERLEI BAMPI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL ME	R$ 32.400,00	Não

Aditivos do Contrato

Número do Contrato	Fiscal do Contrato	Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo do Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato

Reajustes do Contrato

Número do Contrato	Número da Autorização	Data de Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado

Rescisão do Contrato

Número do Contrato	Data de Rescisão	Motivo

Suspensão/Cancelamento do Contrato

Número do Contrato	Data da Suspensão/Cancelamento	Motivo

Documentos do Processo (Edital)

Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição
	Dispense 42	06/08/2021 15:04:35	Edital
	homologaçao	09/08/2021 11:15:21	homologaçao

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 105/2021

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Pelo presente CONTRATO, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, com sede na Reinaldo Machiavelli, nº 202, CEP 83.980.000, centro, Antonio Olinto, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.020.460/0001-43, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alan Jaros, portador do RG nº 6.516.659-3. e inscrito no CPF/MF sob n.º 004.161.759-29, e a Empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.129.617/0001-89 doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por OÉLITON ANTUNES COELHO, portador do RG nº 5.487.667 e do CPF/MF nº 069.210.969-20, tem entre si justo e acertado o presente Contrato, de acordo com a documentação contida no Processo de Tomada de Preços nº 001/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES.**

1.1 . Conforme quantidades e especificações constantes no edital.

LOTE ÚNICO			
SERVIÇO	RUA	EXTENSÃO	VALOR REFERENCIAL
Projeto de Pavimentação e Obras Complementares	Rua Maria Woitkiv	251,00	R$ 2.681,33
Projeto de Pavimentação e Obras Complementares	Rua José de Pauli	130,00	R$ 1.599,68
Projeto de Pavimentação e Obras Complementares	Rua Zemiro Gritten	130,00	R$ 1.599,68
Projeto de Pavimentação e Obras Complementares	Rua Adyr Figueira Machiavelli	320,00	R$ 3.979,73
Projeto de Pavimentação e Obras Complementares	Rua Nivaldo Ferreira Martins – Estrada Rural	1.800,00	R$ 18.573,00
TOTAL			R$ 28.433,42

1.2 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013 e, na Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43
24/10/1961
RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

1.3 O Município não se obriga a utilizar este Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser realizados em estrita observância ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, bem como nas especificações contidas no Anexo I – Descritivo do Objeto, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

2.2. Os projetos serão aceitos somente após verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

2.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos projetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá refazer o(s) serviço(s), no prazo de até 10 (quinze) dias.

2.4. A substituição do Projeto fornecido, ou a sua complementação, não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Os valores propostos correspondem ao importe constante da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o Valor Global de **R$ 28.433,42** (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme o Anexo I.

3.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos projetos, ressalvadas as disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento e aceitação dos produtos.

4.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

4.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1 Obriga-se o (a) **CONTRATADO (A):**

a) Se responsabilizar pela entrega do Objeto deste contrato;
b) Apresentar a nota fiscal eletrônica respectiva;
c) Sujeitar-se à fiscalização no ato da entrega;
d) No caso de recusa quanto à entrega do Objeto pelo contratante, o mesmo será devolvido ao (à) contratado (a), devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Setor responsável pelo recebimento;
e) Serão de responsabilidade do (a) contratado (a) todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto deste contrato;

Obriga-se **O CONTRATANTE** a:

a) Conferir a nota fiscal;
b) Fiscalizar Objeto no ato da entrega pelo (a) contratado (a);
c) Proceder à avaliação do (a) contratado (a) quanto à qualidade do objeto e especificações do Edital;
d) Reconhecer a sua obrigação de pagamento como valor líquido e certo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

6.1 Para efeitos obrigacionais, tanto o **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, quanto a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições, quando com eles não conflitarem, nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, e responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43
24/10/1961
RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)2533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

7.1.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
a. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, podendo ser declarado o impedimento de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Contrato terá validade por 01 (um) ano, com prazo de execução fixado em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca São Mateus do Sul - Paraná, para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste Contrato, fica desde já o Departamento de Engenharia Civil, através do Sr. Giuliano Zacharias;

a. acompanhar os saldos físicos consumidos, para atendimento da demanda dos serviços, objeto deste Contrato;
b. acompanhar os saldos registrados, a fim de não exceder o pactuado;
c. verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas dos serviços, objeto deste Contrato;
d. emitir o Pedido de realização do serviço e formalizar a solicitação junto a CONTRATADA, de acordo com as condições pactuadas;
e. proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro;
f. enviar correspondência à CONTRATADA, solicitando providências quanto aos serviços e outros fatores pertinentes ao objeto deste Contrato;

050

11.2. Na constatação de valor inferior ao registrado, o Departamento de Licitações deverá promover renegociação do valor pactuado junto à CONTRATADA, sob condição de contratação do que lhe for mais conveniente economicamente.

11.2.1. O Departamento de licitações acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

11.3. O Departamento de Licitações e Contratos têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do Contrato, e demais interesses da PREFEITURA MUNICIPAL e, deverão:

a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto deste Contrato;

b. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato;

c. enviar correspondência à CONTRATADA, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;

d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da CONTRATADA não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais; e.

e. acompanhar os saldos dos serviços registrados e utilizados, adotando as providências necessárias para a manutenção de saldo de segurança dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente ATA, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Antonio Olinto, 13 de julho de 2021.

ALAN JAROS:00416175929

Assinado de forma digital por ALAN JAROS:00416175929
Dados: 2021.07.15 11:40:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO- CONTRATANTE
Alan Jaros - Prefeito Municipal

OELITON ANTUNES COELHO:06921096920

Assinado de forma digital por OELITON ANTUNES COELHO:06921096920
Dados: 2021.07.15 15:12:26 -03'00'

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
OÉLITON ANTUNES COELHO

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ANTÔNIO OLINTO , população de 7.427 habitantes ALAN JAROS (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 24/08/2021, dados estes referentes a 7/2021

1/2021 Nº Licitação	21/06/2021 Data da Abertura	R$69.349,84 Valor
Tomada de Preços Modalidade	57/2021 (17/05/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 13/07/2021

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

Tipo de Avaliação	Técnica e Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Critério de Participação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/07/2021, sua última atualização foi dia 10/08/2021, com informações referentes a 7/2021.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - RUA MARIA WOITKIV	1	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP	2.681,33	1	2.681,33

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - RUA JOSÉ DE PAULI	1	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP	1.599,68	1	1.599,68
1	3	1	Outras Unidades e Medidas	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - RUA ZEMIRO GRITTEN	1	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP	1.599,68	1	1.599,68
1	4	1	Outras Unidades e Medidas	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - RUA ADYR FIGUEIRA MACHIAVELLI	1	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP	3.979,73	1	3.979,73
1	5	1	Outras Unidades e Medidas	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - RUA NIVALDO FERREIRA MARTINS - ESTRADA RURAL	1	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP	18.573,00	1	18.573,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Município de Enéas Marques

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ENEAS MARQUES, E DE OUTRO, PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO DIRETA.

Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**, com endereço na Av. Joaquim Bonetti, 579 – Enéas Marques/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor EDSON LUPATINI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME**, com sede na(o) RUA ARAPIEDIA, S/N, BAIRRO LA SALLE, Pato Branco, Parana - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 39.648.496/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) **MÁRCIO GAMBA**, CPF Nº. 709.518.419-68, RG Nº 139253/D., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2021, homologado em 16/06/2021,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital inter citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em via pública de acesso a comunidade da capela (São Miguel/Mata Fome), partindo da Avenida Joaquim Bonetti, até a encruzilhada de acesso a comunidade de são Miguel, para o município de Enéas Marques PR, COM VALOR MAXIMO DE R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Grupo relativo aos itens:

Relação de Itens da Licitação

Item	Qtde	Unidade	Preço Unit.	Preço Total	Marca	Descrição
1	1	UNIDADE	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS TECHO, ACESSO A COMUNIDADE (SÃO MIGUEL/MATA FOME), PARTINDO DA AVENIDA JOAQUIM BONETTI, PASSANDO PELAS EMPRESAS SANIMAX E LÍDER, ATÉ A ENCRUZILHADA DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO MIGUEL, COM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 1.916,23 METROS E UMA ÁREA DE 13.699,61 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
Total Geral:		R$ 10.000,00				

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão entregues os produtos objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, CONVITE, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 10.000,00 nas seguintes condições: após a execução dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica através de ordem bancária sendo que a conta deverá ser em nome da CONTRATADA.

4.2- Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Município de Enéas Marques

4.3- O pagamento será efetivado na em Deposito na Conta Corrente de Contrata.

4.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: **SEM REAJUSTE.**

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1- O prazo de execução / fornecimento do material terá vigência até 16/07/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que seja atendido entre as partes através de declaração por escrito e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

5.2- Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

6.3- Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.4- Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de orçamento Fiscal Vigente, cujo(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Unificada	
Código Dotação	Descrição
2021	
22	
	Dep. de Administração e Planejamento
	Dep. de Administração e Planejamento
2004	Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno
33.90.93.90.51.00.00.00.00	(Serviços) tecnicos profissionais
(Recursos Ordinarios(Livr): Exercicorrente	

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1- Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

000417
053

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantido a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

a) Advertência por escrito;

b) multas, que será aplicada à razão de 0,2% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do material.

c) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, por prazo não superior a 2(dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8.666/93;

f) no caso de inadimplemento que resulte em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES e caso a CONTRATADA vier a faze-los.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a parte da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 3º, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até que o valor correspondente a multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos abaixo enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

c) a desobediência pela CONTRATADA das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atraso injustificado no início da entrega dos produtos;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos produtos da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralização na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a inadimplência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por quaisquer prejuízos e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções cabíveis e legais pertinentes;

Município de Enéas Marques

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reservará o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou de forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial;

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, da área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os produtos já entregues, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrato em virtude de força maior.

11.3.1 - Terão a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderá rescindir este Contrato em caso de interrupção no fornecimento dos produtos por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os produtos já entregues, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo até 5(cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

12.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE

12.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NOVAÇÃO

13 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO

14 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15- A CONTRATADA deverá ter garantia mínima sob os serviços prestados, de 12 (doze) meses, havendo garantia superior pelo fornecedor fabricante prevalecerá esta última.

057

Município de Enéas Marques

15.1 – Ficará a cargo do fornecedor/fabricante, caso seja necessário, a remoção e a entrega do objeto, bem como todo o ônus relativo à garantia pela particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tendo por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA- DO FORO

17 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Enéas Marques/PR, 12/08/2021.

JOSON LUPATINI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por:

PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas

LUIZ CARLOS MORCELLI
CPF: 027.604.059-10

EDILSON BODLO
CPF: 055.011.239-20

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de outubro de 2021.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 067/2021, expedido pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 14 de outubro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 13 de outubro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	215/2021
Data do Processo:	13/10/2021
Modalidade:	Tomada de Preços nº 002/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.
Valor Máximo:	R$ 163.950,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1867	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0	87.136,99
2550		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510	38.343,20
2656		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511	17.163,60
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0	165.431,03

Obs.: Saldo orçamentário em: 14/10/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 14 de outubro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 13 de outubro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

000420

059

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 14 de outubro de 2021.

De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Controle Interno
Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2021 e Minuta Contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria.

Solicitamos a esta unidade de controle interno e procuradoria jurídica que se manifestem em relação ao objeto da contratação, bem como a documentação e os elementos apresentados até o presente momento.

Respeitosamente,

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021 – LIC
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 -- PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro – Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 6.597 de 01 de outubro de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

1.2. Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B** contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, nº 255, no Setor de Licitações até o dia **** de **** de 2021 às 09:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **** de *** de 2021 as 09 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da Administração localizada no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.3. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

2.1.1. As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. A licitante poderá optar pela realização da **Visita Técnica:**

2.2.1. As empresas interessadas, **por intermédio de seu Responsável Técnico**, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a prestação de serviços descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da contratação.

2.2.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia ** de *** de 2021 (Modelo – **Anexo VI-a**).

2.2.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da vistoria do local da prestação de serviços**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e/ou representante legal da empresa (Modelo – **Anexo VI-b**).

2.2.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A participação nesta Tomada de Preços é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Marmeleiro, com Certificado fornecido pela mesma, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal; válido na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação quando da abertura dos envelopes A e B. Conforme a Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993, art. 22) "Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação".

3.2. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Está impedido (a) de participar da licitação:

a) Pessoa física;
b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
c) Empresa em regime de consórcio;
d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

3.4. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme (**Anexo II**), a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na **data e horário de abertura dos envelopes A e B.**

4.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

5.3. Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A-4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A".

5.3.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de cadastro de fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
b) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Em se tratando de Microempreendor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3.3. **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.3.4. **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado ou certidão, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 40% em quantitativos, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU comprobatória(s) de execução, pela empresa proponente/licitante dos serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto dessa licitação. **Os quantitativos dos serviços executados, descritos no Atestado ou certidão, conforme acima solicitado, não poderão ser somados/cumulados para fins de atingir a quantidade mínima exigida no Termo de Referência.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de Traçado Viário em BIM;
- ✓ Projeto de terraplenagem em BIM;
- • Levantamento de Aerofotogrametria;
- • Levantamento de Planialtimetria;
- ✓ Projeto Geotécnia;
- • Ensaio de Viga Benkelmann;
- • Ensaio de CBR;
- • Ensaio de ISC;
- • Limite de Plasticidade;
- • Limite de Liquidez;
- ✓ Projeto de pavimentação em BIM;
- ✓ Projeto de drenagem em BIM;
- • Dimensionamento de Bacia Hidrográfica
- ✓ Projeto de sinalização em BIM;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Projeto de Rodovia em BIM.

OBS.: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

b) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 40% em quantitativos, emitido(s) pelo conselho de classe, (através de atestados devidamente acervados no CREA/CAU, com a respectiva CAT), no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, por execução de projetos de características semelhantes às do objeto deste edital, devendo, para tanto, juntar tais comprovações os seguintes documentos:

- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de Traçado Viário em BIM;
- ✓ Projeto de terraplenagem em BIM;
- Levantamento de Aerofotogrametria;
- Levantamento de Planialtimetria;
- ✓ Projeto Geotécnia;
- Ensaio de Viga Benkelmann;
- Ensaio de CBR;
- Ensaio de ISC;
- Limite de Plasticidade;
- Limite de Liquidez;
- ✓ Projeto de pavimentação em BIM;
- ✓ Projeto de drenagem em BIM;
- Dimensionamento de Bacia Hidrográfica
- ✓ Projeto de sinalização em BIM;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Projeto de Rodovia em BIM.

c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela prestação de serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo V). É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado na letra "c", e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

e) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico elencado na letra "c".

f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Licitante.

g) Declaração de Visita e/ou Declaração de Dispensa de visita técnica (Anexo VI).

5.3.4.1. A documentação elencada nas alíneas "a" e "b", serão analisadas pela comissão técnica, da qual constará em Ata de Sessão Pública do atendimento das exigências contidas no edital. A Comissão de análise será composta por:
Silmara Terezinha Brambilla – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;
Michel Martinazzo – Engenheiro Civil;
Adriano Douglas Girardello - Engenheiro Civil;
Carlos Eduardo Barczsz - Engenheiro Civil.

5.3.5. **DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no edital (**Anexo IV**);
b) Declaração de Responsabilidade (**Anexo V**);
c) Declaração Unificada (**Anexo III**).

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.3.6. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

a) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII)**;

b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.3.7. **DOCUMENTOS FACULTATIVOS:**

a) Termo de Renúncia (**Anexo VIII**).

5.3.7.1. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo VIII**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Nota 1: Os documentos especificados acima (item 5.3.7), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

Nota 2: Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná.

5.4. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.4.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.4.2. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

5.4.3. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

6.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo X):

6.1.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (**Anexo X**), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;
b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
c) Data;

d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso;
e) Prazo de execução do objeto;
f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

7 – PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo compreendido entre o somatório dos quatro itens para esta licitação é a importância de **R$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).**

7.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

8 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

8.3. Fica entendido que as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

9 – DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

9.1. Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia ** de *** de 2021, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, na Avenida Macali, nº 255, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, sendo que a abertura dos mesmos será feita no dia ** de *** de 2021 ás 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração junto ao Paço Municipal.

9.2. Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeleiro, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

9.3. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes A e B, fechados e invioládos, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes **B** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes **A** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

9.4. Juntamente com o recebimento dos envelopes **A** e **B** o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Anexo II), ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

9.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes **A** e **B**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

9.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

9.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

9.9. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o termo de renúncia, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.10. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9.11. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.12. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9.13. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

9.14. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

10 – ABERTURA DO ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes **B**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope B, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada

não se fizer representar neste ato o envelope B será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

10.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes B das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço unitário, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

10.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

10.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço unitário analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.5. A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.10. Será desclassificada a proposta:

a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
b) Cujo valor unitário analisado for superior ao estabelecido no item 1.1., do Termo de Referência;
c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.11. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços unitários analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos preços unitários analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
b) Preço global orçado pelo licitador.

10.12. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

10.13. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.14. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.15. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

11 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006):

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 5.3.2), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.3. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

11.4. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 11.2., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12 – DOS PRAZOS:

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser aditivado desde que a Administração, órgão repassador dos recursos, autorize previamente.

12.2. A CONTRATADA deverá atender aos prazos estabelecidos no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

13 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. A execução do serviço dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

13.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo IX**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

13.3. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao órgão de classe, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao órgão de classe no Paraná.

13.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

15.2. A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pelo Departamento de Administração.

15.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

15.4. Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

15.5. O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

15.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

15.5.2. Ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

15.5.2.1. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

15.5.3. Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

15.5.4. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

15.6. A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

16 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

16.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

16.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16.7. Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1867	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
2550		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
2656		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0

17 – DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado, mediante à prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a prestação dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

17.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada.

17.3. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a SETOR DE ENGENHARIA e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

18 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

18.1. O presente edital não prevê atualização de valores, exceto os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento juntamente com o Setor de Engenharia.

20.2. A Contratada deverá permitir, o livre acesso dos servidores do quadro de funcionários do Licitador/Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, para que inspecione/fiscalize os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.

20.3. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

20.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

20.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

20.6. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

20.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20.8. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

20.9. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

20.10. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Macali, 255, fone/fax (46) 3525-8105 ou 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

20.11. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

21 – ANEXOS DO EDITAL:

21.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A – IMAGENS DOS LOCAIS
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X – PROPOSTA DE PREÇOS

Marmeleiro, ** de *** de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Administração e Planejamento, informar à Comissão se a prestação de serviços atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campe Erê até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado junto ao DER do trevo de acesso ao Posto Toscan.	56.000,00	56.000,00
02	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.	51.950,00	51.950,00
03	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.	28.333,33	28.333,33
04	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.	27.666,67	27.666,67
Valor Total					**163.950,00**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R$ 163.950,00** (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

2 – PRAZO, LOCAL E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de Marmeleiro, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.2. Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:

2.2.1. Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

2.3. Desenho:

2.3.1. Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

2.4. Projeto Executivo Geométrico:

2.4.1. O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

2.4.1.1. Alinhamento Horizontal;
2.4.1.2. Alinhamento Vertical;
2.4.1.3. Seções Transversais;
2.4.1.4. Notas de Serviço do Greide.

2.5. Alinhamento Horizontal:

2.5.1. O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

2.6. Alinhamento Vertical:

2.6.1. O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

2.7. Nota de Serviço do Greide:

2.7.1. Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

2.8. Projeto de Terraplenagem:

2.8.1. O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as

soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. O item referente ao Projeto de Terraplenagem foi estimado na planilha orçamentária, sendo medido para fins de pagamento, somente o que for realmente necessário a ser projetado conforme os estudos geotécnicos supramencionados, indicando volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.

2.9. Projeto Executivo de Pavimentação:

2.9.1. O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

2.9.1.1. O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
2.9.1.2. Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
2.9.1.3. Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;
2.9.1.4. Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ, K = 2,0; o Camadas Granulares, K = 1,0;
2.9.1.5. Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material;
2.9.1.6. A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes:
2.9.1.7. Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;
2.9.1.8. Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;
2.9.1.9. Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com CBR $\geq$ 40% e expansão $\leq$ 3%, ou outro material visando economia em relação a areia regular;
2.9.1.10. Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;
2.9.1.11. Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

2.10. Projeto Executivo de Drenagem:

2.10.1 Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

2.10.2. O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada. O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de "auto limpeza da via", em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto. Os

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

2.11. Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Pontos de Parada de Transporte Escolar/Coletivo, detalhes de áreas de estacionamentos, garagens entre outros:

2.11.1. O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, pontos de parada do transporte escolar/coletivo, estacionamentos, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "in loco" e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como "equipamentos urbanos" existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado o DMT para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

2.12. Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:

2.12.1. Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2015, NBR 16537/2016 e demais normas complementares.

2.13. Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

2.13.1. No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

2.13.1.1. Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
2.13.1.2. Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
2.13.1.3. Normatização;
2.13.1.4. Mobilização, instalação e desmobilização;

2.14. As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

2.14.1. Materiais a serem empregados;
2.14.2. Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
2.14.3. Eventuais ensaios;
2.14.4. Cuidados com manutenção;

2.14.5. Descrição de acabamento;
2.14.6. Manuseio e armazenagem dos materiais.

2.15. Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de "verba". Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO). Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

2.16. A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

2.17. Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:

a) Sistema SINAPI / DER / SICRO;
b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.

2.18. As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI).

2.19. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

2.19.1. Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.19.2. Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90).

2.20. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

2.20.1. A CONTRATADA será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

2.20.2. Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pendrives e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.

2.20.3. A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

2.20.4. Os projetos deverão ser entregues ao Departamento de Administração e Planejamento, em duas vias, sendo uma via aprovada pelos órgãos competentes, em PDF arquivos no formato raiz do software de processamento e arquivos formato IFC. Todos os programas utilizados deverão estar dentro da plataforma BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de Abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019. As anotações de responsabilidade técnica (ART), ou o Registro de atividade técnica (RRT), deverão ser quitados pela contratada.

3 – ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

3.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

4 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências om equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto de Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplenagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplenagem (distribuição dos empréstimos).
Projeto de Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem; aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; memória de cálculo.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto de Acessibilidade	Desenho.	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Licença Ambiental	Licenciamento junto aos órgãos competentes.	
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)	

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

5.2. Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

5.3. Após a análise do anteprojeto pela SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela SETOR DE ENGENHARIA, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

5.4. Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

5.5. Todos os projetos deverão ser encaminhados ao SETOR DE ENGENHARIA para a análise e aprovação.

5.6. Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto.

5.7. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, como demais legislações e normas pertinentes.

5.8. O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo,

apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

5.9. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional (is) envolvido(s) em sua elaboração.

6 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

6.1. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.**

ANEXO I-A

IMAGENS DOS LOCAIS

ITEM 01 – Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campo Erê até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado de trevo de acesso ao Posto Toscan.

Justifica-se a necessidade que, o local possui grandes empresas/industrias que fomentam o desenvolvimento econômico e anseiam por melhorias na infraestrutura/trafegabilidade beneficiando a logística e a geração de emprego e renda para o município.

ANEXO IV – PERFIS DAS VIAS URBANAS

VIA MARGINAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS

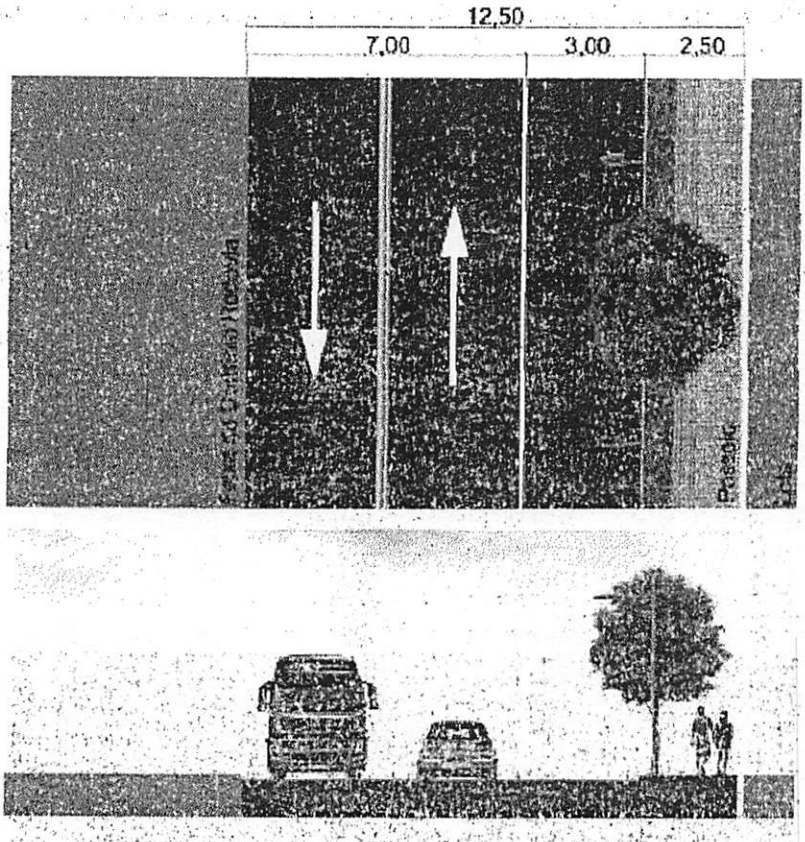

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

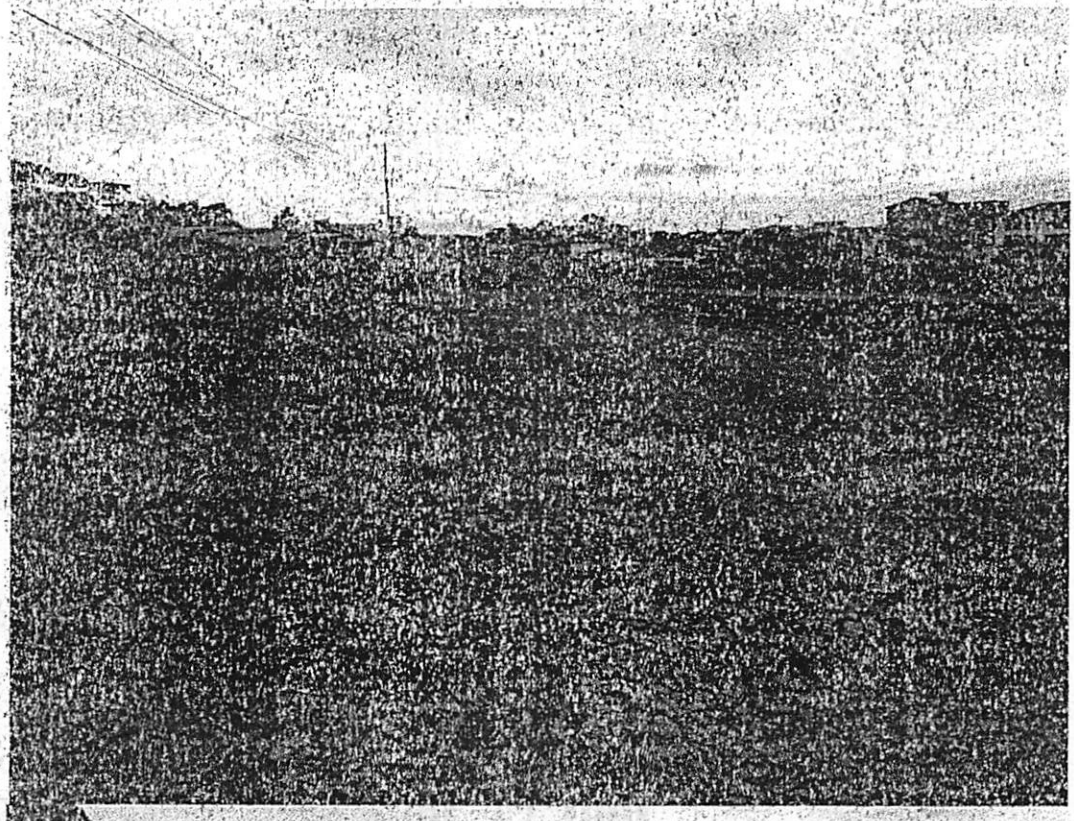

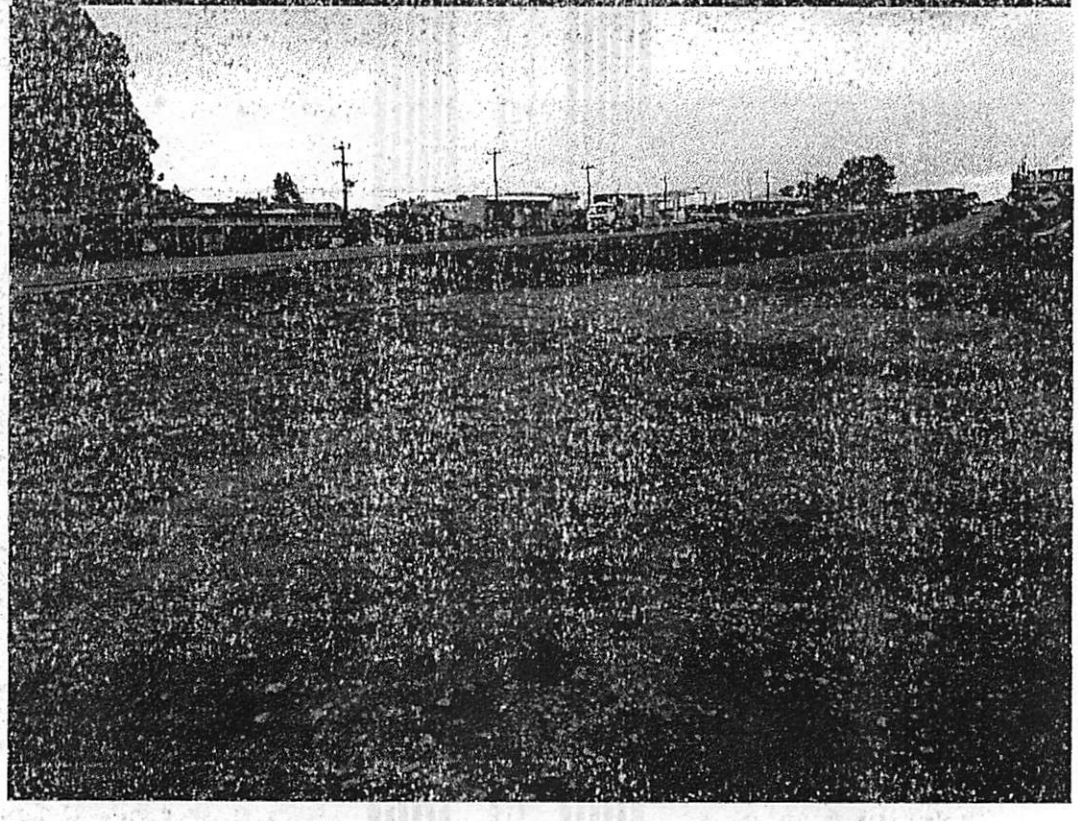

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

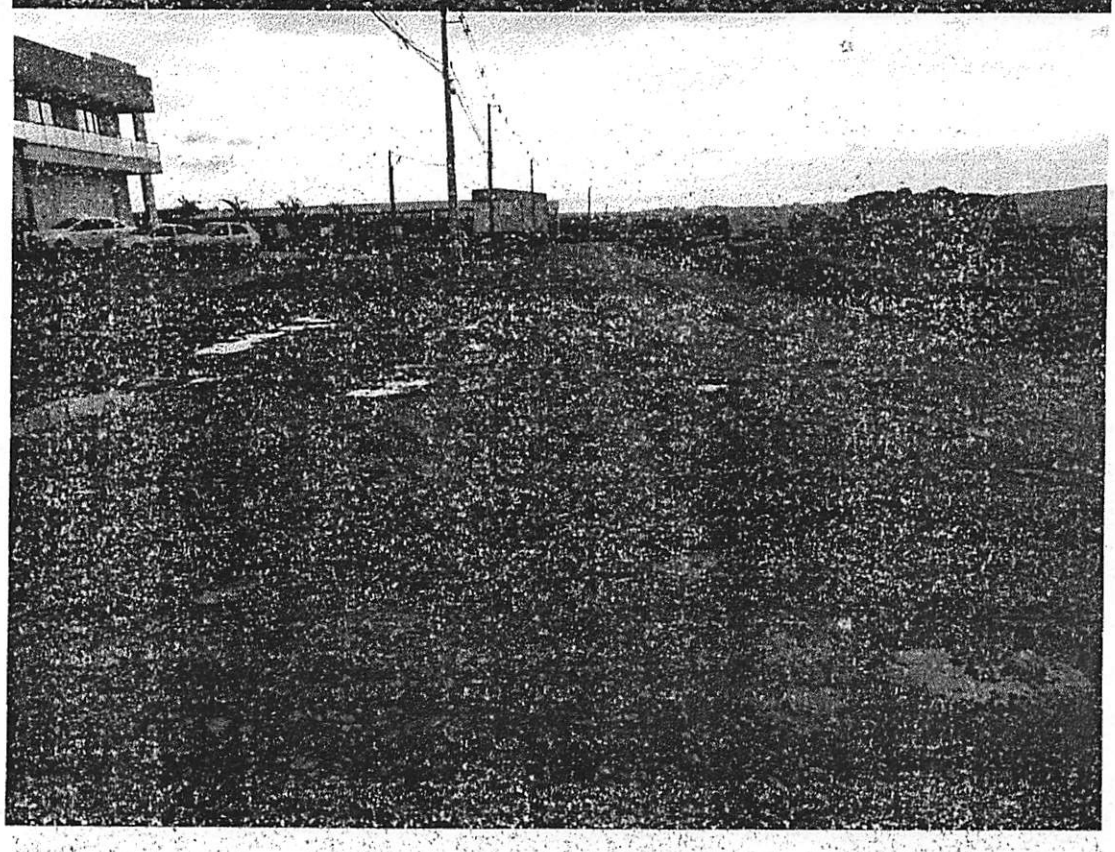

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ITEM 02 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de engenharia, para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, projetos de terraplanagem, contenções, drenagem pluvial, obras de artes correntes e sinalização viária e, aprovação em órgão financiador, para trecho que liga a BR 280 à Comunidade do São Brás, neste município.

A referida obra irá beneficiar, diretamente, mais de 100 (cem) famílias produtoras rurais, nas cadeias de produção de grãos, suinocultura, leite, gado de corte, aves, horticultura e ovos, constituindo um corredor fundamental de escoamento de produção nas comunidades de Novo São João, São Brás, Pocinho e Linha Félix. Atenderá também, as unidades de produção e fomento da:

- BRF, que tem realizado investimentos na AMPLIAÇÃO (de uma unidade de produção já consolidada, com 5 núcleos e 20 granjas), totalizando mais de R$ 25 milhões, onde aproximadamente R$ 20 milhões já realizados, almejando com esta ação, obter melhor eficiência para produção de animais para abate contando também com a geração de 44 novos empregos diretos e indiretos (somente da ampliação). Entendendo a importância das melhorias para trafegabilidade no trecho supracitado, o que certamente proporcionará maior competitividade e desenvolvimento para a região;
- Unidade da PALMALI (Agroindustrial Irmãos Dalla Costa), instalada em Marmeleiro há mais de 30 anos, com sede produtiva de ração, na cidade, no Bairro Industrial, hoje conta com mais de 30 colaboradores, produzindo cerca de 230 toneladas de ração dia;
- Granja Progen (U.P.L.), Maternidade e Creche, com cerca de 1.200 matrizes reprodutoras, que está localizada na Comunidade Linha Felix em Marmeleiro, unidade produtiva de suínos conta com 19 colaboradores, residentes na cidade e no interior, produzindo cerca de 650 leitões por semana, com movimentações diárias de cargas de ração e suprimentos para os animais, e os próprios animais, que seguem para produtores integrados no sistema de engorda em toda região Sudoeste do Paraná, usando a via.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS

ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS

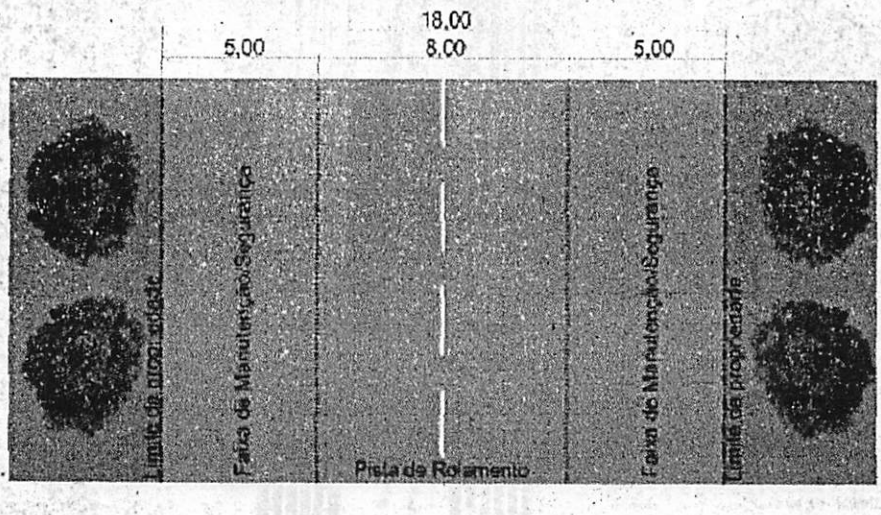

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

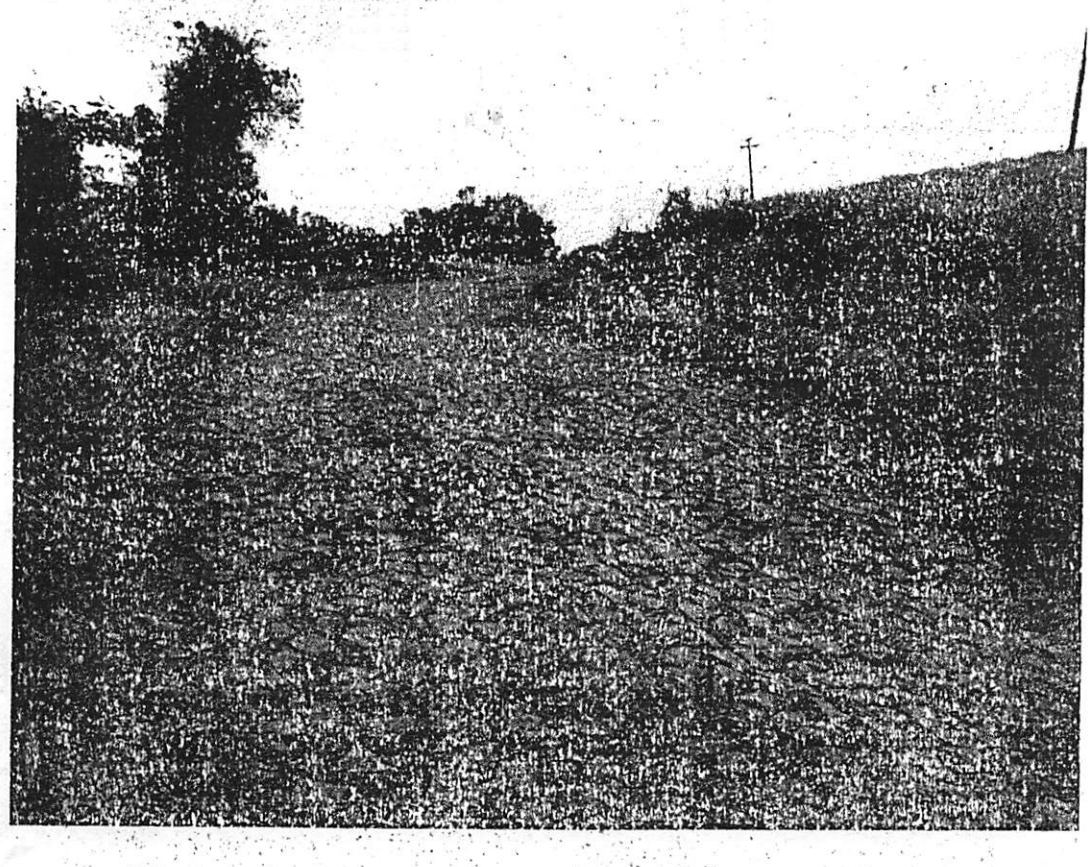

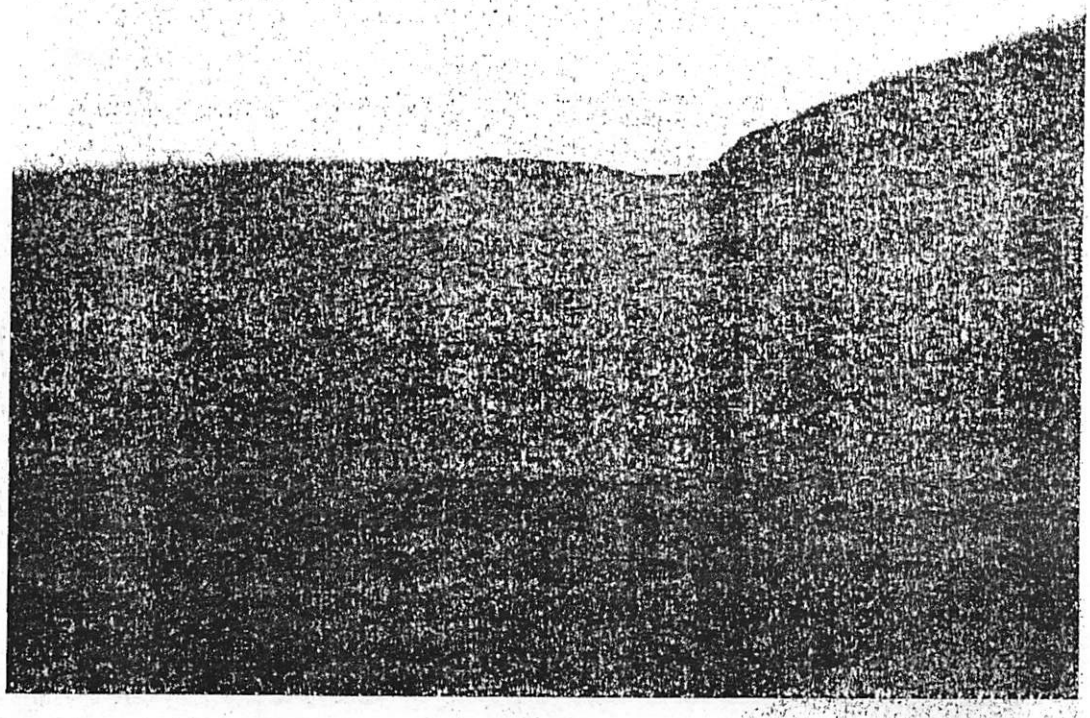

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

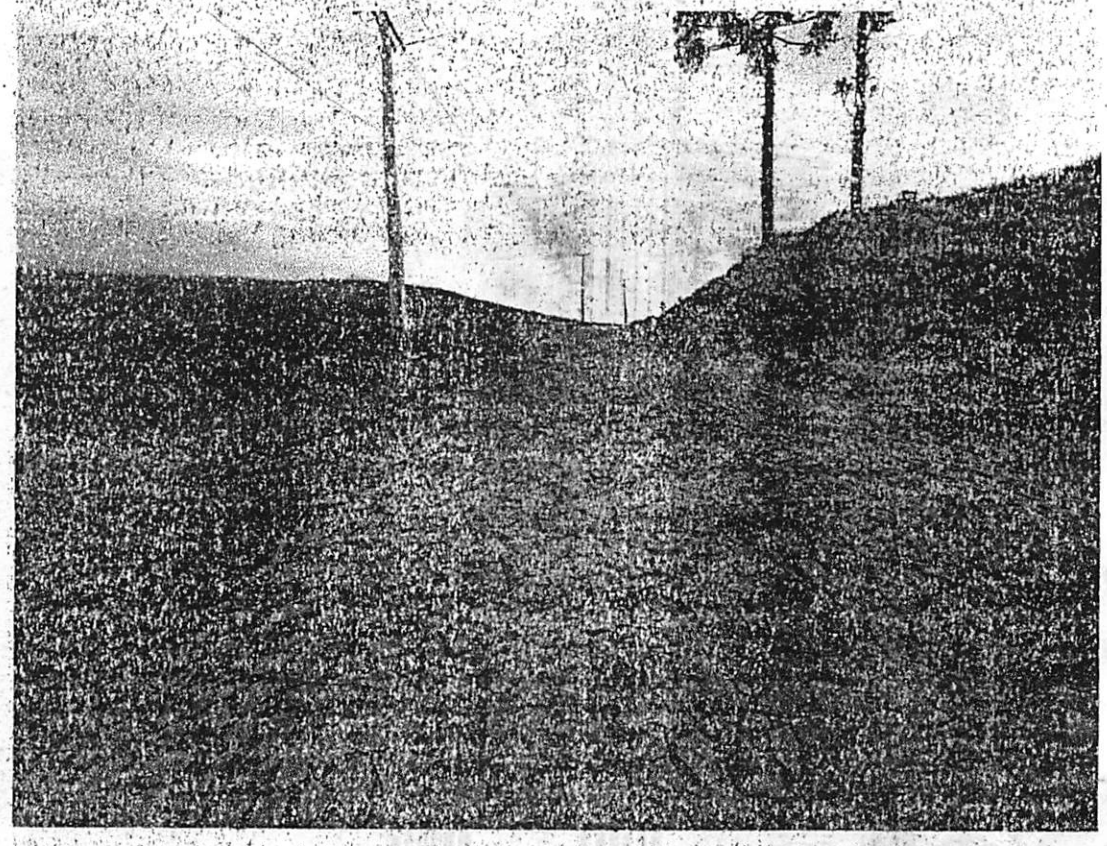

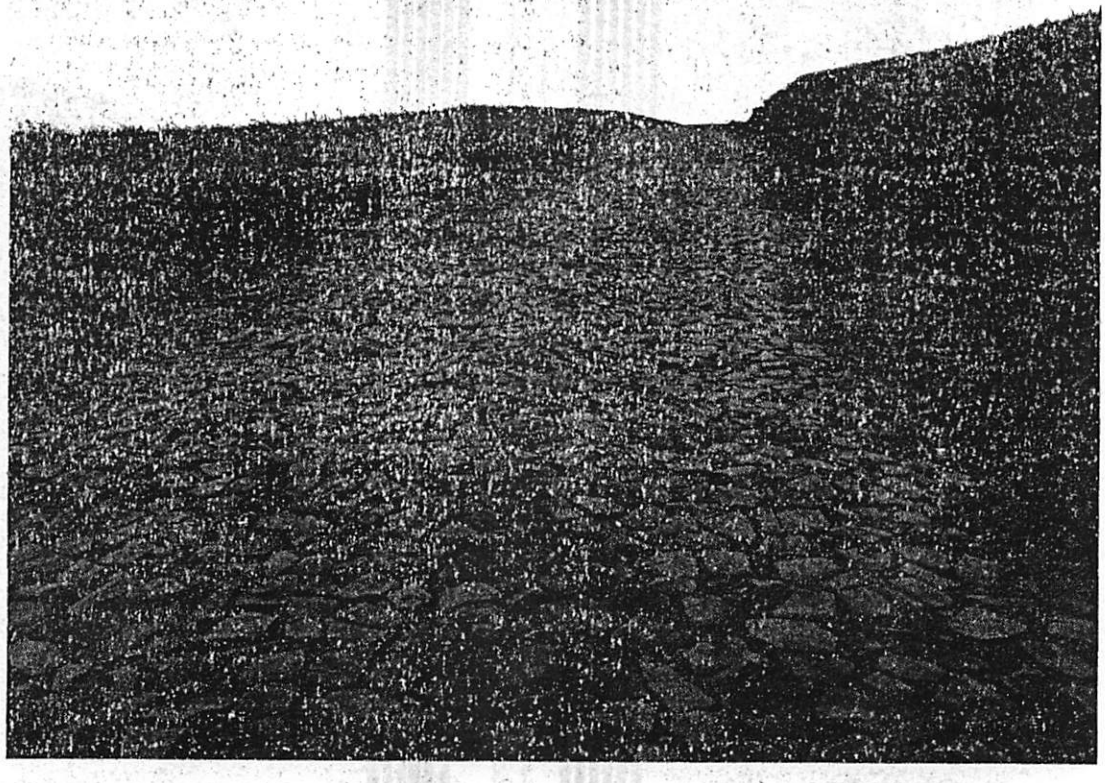

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Maceli, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

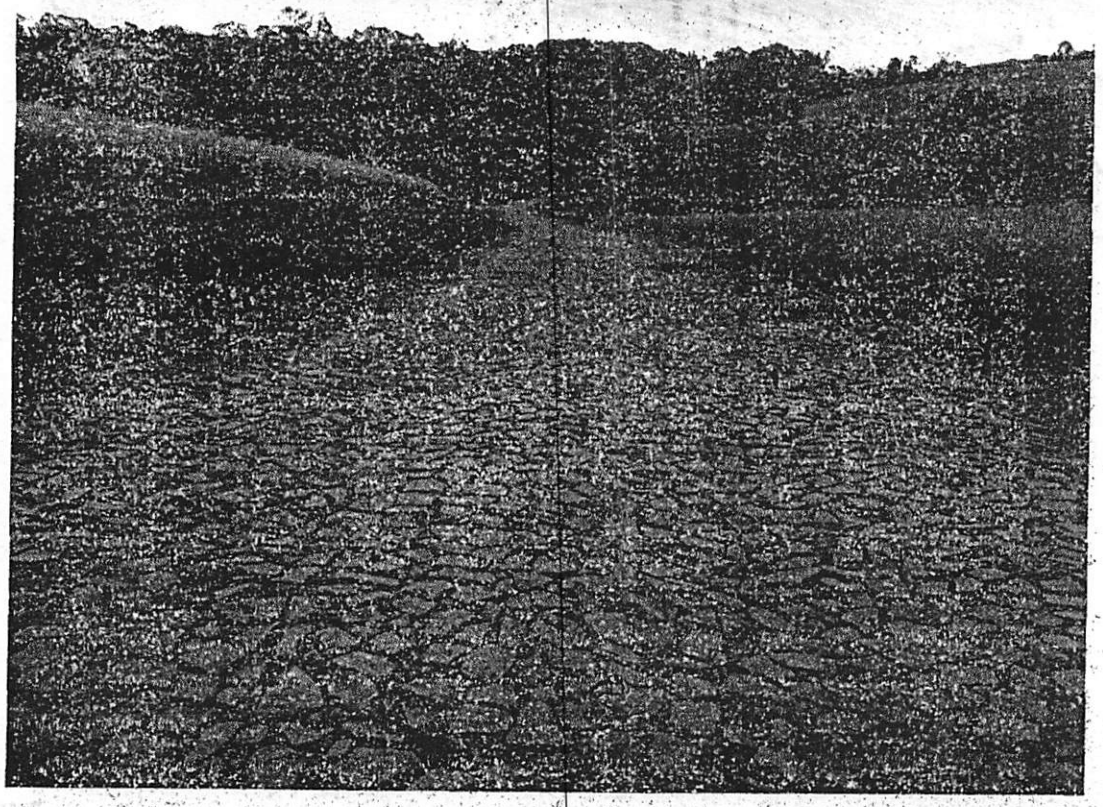

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

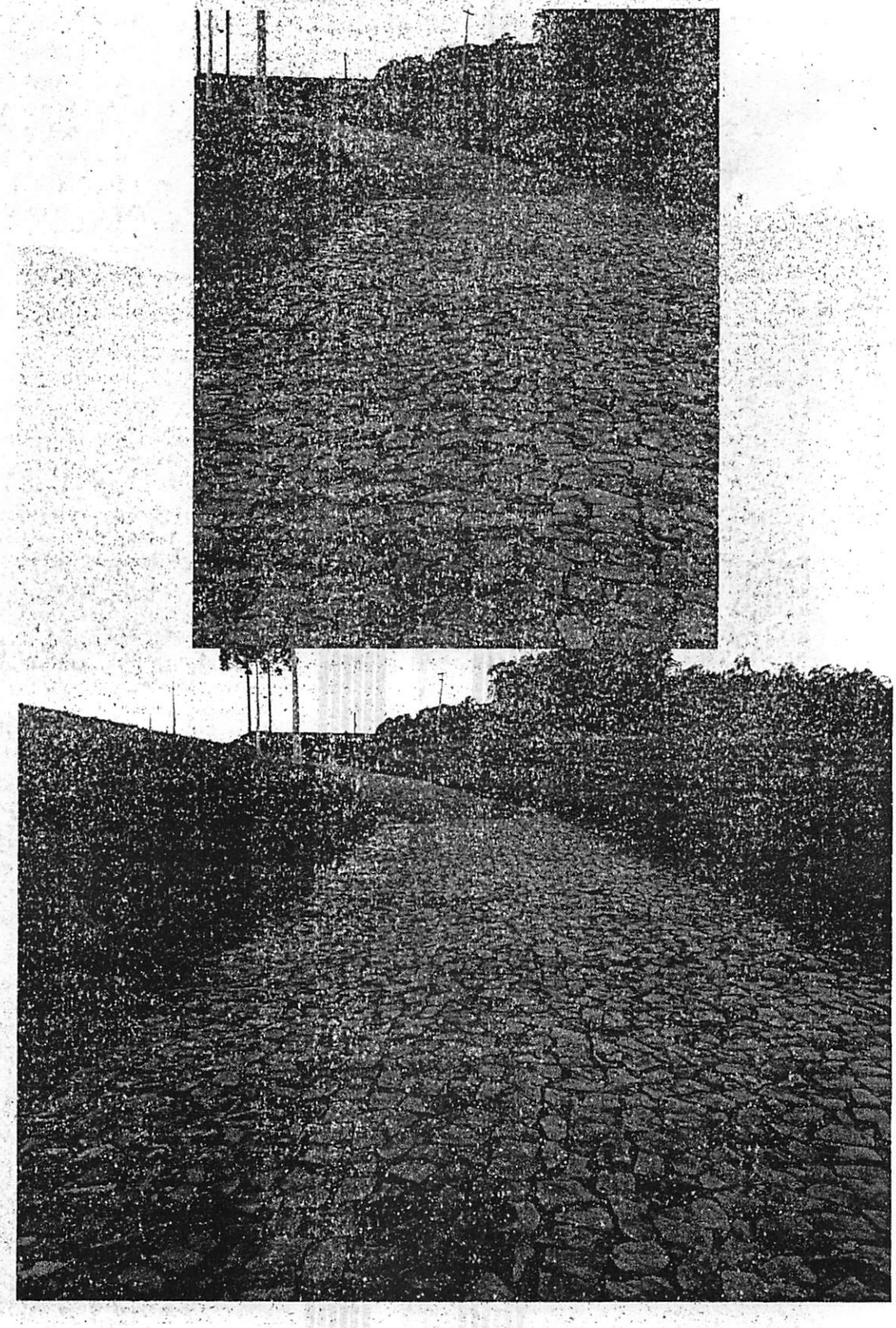

CNPJ: 76.205.565/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

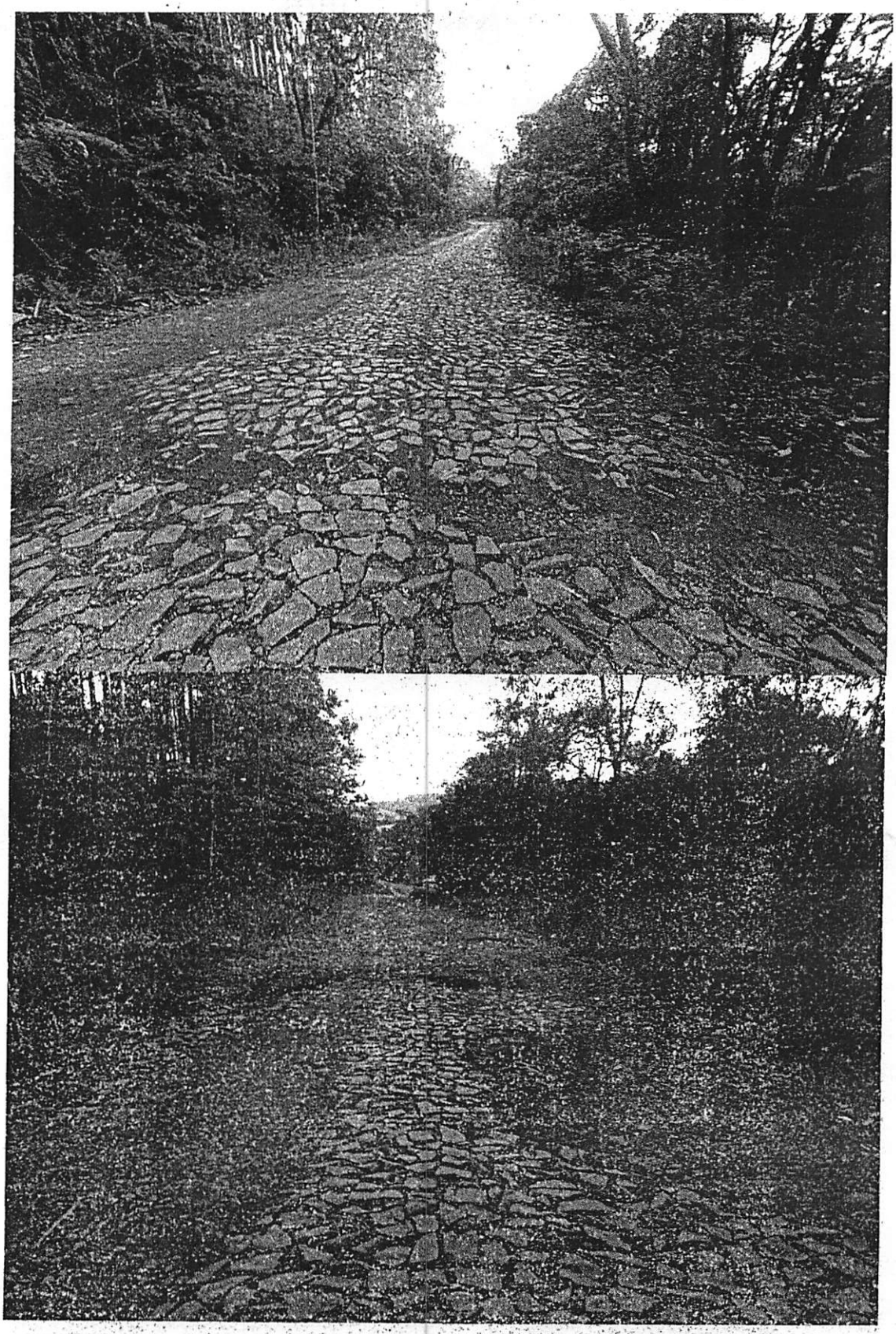

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ITEM 03 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.

Ligando a PR 280 à comunidade da Itaíba, num total de 3 km. Obra essa, sobre uma pavimentação de calçamento que está praticamente intransitável. Tal medida beneficiará aproximadamente 60 (sessenta) famílias, de forma direta (produtores de Frango, Leite e Grãos), além de duas Agroindústrias do município (Frigorífico Frispar e Queijos Vênetto) responsáveis pela geração de empregos, renda e tributos. Essa região também possui uma enorme vocação para o turismo rural. Demanda conjunta do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração e Planejamento; de Agricultura e Abastecimento, e de Viação e Obras.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS

ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS

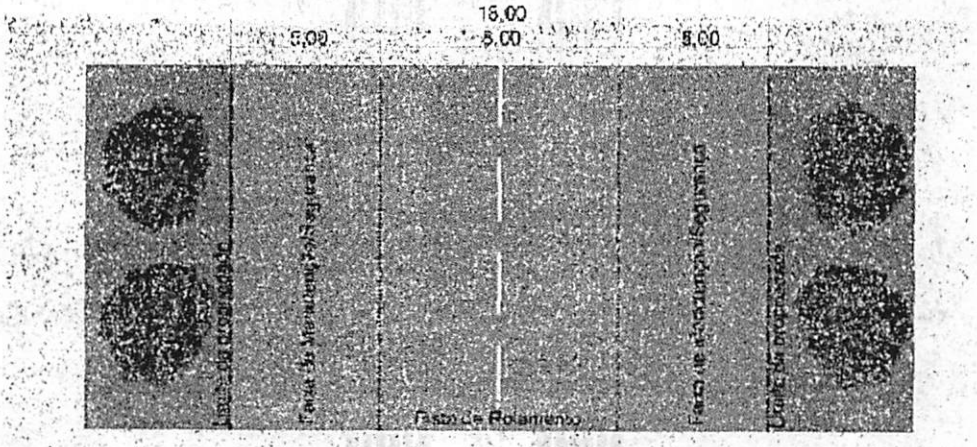

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

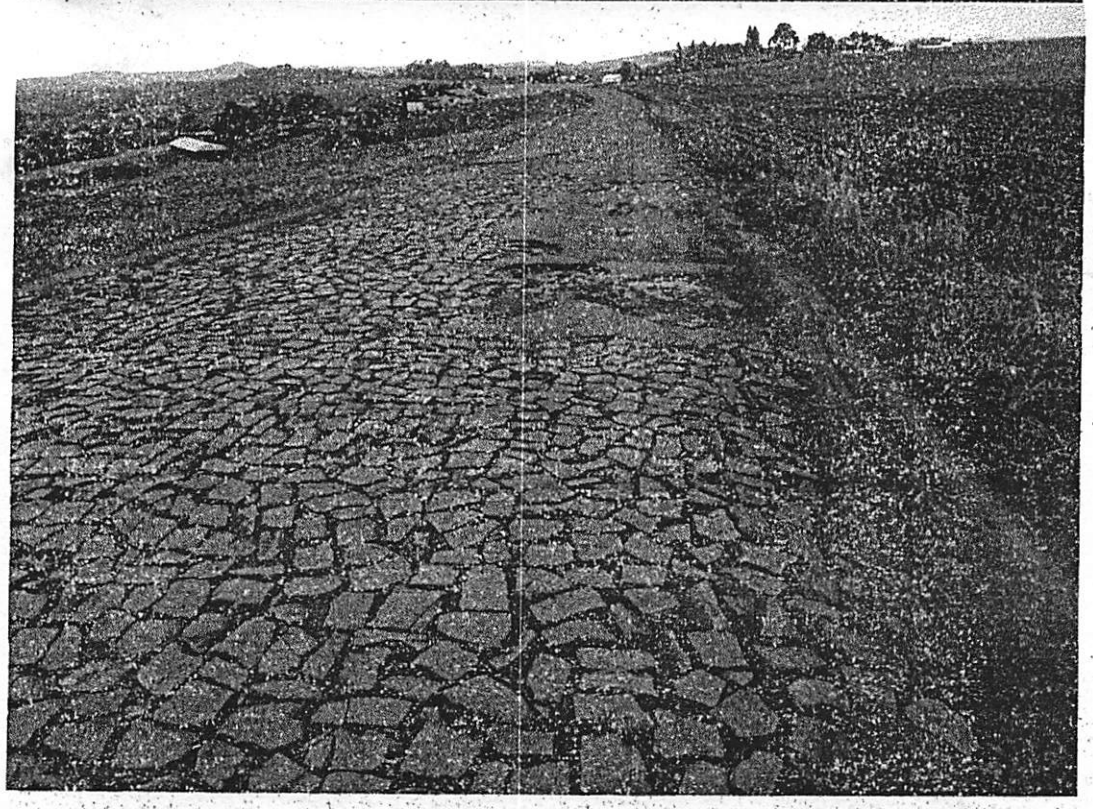

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro -- Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000,
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 04 – Projcto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.

Justifica-se para beneficiar aproximadamente 70 (setenta) famílias, de forma direta, nas comunidades: do km 04, Sanga Seca, Quibebe e Água Branca, produtores de Frango, Leite e Grãos da região. O percurso segue ligando o perímetro urbano (em frente à sede do CTG) em direção às comunidades de Sanga Seca e Quibebe, num total de 3,5 km. Obra essa, sobre uma pavimentação de calçamento que está praticamente intransitável.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS

ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS

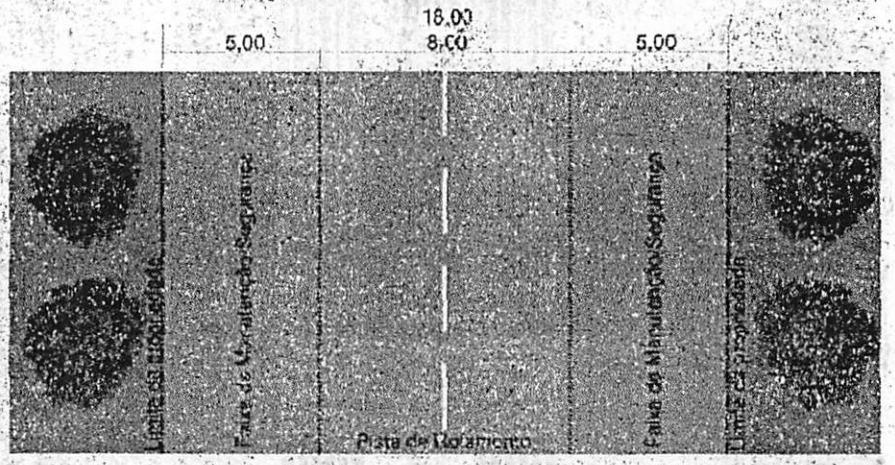

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

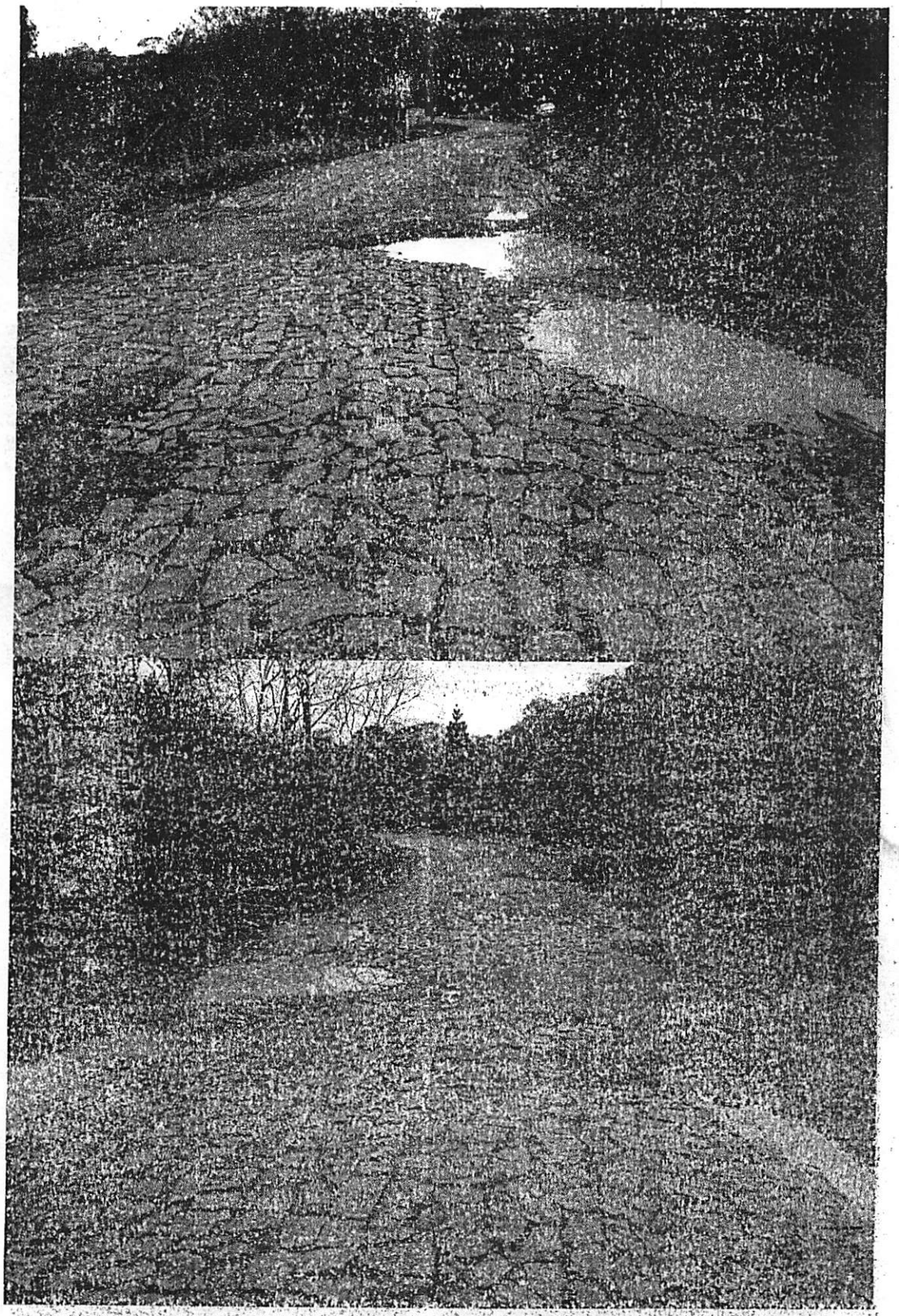

CNPJ: 76.205.565/0001-91
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 21 – CEP 85.615-000.
E-mail: [illegible] – Telefone: (46) 3525-8107 / 816

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

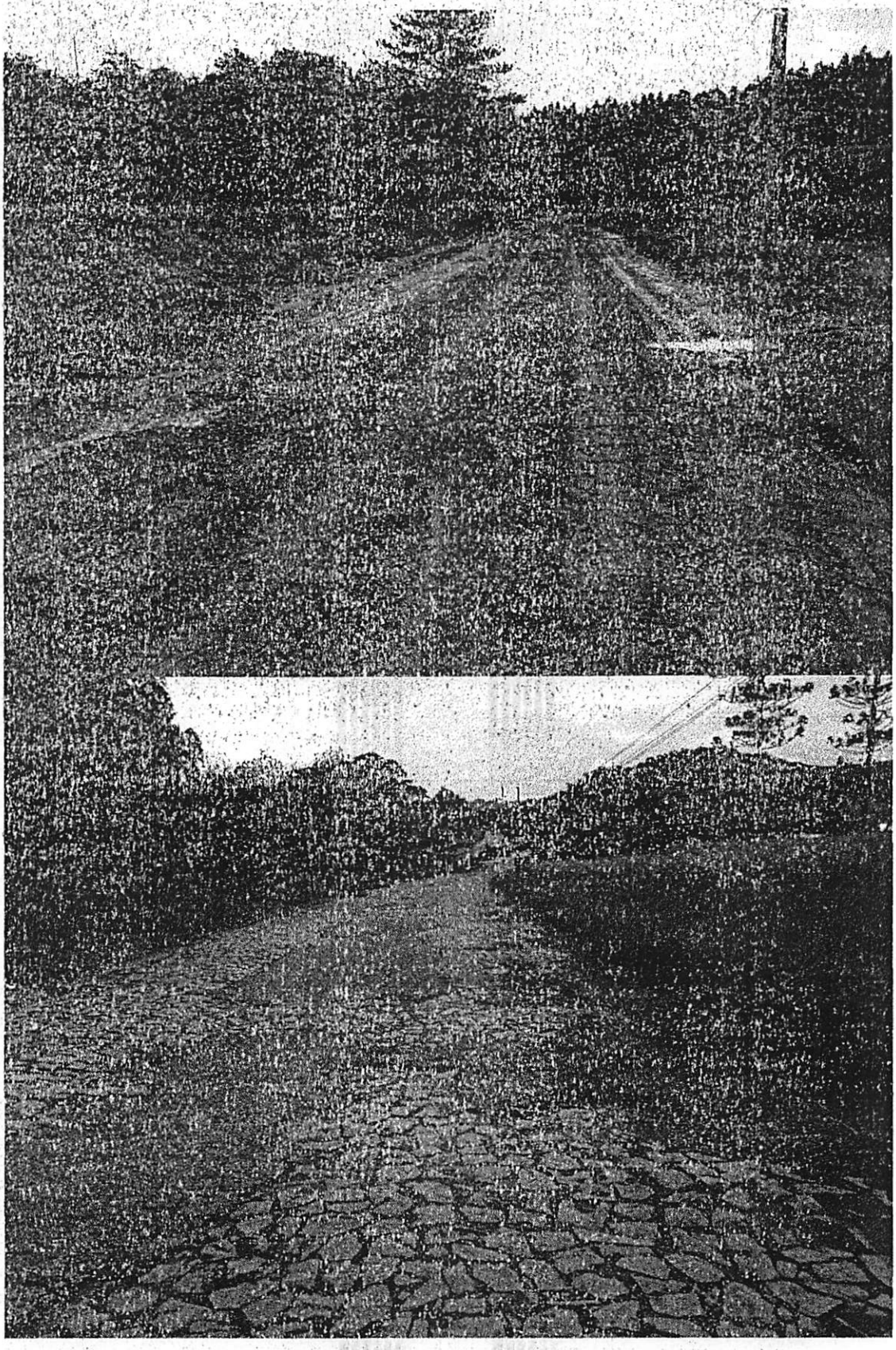

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.**

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:
Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ..... CNPJ ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, _____de_____ de 2021.

_____

(*Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente*)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º 002/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ... de ..... de 2021.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item nº ***/2021, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____de_____ de 2021.

_____

(*Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente*)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) prestação do(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Item nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU	Data de Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(*Local e data*)

_____

(*nome, RG e assinatura do representante legal*)

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.**

ANEXO VI

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que eu (Responsável Técnico) ....., portador(a) da carteira do CREA/CAU nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, visitei o local da obra, oportunidade em que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

_____
Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

b. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)*, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.
DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.

(Local e data)

_____
Representante Legal da empresa
CPF
RG

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
RG/CPF

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.**

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____de _____ de 2021.

_____

(*Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente*)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021
(Tomada de Preços Nº 002/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ******, nº ****, Bairro *****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) ******, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. ********, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ****** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº ********, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços Nº 002/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento **a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019,** nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$** ********* (*********), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.1.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a SETOR DE ENGENHARIA e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021
(Tomada de Preços Nº 002/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1867	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
2550		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
2656		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ******, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.2 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLAÚSULA SEXTA: PRAZO, LOCAL E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de Marmeleiro, devem seguir no mínimo às especificações a seguir:

6.2 Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:

6.2.1 Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

6.3 Desenho:

6.3.1 Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

6.4 Projeto Executivo Geométrico:

6.4.1 O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

6.4.1.1 Alinhamento Horizontal;
6.4.1.2 Alinhamento Vertical;
6.4.1.3 Seções Transversais;
6.4.1.4 Notas de Serviço do Greide.

6.5 Alinhamento Horizontal:

6.5.1 O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

6.6 Alinhamento Vertical:

6.6.1 O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

6.7 Nota de Serviço do Greide:

6.7.1 Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.8 Projeto de Terraplenagem:

6.8.1 O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. O item referente ao Projeto de Terraplenagem foi estimado na planilha orçamentária, sendo medido para fins de pagamento, somente o que for realmente necessário a ser projetado conforme os estudos geotécnicos supramencionados, indicando volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.

6.9 Projeto Executivo de Pavimentação:

6.9.1 O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

6.9.1.1 O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
6.9.1.2 Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
6.9.1.3 Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;
6.9.1.4 Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ, K = 2,0; o Camadas Granulares, K = 1,0;
6.9.1.5 Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material;
6.9.1.6 A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes:
6.9.1.7 Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;
6.9.1.8 Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;
6.9.1.9 Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com CBR $\geq$ 40% e expansão $\leq$ 3%, ou outro material visando economia em relação a areia regular;
6.9.1.10 Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;
6.9.1.11 Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

6.10 Projeto Executivo de Drenagem:

6.10.1 Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

6.10.2 O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada. O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas. Quanto à drenagem existente e pertencente à

bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de "auto limpeza da via", em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

6.11 Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Pontos de Parada de Transporte Escolar/Coletivo, detalhes de áreas de estacionamentos, garagens entre outros:

6.11.1 O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, pontos de parada do transporte escolar/coletivo, estacionamentos, conforme às características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "in loco" e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prédiais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, buciros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como "equipamentos urbanos" existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado o DMT para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

6.12 Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:

6.12.1 Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2015, NBR 16537/2016 e demais normas complementares.

6.13 Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

6.13.1 No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

6.13.1.1 Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
6.13.1.2 Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
6.13.1.3 Normatização;
6.13.1.4 Mobilização, instalação e desmobilização;

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.14 As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

6.14.1 Materiais a serem empregados;
6.14.2 Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
6.14.3 Eventuais ensaios;
6.14.4 Cuidados com manutenção;
6.14.5 Descrição de acabamento;
6.14.6 Manuseio e armazenagem dos materiais.

6.15 Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de "verba". Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO). Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

6.16 A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

6.17 Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:

a) Sistema SINAPI / DER / SICRO;
b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.

6.18 As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI).

6.19 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras.

As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

6.19.1 Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;

6.19.2 Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90).

6.20 A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

6.20.1 A CONTRATADA será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

6.20.2 Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pendrives e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.

6.20.3 A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

6.20.4 Os projetos deverão ser entregues ao Departamento de Administração e Planejamento, em duas vias, sendo uma via aprovada pelos órgãos competentes, em PDF arquivos no formato raiz do software de processamento e arquivos formato IFC. Todos os programas utilizados deverão estar dentro da plataforma BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de Abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019. As anotações de responsabilidade técnica (ART), ou o Registro de atividade técnica (RRT), deverão ser quitados pela contratada.

6.21 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

6.21.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

6.22 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)	Desenho	Conforme especificações do presente Contrato e Termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências om equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto de Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplenagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplenagem (distribuição dos empréstimos).
Projeto de Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem; aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; memória de cálculo.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Licença Ambiental	Licenciamento junto aos órgãos competentes.	
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)	

6.23 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.23.1 A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

6.23.2 Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

6.23.3 Após a análise do anteprojeto pela SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela SETOR DE ENGENHARIA, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

6.23.4 Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

6.23.5 Todos os projetos deverão ser encaminhados ao SETOR DE ENGENHARIA para a análise e aprovação.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.23.6 Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto.

6.23.7 A Contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, como demais legislações e normas pertinentes.

6.23.8 O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

6.23.9 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional (is) envolvido(s) em sua elaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao Contratante:
7.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

7.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

7.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

8.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

8.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

8.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

8.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

8.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

9.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

9.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

9.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

10.2 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Único
A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.**

ANEXO X

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ)

(Local e data)

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do seguinte serviço: .....

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 01 é de R$ ..... (.....).

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 02 é de R$ ..... (.....).

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 03 é de R$ ..... (.....).

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 04 é de R$ ..... (.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de ..... (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de ..... (.....) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a prestação de serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

_____

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).*

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de outubro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 283/2021

De: Unidade de Controle Interno
Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 215/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, crçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Oportuno ressaltar que a modalidade de licitação Tomada de Preços tem por objeto levar a feito o certame, com fundamento no § 2°, do art. 22, bem como a alínea "b", do art. 23 ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que assim dispõem:

> *"Art. 22. São modalidades de licitação:*
> *(...)*
> *II - tomada de preços;*
> *(...)*
> *§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*
> *(...)"*

> *"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
> *II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*
> *(...)*
> *b) tomada de preços - até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*
> *(...)"*

Portanto a modalidade eleita está correta, uma vez que o preço máximo para a contratação é R$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), cumprindo desta forma o disposto no art. 23, inciso II, alínea "b".

Sobre o requerimento feito pelos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento e Urbanismo os quais solicitam a presente contratação, tendo em vista, que o Município pretende efetuar diversas pavimentações na malha urbana e rural, através de recursos do PARANACIDADE, SEIL e SEDU, sendo necessário a elaboração de projetos técnicos das intervenções a serem realizadas em diversos trechos

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

para aprovação junto aos analistas técnicos para uso dos recursos do SEIL - PARANACIDADE, responsável pelo acompanhamento das obras. Cumpre destacar que o Município dispõe de corpo tecnico especializado, porém a demanda de projetos está cada vez maior, além dos projetos de pavimentação e demais serviços correlatos, ao Departamento de Administração e Planejamento, tem toda a demanda de projetos de construção civil e demais serviços rotineiros do Departamento, além de não dispor de softwares de engenharia para dar maior precisão aos trabalhos de drenagens, saneamento, pavimentações, paisagismo, urbanismo, dentre outros. Todos os projetos deverão estar de acordo com a plataforma BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.° 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.° 3080 de 2019.

O critério de julgamento é pertinente com a disposição legal, tendo a presente licitação adotado o critério de julgamento de menor preço por item, conforme disposto no preâmbulo do edital.

Ainda no preâmbulo consta que o presente edital será regido Lei Federal n.° 8.666/1993 e suas alterações e da Lei nº 12.462/2011 e sua regulamentação e demais normas pertinentes à matéria.

A Lei nº 8.666/93 estabelece ainda, condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. O edital contempla a habilitação jurídica no item 5.3.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 5.3.2, regularidade econômico-financeira no item 5.3.3 e qualificação técnica no item 5.3.4, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4° da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 da mesma Lei.

Em relação a minuta do edital, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 44 quanto ao julgamento das propostas.

Em relação a minuta de contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, visto que estão presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi

Luciana Arisi
Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 20 de outubro de 2021.

Termo de Instrução n.º 015/2021

Processo Administrativo n.º 215/2021
Tomada de Preços n.º 002/2021

Foi encaminhada à esta procuradoria o Processo Administrativo n.º 215/2021, Tomada de Preços n.º 002/2021, para manifestação acerca da contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais. O pedido é justificado na pretensão para realização de pavimentação na malha urbana e rural, com recursos do PARANACIDADE, SEIL e SEDU, sendo necessário a elaboração de projetos técnicos das intervenções a serem realizadas em trechos para aprovação junto aos analistas técnicos para uso dos recursos do SEIL – PARANACIDADE, responsável pelo acompanhamento das obras. Os solicitantes informam que o município dispõe de corpo técnico especializado, porém a demanda de projetos está cada vez maior, além dos projetos de pavimentação e demais serviços correlatos, tem toda a demanda de projetos de construção civil e demais serviços rotineiros, além de não dispor de softwares de engenharia para dar maior precisão aos trabalhos de drenagens, saneamento. Pavimentações, paisagismo, urbanismo, dentre outros.

A Lei n.º 8.666/93, em seu art. 23, inciso I, cita a possibilidade de contratação de obras e serviços de engenharia, estabelecendo os limites para cada modalidade de licitação. Não há impedimentos para que o ente públiço realize tais procedimentos.

No caso em tela, os solicitantes informam existir no Município corpo técnico especializado, atribuindo a necessidade da contratação ao aumento da demanda de projetos, bem como da indisponibilidade de recursos tecnológicos (softwares) para dar maior precisão aos trabalhos.

Em que pesem as alegações, o processo não foi instruído com documentos complementarem que justifiquem tais alegações. Sequer as informações foram corroboradas pelos profissionais do quadro do Município quanto às dificuldades encontradas. Desta forma oriento sejam comprovados no processo as alegações trazidas, até para que o Município não tenha problemas futuros com os órgãos de controle, eis que cabe ao ente prover os profissionais com as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

Devolvem-se os autos para saneamento. Após a manifestação, retornem os autos para deliberação.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Oficio n° 015/2021/ADM/DU – Departamento de Administração e Planejamento e Departamento de Urbanismo

Marmeleiro, 25 de outubro de 2021.

Resposta ao Termo de Instrução n° 015/2021

Considerando o apontamento feito pelo Procurador Jurídico, em seu Termo de instrução n° 015/2021;

Considerando as justificativas já apresentadas no Termo de Referência;

Considerando que a solicitação da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.° 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.° 3080 de 2019;

Considerando que o Decreto Federal n° 10.306 de 02 de abril de 2020, estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling- Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto n° 9.983, de 22 de agosto de 2019.

Considerando que em seu Art. 4 dispõe sobre a implementação do BIM que:

> Art. 4° A implementação do **BIM** ocorrerá de forma gradual, obedecidas as seguintes fases:
> I - primeira fase - a partir de 1° de janeiro de 2021, o **BIM** deverá ser utilizado no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, referentes a construções novas, ampliações ou reabilitações, quando consideradas de grande relevância para a disseminação do **BIM**, nos termos do disposto no art. 10, e abrangerá, no mínimo:
> a) a elaboração dos modelos de arquitetura e dos modelos de engenharia referentes às disciplinas de:
> 1. estruturas;
> 2. instalações hidráulicas;
> 3. instalações de aquecimento, ventilação e ar condicionado; e
> 4. instalações elétricas;
> b) a detecção de interferências físicas e funcionais entre as diversas disciplinas e a revisão dos modelos de arquitetura e engenharia, de modo a compatibilizá-los entre si;
> c) a extração de quantitativos; e
> d) a geração de documentação gráfica, extraída dos modelos a que se refere este inciso;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Considerando que consta na lei e os recursos que irão ser disponibilizados para a execução dos projetos são dos órgãos do PARANACIDADE, SEIL e SEDU, do qual requerem que os projetos sejam realizados de acordo com o BIM, para assim agilizará a conferência e aprovação dos projetos.

Considerando que o PARANACIDADE, elaborou um Plano de Implantação para utilização da ferramenta BIM, afim de implantar a Estratégia BIM PR, no qual irá gerenciar suas ações e estruturar o setor público estadual para a adoção do BIM, onde Decreto Estadual instituiu o Comitê Gestor da Estratégia BIM PR (CG-BIM), do qual a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU) faz parte (órgão que também disponibilizará recurso). Sendo assim, do qual se faz necessário na visão deste órgãos adotar a metodologia BIM para o desenvolvimento, a análise de projetos e acompanhamento da execução de obras de edificações e de infraestrutura urbana que serão sob a supervisão do PARANACIDADE na aplicação de recursos financeiros, tanto do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Paraná (SFM), quanto de Transferências Voluntárias do Tesouro do Estado.

Considerando, conforme já mencionado que os recursos que irão custear a execução destes projetos será dos órgãos do PARANACIDADE, SEIL e SEDU, acima se justifica o porquê da utilização da ferramenta BIM.

Considerando, também que em nossa justificativa colocamos que não disponibilizamos de recursos tecnológicos, estamos nos referindo aos softwares que contam com esta ferramenta BIM, hoje temos disponível aos nossos engenheiros o sistema AUTOCAD, do qual esta ferramenta BIM não está disponível e o sistema não suporta a implantação desta.

Considerando que no Plano de implantação elaborado pelo PARANACIDADE, que os sistemas que hoje já estão aptos e com a ferramenta BIM, são os sistemas SOLIBRI, REVIT, CIVIL 3D, NAVISWORKS e ARCHICAD.

Considerando que no plano de implantação elaborado pelo PARANACIDADE consta a estimativa de custo por usuário para instalação do software, conforme imagem abaixo:

Custos:

- Licença vitalícia Archicad Full 24: R$ 14.200,00; plano Archiplus Full (atualização anual, suporte técnico, curso online gratuito, acessibilidade ao BIMx): R$ 2.400,00/ano
- Licença vitalícia Archicad Solo 24: R$ 7.100,00; plano Archiplus Solo (atualização anual, suporte técnico, curso online gratuito, acessibilidade ao BIMx): R$ 1.500,00/ano
- Licença de Aluguel Archicad Full 24: R$ 6.300,00;
- Licença de Aluguel Archicad Solo 24: R$ 3.120,00;
- Atualizações anuais: R$ 3.700,00 (no caso de aquisição da licença vitalícia, sem o plano Archiplus; licenças de aluguel não consideram esse custo)
- As licenças são flutuantes: o programa pode ser instalado em várias máquinas, com utilização individualizada.

- **Revit** (empresa **Autodesk**) – um dos softwares mais utilizados pelas empresas brasileiras de projetos, voltado para projetos de edificações; integra-se com a suite de programas da Autodesk, inclusive o software de checagem Navisworks;
- **Civil 3D** (empresa **Autodesk**) – muito utilizado para projetos de infraestrutura urbana, modelagem de terreno, drenagem e documentação; integra-se com a suite de programas da Autodesk, inclusive o software de checagem Navisworks;
- **Navisworks** (empresa **Autodesk**) – software de checagem de conflitos, aplicável para verificação de compatibilidade de modelos; integra-se com a suite de programas da Autodesk;

A suite de softwares da Autodesk está disponível na coleção *Architecture, Engeneering and Construction* (AEC). Além dos softwares listados, é possível acesso ao AutoCad, Infraworks (integração geoespacial para planejamento, análise e projeto), 3ds Max (software de renderização de imagens e vídeos), Recap Pro (levantamentos com equipamentos de leitura de escâner a laser e imagem), Fabrication CADMEP (para sistemas de elétrica, hidrossanitário e ar-condicionado), Insight (avaliação de desempenho da construção) entre outros.

PARANÁ

PARANACIDADE

Custos:

Licença anual: R$ 12.848,00. Uma por máquina e usuário.

Licença anual com assinatura de 3 anos: R$ 34.696. Uma por máquina e usuário.

- **Solibri** (empresa **Nemetschek**) – software de checagem de modelos BIM; de fácil integração com o software ArchiCad e compatível com formatos IFC. Ideal para verificação de compatibilidade, avaliação de serviços e visualização dos modelos integrados.

Licença vitalícia: R$ 28.370,00; licença anual R$ 7.265,00. Uma por máquina.

Considerando, o plano de implantação elaborado pelo PARANACIDADE, que o custo por um usuário é de R$ 12.848,00 (doze mil oitocentos e quarenta e oito reais), sendo que o Município dispõe de 03 (três) engenheiros, de custo inicial teríamos um gasto de R$ 38.544,00 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais), não levando em consideração o treinamento e o prazo para que este mesmos estejam aptos a operacionalizar e desenvolver projetos.

124

Considerando, que por ser uma ferramenta nova que próprio decreto coloca que implementação ocorre de forma gradual com início em 2021 e o Município ainda não realizou um estudo técnico da viabilidade de instalação de um novo sistema, do qual será realizado para o ano de 2022, bem como ainda não forneceu treinamento aos engenheiros do quadro, justamente por não ter esta ferramenta e um sistema que suporte, se justifica o porquê de quando mencionamos não dispor de software.

Considerando como de fato apresentado, a tecnologia BIM é muito revolucionária no sentido de apresentar maior celeridade e exatidão ao processo que vai desde o projeto até a manutenção do ciclo de vida de uma edificação.

Considerando o volume de trabalho realizado pela equipe técnica de servidores locados no setor de engenharia, e que a jornada de trabalho é de 20 horas semanais.

Considerando que a média diária de protocolo de novos projetos para aprovação é de 3 por dia, onde não é possível aprovar/analisar 01 (um) por dia. Analises de loteamento que é moroso, demandas do Ministério Público com o projeto de adequação dos prédios públicos, com acessibilidade, prevenção de incêndio, Projetos de implantação de uma nova UBS no Distrito Alto São Mateus, Projetos de readequação do Lago do Cophamar, Projeto de reforma da escola São Judas Tadeu, Projeto de reforma do posto de saúde do Bom Jesus, Projeto de reforma do Paço Municipal, Projetos de novos barracões industriais, Projetos de pavimentação de pequenos trechos de vias urbanas em bairros de baixíssimo fluxo de veículos, Projetos e acompanhamento de reforma nas creches, escolas, unidades de saúde, esportes, acompanhamento de obras/medições em andamento em todo o município, atendimento presencial e via telefone de dúvidas de profissionais, servidores e munícipes.

Considerando a falta de Especialização, Pós Graduação ou MBA em Engenharia de Infraestrutura de Rodovias dos servidores alocados no setor de engenharia, um campo que necessita de estudos especializados, pelo fluxo diário de trafego pesado de caminhões e que o município não dispões de equipamentos para levantamentos a campo, e pela necessidade das informações levantadas ser fidedignas a quem ira elaborar o projeto e que o município não dispõem destes serviços licitados, justificando assim a necessidade de contratação de empresa ou profissionais habilitados e com equipamentos e comprovação através acervo técnico necessários para a realização dos projetos de estadas rurais e da marginal da Rodovia PR 280,

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

trechos esses utilizados para escoamento da produção agrícola e logística de transporte de produtos das áreas industrias do município.

Considerando a liberação de vários recursos oriundos do Governo Estadual do Paraná como SEDU, SEIL, onde a análise por técnicos é criteriosa, segue diretrizes técnicas e que a apresentação do projeto na plataforma digital necessita estar de acordo com tais diretrizes para que possamos ter um tempo resposta sem correções e ajustes significativos para a aprovação final e posterior licitação para a execução dos projetos em tempo antecedente ao pleito eleitoral no próximo ano e que os recursos aloçados para tais projetos deverão ter seus contratos assinados e em execução garantindo assim a liberação dos recursos, prestigiando os munícipes que anseiam por tal retorno dos impostos pagos aos cofres públicos e principalmente ter vias de qualidade e durabilidade garantindo segurança para quem trafegar por tais trechos.

Por fim justificamos tecnicamente a necessidade da contratação de empresas ou especialistas em Infraestruturas de rodovias com acervo técnico e com Atestados de Capacidade Técnicas - CAT conforme especificado no Termo de Referência comprovando no mínimo de 40% desta capacidade junto a outros órgãos públicos em conformidade ao objeto a ser licitado.

Certos da necessidade e compreensão subscrevemo-nos.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Everaldo de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 29 de outubro de 2021.

Processo Administrativo n.º 215/2021
Tomada de Preços n.º 002/2021

Parecer Jurídico n.º 594/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por item n.º 002/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.305 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019, conforme requerimentos dos Departamentos de Administração e Planejamento e Urbanismo.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação dos serviços, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do departamento financeiro, manifestação da controladoria interna, Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitações e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I-A – Imagens do Local;
Anexo II – Carta de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo IV – Declaração de Conhecimento do Edital;
Anexo V – Declaração de Responsabilidade Técnica;
Anexo VI - Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Termo de Renúncia;
Anexo IX – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
Anexo X – Carta Proposta de Preços.

II – Da Manifestação

Os autos foram remetidos a este órgão de consultoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

O presente tem por finalidade a análise da minuta de Edital de Licitação e do correspondente Contrato, na modalidade de Tomada de Preços, pelo menor preço, no qual o Município de Marmeleiro pretende promover a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

Oportuno o esclarecimento no sentido de que a modalidade de licitação Tomada de Preços tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2°, do art. 22, bem como a alínea "b", do inciso II, do art. 23, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

> *"Art.22. São modalidades de licitação:*
> *(...)*
> *II - tomada de preços;*
> *(...)*
> *§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*
> *(...)"*
>
> *"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
> *I - para obras e serviços de engenharia:*
> *(...)*
> *b) tomada de preços - até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*
> *(...)"*

O Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação que trata o art. 23 da Lei 8.666/93, autorizando para obras e serviços de engenharia, na modalidade tomada de preços o valor de até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Os Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento e Urbanismo solicitam a contratação de empresa informando a necessidade da contratação, bem como dos custos estimados. Em relação as justificativas apresentadas, bem como o custo estimado, importante tecer algumas considerações. Foi encaminhado o Termo de Instrução n.º 015/2021 para que se justificasse a contratação, tendo em vista que o Município dispõe em seu quadro de profissionais para realizarem tais tarefas.

Em resposta foi informado que os recursos que irão ser disponibilizados para a execução dos projetos são dos órgãos Paranacidade, Seil e Sedu, que requerem que os projetos sejam realizados de acordo com o BIM (Building Information Modelling); que os softwares que contam com a ferramenta BIM não estão disponíveis aos profissionais do Município, que só dispõem do sistema AUTOCAD e que os sistemas não suportam a implantação das ferramentas; que ainda não foi realizado um estudo de viabilidade de instalação de um novo sistema, que será realizado para o ano de 2022; que os engenheiros do quadro ainda não receberam treinamento justamente por não dispor das ferramentas; que a tecnologia BIM é revolucionária no sentido de apresentar maior celeridade e exatidão ao processo; que a liberação de vários recursos oriundos do Governo do Estado do Paraná é criteriosa e segue diretrizes técnicas.

Passamos a pontuar os elementos de análise:

a) Da justificativa apresentada

Preliminarmente, convém justificar que a Procuradoria solicitou a complementação das informações dos departamentos solicitantes para a contratação requerida, considerando que constatou-se que as justificativas constantes no termo de referência eram genéricas e não abordavam os aspectos particulares do Município de Marmeleiro. Se observou a reprodução de licitações realizadas por outros entes públicos, tais como do processo da Tomada de Preços nº 05/2019, do Município de União da Vitória. (anexo).

Inclusive, o preço da contratação daquele Município, em obra superior à pretendida pela Administração Municipal, foi de R$ 164.100,00, e o preço apresentado no termo de referência na fl. 01, é de R$ 163.950,00.

Neste contexto, após a complementação das informações nas fls. 121/125, basicamente a necessidade da contratação estaria amparada na impossibilidade dos profissionais do quadro do Município realizarem a elaboração de projetos por falta de software e de treinamento específico. Os solicitantes destacam que para o ano de 2022 será realizado um estudo de viabilidade acerca da instalação de um novo sistema.

Apesar das alegações, não consta no processo a obrigatoriedade do uso da tecnologia BIM neste momento como requisito para a apresentação dos projetos para disponibilização dos

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

recursos. Não obstante, as declarações sobre a impossibilidade de execução pela equipe técnica não foram ratificadas/confirmadas pelos profissionais.

Se comprovadas as alegações, as justificativas em tese amparam tal contratação, exceto pelo fato de que o Município já poderia ter disponibilizado os sistemas, bem como fornecido o treinamento aos profissionais, eis que cabe ao Município se adequar às novas normas de gestão pública, no tempo oportuno, especialmente porque alegado que tais tecnologias são revolucionárias e serão imprescindíveis para futuros projetos.

Contudo, considerando que trata-se de uma demanda permanente da Administração, bem como que não foi alegado nos autos, em momento algum, que há necessidade da contratação deste projeto no corrente ano, recomenda-se que seja avaliado a conveniência de se adquirir os equipamentos, softwares e treinamentos aos servidores previamente às contratações com este objetivo.

Não obstante, as próprias justificativas apontam para isso, ao dispor que os custos de implantação seriam de R$ 38.544,00 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais), mesmo sem levar em consideração o treinamento dos profissionais. Somente este projeto tem um custo estimado em R$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e cinquenta reais), e neste contexto a Administração deve avaliar se não seria mais vantajoso ao Município já realizar tal implantação, exceto se demonstrada a urgência na contratação e os prejuízos advindos por aguardar a adequação administrativa.

Desde logo alerta-se que a inércia administrativa em prover a estrutura adequada para a equipe técnica desempenhar suas atividades nos termos da nova legislação obstará os pedidos de contratação futuras com base neste argumento.

b) Dos prazos para o fornecimento do objeto

O prazo previsto para a entrega do anteprojeto por parte da contratada está estipulado em 07 (sete) dias, conforme disposição do item 5.2 do Anexo I do Edital.

A Lei n.º 8.666/93 não estabelece os prazos previstos para a entrega de bens ou do fornecimento de serviços, estabelecendo apenas, que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, consoante disposição de seu art. 15, inciso III.

No presente caso, considerando que os solicitantes fundamentam o pedido na complexidade do projeto e no quanto comprometeria as atividades do setor de engenharia a realização pelos servidores do Município, pelo princípio da razoabilidade, não se vislumbra ser razoável o prazo estipulado de 07 (sete) dias para a apresentação dos anteprojetos.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Tal determinação tem potencial de frustrar a competitividade e, neste aspecto, considerando a especificidade do objeto, oriento que o setor técnico se manifeste acerca dos prazos previstos, certificando que são suficientes e adequados para a entrega do objeto.

Não obstante, se observa, no item 5.3, que após a análise do anteprojeto pelo setor de engenharia, a contratada deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pelo setor, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes, se for o caso.

O Edital deve ser elaborado de forma objetiva. Tal dispositivo estabelece subjetividade ao deixar ao arbítrio do setor determinar os prazos para a apresentação dos projetos definitivos, gerando incertezas quanto ao cumprimento das obrigações para a contratada.

Todos os prazos devem estar previstos e estipulados no Edital do certame. A mesma situação subjetiva se encontra no item 5.4, que estabelece que havendo a necessidade de alterações, os projetos deverão ser retificados, de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido em cada caso em particular.

Por todo o exposto neste item, recomenda-se a justificativa e a adequação em relação aos prazos previstos.

c) Dos orçamentos

Em relação aos orçamentos apresentados para a composição do preço máximo para a contratação, observa-se demasiada disparidade nos orçamentos propostos, o que compromete a formação adequada do preço máximo da licitação.

Não obstante, nenhum dos orçamentos apresentados faz menção aos projetos considerando a tecnologia em BIM. Neste sentido, não há como saber, pelos documentos acostados, se o valor máximo proposto está condizente com os valores de mercado para contratação da empresa com o uso da referida tecnologia.

Podemos citar como exemplo, o item 02 do Termo de Referência, cujo valor máximo é de R$ 51.950,00 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais) para um projeto de 6,5km (seis quilômetros e meio). Se observarmos o Contrato anexo ao processo (fls. 44/46), do Município de Siqueira Campos, temos o valor de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais) para uma extensão de 11km (onze quilômetros).

Entendo prudente que o setor técnico ateste se os valores propostos guardam paridade com os valores de mercado.

Considerando que os valores estejam compatíveis, a modalidade eleita (tomada de preços) estará correta, uma vez que o valor máximo previsto para o certame é de R$ 163.950,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

(cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), consoante disposição do art. 23, inciso I, alínea "b".

d) Da tecnologia BIM

O Termo de Referência traz as especificações técnicas e condições de fornecimento, citando como objeto da contratação a elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306/20 e Decreto Estadual n.º 3.080/19. Também menciona as especificações mínimas a serem atendidas pela contratada.

O art. 6º, do Decreto Federal n.º 10.360/20, traz um rol de exigências que devem compor o processo licitatório, seja na fase de projetos ou na fase de execução:

> *"Art. 6º A obrigação de o contratado utilizar o **BIM** deverá abranger, no mínimo:*
> *I - os usos do **BIM** a que se refere o art. 4º, obedecidas as suas fases de disseminação;*
> *II – a disponibilização dos arquivos eletrônicos, que deverão conter os modelos e os documentos técnicos que compõem o projeto de arquitetura e engenharia, em formato aberto (não proprietário) e em outro formato exigido pela contratante no edital de licitação;*
> *III – o atendimento das exigências do órgão ou da entidade contratante em relação aos níveis de detalhamento e de informação requeridos nos projetos de arquitetura e engenharia;*
> *IV – a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, para garantia da proteção e da conservação dos serviços executados;*
> *V – a execução dos serviços com o cumprimento do programa de necessidades e das diretrizes do projeto de arquitetura e engenharia referencial, elaborado direta ou indiretamente pelo órgão ou pela entidade contratante, durante a fase preparatória da licitação da obra, sem prejuízo do disposto na legislação nas normas técnicas;*
> *VI – a obtenção de autorizações governamentais e o pagamento de despesas referentes a taxas, alvarás e registros em entidades públicas considerados necessários à execução dos serviços contratados;*
> *VII – a responsabilidade pelo treinamento e pela capacitação dos profissionais alocados para executar os serviços sem quaisquer ônus adicionais para o órgão contratante;*
> *VIII – a correção das deficiências apontadas pelo órgão contratante na execução dos serviços, em particular, aqueles decorrentes de vícios ou falhas; e*

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Maceli, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

IX – a declaração de que os direitos autorais patrimoniais disponíveis, decorrentes da elaboração dos projetos e modelos BIM de arquitetura e engenharia e das obras, serão cedidos, sem qualquer limitação, ao respectivo órgão ou entidade contratante, no ato da contratação."

Analisando os termos da minuta do Edital, não se observa que foram previstas todas as exigências constantes no art. 6º, supracitado, a exemplo do inciso I: "a disponibilização dos arquivos eletrônicos, que deverão conter os modelos e os documentos técnicos que compõem o projeto de arquitetura e engenharia, em formato aberto (não proprietário) e em outro formato exigido pela contratante no edital de licitação;" e inciso IX: "a declaração de que os direitos autorais patrimoniais disponíveis, decorrentes da elaboração dos projetos e modelos BIM de arquitetura e engenharia e das obras, serão cedidos, sem qualquer limitação, ao respectivo órgão ou entidade contratante, no ato da contratação".

E considerando que basicamente a justificativa desta contratação está fundamentada na indisponibilidade de softwares e profissionais habilitados no uso de sistemas aptos à tecnologia BIM, recomenda-se a revisão do Edital para previsão de todos os termos obrigatórios dispostos no Decreto Federal n.º 10.360/20.

e) Dos demais termos do edital e do tipo de licitação

A Lei n.º 8.666/93 estabelece condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 5.3.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 5.3.2, qualificação econômico-financeira no 5.3.3 e qualificação técnica no item 5.3.4, estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do mesmo estatuto.

Verifica-se que há orçamento expressando os custos, bem como há previsão de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento dos serviços a serem executados, mas em relação aos orçamentos é necessária a adequação apontada na alínea "c" deste item.

A minuta do edital encaminhada considera a licitação na modalidade tomada de preços, tipo menor preço.

Considerando que o fundamento da contratação é a complexidade do projeto a ser elaborado, bem como o uso de tecnologia nova e que aparentemente nem todos os profissionais da área possuem tal conhecimento, tal como o corpo técnico do Município, a Lei n.º 8.666/93 sugere que a contratação de serviço técnico e específico seria mais adequada pelo tipo técnica e preço, nos termos de seu art. 46:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

> *"Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)."*

Convém consignar que o preço máximo deste edital é superior até mesmo à contratação realizada pelo Município para a elaboração do Plano Diretor, e já naquela ocasião foi utilizada o tipo técnica e preço a fim de evitar que a prestação de serviços não fosse satisfatória às necessidades do Município.

Por todo o exposto, pelo que consta até a presente data nos autos do processo administrativo, não recomendo o prosseguimento do feito até o saneamento dos apontamentos destacados bem como consideração ao tipo da licitação escolhida. As adequações trarão maior segurança ao processo, bem como na contratação e entrega do objeto licitado.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019 – PROCESSO N.º 54/2019

Tipo de Licitação: Técnica e Preço.

Forma de Julgamento: Total Global.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário.

01. PREÂMBULO

01.1. O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às ***14h00min do dia 17 de maio de 2019***, na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 – 4º Andar – Dep. de Licitação, Bairro Centro, em União da Vitória/PR, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da **Tomada de Preços n.º 05/2019**. Esta licitação, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, do tipo "Técnica e Preço", será regida pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014; Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

01.2. O recebimento dos Envelopes n.º 01 e n.º 02, dar-se-á até às ***14:00min, do dia 17/05/2019***, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo no endereço acima indicado.

01.3. A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 01.1, ***às 14:00min do dia 17/05/2019.***

01.4. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo constante do **Anexo III** deste Edital), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes n.º 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

02. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão encaminhadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

02.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de adendo.

02.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
75
Dept. Licitação

03.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "técnica e preço", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso III, e Art.10, inciso II, letra a, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

Item	Qtde.	Und.	Especificações	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor total (R$)
			Serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para pavimentação de ruas do Município		
1	100.000,00	M^2	- Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens); - Projeto Geométrico; - Projeto de Terraplanagem; - Projeto de Drenagem; - Projeto de Pavimentação; - Projeto de Sinalização horizontal e vertical; -Projeto de Acessibilidade; - Especificação Técnica; - Orçamento; - Cronograma;	R$ 5,47	R$ 547.000,00
Valor Global Máximo Admitido					**R$ 547.000,00**

Prazo de execução: Conforme Anexo I – Termo de Referência; Capital social mínimo: R$ 54.700,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos reais). Preço máximo: R$ 547.000,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil reais).
Na execução do objeto da presente Licitação, deverão ser observadas de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas Complementares e Particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e:

04.1.1. Estejam devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de União da Vitória (CRC – Certificado de Registro Cadastral) ou registro no cadastro de licitantes do Estado do Paraná dentro do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação; ou

04.1.2. Não possuindo Registro Cadastral (CRC), apresentem a documentação completa de habilitação especificada no item 6 e subitens deste Edital, dentro do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

04.1.2.1. Os envelopes nº 2 e nº 3 contendo, respectivamente, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, poderão ser entregues até a data fixada no preâmbulo deste edital.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

04.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

04.2.1. o autor do projeto básico ou executivo da obra;

04.2.2. empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

04.2.3. empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

04.2.4. servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

04.2.5. consórcio de empresas.

04.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

05. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

05.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

05.2. A proponente deverá apresentar protocolar no Setor de Protocolo Geral, nos termos do item 01.2 deste Edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
b) ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA;
c) ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇOS;

05.2.1. As licitantes que não possuírem Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de União da Vitória/PR ou pelo Estado do Paraná deverão apresentar o Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com a documentação completa de habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

05.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR À COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº **/2019 PROCESSO N.º **/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ N.º **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
77
Dept. Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR À COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº **/2019 PROCESSO N.º **/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ N.º **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR À COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº **/2019 PROCESSO N.º **/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ N.º **ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO**

05.4. Os envelopes *(envelopes n.º 1, n.º 2 e n.º 3)* deverá ser protocolada nos termos do item n.º 01.2 (Setor de Protocolo Geral) ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta *(envelopes n.º 1, n.º 2 e n.º 3)* enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega, ou pelo atraso da entrega da mesma.

05.5. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, com ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

05.6. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) *(envelopes n.º 01, n.º 02 e n.º 3)* será(ão) recebida(s).

06. PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 1:

06.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

06.1.1. No caso de Empresa Individual: Registro comercial;

06.1.2. No caso de Sociedades Empresariais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no Órgão competente, demonstrando possuir em seu objeto social serviço compatível com o ora licitado.

06.1.3. No caso de Sociedades por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando possuir em seu objeto social serviço compatível com o ora licitado, acompanhados da ata regularmente registrada da assembleia de eleição da última diretoria.

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

06.1.4. No caso de Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, demonstrando possuir em seu objeto social serviço compatível com o ora licitado, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

06.1.5. No caso de Sociedades Estrangeiras em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e que demonstre habilitação para executar serviço compatível com o ora licitado.

06.1.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

06.1.7. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. **(Anexo IV);**

06.1.8. Declaração de recebimento de documentos **(Anexo V);**

06.1.9. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos **(Anexo VI);**

06.1.10. Declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) para fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 **(Anexo VII);** quando for o caso. Deverá apresentar, também, a Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

06.1.11. Declaração de inexistência de vínculo familiar **(Anexo VIII);**

06.1.12. Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato **(Anexo XI);**

06.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.1. prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

06.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

06.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

06.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

06.2.5. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

06.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

06.2.7. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

OBS: *No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio da filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz como da filial.*

06.3. Quanto à Qualificação Técnica:

06.3.1. Prova de inscrição da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (*Conselho de Arquitetura e Urbanismo*) relativo ao Estado da sede da proponente;

06.3.2. Comprovação de ***Capacidade Técnico-Operacional*** através de Atestado(s) de desempenho anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:

a) Elaboração de Projetos Executivos Completos com área mínima de 10.000 m² (equivalente a 10% do quantitativo licitado), que contenham as seguintes disciplinas:

a.1.) Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
a.2.) Projeto de terraplenagem;
a.3.) Projeto de pavimentação;
a.4.) Projeto de drenagem;
a.5.) Projeto de sinalização horizontal e vertical;
a.6.) Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;

OBS. 1: Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências das alíneas acima se refiram a um único serviço. Podem ser apresentados atestados de serviços/obras diferentes. ***Solicita-se destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.***

OBS. 2: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (*s*) atestado (*s*) ou declaração (*ões*), sendo permitida a soma

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

OBS. 3: Os atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnicas..

OBS. 4: Quando os atestados apresentados se referirem à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

06.3.3. Comprovação da ***Capacitação Técnico-Profissional***, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) e/ou registros de responsabilidade técnica de elaboração de projeto(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado(s) pela entidade profissional competente.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

a) Coordenação geral de projetos executivos de engenharia para pavimentação, que contemplem as disciplinas de projetos de pavimentação (drenagem, sinalização, acessibilidade);

b) Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Pavimentação nas especialidades de:

b.1.) Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
b.2.) Projeto de terraplenagem;
b.3.) Projeto de pavimentação;
b.4.) Projeto de drenagem;
b.5.) Projeto de sinalização horizontal e vertical;
b.6.) Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;

OBS. 1: Os atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnica.

OBS. 2: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

06.3.4. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° anderes
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

06.3.4.1. O(s) profissional(is) indicados(s) deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados.

06.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura do presente certame.

b) Comprovação de capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 03.1;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

c.2) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

c.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento;

c.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

c.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

c.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

c.6.1) A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índices de Solvência Geral (ISG), Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

a. **Liquidez Corrente (LC):** índice maior ou igual a 1,00.
b. **Liquidez Geral (LG):** índice maior ou igual a 1,00.
c. **Solvência Geral (SG):** índice maior ou igual a 1,00.
d. **Grau de Endividamento (GE):** índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

c.6.2) A licitante que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

c.6.3) A licitante que apresentar o resultado maior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) para o Grau de Endividamento (GE) será INABILITADA no presente certame licitatório.

(*) Fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

LG – Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

GE – Grau de Endividamento, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
15
Dept. Licitação

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

Os índices acima não ferem ao disposto no Art. 31 da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos através de estudos e adoção usual, com os resultados exigidos em patamares extremamente razoáveis para avaliar a situação econômico-financeira dos licitantes.

O Índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamentos da empresa, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades, especialmente no longo prazo, bem como a prestação de serviços em contratos de longa duração.

Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Para o índice colacionado, o resultado maior que 1,00 demonstra que a empresa é solvente, comprovando uma boa situação, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

O Índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O Grau de Endividamento revela se uma empresa é muito ou pouco endividada, demonstrando se usa muito ou pouco capital de terceiros. Expressa a proporção de recursos de terceiros financiando o Ativo e, complementarmente, a parcela do Ativo financiada pelos recursos próprios. O índice proposto, menor ou igual a 0,50 apresenta-se como razoável e é usualmente adotado.

A adoção de índices constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de média e longa duração.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no Art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, através dos cálculos previstos e devidamente justificados, usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, ao passo em que não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, eis que estabelecidos em patamares aceitáveis.

Obs[1].: As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

Obs[2].: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

06.5. Das Disposições Gerais referentes à Documentação

06.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral **(CRC)** emitido pela Prefeitura Municipal de União da Vitória ou registro no cadastro de licitantes do Estado do Paraná dentro do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, e em plena validade na data final de apresentação das propostas, substitui os documentos enumerados no item 06.2 (com exceção dos documentos mencionados nos subitens 06.2.1 e 06.2.2). A documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

06.5.2. A licitante detentora do CRC (Certificado de Registro Cadastral) cuja validade não se encontre vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente alguma certidão vencida poderá utilizá-lo nesta licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada.

06.5.3. Os interessados no CRC expedido pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR poderão preencher a ficha para cadastro e enviar toda documentação (Anexo XII) e enviar por *e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.*

06.5.3. Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.

> **06.5.3.1.** Quando o documento não indicar prazo de validade, de forma a satisfazer as disposições do item 06.5.3. acima, a data de sua expedição pelo órgão de origem não deverá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data final fixada para a apresentação dos envelopes, indicada no preâmbulo deste edital.

06.5.4. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Federal 9012, de 30/3/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar os documentos apresentados em cumprimento aos subitens 06.2.3, 06.2.4, 06.2.5, 06.2.6, 06.2.7, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

06.5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor, não sendo aceitos protocolos.

06.5.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

06.5.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no subitem 06.5.8.

06.5.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

06.5.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.5.8.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

06.5.9. Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao prazo recursal referente ao julgamento desta fase, conforme modelo do **Anexo III**, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

06.5.10. Constituem Motivos para inabilitação do licitante:

06.5.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
06.5.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

07. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

07.1. Os documentos que compõem a proposta técnica deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar assinados e rubricados pelo representante legal do licitante.

07.1.1. Proposta Técnica deverá ser elaborada a partir da análise do material técnico contido no Termo de Referência (Anexo I); da Declaração de Responsabilidade (Anexo I.I); Da Pontuação conforme Projetos Executados (Anexo I.II – Tabela 1.0); Da Apresentação dos Projetos Pontuáveis (Anexo I.II – Tabela 1.1); Dos Sistema de Pontuação conforme Profissionais do Quadro (Anexo I.II – Tabela 2.0); Da Apresentação dos Pontuáveis (Anexo I.II – Tabela 2.1).

07.1.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em conformidade com o modelo sugerido no Anexo Termo de Referência (Anexo I), impressa em papel A4, com fonte Arial tamanho 12 e espaçamento 1,5 entre linhas, ou formatação equivalente.

07.2. A **Proposta Técnica** deverá conter os seguintes elementos:

07.2.1. Folha de Apresentação contendo:
- Identificação da proponente;
- Número de Identificação da licitação; e
- Identificação (título) do objeto licitado.

As tabelas constantes do Termo de Referência deverão ser preenchidas tecnicamente e objetivamente, podendo as licitantes recorrerem aos meios que julgarem necessários para tanto (texto, esquemas, desenhos etc.).

07.3. A Proposta Técnica será analisada por Comissão Especial nomeada pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), a qual poderá diligenciar para fins de verificação e comprovação os documentos apresentados.

08. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 3

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS 146
Dept. Licitação

08.1. Deverá ser apresentado um envelope n.º 3, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, enumeradas em ordem crescente e rubricadas.

1) Carta-proposta de preços **(Anexo IX)**, digitada ou impressa sem rasuras e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;
b) data;
c) **Preço global**, escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro etc.
d) prazo de execução do objeto (conforme Termo de Referência – Anexo I);
e) prazo de validade da proposta *(mínimo de 60 dias)*, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1, n.º 2 e n.º 3) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS[1]: Em casos, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, a mesma (proposta) será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

OBS[2]: A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

09. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

09.1. Os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo, observando o disposto no item 01 deste Edital.

09.2. A sessão pública de abertura dos envelopes terá início cinco minutos depois de encerrado o prazo para apresentação, com a abertura dos envelopes nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

09.2.1 Os envelopes nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

09.2.2. A abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e, posteriormente, as PROPOSTAS DE PREÇOS, poderá ocorrer na mesma sessão pública, em seguida à conclusão do julgamento da fase anterior, se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou em data, horário e local previamente divulgados pela imprensa oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

09.3. A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão de Licitação documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

09.3.1. A documentação necessária para credenciamento compreende:

a. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b. Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida, do qual constem explicitamente poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item "a", acima; e

c. Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação;

09.3.2. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

09.4. Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

09.5. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site oficial da Prefeitura, bem como comunicadas aos licitantes através dos endereços eletrônicos registrados em ata;

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Abertos os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, esses serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação, rubricados por todos os presentes e juntados ao respectivo processo.

10.2. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação *(edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).*

10.3. Serão habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos da Seção 6 deste Edital.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

148
PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
28
Dept. Licitação

10.4. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.5. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela *Internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessários. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá está.

10.6. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato continuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

10.8. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

10.9. A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 2, por meios usuais de comunicação *(edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial)*.

10.10. Encerrado o julgamento da HABILITAÇÃO, inclusive com a decisão de eventuais recursos, os envelopes nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS serão devolvidos fechados às licitantes inabilitadas.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – Considerações Gerais

11.1. Na data fixada para a sessão de abertura dos envelopes n.º 2 e n.º 3, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada os respectivos envelopes, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, os envelopes serão devolvidos pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2. Esta licitação é do tipo técnica e preço e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, alcançar a maior Nota Final (NF).

11.2. Cada licitante receberá uma nota por sua PROPOSTA TÉCNICA **(NT)**, apurada conforme ANEXO I – QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, e uma nota por sua PROPOSTA DE PREÇOS **(NP)**, conforme critérios de julgamento definidos no Item 10.0 (Método de Avaliação da Proposta Técnica) do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

12.1. Abertos os envelopes n.º 2 contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, estas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, rubricadas por todos os presentes e posteriormente encaminhadas à Comissão Especial nomeada pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, a qual terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecer o resultado das pontuações dos quesitos técnica, podendo se dar antes disso ou depois (caso necessário), o que dependerá da quantidade de empresas interessadas no certame, bem como da quantidade de documentos técnicos a serem analisados.

12.2. As Propostas Técnicas serão avaliadas e devidamente pontuadas com base nos parâmetros fixados no item 10.0 (Método de Avaliação da Proposta Técnica) do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3. Serão desclassificadas as licitantes com propostas que não atenderem integralmente às disposições do Termo de Referência – Anexo I.

12.4. Da reunião de abertura do envelope n.º 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Na data fixada para a sessão de abertura dos envelopes n.º 3, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

13.2. Concluído o julgamento das Propostas Técnicas, inclusive com a decisão de eventuais recursos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 3 das proponentes habilitadas nas demais fases, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

13.3. Para fins de julgamento das propostas comerciais, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R$ 547.000,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil reais).** A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

13.4. As propostas comerciais aceitas serão avaliadas de acordo com os termos estabelecidos no item 10.0 (Método de Avaliação da Proposta Técnica) do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.5. As PROPOSTAS DE PREÇOS serão encaminhadas à Comissão Especial nomeada pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN para análise e emissão de parecer final.

13.6. A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprimida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

13.8. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.9. Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 03.1;
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.10. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) Preço global orçado pelo licitador.

13.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

13.12. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 13.10**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item **13.10** e o preço global analisado.

13.13. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, nos termos do Art. 48, §3º da Lei FEDERAL N.º 8.666/93.

13.14. Da reunião de abertura do envelope n.º 3 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14. CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. A "avaliação final" da licitante será obtida a partir das avaliações obtidas nos quesitos "técnica" e "preço", respectivamente, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

NF = NT + NP

Sendo:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

NF = Nota final da licitante no certame por lote
NT = Nota da avaliação da licitante no quesito "técnica"
NP = Nota de avaliação da licitante no quesito "preço"

14.2. A classificação final da licitante se dará pela análise comparativa das "avaliações finais" de todas as empresas participantes. Será considerada e declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na "avaliação final" da licitação.

14.3. Caso haja empate de NF = "Nota de avaliação final" entre duas ou mais participantes em um ou mais lotes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

14.3.1. o disposto no Art. 3º, §2º da Lei 8.666/93;
14.3.2. será feito o recálculo de todas as avaliações, utilizando-se 5 (cinco) casas decimais;
14.3.3. sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.4. Ao serem calculados as notas e o resultado final, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas de cálculo.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteios em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

14.6. A classificação final será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação *(edital, e-mail e publicação na imprensa oficial)*. A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

15.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% *(dez por cento)* superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4. Ocorrendo o empate acima descrito; a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

15.5. No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação *(edital, e-mail e publicação na imprensa oficial)*. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 *(cinco)* dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 10.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.4, segundo a ordem de classificação.

15.9. Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Concluído o julgamento do certame, inclusive com a decisão de eventuais recursos, o processo seguirá para autoridade competente para adjudicação e homologação.

16.3. A proponente vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato **(Anexo X)**, dentro do prazo máximo de 5 *(cinco)* dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.4. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.5. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

16.7. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier, nos termos do art. 111 da Lei Federal 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

17.1. A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do Termo de Contrato, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver ***(subitem 13.12).***

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houve, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Serviços de Engenharia;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador;

17.6. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) Termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

17.7. A Administração também exigirá da CONTRATADA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, obtida junto à entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos envolvidos no projeto.

18. DOS PRAZOS

18.1. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2. Deverão ser respeitados os prazos estabelecidos no item 7.0 (Da Prestação dos Serviços) do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

18.3. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogados, nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200. e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
94
Dept. Licitação

19.1. Todo processo de fiscalização e gestão está disciplinado na Cláusula Décima da minuta do Termo de Contrato **(Anexo X).**

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo Secretaria de Finanças da Prefeitura em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a secretaria de planejamento e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria Municipal de Planejamento (Seplan) responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

20.2. A referida Nota Fiscal somente seja considerada válida, se preenchida de maneira legível e constar as seguintes informações gerais:

a. Data da emissão;
b. Número da parcela ou medição a que se refere;
c. Identificação da Licitação e dos Serviços;

20.3. Deverá a Contratada apresentar cópia de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura.

20.4. Os pagamentos decorrentes da execução da obra objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária **n.º 2.007.3390.39 - 1000 - 71/2019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 2.006.3390.39 - 1000 - 34/2019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2.005.3390.39 - 1000 - 25/2019 - MANUTENCAO DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO 2.011.3390.39 - 1000 - 86/2019 - MANUTENCAO GAB DA SEC DE TRANSP E SERV PUBLICO**

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Sexta da minuta do Termo de Contrato **(Anexo X).**

22. PENALIDADES

22.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Termo de Contrato **(Anexo X).**

23. RESCISÃO

23.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta do Contrato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

24.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

24.4. Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

24.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

24.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitação, no endereço citado no Preâmbulo deste Edital, ou através dos telefones (0**42) 3521-1237, de Segunda à Sexta-feira, das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.

24.7. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.8. Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

24.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

24.10. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 02.2:

- Termo de Referência **(Anexo I)**;
- Modelo da Carta-credencial **(Anexo II)**;
- Modelo do Termo de Renúncia **(Anexo III)**;
- Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação **(Anexo IV)**;
- Modelo de Declaração de Recebimento de Documentos **(Anexo V)**;
- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores **(Anexo VI)**;
- Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo VII)**;
- Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar **(Anexo VIII)**;
- Modelo de Proposta de Preços **(Anexo IX)**;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
96
Dept. Licitação

- Minuta do Termo de Contrato (Anexo X);
- Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato **(Anexo XI);**
- Ficha e Relação de Documentação para Solicitação do Registro Cadastral **(Anexo XII);**

União da Vitória, 08 de abril de 2019

Hilton Santin Roveda
Prefeito

Clodoaldo Cleverson Goetz
Secretário Municipal de Planejamento

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

SUMÁRIO

1.0 OBJETO....2
2.0 DA JUSTIFICATIVA....2
3.0 DEFINIÇÕES GERAIS....2
3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS....3
3.2 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:....10
4.0 QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO APRESENTAÇÃO CONTEÚDO....10
5.0 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:....12
6.0 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:....13
7.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS....14
8.0 DO PAGAMENTO....14
9.0 REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO....14
10.0 MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA....15
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS....17
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA....17
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS....18
AVALIAÇÃO FINAL DA TÉCNICA E PREÇO....18
11.0 VALIDADE....19
ANEXO I....20
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE....20
ANEXO II....21
Tabela de pontuação dos projetos apresentados....21
Tabela de apresentação de acervos apresentados....22
Tabela de pontuação dos profissionais apresentados....23
Tabela de apresentação dos profissionais....24

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
93
Dept. Licitação

1.0 OBJETO

Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS MUNICIPAIS

2.0 DA JUSTIFICATIVA

O Município pretende efetuar diversas pavimentações na malha urbana, serviços de recape e implantação de vias, através de recursos do PARANACIDADE, SEIL, SEDU e CAIXA, sendo necessário a elaboração de projetos técnicos das intervenções a serem realizadas em diversos trechos para aprovação do setor de engenharia da CAIXA e junto aos analistas técnicos para uso dos recursos do SEIL - PARANACIDADE, responsável pelo acompanhamento das obras.

Cumpre destacar que o Município dispõe de corpo técnico especializado, porém a demanda de projetos está cada vez maior, além dos projetos de pavimentação e demais serviços correlatos, a Secretaria de Planejamento tem toda a demanda de projetos de construção civil e demais serviços rotineiros da secretaria, além de não dispor de softwares de engenharia para dar maior precisão aos trabalhos de drenagens, saneamento, pavimentações, paisagismo, urbanismo, dentre outros.

3.0 DEFINIÇÕES GERAIS

A empresa deverá elaborar projeto executivo observando o Termo de referência, e as orientações de propostas dos programas da CAIXA e SEIL/SEDU. Deverá ser englobado minimamente os seguintes itens:

- Visita técnica ao local das obras;
- Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Elaboração do projeto de terraplenagem (Volumes de corte e aterro);
- Elaboração do projeto de pavimentação (dimensionamento do pavimento);
- Elaboração do projeto de drenagem;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Elaboração do projeto de calçadas, incluindo demolição e nivelamento, locação de obstáculos e rampas de acessibilidade (incluso projeto de urbanização, arborização, equipamentos);
- Caderneta de campo;

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

- Quadro de quantidades;
- Notas de Serviço e Memória de Cálculo;
- Planilha orçamentária, Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro.

Atribuições dos Profissionais Contratados:

Para a atribuição dos profissionais a serem contratados, devem seguir as orientações abaixo, afim de comprovar a capacidade técnica:

a) comprovante de Registro ou inscrição da licitante junto ao CREA/CAU;

b) certidão ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privados, que comprovem a experiência anterior em serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, semelhante ao objeto deste edital, ou seja, PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE, dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, na data de registro, devidamente certificados pelo CREA/CAU;

c) relação de técnicos e engenheiros e demais profissionais contratados pela empresa.

3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de União da Vitória, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:

3.1.1 Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:

Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

3.1.2 Desenho:

Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

3.1.3 Projeto Executivo Geométrico:

O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
100
Dept. Licitação

- Alinhamento Horizontal;
- Alinhamento Vertical;
- Seções Transversais;
- Notas de Serviço do Greide.

3.1.4 Alinhamento Horizontal:

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

3.1.5 Alinhamento Vertical:

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

3.1.6 Nota de Serviço do Greide:

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

3.1.7 Projeto de Terraplenagem:

O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. O item referente ao Projeto de Terraplenagem foi estimado na planilha orçamentária, sendo medido para fins de pagamento, somente o que for

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

realmente necessário a ser projetado conforme os estudos geotécnicos supramencionados, indicando volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
401
Dept. Licitação

3.1.8 Projeto Executivo de Pavimentação:

O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

- O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
- Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
- Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;
- Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ, K = 2,0; o Camadas Granulares, K = 1,0;
- Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características especificas de cada material;
- A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes: Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;
- Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;
- Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com CBR ≥ 40% e expansão ≤ 3%, ou outro material visando economia em relação a areia regular;
- Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;
- Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

3.1.9 Projeto Executivo de Drenagem:

Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

PREF. UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada. O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de "auto limpeza da via", em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

3.1.10 Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Semafórica e Pontos de Parada de Transporte Coletivo, detalhes de áreas de estacionamentos, garagens entre outros:

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semafórica e pontos de parada do transporte coletivo, estacionamentos, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "in loco" e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como "equipamentos urbanos" existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado o DMT para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
103
Dept. Licitação

3.1.11 Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:

Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2015, NBR 16537/2016 e demais normas complementares.

3.1.12 Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
- Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
- Normatização;
- Mobilização, instalação e desmobilização;

As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

- Materiais a serem empregados;
- Aplicações dos materiais e cuidados especiais;

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
304
Dept. Licitação

- Eventuais ensaios;
- Cuidados com manutenção;
- Descrição de acabamento;
- Manuseio e armazenagem dos materiais.

Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de "verba". Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO). Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA FLS Dept. Licitação

seguindo a seguinte hierarquia: a) Sistema SINAPI / DER / SICRO; b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.

As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI);

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

- Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
- Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90,...).

A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

- A CONTRATADA será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).
- Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pendrives e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.
- A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do

cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
106
Dept. Licitação

3.2 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

4.0 QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO APRESENTAÇÃO CONTEÚDO

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências om equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto de Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplenagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).

	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplenagem (distribuição dos empréstimos).
Projeto de Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem; aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de União da Vitória.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; memória de cálculo.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Depto. Licitação

	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)	

5.0 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.1. Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência anexo a este Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 10% em quantitativos. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado nos termos do item 6.0.

5.2. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Projeto de terraplenagem;
- Projeto de pavimentação;

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

- Projeto de drenagem;
- Projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;

OBS: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

6.0 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.1. Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou CAU.

6.2. Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR.

6.3. Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná.

6.4. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

6.4.1. Sócio ou diretor, através do Contrato Social ou documento equivalente;

6.4.2. Empregado, através de cópia da CTPS;

6.5. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico profissional do Responsável Técnico (através de atestados devidamente acervados no CREA, com a respectiva CAT), no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Projeto de terraplenagem;
- Projeto de pavimentação;
- Projeto de drenagem;
- Projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

PREF. MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
119
Dept. Licitação

7.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá se apresentar ao SEPLAN no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

Após a análise do anteprojeto pela Secretaria de Planejamento, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela Secretaria de Planejamento, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

Todos os projetos deverão ser encaminhados ao Setor de Planejamento para a análise e aprovação.

Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, como demais legislações e normas pertinentes.

O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional (is) envolvido(s) em sua elaboração.

8.0 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a secretaria de planejamento e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

9.0 REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

O presente conjunto de itens visa estabelecer critérios mínimos de habilitação de empresas, regularmente constituídas dentro da área técnica de Arquitetura, Urbanismo e/ou Engenharia, para participação em licitações para elaboração de projetos técnicos e documentos afins. A definição de tais critérios deve-se à necessidade da instituição em obter respaldo jurídico, parâmetros técnicos de avaliação e documentos comprobatórios da capacidade técnica da CONTRATADA, bem como de sua experiência prévia na elaboração de produtos técnicos semelhantes, item considerado fundamental. Desta forma, pode-se avaliar, dentre os concorrentes e suas propostas, quais perfis são mais apropriados à obtenção de melhores produtos técnicos, adequados aos respectivos programas de necessidades e especificações técnicas preliminares, fornecidos pela CONTRATANTE através de Termo de Referência inicial.

A definição destes critérios dar-se-á pela enumeração de Requisitos mínimos de habilitação de pessoa jurídica de perfil técnico especializado. Tais Requisitos são apresentados de forma segmentada, por Nível de Projeto, conforme Tipologia de projetos definidas para o CONTRATANTE.

A formação de profissionais exigidos nos requisitos mínimos deverá ser comprovada através de habilitação no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR (OU VISTO TEMPORÁRIO), com formação acadêmica em nível superior compatível com os projetos e/ou serviços de sua competência profissional. O acervo técnico, comprobatório de experiência prévia dos profissionais em habilitação, deve ser expedido pelo sistema CONFEA/CREA/CAU.

Para participar do processo as licitantes deverão possuir em seu quadro de contratados, no mínimo, um Engenheiro Civil graduado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA portador de Certidão de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo sistema CONFEA/CREA e respectivos, em nome da empresa e também de seus profissionais;

As licitantes deverão comprovar através de Certidão de Acervo Técnico (CATs) e respectivos atestados técnicos, emitidas pelo sistema CONFEA/CREA, em nome de seus profissionais, que tenham elaborado projetos de acordo com o estabelecido neste TR que guardem equivalência com o objeto licitado, comprovando experiência prévia em projetos e serviços de mesma natureza, especificado neste Termo de Referência. Deverá ser acompanhado da CAT o atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome do responsável técnico, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas anteriormente.

10.0 MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
Dept. Licitação

A Proposta Técnica deverá ser avaliada e devidamente pontuada de acordo com as exigências constantes neste edital e os seguintes critérios abaixo definidos:

Para efeito de classificação das propostas técnicas deverá ser utilizada a tabela do Anexo 01 – Tabela de Projetos/Acervos Pontuáveis (Tabela 1.0), integrante deste Termo de referência, a qual indica a pontuação a ser obtida em projetos executados de acordo com as áreas, e as quantidades máximas para cada tipo de projeto a ser apresentado.

Na tabela, o licitante deverá observar as quantidades máximas e mínimas; A pontuação máxima a ser atribuída a cada licitante no quesito técnica será de 25 (vinte e cinco) pontos. E a pontuação mínima será de 2 (dois) pontos. Pontuação abaixo da mínima aqui estabelecida implicará na desclassificação imediata do licitante.

Não serão aceitos somas de atestados técnicos e CAT distintos.

É obrigatório a cada um dos participantes apresentar pelo menos 1 (um) projeto elencado no Anexo 01, devendo ser desclassificado aquele que não cumprir essa exigência.

O licitante deverá listar todos os seus projetos a serem apresentados na tabela do Anexo 1.1 – Tabela de Apresentação de Projetos Pontuáveis.

Os projetos a serem apresentados na tabela do Anexo 1.1, deverão obrigatoriamente corresponder aos profissionais apresentados como da equipe técnica no Anexo 01

Os projetos elencados na tabela do Anexo 1.1 deverão obrigatoriamente vir acompanhados das respectivas CAT's e atestados técnicos emitidos, para análise técnica e comprovação das mesmas, sob pena de não aceitação da proposta técnica do licitante.

Deverá ser formada por cada licitante uma equipe de profissionais legalmente habilitados nas áreas necessárias para suprir os tipos de projetos elencados neste Termo de Referência (vide Anexo Tabela de Apresentação da Equipe Técnica), a exemplo das áreas de atuação drenagem, pavimentação, terraplenagem, etc.

Comprovante de que cada profissional que integra o quadro da empresa ou compromisso de vir a ser. Será considerado integrante do quadro da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA e profissional qualificado e legalmente apto com compromisso contratual de vir a participar da empreitada. A comprovação de que integra o quadro da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; o responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e pelo contrato de compromisso futuro entre a empresa proponente e os profissionais por ela indicados;

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
153
Depto. Licitação

Toda a documentação a ser apresentada pela empresa proponente deverá ser referente aos membros da equipe técnica anteriormente apresentados nos Anexos.

Não será admitida indicação em duplicidade. Os profissionais indicados pelas empresas licitantes não poderão, sob nenhuma hipótese, ser indicados por mais de uma empresa, bem como seus projetos.

Será admitida a substituição legal de qualquer profissional qualificado na licitação após a assinatura do contrato, desde que o motivo seja justificado e plausível e os novos profissionais indicados sejam submetidos aos mesmos critérios de avaliação e aprovação pela SEPLAN.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O SEPLAN disporá de até 10 (dez) dias úteis para fornecer o resultado das pontuações dos quesitos técnica e preço, podendo se dar antes disso ou depois (caso necessário), o que dependerá da quantidade de empresas interessadas no certame, bem como da quantidade de documentos técnicos a serem analisados. O SEPLAN irá fornecer apoio técnico durante o processo licitatório, de acordo com a demanda de questionamentos, visto que se trata de serviços de cunho estritamente técnico.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

(a) Uma vez apurada a pontuação da licitante no quesito técnica, ser-lhe-á atribuído um índice de avaliação técnica, o qual será obtido a partir da análise comparativa das pontuações obtidas por todas as empresas participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$IL = PL / MPL$$

Sendo:

IL = índice da licitante no quesito "técnica"

PL= pontuação da licitante no quesito "técnica"

MPL= maior pontuação obtida pelas licitantes no quesito "técnica"

(b) Apurado o índice da "proposta técnica" da licitante, será considerado o peso atribuído à "técnica", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$NT = IL \times 6$$

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA FLS Dept. Licitação

Sendo:

NT = Nota Técnica, a avaliação da licitante no quesito "técnica"

IL = Índice da licitante no quesito "técnica"

6 = peso atribuído ao quesito "técnica"

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(a) Ao custo da "proposta financeira" será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as empresas participantes deste certame, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$ILp = MP / PL$$

sendo:

ILp = Índice de preços da licitante no quesito "preço"

MP = Menor preço unitário apresentado pelas licitantes no quesito "preço"

PL = preço unitário apresentado pela licitante no quesito "preço"

(b) Apurado o índice das empresas licitantes em sua "proposta financeira", será considerado o peso atribuído ao "preço", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$NP = ILp \times 4$$

sendo:

NP = avaliação da licitante no quesito "preço"

ILp = índice da licitante no quesito "preço"

4 = peso atribuído ao quesito "preço".

AVALIAÇÃO FINAL DA TÉCNICA E PREÇO

a) A "avaliação final" da licitante será obtida a partir das avaliações obtidas nos quesitos "técnica" e "preço", respectivamente, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
135
Dept. Licitação

NF = NT + NP

sendo:

NF = Nota final da licitante no certame

NT = Nota da avaliação da licitante no quesito "técnica"

NP = Nota de avaliação da licitante no quesito "preço"

b) A classificação final da licitante se dará pela análise comparativa das "avaliações finais" de todas as empresas participantes. Será considerada e declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na "avaliação final" da licitação.

c) Caso haja empate de NF = "Nota de avaliação final" entre duas ou mais participantes em um ou mais lotes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no Art. 3º, §2º da Lei 8.666/93;

2º) será feito o recálculo de todas as avaliações, utilizando-se 5 (cinco) casas decimais;

3º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos, bem como não atenderem aos critérios de exequibilidade estabelecidos no art. 48 da Lei 8.666/93. Será divulgado o resultado final das avaliações finais de todas as empresas concorrentes deste certame, onde estará claramente divulgado o nome da empresa vencedora e as notas finais, e em destaque o maior valor, vencedor do respectivo processo licitatório.

11.0 VALIDADE

A contratação terá prazo de 12 (doze) meses, desde o momento da contratação.

ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4°Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
336
Dept. Licitação

ANEXO I.I

(LOGOMARCA DO ESCRITÓRIO / PROFISSIONAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO Declaro para os devidos fins, que eu.....(nome do profissional e qualificação profissional c/ nº do registro no CREA e CPF), representante da empresa .....(nome da empresa c/ CNPJ), sou autor da Planilha Orçamentária do Projeto..... (especificar o tipo de projeto) da obra..... (Ex: Pavimentação da Rua XXXXXX), e que os quantitativos e custos da referida planilha estão perfeitamente compatíveis com os quantitativos do projeto de arquitetura e/ou engenharia e os custos do SINAPI. (Data) (nome do profissional)

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
112
Dept. Licitação

ANEXO I.II

TABELA 1.0 - SISTEMA DE PONTUAÇÃO CONFORME PROJETOS EXECUTADOS								
		PONTOS						
LOTE	PROJETOS / SERVIÇOS / ORÇAMENTOS	ATÉ 5.000,00m²	DE 5.001,00 A 10.000,00m²	DE 10.001,00 A 15.000,00m²	DE 15.001,00 A 20.000,00	ACIMA DE 20.000,00m²	QUANTIDADE MÁXIMA DE CAT COM ATESTADO	QUANTIDADE MÍNIMA DE CAT COM ATESTADO
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA	1	2	3	4	5	5	1

A pontuação máxima por licitante a ser considerada é de 25 pontos
A pontuação mínima por licitante a ser considerada é de 2 pontos

Para fins de pontuação, todos os atestados apresentados devem ser devidamente acervados junto ao CREA, ou seja, com a respectiva CAT - Certidão de acervo técnico com o registro do atestado

Pode ser apresentado mais de UM atestado da mesma faixa de área, mas não é permitido a soma de áreas em mais de um atestado.

Tabela de pontuação dos projetos apresentados

000179
177

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA FLS Dept. Licitação

TABELA 1.1 - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PONTUÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PERÍODO	ÁREA (M^2)	N.º ART / RRT	IDENTIFICAÇÃO CAT

Nota: a quantidade indicada na unidade de área pode estar apresentada nos atestados em outras unidades (km, m, etc.) mas as empresas devem apresentar na tabela 1.1 a quantidade equivalente em área (m^2) que serão verificadas pela comissão de julgamento, após análise da documentação.

Tabela de apresentação de acervos apresentados

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
119
Dept. Licitação

TABELA 2.0 - SISTEMA DE PONTUAÇÃO CONFORME PROFISSIONAIS DO QUADRO					
LOTES	**PROJETOS / SERVIÇOS / ORÇAMENTOS**	**Coordenador Geral**	**Projeto Geométrico**	**Projeto de Drenagem**	**Projeto de Pavimentação**
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA	1	1	1	2

A pontuação máxima por licitante a ser considerada é de 5 pontos.
A pontuação mínima por licitante a ser considerada é de 2 pontos.

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior detentor (es) de atestado (s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, de responsabilidade técnica por execução de serviços de características similares ao objeto da licitação.

Responsáveis técnicos:
Coordenador Geral: profissional habilitado com experiência na Coordenação de projetos de engenharia viária;
Profissional habilitado com experiência na elaboração de projeto geométrico;
Profissional habilitado com experiência na elaboração de projeto de drenagem viária;
Profissional habilitado com experiência na elaboração de projeto de pavimento flexível.

Tabela de pontuação dos profissionais apresentados

0004801
179

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA FLS 180 Depto. Licitação

TABELA 2.1 - APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS			
ITEM	NOME DO PROFISSIONAL	TÍTULO	REGISTRO CREA/CAU

Comprovação por documento hábil, de que os técnicos de nível superior e/ ou técnico relacionados na Tabela 2.1 tenham vínculo com a empresa.

A comprovação da vinculação da licitante com os profissionais poderá ser por meio de:

Cópia autenticada da ficha de registro de empregado ou carteira de trabalho;

Cópia autenticada do contrato social;

Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida ou registro em cartório ou contrato de trabalho registrado na DRT.

Tabela de apresentação dos profissionais

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA CNPJ: 75.967.760/0001-71 RUA DR. CRUZ MACHADO, 205 - 3° e 4° PAV C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2019 - TP Processo Administrativo: 1-56/2019 Processo de Licitação: 54/2019 Data do Processo: 08/04/2019

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA FLS 1022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Hilton Santin Roveda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 04/09/2019
e) Data da Adjudicação: 04/09/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para pavimentação de ruas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. EPP (10564)					
1 Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para pavimentação de ruas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência deste edital.	MT2	100.000,00	0,0000	1,641	164.100,00
				Total do Fornecedor:	**164.100,00**
				Total Geral:	**164.100,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (25), 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (34), 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (71), 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (86)

União da Vitória, 4 de Setembro de 2019.

Hilton Santin Roveda - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Marmeleiro, 08 de novembro de 2021.

Processo Administrativo n. 215/2021
Tomada de Preços n. 002/2021
Resposta ao Parecer Jurídico n. 594/2021

O presente tem por finalidade responder ao parecer jurídico supracitado referente a análise da minuta de Edital de Licitação e do correspondente Contrato, na modalidade de Tomada de Preços, pelo menor preço, no qual o Município de Marmeleiro pretende promover a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n. 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n. 3080 de 2019.

Justifica-se

No tópico - a) Da justificativa apresentada

"Se observou a reprodução de licitações realizadas por outros entes públicos, tais como do processo da Tomada de Preços no 05/2019, do Município de União da Vitória."

Sim. Quando solicitado ao setor de Licitações sobre "modelo de termo de referência e Modelo de Edital" para tal necessidade e complexidade ou já elaborado pelo município nos últimos meses, a resposta foi negativa. Com as diretrizes do projeto nesta magnitude de especificações técnicas e que cada trecho tem suas problemáticas, e a necessidade de aprovação nos órgãos fiscalizadores do Governo Estadual e ainda em se tratando que no próximo ano

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

é ano eleitoral tendo assim um prazo extremamente curto para a aprovação do projeto executivo e posterior licitação para a execução. Solicitamos ao DER Superintendência Regional um modelo que apresentasse segurança técnica e as condicionantes para tais projetos.

Importante frisar que na elaboração dos orçamentos questionados e apresentados, esclarecemos que houve visita técnica com vários profissionais dos municípios de Toledo, Guarapuava, Bom Sucesso do Sul, Pato Branco, São Lourenço do Oeste, Francisco Beltrão e Dois Vizinhos com a finalidade de conhecer os trechos e suas complexidades (traçado das vias, topografia do solo, necessidade de drenagem, obra de arte em transito, pontes, paisagem urbana, posteamento entre outras problemáticas) importante destacar que cada trecho tem sua particularidade para o desenvolvimento dos projetos de forma diferentes entre si, os representante das várias empresas apresentaram os orçamentos, sendo que as mesmas foram indagadas questões técnicas relevantes a cada lote a ser licitado, pois a visita técnica é fundamental para elaboração dos orçamentos, ainda mais de assuntos tão específicos quanto necessários, dessa maneira foram valores de risco e garantia de empresas que através de seus profissionais técnicos puderam avaliar e orçar tal serviço.

Apesar das colocações citadas pela procuradoria de similares, a questão da informação de valor R$ 164.100,00 foi o valor do arrematante, que o valor da licitação era de R$ 547.000,000 sendo está diferença a garantia da empresa executora e que se levarmos em conta o valor unitário de R$ 5,47/m² nossos lotes estão com preço abaixo disso.

A demanda técnica de um profissional não se é exclusiva para determinadas áreas devido as necessidades e condições do município, desta forma não podemos elencar exclusividade dos mesmos apenas para setor de pavimentação, lembrando da necessidade do profissional ser constantemente capacitado em novas tecnologias existentes no mercado e as ferramentas de

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

uso otimizando o tempo resposta para a elaboração de projetos e posterior sua execução.

Entende-se que a exigência dos órgãos federativos já citados, são muito além do BIM e sim exigência de estudos especializados que caso fosse realizado projetos por essa municipalidade deveriam ter mais processos licitatórios como: levantamentos topográficos, ensaios geotécnicos e para a liberação das anuências ambientais, considerando esses fatores que no caso licitando o projeto completo os mesmos estão compostos e descritos no termo de referência se exigindo capacidade técnica para execução dos mesmos. Não demonstrando desta maneira como sendo a exigência de BIM o único fato relevante para esta contratação e sim um tripé. Sendo BIM – estudos geotécnicos-levantamento topográficos ambos não realizados por esta administração. Lembrando ainda que tal levantamento técnico sempre é ideal ser realizado pela empresa que está realizando os projetos para a veracidade dos dados levantados e a compatibilização dos mesmos.

Se comprovadas as alegações, as justificativas em tese amparam tal contratação, exceto pelo fato de que o Município já poderia ter disponibilizado os sistemas, bem como fornecido o treinamento aos profissionais, eis que cabe ao Município se adequar às novas normas de gestão pública, no tempo oportuno, especialmente porque alegado que tais tecnologias são revolucionárias e serão imprescindíveis para futuros projetos

Ainda neste ponto gostaríamos de saber o motivo pela qual a lei que é de 2019, passou por prorrogação em 2020 e será obrigatória em janeiro 2022, pergunta, por que a antiga administração não fez a capacitação e a aquisição de software para a equipe técnica? Tal compatibilização de projetos já é cobrada pelos órgãos estaduais e federais sem a obrigatoriedade. Pelo contexto nunca se apresentou ou aprovou projetos nestas esferas?

Questão de competitividade, como nosso munícipio possui 14,3 mil habitantes aproximadamente e não possuímos em nossa cidade nenhuma

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

empresa com todos os quesitos necessários para tal licitação, não podemos comparar cidades como União da Vitória com 57,9 mil habitantes e Siqueira Campos com 21,1 mil habitantes, ambas cidades com tamanho diferentes e desta maneira maior competitividade. Da mesma forma nenhuma das cidades citadas neste processo tem características similares ou mesmo são de nossa região com características topográficas e geológicas para levarmos em consideração tais preços.

Da mesma forma gostaríamos de ressaltar como a própria procuradoria em sua pesquisa constatou que não somos a única municipalidade com esta situação em nossas mãos e como gestores que somos temos o dever de atender aos anseios e necessidades dos nossos munícipes e empresas dentro dos requisitos da lei (realizando toda a tramitação legal que regulamenta a lei 8.666/93) melhorando a infraestrutura local e dando mais qualidade de vida a toda a população.

Modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço

"Considerando que o fundamento da contratação é a complexidade do projeto a ser elaborado, bem como o uso de tecnologia nova e que aparentemente nem todos os profissionais da área possuem tal conhecimento, tal como o corpo técnico do Município, a Lei n." 8.666193 sugere que a contratação de serviço técnico e específico seria mais adequada pelo tipo técnica e preço, nos termos de seu art. 46".

Levando em consideração os objetivos de uma licitação como selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública; garantir igualdade de condições a todos que queiram contratar com o Poder Público e promover o desenvolvimento nacional sustentável e o contido na sumula 247:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, *cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo*

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

*ou perda de economia de escala, **tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, ombora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (negritou-se).***

A divisão dos trechos em lote traz consigo essa competitividade, sem perda da economia de escala. As diretrizes contidas no termo de referência anexo ao edital para a execução da elaboração dos projetos automaticamente separam ou selecionam empresas com know-how nas áreas, e junto a elas acervo técnico, na qual já estamos solicitando que no CRC aja a comprovação e cadastro destas empresas com 50% em quantitativos, emitido(s) pelo conselho de classe, de acervo técnico e atestado de capacidade técnica, comprovado a seriedade e profissionalismo. E como mencionado no parecer jurídico não há no corpo técnico profissionais para avaliar e pontuar o tipo melhor técnica ou técnica e preço. Lembrando ainda que servidores começam a gozar férias agora no mês de novembro, dezembro e janeiro dificultando e atrasando mais ainda essa forma no processo.

Para incluir no edital e Termo de referência

a) Concordamos com equívoco do prazo para a prestação de serviço, em tese deverá ser **emitida ordem de serviço com prazo de até 60 dias para entrega do projeto preliminar pela empresa vencedora** do certame por lote e com a prioridade elencada pela administração lembrando, ainda que se trata do projeto preliminar que a conclusão se dará com a aprovação dos órgãos fiscalizadores do Governo Estadual.

b) Solicitamos ainda inserção dos itens na composição técnica como segue em vermelho:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 40% (para 50%) em quantitativos, emitido(s) pelo conselho de classe, (através de atestados devidamente acervados no CREA/CAU, com a respectiva CAT), no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, por execução de projetos de características semelhantes às do objeto deste edital, devendo, para tanto, juntar tais comprovações os seguintes documentos:

- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de Traçado Viário em BIM;
- ✓ Projeto de terraplenagem em BIM;
- ✓ Levantamento de Aerofotogrametria;
- ✓ Levantamento de Planialtimetria;
- ✓ Projeto Geotécnia;
- ✓ Ensaio de Viga Benkelmann;
- ✓ Ensaio de CBR;
- ✓ Ensaio de ISC;
- ✓ Limite de Plasticidade;
- ✓ Limite de Liquidez;
- ✓ Projeto de pavimentação em BIM;
- ✓ Projeto de drenagem em BIM;
- ✓ Dimensionamento de Bacia Hidrográfica
- ✓ Projeto de sinalização em BIM;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Projeto de Obra de Arte em Trânsito – Ponte;
- ✓ Projeto de Rodovia em BIM.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

No item 3.4.5 - Demonstrações financeira do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstração contábeis de resultados) conforme e critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverão ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação as demais formas societárias o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado será aceito o do exercício imediatamente anterior.

Substituir por garantia de 5% da obra depositada na conta da prefeitura.

Conclusão

Visando responder os apontamentos realizados pelo setor jurídico, e certos de que estamos trabalhando para atender a Constituição Federal Brasileira de 1988 que é dever de toda a prefeitura municipal prover uma pavimentação de qualidade para as vias municipais, realizar a manutenção, fazer a drenagem das águas das chuvas e a sinalização das vias, investimentos estes que refletem diretamente na economia, saúde e bem-estar da comunidade. E ainda empresários e moradores das margens da rodovia PR-280 e dos trechos rurais reivindicam essas pavimentações com asfalto porque conhecem os benefícios gerados, além de sofrerem com a poeira nos dias de sol e da lama originadas nos dias de chuvas. Também é importante mencionar o fato de ser estradas utilizadas para

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

escoamento da produção agrícola do Município. A necessidade destas obras irá beneficiar várias comunidades, melhorando a trafegabilidade.

Solicitamos o prosseguimento do processo.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora de Administração e Planejamento

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor de urbanismo

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021 – LIC
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro – Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 6.597 de 01 de outubro de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

1.2. Os envelopes A contendo a documentação para habilitação e envelopes **B** contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, nº 255, no Setor de Licitações até o dia **06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **06 de dezembro de 2021 as 09 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da Administração localizada no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.3. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

Preço máximo: R$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).
Garantia de Manutenção de Proposta: R$ 1.639,50 (um mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

2.1.2. As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. A licitante poderá optar pela realização da **Visita Técnica:**

2.2.1. As empresas interessadas, **por intermédio de seu Responsável Técnico**, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a prestação de serviços descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da contratação.

2.2.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 01 de dezembro de 2021 (Modelo – **Anexo VI-a**).

2.2.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da vistoria do local da prestação de serviços**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e/ou representante legal da empresa (Modelo – **Anexo VI-b**).

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.2.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. A participação nesta Tomada de Preços é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Marmeleiro, com Certificado fornecido pela mesma, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal; válido na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação quando da abertura dos envelopes A e B. Conforme a Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993, art. 22) "Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação".

3.2. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Está impedido (a) de participar da licitação:

a) Pessoa física;
b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
c) Empresa em regime de consórcio;
d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

3.4. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme (**Anexo II**), a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na **data e horário de abertura dos envelopes A e B.**

4.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

5.3. Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A-4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A".

5.3.1. **QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Certificado de cadastro de fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
b) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Em se tratando de Microempreendor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual -- CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.3.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3.3. **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.3.3.1. **Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia**, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de 1% do valor estimado da contratação, sendo R$ 1.639,50 (um mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme item 2 do presente edital.

5.3.3.1.1. Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

5.3.3.1.2. Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

5.3.4. **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado ou certidão, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU comprobatória(s) de execução, pela empresa proponente/licitante dos serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto dessa licitação. **Os quantitativos dos serviços executados, descritos no Atestado ou certidão, conforme acima solicitado, não poderão ser somados/cumulados para fins de atingir a quantidade mínima exigida no Termo de Referência.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de Traçado Viário em BIM;
- ✓ Projeto de terraplenagem em BIM;
- Levantamento de Aerofotogrametria;
- Levantamento de Planialtimetria;
- ✓ Projeto Geotécnia;
- Ensaio de Viga Benkelmann;
- Ensaio de CBR;
- Ensaio de ISC;
- Limite de Plasticidade;
- Limite de Liquidez;
- ✓ Projeto de pavimentação em BIM;

- ✓ Projeto de drenagem em BIM;
- Dimensionamento de Bacia Hidrográfica
- ✓ Projeto de sinalização em BIM;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Projeto de Rodovia em BIM.

OBS.: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

b) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos, emitido(s) pelo conselho de classe, (através de atestados devidamente acervados no CREA/CAU, com a respectiva CAT), no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, por execução de projetos de características semelhantes às do objeto deste edital, devendo, para tanto, juntar tais comprovações os seguintes documentos:

- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de Traçado Viário em BIM;
- ✓ Projeto de terraplenagem em BIM;
- Levantamento de Aerofotogrametria;
- Levantamento de Planialtimetria;
- ✓ Projeto Geotécnia;
- Ensaio de Viga Benkelmann;
- Ensaio de CBR;
- Ensaio de ISC;
- Limite de Plasticidade;
- Limite de Liquidez;
- ✓ Projeto de pavimentação em BIM;
- ✓ Projeto de drenagem em BIM;
- Dimensionamento de Bacia Hidrográfica
- ✓ Projeto de sinalização em BIM;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Projeto de Obra de Arte em Trânsito - Ponte
- ✓ Projeto de Rodovia em BIM.

c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela prestação de serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo V). É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado na letra "c", e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

e) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico elencado na letra "c".

f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Licitante.

g) Declaração de Visita e/ou Declaração de Dispensa de visita técnica (Anexo VI).

5.3.4.1. A documentação elencada nas alíneas "a" e "b", serão analisadas pela comissão técnica, da qual constará em Ata de Sessão Pública do atendimento das exigências contidas no edital. A Comissão de análise será composta por:
Silmara Terezinha Brambilla – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;
Michel Martinazzo – Engenheiro Civil;
Adriano Douglas Girardello - Engenheiro Civil;
Carlos Eduardo Barczsz - Engenheiro Civil.

5.3.5. **DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no edital (**Anexo IV**);
b) Declaração de Responsabilidade (**Anexo V**);
c) Declaração Unificada (**Anexo III**).

5.3.6. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

a) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII)**;

b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.3.7. **DOCUMENTOS FACULTATIVOS:**

a) Termo de Renúncia (**Anexo VIII**).

5.3.7.1. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo VIII**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Nota 1: Os documentos especificados acima (item 5.3.7), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

Nota 2: Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná.

5.4. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.4.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.4.2. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

5.4.3. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

6.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo X):

6.1.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (**Anexo X**), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;
b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
c) Data;
d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso;
e) Prazo de execução do objeto;
f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

7 – PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo compreendido entre o somatório dos quatro itens para esta licitação é a importância de **R$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).**

7.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

8 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL:

8.1. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de R$ 1.639,50 (um mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

8.2. O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.3. A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

8.3.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1

8.3.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

8.3.2.1. A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.3.3. Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

8.3.3.1. O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.4. A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

8.5. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.6. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.6.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1

8.6.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.6.3. Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

8.7. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.8. O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.9. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação;
b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:

- à assinatura do Contrato;
- ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

8.10. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

a) Dá inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato;

b) Quando do não recebimento definitivo da prestação de serviços.

8.11. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

a) Recebimento definitivo dos projetos;

b) Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

9.3. Fica entendido que as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

10 – DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

10.1. Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 06 de dezembro de 2021, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, na Avenida Macali, nº 255, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, sendo que a abertura dos mesmos será feita no dia 06 de dezembro de 2021 ás 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração junto ao Paço Municipal.

10.2. Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeleiro, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes A e B, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes **B** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes A que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

10.4. Juntamente com o recebimento dos envelopes **A** e **B** o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Anexo II), ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

10.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes **A** e **B**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

10.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

10.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

10.9. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o termo de renúncia, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.10. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.11. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.12. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.13. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

10.14. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

11 – ABERTURA DO ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes **B**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope B, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada

não se fizer representar neste ato o envelope B será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes B das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço unitário, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

11.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

11.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço unitário analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

11.5. A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

11.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

11.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

11.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

11.10. Será desclassificada a proposta:

a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
b) Cujo valor unitário analisado for superior ao estabelecido no item 1.1., do Termo de Referência;
c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.11. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços unitários analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos preços unitários analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
b) Preço global orçado pelo licitador.

11.12. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

11.13. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

11.14. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.15. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

12 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006):

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 5.3.2), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

12.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.3. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

12.4. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 12.2., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 – DOS PRAZOS:

13.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser aditivado desde que a Administração, órgão repassador dos recursos, autorize previamente.

13.2. A CONTRATADA deverá atender aos prazos estabelecidos no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

14 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. A execução do serviço dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo IX**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao órgão de classe, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao órgão de classe no Paraná.

14.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS:

15.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 – DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

16.2. A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pelo Departamento de Administração.

16.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

16.4. Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

16.5. O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

16.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

16.5.2. Ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

16.5.2.1. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

16.5.3. Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

16.5.4. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou

infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

16.6. A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

17 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7. Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1867	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
2550		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
2656		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0

18 – DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado, mediante à prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a prestação dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

18.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada.

18.3. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a SETOR DE ENGENHARIA e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

19 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

19.1. O presente edital não prevê atualização de valores, exceto os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

20 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento juntamente com o Setor de Engenharia.

21.2. A Contratada deverá permitir, o livre acesso dos servidores do quadro de funcionários do Licitador/Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, para que inspecione/fiscalize os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.

21.3. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

21.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

21.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

21.6. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

21.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.